UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

FELIPE AUGUSTO ROES SALGUEIRO

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FRANCA
2020

FELIPE AUGUSTO ROES SALGUEIRO

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dissertação apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas, junto ao Programa de Pós-graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Franca.

Linha de pesquisa: Desenvolvimento urbano, rural, regional e ambiental.

Orientadora: Profª. Dra**.** Regina Aparecida Leite de Camargo.

FRANCA

2020

Salgueiro, Felipe Augusto Roes
Avaliação da execução da política de crédito rural pela Caixa Econômica Federal / Felipe Augusto Roes Salgueiro. -- Franca, 2020
231 p. : il., tabs., mapas

S164a

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca
Orientadora: Regina Aparecida Leite de Camargo

1.Bancos Públicos. 2. Sistema Financeiro Nacional. 3. Sistema Nacional de Crédito Rural. 4. Política agrícola. 5. Produção agropecuária. I. Título.

FELIPE AUGUSTO ROES SALGUEIRO

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para obtenção do título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas. Área de Concentração: Desenvolvimento urbano, rural, regional e ambiental.

Data da aprovação: 30 de março de 2020.

Presidente: _____
Prof. Dra. Regina Aparecida Leite de Camargo – Unesp Jaboticabal/SP

Primeiro Examinador: _____
Prof. Dr. Mateus de Carvalho Reis Neves – UFV – Viçosa/MG

Segundo Examinador: _____
Prof. Dr. José Giacomo Baccarin – Unesp – Jaboticabal/SP

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus pelo dom da vida e pela sabedoria, conquistada no dia a dia, para a consecução deste trabalho e para o aprimoramento de minhas competências para que possa ser, mesmo de pequeníssima forma, instrumento de transformação da sociedade.

À Universidade Estadual Paulista, Campus de Franca e Jaboticabal, pela oportunidade de cursar esta pós-graduação *strictu sensu*, à qual proporcionou todas as condições para o alcance desta importante etapa de minha vida, pessoal, profissional e acadêmica. Neste ínterim, agradeço aos professores José Giacomo Baccarin (UNESP Jaboticabal), Ana Cláudia Giannini Borges (UNESP Jaboticabal) e Mateus de Carvalho Reis Neves (Universidade Federal de Viçosa) pelas participações em bancas examinadoras de qualificação e defesa.

À Caixa Econômica Federal, em especial à Henrique Afonso Holtz Júnior, superintendente regional de Bauru/SP à época do início de meu curso, que, em total apoio à minha decisão de aprimoramento educacional, atendeu ao meu pedido de transferência de lotação física e com ascensão profissional, motivando-me e proporcionando sustentabilidade a continuidade dos meus estudos.

Por fim, agradeço à professora doutora Regina Aparecida Leite de Camargo, minha orientadora, pelas correções e sugestões que me auxiliaram não somente neste trabalho, como para a vida.

SALGUEIRO, Felipe Augusto Roes. **Avaliação da execução da política de crédito rural pela Caixa Econômica Federal**. 2020. 231 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Análise de Políticas Públicas) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2020.

RESUMO

O presente trabalho teve por objetivo analisar a execução da política de crédito rural pela Caixa Econômica Federal, e a expressividade da sua atuação na carteira de crédito rural no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). A Caixa é um banco púbico, múltiplo, de abrangência nacional e que integra o rol de executores da política de crédito rural no Brasil. Suas ações com essa carteira impactam na forma de execução da política e, consequentemente, em seus resultados. Para a execução do trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental para o levantamento de dados, com consulta à documentos internos e externos a organização, verificando-se quais foram os valores de crédito rural concedidos e qual a participação da Caixa no total do crédito rural contratado no país. Para isto, foram analisados dados sobre o crédito rural no Brasil e sobre a oferta de crédito pela Caixa, disponibilizados em portais de instituições públicas, principalmente os do Banco Central e da própria Caixa. Foram analisados os dados dos empréstimos de custeio, investimento, comercialização e industrialização, desde o início da concessão de crédito rural pela CEF, em 2013, até o ano de 2018. Os dados foram analisados em seu universo verificando-se qual a relevância, o desempenho e tendência das ações da Caixa na carteira de crédito rural. A análise quantitativa dos dados revelou que a execução do crédito rural pela instituição financeira pública foi relevante em seus resultados e está de acordo com o planejado pela empresa. Foi constatado que os valores totais do crédito rural concedido pela Caixa ainda é pequeno, mas que os valores médios dos contratos superam o das demais instituições do SFN. A Caixa pautou suas concessões de crédito no Centro-Sul do País, com ênfase nos financiamentos para custeio, principalmente nas lavouras de soja e milho. Na produção animal, destacaram-se os financiamentos para a pecuária bovina. Os dados levantados poderão nortear as ações da empresa no segmento rural nos próximos anos, colaborando para novos parâmetros de análise na concessão de crédito agrícola e aumentando sua participação no fomento de ações produtivas sustentáveis, ligadas ao agronegócio brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Bancos públicos, Sistema Financeiro Nacional, Sistema Nacional de Crédito Rural, política agrícola, produção agropecuária.

SALGUEIRO, Felipe Augusto Roes. **Evaluation of the execution of the rural credit policy by Caixa Econômica Federal**. 2020. 231 f. Dissertation (Master in Planning and Analysis of Public Policies) - Faculty of Human and Social Sciences, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2020.

ABSTRACT

This paper aimed to analyze the execution of the rural credit policy by Caixa Econômica Federal, and the expressiveness of its performance in the rural credit portfolio within the scope of the National Financial System (SFN). Caixa is a public, multiple, nationwide bank that is part of the list of executors of the rural credit policy in Brazil. Its actions with this portfolio impact the way in which the policy is implemented and, consequently, its results. For the execution of the work, bibliographic and documentary research was used for data collection, with consultation of internal and external documents to the organization, verifying which were the values of rural credit granted and what was Caixa's participation in total rural credit. contracted in the country. For this purpose, data on rural credit in Brazil and on the offer of credit by Caixa, available on public institution portals, mainly those of the Central Bank and Caixa itself, were analyzed. Data on costing, investment, commercialization and industrialization loans were analyzed, since the beginning of the rural credit concession by CEF, in 2013, until 2018. The data were analyzed in their universe, verifying the relevance, the performance and trend of Caixa's shares in the rural loan portfolio. The quantitative analysis of the data revealed that the execution of rural credit by the public financial institution was relevant in its results and is in accordance with what was planned by the company. It was found that the total amounts of rural credit granted by Caixa is still small, but that the average values of the contracts exceed those of the other SFN institutions. Caixa guided its credit concessions in the Center-South of the country, with an emphasis on financing for funding, mainly in soybean and corn crops. In animal production, financing for cattle ranching stood out. The data collected may guide the company's actions in the rural segment in the coming years, collaborating for new parameters of analysis in the granting of agricultural credit and increasing its participation in the promotion of sustainable productive actions, linked to Brazilian agribusiness.

KEYWORDS: Agricultural Policy, Agricultural Production, National Financial System, National Rural Credit System, Public Banks.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Evolução dos valores totais em crédito rural no Brasil, de 1970 a 2018 62
Figura 2. Evolução do total do crédito agrícola contratado no Brasil, de 2013 a 2018, em bilhões de reais 74
Figura 3. Evolução dos valores absolutos por finalidade de crédito rural por ano, de 2013 a 2018, em bilhões de reais (R$) 75
Figura 4. Evolução da participação, em valores percentuais, das diferentes modalidades de crédito rural em total do crédito concedido por modalidade de crédito rural, de 2013 a 2018 76
Figura 5. Evolução dos valores absolutos do crédito rural por finalidade, de 2013 a 2018. 76
Figura 6. Evolução dos valores totais de crédito rural concedidos pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, em bilhões de reais.....85
Figura 7. Distribuição percentual dos valores financeiros concedidos pela Caixa em crédito rural. 88
Figura 8. Evolução do número de agências por estado da federação de 31 de dezembro de 2012 (detalhe) para 31 de dezembro de 2017 89
Figura 9. Evolução do número de contratos totais e por atividade agrícola e pecuária concedidos pela Caixa em crédito rural de custeio 93
Figura 10. Evolução do valor total e por atividade agrícola e pecuária concedidos pela Caixa em crédito rural para custeio.....95
Figura 11. Evolução do número de contratos (em unidades) por ano e atividade...105
Figura 12. Percentual por Região dos valores totais e de contratos totais celebrados pela Caixa em crédito rural para custeio, de 2013 a 2018 106
Figura 13. Valor médio dos contratos (em milhões de reais) concedidos pela Caixa Econômica Federal, por região e atividade na finalidade de custeio.....111
Figura 14. Participação percentual das diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de contratos e nos valores financeiros totais concedidos em crédito rural para custeio, de 2013 a 2018, Brasil 112
Figura 15. Evolução do número de contratos concedidos pelas instituições financeiras em crédito rural para custeio.....113
Figura 16. Evolução do valor (em bilhões de reais) dos contratos totais concedidos pelas instituições financeiras em crédito rural para custeio 114
Figura 17. Valor total médio por contrato de crédito rural finalidade custeio, em milhares de reais 115
Figura 18. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de custeio, em milhares de reais, para a atividade agrícola 116
Figura 19. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de custeio, em milhares de reais, para a atividade pecuária 117
Figura 20. Evolução do número de contratos de crédito rural para investimentos celebrados pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, em números totais, atividade pecuária e agrícola, Brasil.....121
Figura 21. Evolução dos valores concedidos pela Caixa Econômica Federal em crédito rural para investimento, total e por atividade agrícola e pecuária, em milhões de reais, de 2013 a 2018, Brasil 125
Figura 22. Percentual do número de contratos e valores concedidos por Região em crédito rural para investimento pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil 133

Figura 23. Demonstração da evolução dos valores financeiros totais, em milhões de reais, concedidos pela Caixa em crédito rural para investimento por Região de 2013 a 2018, Brasil 134
Figura 24. Valor médio (em milhões de reais) por contrato de crédito rural para investimento por Região e atividade, de 2013 a 2018, Brasil..... 140
Figura 25. Participação percentual das diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de contratos e nos valores financeiros totais concedidos em crédito rural para investimento, de 2013 a 2018, Brasil 142
Figura 26. Evolução no número de contratos totais em crédito rural para investimento concedido pelas instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil..... 143
Figura 27. Evolução dos valores contratados em crédito rural para investimento pelas instituições financeiras, em bilhões de reais, de 2013 a 2018, Brasil..... 144
Figura 28. Valor total médio (em milhares de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento..... 146
Figura 29. Valor total médio (em milhares reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento para a atividade agrícola..... 146
Figura 30. Valor total médio (em milhares de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento para a atividade pecuária..... 147
Figura 31. Evolução do número total de contratos de crédito rural de comercialização Caixa 152
Figura 32. Evolução do valor total dos contratos de crédito rural na modalidade de comercialização, em milhões de reais, pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil 154
Figura 33. Contratos de comercialização pela Caixa por programa..... 156
Figura 34. Evolução de valores totais e por programas, em milhões de reais. 157
Figura 35. Valor médio dos contratos (em milhões de reais) concedidos pela Caixa Econômica Federal, por região e atividade 165
Figura 36. Comparação entre número de contratos e valor financeiro do crédito de comercialização..... 167
Figura 37. Evolução do número de contratos de comercialização pelas instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil. 167
Figura 38. Evolução do valor financeiro dos contratos de comercialização, em bilhões de reais, das instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil. 168
Figura 39. Valor total médio por contrato de crédito rural finalidade comercialização, em milhões de reais. 169
Figura 40. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de comercialização e atividade agrícola, em milhões de reais..... 169
Figura 41. Valor total médio (em milhões de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de comercialização e atividade pecuária 170
Figura 42. Percentual dos valores totais concedidos por Região dos contratos na modalidade de industrialização pela Caixa Econômica Federal, de 2016 a 2018, Brasil 175
Figura 43. Evolução do número total de contratos na finalidade de industrialização, celebrados entre 2016 e 2018..... 180
Figura 44. Evolução dos valores totais contratados, em bilhões de reais, finalidade de industrialização entre 2016 e 2018, Brasil..... 181
Figura 45. Valor médio total dos contratos de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil 181
Figura 46. Valor médio (em milhões de reais) dos contratos agrícolas de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil..... 182

Figura 47. Valor médio (em milhões de reais) dos contratos pecuários de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil.....183

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Número de contratos e valores (em bilhões de reais) por finalidade de crédito rural concedido por ano, de 2013 a 2018, Brasil. 73
Tabela 2. Valores do crédito rural, por região, segundo o valor contratado, número de contratos e valor médio dos contratos, entre 2013 e 2018....77
Tabela 3. Número de contratos de crédito rural celebrados na Caixa Econômica Federal (em unidades) e valores contratados (em milhões de reais) por ano, finalidade e atividade, de 2013 a 2018. 87
Tabela 4. Saldo de concessões do crédito rural Caixa no balanço final de cada ano (em bilhões de reais) e número de agências aptas a ofertar o crédito rural na rede de atendimento Caixa no Brasil....90
Tabela 5. Número de contratos, em unidades, celebrados pela Caixa Econômica Federal em crédito rural na modalidade de custeio, nas atividades agrícola, pecuária e total, de 2013 a 2018, Brasil....91
Tabela 6. Número de contratos (em unidades) e valor (em bilhões de reais) de crédito rural, finalidade custeio, celebrados pela Caixa de 2013 a 2018 94
Tabela 7. Número de contratos, em unidades, por modalidade de crédito rural de custeio concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil....95
Tabela 8. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de custeio concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil....96
Tabela 9. Número de contratos, em unidades, concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de custeio para a atividade pecuária, Brasil....97
Tabela 10. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para custeio, atividade agrícola, por produto da modalidade lavouras, Brasil 99
Tabela 11. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de custeio para a atividade pecuária, Brasil 102
Tabela 12. Número de contratos, em unidades, e valor, em milhões de reais, concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para custeio por produto da modalidade de manutenção e criação de animais, recria e engorda, atividade pecuária, Brasil....103
Tabela 13. Número e valor dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de custeio....109
Tabela 14. Fontes de recursos para o crédito rural (em milhões de reais) para custeio por atividades concedido pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil .117
Tabela 15. Número de contratos de crédito rural, na modalidade investimento, celebrados pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, por atividade, Brasil..120
Tabela 16. Número de contratos por modalidade de crédito rural de investimento operadas pela Caixa nas atividades agrícolas, de 2013 a 2018, Brasil 122
Tabela 17. Número de contratos por modalidade de crédito rural de investimento operadas pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade pecuária, Brasil 122

Tabela 18. Número de contratos, valor total (milhões de reais), valor médio e valor percentual de crédito rural na modalidade investimento, concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, por atividade, Brasil 123
Tabela 19. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de investimento concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil 126
Tabela 20. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de investimento concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade pecuária, Brasil 126
Tabela 21. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos por finalidade/objeto do programa de aquisição de máquinas, implementos e utensílios concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural de investimento, atividade agrícola, Brasil.129
Tabela 22. Número de contratos e valor (em milhões de reais) por produto de Aquisição de Animais concedidos pela Caixa em crédito rural de investimento pecuário, de 2013 a 2018, Brasil.....132
Tabela 23. Número, valor total e valor médio dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de investimento.....139
Tabela 24. Quantidade (unidades) e valor (milhões de reais), dos contratos concedidos pela Caixa Econômica Federal em crédito rural para investimento, segundo as atividades agrícola e pecuária por fonte de recurso 148
Tabela 25. Número de contratos celebrados pela Caixa Econômica Federal na modalidade de comercialização, atividades agrícola e pecuária, de 2013 a 2018, Brasil. 151
Tabela 26. Número de contratos, em unidades, por modalidade de crédito rural de comercialização concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil 153
Tabela 27. Número de contratos, em unidades, concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de comercialização para a atividade pecuária, Brasil 153
Tabela 28. Valor total (em milhões de R$) e número de contratos de comercialização celebrados pela Caixa de 2013 a 2018, Brasil 155
Tabela 29. Valor dos contratos, em milhões de reais, por modalidade de crédito rural de comercialização concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil 156
Tabela 30. Valor dos contratos, em milhões de reais, concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de comercialização para a atividade pecuária, Brasil.....158
Tabela 31. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para comercialização, atividade agrícola, por produto da modalidade FGPP, Brasil 159
Tabela 32. Número de contratos, em unidades, e valor, em milhões de reais, concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para comercialização por produto da modalidade Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor, atividade pecuária, Brasil.....161
Tabela 33. Número, valor total e valor médio dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de comercialização. 164
Tabela 34. Valor de recursos segundo a fonte na concessão de crédito de comercialização pela Caixa Econômica Federal, em milhões de reais (valores correntes), nas atividades agrícola e pecuária, de 2013 a 2018, Brasil 171

Tabela 35. Número de contratos celebrados pela Caixa Econômica Federal na finalidade de industrialização, atividades agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil 173
Tabela 36. Valor total contratado na finalidade de industrialização, atividades agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil.....174
Tabela 37. Número e valor dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de industrialização 176
Tabela 38. Valor de recursos (em milhões de reais) segundo as fontes utilizadas pela Caixa Econômica Federal na concessão de crédito de industrialização, e número de contratos por atividade agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil. 183

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Discriminação de programas de crédito para estocagem criados em 2012 50
Quadro 2. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil 98
Quadro 3. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil 101
Quadro 4. Detalhamento das modalidades de crédito rural de investimento agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil.....128
Quadro 5. Detalhamento dos produtos por modalidade de crédito rural para investimento pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil 131
Quadro 6. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural para comercialização agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil 158
Quadro 7. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil 161

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....15
2. POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICA AGRÍCOLA....18
2.1 Política Pública....18
2.2 Política Agrícola....25
3. CRÉDITO RURAL NO BRASIL E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL 33
3.1 Crédito rural....33
3.1.1 As finalidades do crédito rural....46
3.1.2 As especificidades legais do crédito rural....51
3.2 O crédito rural e o Sistema Financeiro Nacional....52
3.2.1 O Conselho Monetário Nacional e o Sistema Financeiro Nacional....53
3.2.2 O Sistema Nacional de Crédito Rural....54
3.2.3 Banco Central do Brasil....57
4. METODOLOGIA....63
5. O CRÉDITO RURAL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL....69
5.1 A Caixa Econômica Federal....69
5.2 Evolução do crédito rural no Brasil e na Caixa, de 2013 a 2018....72
5.2.1 Evolução do Crédito Rural no Brasil de 2013 a 2018....72
5.2.2 Evolução do Crédito rural na Caixa de 2013 a 2018....78
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS....192
Referências 195
APÊNDICES....201
Apêndice I – Modalidade Custeio – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total. 202
Apêndice II. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para custeio e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil. 206
Apêndice III. Modalidade Investimento – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total....207
Apêndice IV. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para investimento e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil....211
Apêndice V. Modalidade Comercialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total....212
Apêndice VI. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para comercialização e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil. 215
Apêndice VII. Modalidade Industrialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total....216

Apêndice VIII. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para industrialização e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil. 218
Apêndice IX. Relação de instituições financeiras autorizadas a operar com o crédito rural pelo Banco Central do Brasil e com registro de contratações no período.....219

1. INTRODUÇÃO

A política de crédito rural é o dispositivo que baliza a forma com que o mercado financeiro disponibiliza recursos financeiros aos agentes da cadeia produtiva do agronegócio. Essa política é responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do atual Ministério da Economia. O MAPA, por meio do Plano Agrícola e Pecuário, direciona os recursos para as áreas que elenca como prioritárias ou necessárias para serem desenvolvidas. Cabe aos agentes financeiros integrantes do Sistema Financeiro Nacional a execução da política, através de seus produtos e linhas de empréstimos e financiamentos[1] às diferentes categorias de produtores rurais ou cooperativas agropecuárias.

A Caixa Econômica Federal, empresa pública ligada ao Ministério da Economia, é agente financeiro integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e pode, portanto, operar com o crédito rural. Único banco nacional com a característica de caixa econômica, é também o único totalmente público presente em todo o território nacional. Conta com mais de quatro mil agências, quinze mil correspondentes e treze mil lotéricas espalhadas pelo país (BRASIL, 2017b). Tem, desde sua fundação em 1861, caráter social no atendimento à população de menor renda, da poupança e da habitação popular. Consolidou-se como parceira estratégica do estado brasileiro em questões financeiras, programas sociais, de infraestrutura e de fomento à cultura e esporte (COSTA, 2016).

No segmento de crédito rural, a Caixa iniciou suas atividades em setembro de 2012, em um projeto piloto desenvolvido em 62 agências em oito estados. Gradualmente foi aumentando sua capacidade de atendimento no segmento, com mais de 1700 agências habilitadas a operar com crédito rural em todo o país em 2018, nas modalidades de custeio, investimento, comercialização e industrialização. Atende a médios e grandes produtores, cooperativas e agroindústrias, com linhas de financiamento e empréstimos de recursos Caixa e subsidiados, como O PRONAMP - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor (BRASIL, 2013b, 2017b).

---

[1] Segundo Júnior, Rigo e Cherobim (2005, p. 8), são considerados empréstimos os capitais de terceiros, de curto prazo, utilizados pelas empresas sem que o credor exerça controle sobre o seu uso. São considerados financiamentos os capitais de terceiros, de médio e longo prazos, utilizados pelas empresas com objetivos específicos definidos quando da contratação

Considerando-se que o Sistema Nacional do Crédito Rural foi criado em 1965, e a inserção da Caixa Econômica Federal como um dos agentes financeiros que operam com essa modalidade de empréstimo é recente, justifica-se investigar as ações da Caixa durante o período e de como estas foram executadas.

Na primeira seção foram abordados os conceitos de políticas públicas e políticas agrícolas, objetivando a introdução do tema para o leitor, uma vez que o crédito rural é uma das principais medidas de política agrícola, e grande responsável pela modernização da agropecuária brasileira. A política agrícola abrange um conjunto de decisões setoriais que determinam a condução das ações governamentais para a produção agrícola e pecuária e as diferentes categorias de produtores rurais. Essas decisões são tomadas em um contexto amplo, de interferência de outras políticas públicas. Os temas foram abordados em suas concepções e desenvolvimento histórico, apontando as suas principais características e influência na evolução da agropecuária no Brasil desde os anos 1930.

Após a contextualização de políticas públicas e política agrícola, o crédito rural no Brasil é abordado na segunda seção, com sua caracterização, finalidades e suas especificidades legais. Também é abordado sua relação com o Sistema Financeiro Nacional, sua evolução histórica e institucional e relação com os diferentes integrantes do Sistema, como o Conselho Monetário Nacional, o Sistema Nacional de Crédito Rural e o Banco Central do Brasil.

Na seção de metodologia, foi explanado a forma como a pesquisa foi abordada, quais os instrumentos utilizados e os procedimentos de análise. A pesquisa é descritiva, de cunho quantitativo, baseada em pesquisa bibliográfica e análise documental. Os dados foram analisados de forma estatística, objetivando uma comparação mercadológica e visando evidenciar os aspectos de relevância, desempenho e resultado da atuação da Caixa no crédito rural.

A seção sobre o crédito rural Caixa inicia com a explanação sobre a empresa, sua concepção institucional e sua trajetória na carteira de crédito rural. As quatro finalidades de crédito rural, custeio, investimento, comercialização e industrialização, foram analisadas de forma individual, quanto às características da concessão na Caixa, modalidades atendidas, concessões por atividade e região, valor médio dos contratos em comparação às demais instituições financeiras e uso de recursos para a concessão de crédito rural.

Os resultados demonstram que as ações da Caixa na carteira de crédito rural são relevantes, dentro do esperado pela empresa. Na análise de desempenho, e comparação com o total de recursos concedidos em âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a participação da Caixa é pequena, em torno de 2,9% de participação no total de crédito concedido no período. A tendência da concessão do crédito Caixa não é linear, com dois períodos de crescimento, entre 2013 e 2015, uma queda em 2016 e a recuperação do crescimento em 2017 e 2018. Como será visto ao longo do trabalho, o que chama a atenção na concessão de crédito rural pela Caixa Econômica Federal é o valor médio dos contratos, em geral bem acima do valor médio dos contratos dos demais bancos públicos e mesmo dos bancos privados.

Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a execução da política de crédito rural pela Caixa Econômica Federal desde o início de suas operações em 2012, demonstrando a participação de suas concessões nas diferentes finalidades e modalidades de crédito rural na execução da política.

Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste trabalho:

- Evidenciar as ações da Caixa Econômica Federal na carteira de crédito rural pelo levantamento do número de contratos celebrados e o vulto financeiro em cada finalidade de crédito rural entre 2012 e 2018.
- Relacionar o efetivo desempenho da Caixa na carteira de crédito rural com o preconizado pela política.
- Comparar o desempenho da Caixa com as demais instituições financeiras na concessão de crédito rural em cada uma de suas finalidades.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICA AGRÍCOLA

Sendo o crédito rural um dispositivo de política agrícola e, sendo a política agrícola uma política pública, seus principais conceitos foram abordados a fim de contextualizar a temática. É importante compreender de que forma o crédito rural pode contribuir no alcance de resultados sustentáveis de crescimento econômico, e o papel dos entes que atuam na implementação da política, como é o caso das instituições financeiras.

2.1 Política Pública

Existem diversas definições e enfoques para o termo política pública, com distintas visões e abordagens por diferentes autores. Não se pode classificar uma como melhor do que a outra, sendo que as ideias se complementam. Celina Souza (2006), fundamentada em quatro grandes autores considerados como “pais” fundadores da área de políticas públicas, H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton, discorre que a análise de políticas públicas concilia conhecimento científico e acadêmico com as ações de governo em uma forma de envolvimento entre cientistas sociais, grupos de interesse e governos. Os agentes públicos tem uma racionalidade limitada em seu processo decisório, ou seja, tomam decisões em condições de incerteza, com informações incompletas ou imperfeitas, dispondo de pouco tempo para a tomada de suas decisões e recebendo influências de estilos políticos distintos dos envolvidos no processo decisório. Uma forma de maximizar a racionalidade de forma a satisfazer os objetivos das políticas é a existência de uma estrutura de regras e incentivos que conduza o comportamento dos atores de forma que suas ações gerem os resultados esperados, impedindo as distorções ocasionadas pela busca de interesses próprios.

Um entendimento mais amplo sobre a análise de políticas públicas é possível ao considerarem-se outras variáveis ao processo, como as relações de poder entre os atores e a integração entre as diferentes fases do processo decisório que originam

as ações de uma política pública, processo este que não tem necessariamente um fim ou princípio definidos. Além da racionalidade, o processo de elaboração e análise de políticas públicas deve considerar outros condicionantes, como o processo eleitoral, a burocracia estatal, os partidos políticos e os grupos de interesse. Neste sentido, política pública pode ser entendida como um sistema, “uma relação entre formulação, resultados e o ambiente” (EASTON, 1965 *apud* SOUZA, 2006, p. 24). Em seu processo de formulação e implementação, “as políticas públicas recebem influência de partidos, mídia e grupos de interesse, alterando seus potenciais resultados e efeitos” (SOUZA, 2006, p. 24).

A mesma autora vale-se dos aportes de Mead, Lynn, Peters, Dye e Laswell para sua definição de políticas públicas. Caracteriza-as como os estudos das ações governamentais, ações estas que produzem efeitos específicos. Constituem a soma das atividades de governo que influenciam a vida dos cidadãos, considerando as ações e as omissões do Estado em relação à determinada situação ou condição social (SOUZA, 2006). Em uma política pública normalmente existe aquele indivíduo que recebe algo por algum motivo, ocasionando a ele ou a terceiros alguma diferença substancial ou concreta.

Outra autora, M. Santos (2012), também ao definir políticas públicas, cita autores clássicos da literatura como Easton, Kaplan e Laswell, Friedrichh e Dye, caracterizando políticas públicas como ações que geram valor para a sociedade, existindo nelas determinados objetivos, valores e práticas que visam atingir um resultado pré-determinado. A escolha do fazer ou não fazer pelos governos é uma caracterização de política pública, considerando que uma não ação gera algum impacto sobre a sociedade.

Uma política pública é formada por um processo de decisão, implementação e gestão que é conduzido não somente por organizações governamentais. Especialmente a partir dos anos 1990, organizações sociais e grupos organizados têm tido crescente participação no processo de implementação de políticas públicas, agindo como seus atores. Nesse *modus operandis*, política pública se define em relação a quem se destinam os resultados de suas ações, e não pelo agente que as emana. Santos (2012, p. 58) considera políticas públicas como “medidas que atuam sobre o espaço público, gerando ou não bens públicos”.

Périco (2018) a conceitua como uma série de decisões, planos, programas e metas, voltadas para discussão de propostas de desenvolvimento e resolução de problemas de interesse público e coletivo, atendendo a populações específicas ou amplas. Neste contexto, entendo política pública como o conjunto de ações, planos e objetivos que visam a alteração de um “estado atual” para um “estado desejado”, gerando alguma mudança na estrutura social.

O importante a se elucidar na elaboração, implementação e execução de uma política pública é quem é seu responsável. Há uma correlação de interesses entre seus agentes e suas finalidades. As ações podem ser caracterizadas como originadas de atores com perfil estadocêntrico ou multicêntrico. Na concepção estadocêntrica, o Estado age ao encontro de suas finalidades legal e tributária. Em uma concepção multicêntrica (ou policêntrica) os objetivos da ação se sobrepõem ao seu sujeito, havendo mais de um ator desempenhando ações semelhantes com objetivos comuns. Considerar quem são os agentes responsáveis pelo planejamento e ação de uma política pública é essencial no processo de sua análise. O governo, como principal agente, tem o apoio de outros setores da sociedade civil no planejamento e implementação das políticas públicas (SECCHI, 2013; REISMAN; TONI, 2017).

Analisando-se o motivo da elaboração e os efeitos de uma política pública algumas questões devem ser levantadas, tais como: Quais atores elaboram e planejam a política pública? Há o apoio de outros setores (segundo ou terceiro) no processo de elaboração das políticas públicas? Qual é seu principal objetivo e dos agentes que as elaboram?

Segundo Secchi (2013, p. 2), “uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”. O autor também aborda o conceito de “nós” na definição de política pública, argumentando que não há um consenso sobre o conceito na literatura especializada e que qualquer definição é arbitrária. O conceito de “nós” questiona algumas características das políticas públicas para o auxílio em seu entendimento.

A caracterização do ente responsável pelas políticas públicas constitui o primeiro nó conceitual. Na concepção estadocêntrica, política pública é aquela que emana de um ator público, pessoa jurídica de direito público, institucionalmente constituído e que elabora e implementa as ações. Na visão multicêntrica, a elaboração e execução de atos que enfrentam um problema considerado público pode ser

exercido por um ente não público, a exemplo de organizações privadas, organizações não-governamentais e organismos multilaterais, que atuam concomitantemente aos órgãos públicos como atores na implementaçãos de políticas públicas (SECCHI, 2013).

O segundo nó conceitual refere-se à ação e à omissão do Estado ao elaborar suas políticas públicas. A omissão ou não ação junto à uma questão pública pode ser considerada como uma política pública para aquela situação? Para Secchi (2013), a omissão em agir é representada como uma determinação de política pública se a questão for levantada como um problema público no qual há a possibilidade de intervenção por parte do Estado, mas esta não é determinada na agenda de formação das políticas.

O terceiro e último nó conceitual considera a amplitude das políticas públicas em seu grau de formulação, ou seja, se apenas determinações macro são consideradas políticas públicas ou se ações menores e mais pontuais, como programas e projetos, também podem ser considerados como políticas públicas para fins de avaliações e análises. Secchi (2013) argumenta que programas e projetos devem ser considerados como políticas públicas pois sua finalidade é atender a uma demanda relacionada a uma questão de interesse ou âmbito público e seguem diretrizes ou determinações de uma macro política ou de uma política de escopo maior. Utilizando o critério de delimitação do nível de planejamento estratégico da política para sua caracterização como tal, desprezando-se os níveis operacionais, diversas ações elaboradas e executadas em níveis municipais, regionais, estaduais e intraorganizacionais deixariam de ser consideradas como política pública. Sendo que, onde grande parte das avaliações e análises de efetividade de uma política é realizada sobre as ações ocorridas nesses âmbitos, campo onde são geradoss os estudos sobre a efetividade das ações das políticas.

Como um instrumento de gestão e aferição de resultados existe a ‘policy analysis’, “que visa a analisar a relação existente entre as instituições políticas, o processo político e os conteúdos da política” (WINDHOFF-HÉRITER, 1987 *apud* FREY, 2000, p. 214). Os processos de análise de política se iniciaram nos EUA na década de 1950; no Brasil a partir dos anos 1990 e de forma mais fragmentada. A ‘policy analysis’ tem o potencial de superar a dimensão institucional, elaborada em contexto de países desenvolvidos, portanto, não tendo uma aplicabilidade plena em

países em desenvolvimento justamente pelas diferenças institucionais e culturais entre países. Na ‘policy analysis’ há dimensões independentes e dependentes entre si. Sua concepção é mais clara ao contextualizar fundamentos correlatos ao seu processo, sendo eles ‘policy’, ‘politics’ e ‘polity’, ‘policy network’, ‘policy arena’ e ‘policy cicle’ (FREY, 2000).

‘Policy’: conteúdo material das decisões políticas, conteúdos concretos e problemas técnicos;

‘Politics’: o processo político em si, de caráter conflituoso, plano onde ocorrem as definições de objetivos, conteúdos e as decisões de distribuição;

‘Polity’: ordenamento do sistema político, concepção macroestrutural jurídico, institucional do sistema político-administrativo;

‘Policy Network’: “interações de diferentes instituições e grupos tanto do executivo, do legislativo como da sociedade na gênese e na implementação de uma determinada ‘policy’” (HECLO *apud* FREY, 2000, p. 221). Tem importância em sociedades democráticas modernas, sobretudo quanto a fatores de conflitos e de coalização político-administrativos;

‘Policy arena’: Forma que os grupos atingidos e/ou impactados pelas políticas públicas reagem às determinações a eles impostas, podem caracterizar uma influência antecipativa ao processo político. Podem ter caráter distributivo, redistributivo, regulatório ou constitutivo segundo seus objetivos;

‘Policy cycle’: “Definição de problemas, *agenda setting*, elaboração de programas e decisão, implementação de políticas e avaliação de políticas e eventual correção da ação” (FREY, 2000, p 226).

O ‘policy analysis’ tradicional atribui em sua concepção um peso maior ao conteúdo da política do que às condições institucionais. O fato de pautar-se essencialmente em conteúdos quantitativos e ter sido desenvolvido em países nos quais as estruturas políticas e institucionais são estáveis, contribui para que a contextualização estrutural da política seja menos considerada no processo de análise. Porém, um contexto similar de estabilidade política e de instituições executoras das políticas não é facilmente reconhecido em países em desenvolvimento, o que compromete a análise da implementação de políticas em seus territórios pela ‘policy analysis’ tradicional.

2.1.1 Tipos de política pública

Theodore J. Lowi propôs uma visão diferente da ciência política tradicional ao afirmar a relação causal entre a política (*politics*) e as políticas públicas (*public policies*). Lowi (*apud* SECCHI, 2013) afirmou que as políticas públicas determinam a dinâmica política. As nuances do processo de estruturação da política pública se caracterizam pelos elementos presentes, seus conflitos, coalizões e equilíbrio de poderes. O conteúdo da política pública pode determinar o processo político, podendo ser estudado pelo analista de política pública.

Esta concepção difere-se, mas não se exclui totalmente, da ciência política tradicional. Esta conceitua as 'policies' como um resultado dos fatos e determinações entre os atores (*politics*). Por serem determinadas pelas 'politics', as 'policies' não seriam objeto de estudo, não haveria a necessidade de analisá-las. Política pública pode ser caracterizada como o resultado de um processo, onde os 'inputs' (demandas e apoios) geram 'outputs' (decisões e ações). As duas concepções são válidas, as políticas (*politics*) são capazes de determinar as políticas públicas (*public policies*) e vice-versa.

As políticas públicas podem ser agrupadas por tipologias, segundo as contribuições de diferentes autores, conforme seu impacto e aplicabilidade na sociedade.

Quadro 1. Tipologia de políticas públicas segundo a contribuição de diferentes autores.

Política distributiva: geram benefícios para alguns grupos de atores, custeados por toda a coletividade/contribuintes.	Lowi
Política clientelista: benefícios concentrados em certos grupos e os custos difusos na coletividade.	Wilson
Política de sala de reuniões: baixa capacidade de atrair a atenção da coletividade; conhecimento técnico para formatar os contornos da política pública.	Gormley
Política real: Conhecimento para a elaboração e implementação da política, com a intenção de sua implementação.	Gustafsson
Políticas de conteúdo eminentemente técnico: poucos conflitos com relação aos objetos e ao ordenamento dos objetos, conflitos possíveis com relação aos métodos.	Bozeman Pandely

Fonte: Adaptado de Secchi (2013)

Para Lamparelli (1987), a formulação e implementação de políticas públicas dependem de uma estrutura que possibilite a penetração de suas especificidades em seu campo de atuação, em ações cooperadas progressivamente pelos diversos atores sociais que compõe a sociedade civil. Contribui para o processo a existência de métodos de diagnósticos que especifiquem as necessidades objetivas de desenvolvimento do Estado, e possam ser usados como instrumento para o planejamento das políticas públicas.

No âmbito da execução de uma política pública a determinação de seu sucesso depende de condicionantes de sua formulação, do jogo institucional entre seus atores, da sua base de implementação, da prática e experiências dos envolvidos em sua geração e disseminação e dos agentes executores das ações decorrentes da decisão do gestor público (VILLANUEVA, 1992).

O termo “população” é abstrato , em seu conceito técnico, como são abstratos em âmbito político e administrativo, os conceitos de “povo” e “clientelas”. A implementação de políticas públicas é realizada em um contexto social onde existem disputas de poder, de classes, de grupos de interesse: onde existem distribuição e redistribuição de poder, conflitos, processos de decisão, repartição de custos e benefícios sociais (SANTOS *apud* LAMPARELLI, 1987, p. 107).

Da superação do “Estado-protetor”, onde os protegidos o são pela simples relação de forças entre o Estado e a sociedade, surge o “Estado-providência”, uma tendência de formas da socialdemocracia, onde cria-se a dificuldade de convergência de economia e sociedade, com uma relação clientelista, beneficiária ou de mercados subsidiados entre o Estado e os indivíduos.

A administração pública tem o desafio de interagir com as estruturas empresariais e as arbitrariedades de governos autoritários ou clientelistas, lidando com as pressões organizadas, legítimas e politicamente articuladas advindas dos diversos setores sociais. Pressões carregadas de contradições pois, ao mesmo tempo que se caracterizam como uma ameaça à organização da administração pública ao exigir desta respostas rápidas e assertivas em relação às demandas sociais, constituem-se como potenciais atores de apoio e cooperação política (LAMPARELLI, 1987).

2.2 Política Agrícola

A agricultura, em todo o mundo, tem proteção através de um amplo leque de ações governamentais por sua importância social, política e econômica. As transformações, em grande escala ocasionadas pela revolução industrial, aumentaram e concentraram as atividades humanas nas cidades, locais onde se produzia a maior parcela do produto nacional, o que tornou seus residentes mais dependentes dos suprimentos alimentares e das matérias-primas do meio rural; exigindo um fornecimento adequado e constante desses recursos para a manutenção das atividades urbanas e da própria condição urbana (NÓBREGA, 1985).

O desenvolvimento econômico brasileiro, após 1930, privilegiou a urbanização e industrialização do país. Um dos mecanismos utilizados para este propósito foi a transferência de recursos, reais, do setor primário para a iniciante indústria nacional. A política cambial foi o principal instrumento de política econômica utilizado pelo governo para a geração de poupança, no processo de transferência de riqueza do setor primário para o secundário (BARROS, 1979). Com o crescimento de outros setores da economia, o setor agrícola passou a representar menor parcela da riqueza nacional.

A diminuição da participação da agricultura na composição da renda global da economia, alterou o foco governamental sobre o setor. Não sendo mais possível e viável a transferência de recursos entre os setores, a agricultura passou a desempenhar papel de promotora de estabilidade da inflação (equilíbrio interno) e da balança de pagamentos (equilíbrio externo), sendo este o novo desenho de um padrão esperado para o setor primário. Na década de 1960, a política agrícola foi desenhada, para manter baixos os preços de produtos agrícolas e aliviar as pressões sobre a balança de pagamentos (BARROS, 1979).

O foco da intervenção governamental na produção agrícola objetivou proporcionar condições de produção contínua e em quantidade necessária às demandas urbanas e de outros setores da economia; e produtos agrícolas com preços estáveis e relativamente baixos. Por outro lado, sob a ótica do produtor agrícola, o governo agiu de maneira a manter os preços dos produtos estáveis mesmo com

variações no volume de produção, regulando os fluxos de oferta e demanda para manter a renda e a perenidade do produtor.

Segundo Nóbrega (1985), a agricultura cumpre ao menos cinco funções fundamentais:

- Oferta de alimentos e de matérias-primas para suprir o crescimento da população urbana e da produção industrial;
- Aumento de produtividade pelo uso de tecnologia, desonerando o uso de mão-de-obra agrícola para que esta seja absorvida pelo trabalho nas indústrias;
- Geração de poupanças para a formação de capital;
- Demanda de produtos industrializados, principalmente maquinários, fertilizantes e defensivos, fomentando a produção industrial;
- Geração de divisas via exportações, recursos estes que são utilizados para a aquisição de suprimentos estrangeiros para o processo de industrialização.

Além das justificativas econômicas e sociais do amparo governamental ao setor, incluindo as que visam a sobrevivência e permanência do homem no campo, a intervenção do Estado também se justifica pelos riscos naturais aos quais a agricultura está sujeita, como geadas, excesso ou falta de chuvas, pragas e doenças, e à baixa capacidade dos produtores de adaptarem-se, no curto prazo, às variações nos preços ditados pelo mercado, muitas vezes regulados internacionalmente.

Por este contexto, a inexistência de apoio governamental ao setor agrícola, ou a existência de apoio em pequena escala, pode desestimular os investimentos e a produção do setor. Estudos do Banco Mundial revelam que os países que detém um setor agrícola forte e consolidado têm melhores chances de desenvolverem outras áreas de sua economia. Os Estados Unidos são um exemplo de país desenvolvido, com agricultura forte, que desde os anos 1930, passou por grandes transformações que viabilizaram o seu desenvolvimento industrial (NÓBREGA, 1985).

A definição de política agrícola não é clara na literatura. A própria Lei 8.171/1991, que dispõe sobre a política agrícola, em seu artigo primeiro afirma que ela “fixa fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos” (BRASIL, 1991), fundamentando-a em alguns pressupostos, porém sem defini-la especificamente. Batalha (2009), a descreve como forma de execução de decisões de políticas macroeconômicas no momento governamental analisado, como a política econômica, fiscal e cambial, onde

as ações definidas por estas políticas para o setor rural são exercidas com o caráter de política agrícola, utilizando instrumentos específicos para a aplicabilidade de seus objetivos através de programas setoriais.

É por meio das medidas setoriais que o governo interfere na política agrícola, definindo, por exemplo:

> [...] uma taxa de juros diferente da taxa de juros 'de mercado' estabelecida pela política monetária, condições especiais para acesso aos mercados externos, preços mínimos e máximos para alguns produtos selecionados, etc. Por meio da regulação setorial, o Estado busca, de um lado, reforçar ou mitigar sinais e condições determinadas pela política macroeconômica, e de outro, afetar o nível e a composição de oferta e demanda nos mercados agropecuários, estimulando determinados segmentos e penalizando outros segundo as prioridades da política econômica e as pressões dos agentes (BATALHA, 2009, p. 311).

A Lei 4.504/1964, do Estatuto da Terra, traz um entendimento de política agrícola em seu parágrafo 2º, artigo 1º como

> o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país (Lei 4.504, artigo 1º, parágrafo 2º, BRASIL, 1964).

Esta definição é mais atrelada a um conceito de "Política de Desenvolvimento Rural", o qual o próprio Estatuto traz em seu Capítulo III, do que em relação a uma concepção multisetorial de influências para a elaboração de medidas para ações de políticas agrícolas. As políticas que trazem consigo a denominação "agrícola", não contemplam apenas determinações para a agricultura, mas também para a pecuária, a comercialização, industrialização, dentre outros ramos produtivos rurais (MARQUES, 1999).

Barros (2010) elenca como objetivo da política agrícola contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país.

> [...] Isto ocorreria da seguinte maneira: promovendo-se o acesso da população à alimentação e à energia e gerando-se divisas que atenuem as restrições externas; assegurando-se, ao mesmo tempo, condições satisfatórias de vida e perspectivas de progresso socioeconômico aos produtores rurais, mediante o uso sustentável dos recursos naturais (BARROS, 2010, p. 241).

O mesmo autor esclarece que estes objetivos são os esperados pela sociedade atualmente, e podem não estar alinhados com o que se considerava relevante no momento em que as políticas foram concebidas, quando as mesmas visavam apoiar a estratégia de desenvolvimento da industrialização nacional para a diminuição das importações e, consequentemente, da dependência externa. Ou seja, os anseios do governo e da sociedade do século XXI, são utilizados como critério de análise de políticas elaboradas em outro contexto econômico, social e político.

Segundo Batalha (2009) existem os mecanismos de regulação específicos da política agrícola, como as políticas de preços, financiamento, seguro, comercialização e estoques, tributária e comércio exterior, como também a pesquisa agropecuária e a extensão rural. O crédito rural, onde se enquadram os diferentes tipos de financiamentos para o setor, será abordado no capítulo 3 deste trabalho. A seguir, indicam-se a finalidade e os objetivos de alguns dos demais dispositivos de política agrícola.

A política de preços é um dos componentes mais fortes das políticas agrícolas, e objetiva reduzir os riscos que impactam a sustentabilidade financeira da produção agropecuária e a melhoria da distribuição de renda do setor, além de estabilizar ou reduzir as flutuações de preços dos produtos agrícolas (BATALHA 2009; BACHA, 2018). Nos países em desenvolvimento, como no caso do Brasil, as políticas de preços visaram evitar preços elevados dos produtos agrícolas aos consumidores finais e garantir a oferta de matéria-prima ao setor agroindustrial (BATALHA, 2009).

Os primeiros produtos que tiveram os preços mínimos fixados, em 1945, foram o arroz, feijão, milho, amendoim, soja e girassol (BACHA, 2018). Atualmente a Política de Garantia de Preço Mínimos (PGPM) busca minimizar as flutuações de preços recebidos pelos produtores através de instrumentos tradicionais, como a Aquisição do Governo Federal (AGF) instituída pelo Decreto-lei n.º 79, de 1966, ou os criados na década de 1990 e anos 2000, como o PEP, o Prêmio para Escoamento do Produto (BRASIL, 2020a).

A política de comercialização e estoques, embora possa parecer um complemento da política de preços mínimos, trata-se de um instrumento que visa garantir a comercialização da safra por meios de transporte e armazenagem da produção agrícola, assim como dos insumos necessários ao início do processo, de preparação e plantio. O mau funcionamento dos mercados agropecuários pode

comprometer todo o impacto positivo na cadeia de produção e de geração de valor que o setor poderia causar na economia geral. No caso brasileiro, os instrumentos dessa política incluíram “o controle das margens de comercialização, criação de canais especiais e empresas para comercializar a produção, redes de distribuição ao consumidor, construção de armazéns oficiais e assim por diante” (BATALHA, 2009 p. 313). A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é a principal responsável pela política de comercialização e estoques, estabelecimento de preços mínimos e regulação e abastecimento do mercado interno.

O seguro agrícola também é um instrumento de regulação importante. O risco é inerente a qualquer tipo de atividade econômica, porém no caso da agricultura, além dos riscos econômicos, incorrem ainda os riscos naturais e climáticos (BATALHA, 2009). O seguro incide apenas sobre as atividades agropecuárias e não sobre todas as atividades realizadas no meio rural. Para Bacha (2018, p. 118):

> Os agricultores estão sujeitos a, no mínimo, dois tipos de riscos: flutuações de preços e flutuações de produtividade. O primeiro tipo de risco é minimizado através da política de garantia de preços. Para minimizar os impactos do segundo tipo de risco é necessária uma política de seguro de safra agrícola. Nesse caso, o agricultor paga uma quantia a uma seguradora (o chamado prêmio) para ter direito a um montante (o valor da apólice), caso haja perda da produção devido a adversidades climáticas ou outros infortúnios segurados.

Ao utilizar-se do seguro rural, o agricultor pode investir no uso de recursos tecnológicos mais caros, que proporcionam um maior rendimento. O seguro rural pode ou não estar vinculado a um produto de crédito, porém ao contratar um empréstimo junto a uma instituição financeira sem que este esteja segurado, o produtor rural assume um risco ainda maior, visto sua produção estar comprometida financeiramente. Por outro lado, as instituições financeiras cobram um valor mais alto, em juros, das operações não cobertas por algum tipo de seguro (BATALHA, 2009).

Para estimular a contratação de apólices de seguro rural, o governo criou, em 2003, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), que: “oferece ao agricultor a oportunidade de segurar sua produção com custo reduzido, por meio de auxílio financeiro do governo federal” (BRASIL, 2020b, online). Ou seja, parte do prêmio que o produtor pagaria pela contratação do seguro é subvencionada pelo governo.

Outra medida que visa reduzir os riscos para o produtor rural é o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC. Segundo o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento:

> O Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC, regido pelo Decreto Nº 9.841/2019, tem por finalidade melhorar a qualidade e a disponibilidade de dados e informações sobre riscos agroclimáticos no Brasil, com ênfase no apoio à formulação, ao aperfeiçoamento e à operacionalização de programas e políticas públicas de gestão. O estudo é elaborado com o objetivo de minimizar os riscos relacionados aos fenômenos climáticos adversos e permite a cada município identificar a melhor época de plantio das culturas, nos diferentes tipos de solo e ciclos de cultivares. A técnica é de fácil entendimento e adoção pelos produtores rurais, agentes financeiros e demais usuários.

A não observância do ZARC pode inviabilizar o recebimento do seguro rural pelo produtor que venha a sofrer queda de produção por questões climáticas. Duas outras políticas agrícolas complementares às já mencionadas são a pesquisa agropecuária e a política de assistência técnica e extensão rural, ambas reunindo atores tanto públicos e privados.

A pesquisa agropecuária é uma das medidas de política pública mais antigas do país, tendo sido iniciada ainda no período colonial com a criação, em 1808, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, onde eram realizados experimentos de adaptação de espécies vegetais ao clima e solo brasileiros (BACHA 2018). Conforme salienta o mesmo autor, no início do século XX, as instituições estaduais paulistas se destacaram na pesquisa agropecuária, em grande parte motivadas pela expansão da cultura cafeeira. Mas, “a partir da década de 1970, essas pesquisas vêm sendo feitas pela Embrapa, em nível federal, pelos institutos estaduais e pelas universidades, havendo maior abrangência nacional” (BACHA, 2018, p. 126)

Para Batalha (2009), a Embrapa sofreu mudanças ao longo do tempo, e a avaliação de seu desempenho é controverso. No entanto, é inegável sua importância como um dos principais fatores de modernização da agricultura brasileira, pela expansão das fronteiras agrícolas (principalmente na Região Centro-Oeste) e pela alteração no tipo de desenvolvimento da produção agropecuária, quando o crescimento da rentabilidade superou a o fator terras como preponderante no aumento da produção, fato observado principalmente a partir dos anos 1980.

A criação da Embrapa foi resultado da percepção do governo de que é impossível desenvolver a agricultura sem tecnologia. Na década de 1970, os preços elevados de grãos e carnes e o crédito subsidiado condicionaram um rápido crescimento da agricultura moderna, que tem grande capacidade de resposta a incentivos (ALVES, 2010).

Atualmente a Embrapa conta com 46 unidades espalhadas por todos os estados brasileiros e divididas em unidades de serviço, de pesquisa de produtos, de pesquisa de temas básicos e de pesquisas ecorregionais. Fora do país a empresa vem ampliando sua atuação internacional, com acordos de cooperação científica e de cooperação técnica em vários países.

Os serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) tiveram início na década de 1940, com a criação das primeiras ACAR – Associação de Crédito e Assistência Rural, inspiradas no modelo norte-americano de extensão rural e parcialmente financiadas pela AIA – American International Association for Economic and Social Development. Através das ACAR foi instituído o crédito rural supervisionado no país.

Em 1956 foi criada a ABCAR - Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, substituída em 1974 pela EMBRATER – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural. Os recursos da Embrater, abundantes na década de 1970, sofreram com a crise econômica dos anos 1980, o que culminou com a extinção do órgão em 1990. Nos anos 2000 foi instituída a Nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), que promoveu uma volta às origens da ATER, ao colocar a agricultura familiar como único público a ser beneficiado pelo serviço público e gratuito.

Resumidamente, podemos definir esses serviços como o: “conjunto de atividades direcionadas a transmitir aos agricultores novos conhecimentos técnicos e comerciais a respeito de culturas e criação de animais” (BACHA, 2018, p. 133). Os serviços de ATER foram fundamentais para o desenvolvimento da agropecuária brasileira, principalmente na década de 1970 e início dos anos 1980. O elo de ligação do setor de pesquisa com o agricultor era desempenhado pelo extensionista profissional. Apesar dos esforços de implantação da PNATER, atualmente esses serviços são prestados majoritariamente por cooperativas e empresas privadas, sendo, portanto, cobrados.

Os dispositivos de política agrícola visam, cada qual por seu objeto, desenvolver um dos vários aspectos da produção agropecuária. Quanto maior o alcance das políticas, assim como de ações consorciadas a outros dispositivos, maior o potencial de desenvolvimento e de resultados das ações para o setor. O crédito rural, um importante instrumento de política agrícola, muitas vezes associado a outros mecanismos de política agrícola, é objeto de estudo detalhado do capítulo a seguir.

3. CRÉDITO RURAL NO BRASIL E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O crédito rural é, simultaneamente, um instrumento de política pública (por trata-se de um dispositivo de política agrícola) e um produto financeiro, ofertado por bancos, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras que operam com a carteira, desde que autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Está sujeito, portanto, a diferentes interesses de seus agentes normatizadores e operadores, o que ocasiona impactos na forma em que é disponibilizado aos seus principais interessados, os produtores rurais.

3.1 Crédito rural

O crédito rural está ligado a uma política de modernização da agricultura brasileira baseada no pacote tecnológico da Revolução Verde: mecanização, insumos químicos e sementes e animais melhorados. A modernização da agricultura caracteriza-se, entre outros processos, por uma maior quantidade de insumos adquiridos fora da propriedade, necessidade de novos investimentos e, por conseguinte, de crédito.

Como a taxa de retorno das atividades agrícolas é supostamente menor que a taxa de retorno de outras atividades econômicas, justifica-se a cobrança de uma taxa de juros inferior às de mercado. Os investimentos realizados para a modernização do setor, feitos através de crédito abundante, a taxas preferenciais, foram atendidos pela montagem de uma complexa estrutura de crédito agrícola (BARROS, 1979).

A política de crédito rural é um meio de aumento da produção agrícola e de fomento para o uso de tecnologias modernas e, portanto, faz-se importante o aperfeiçoamento dos instrumentos desta política. Os resultados de suas ações, porém, são de difícil mensuração pelas diversas destinações de recursos ao setor e pela execução de diferentes atividades simultâneas no setor, aplicadas por diversas políticas de desenvolvimento.

Historicamente, a política de crédito rural foi componente central de todas as políticas de desenvolvimento agrícola. O apoio governamental considera que uma parcela dos produtores não tem acesso ao crédito ofertado pelo sistema financeiro privado, seja pela inexistência de rede bancária próxima, pelo maior risco associado às operações de crédito rural em algumas regiões ou certos tipos de cultura ou pela inexistência de modalidades de crédito privado voltadas para determinados perfis de produtores. Em geral, o setor bancário privado evita operações de crédito rural de maior prazo e que atendam ao agricultor de menor renda. Por tratar-se de uma característica mercadológica global, diversos governos mundiais se esforçam, desde o final do século XIX, em criar e manter sistemas específicos de crédito à agricultura, através de agências oficiais, privadas ou mistas (NÓBREGA, 1985). A oferta do crédito no Brasil utilizou principalmente os bancos comerciais, ao invés de criarem-se instituições para esse fim (ARAÚJO; MAYER, 1979).

As primeiras experiências de crédito rural no país remontam ao período colonial: Maurício de Nassau, pela Companhia das Índias Ocidentais, financiava produtores de cana-de-açúcar de Pernambuco, visando a compra de escravos, máquinas e ferramentas. Em 1808, com a presença da família real no Brasil, foram criadas a Casa da Moeda e o primeiro Banco do Brasil, ambos suprindo o país com meio circulante, o que beneficiou também a agricultura (NÓBREGA, 1985).

No tempo do Império, instrumentos como o Penhor Agrícola, instituído pela Lei nº 3.272, de 05 de outubro de 1885, facilitaram os empréstimos dos bancos privados aos agricultores. Após a proclamação da República, tentou-se a implantação das cooperativas de crédito, tal como na Europa, mas estas tiveram um resultado inexpressivo no País. O pouco do crédito rural praticado no Brasil era financiado pelos bancos privados e por “comissários” (NÓBREGA, 1985).

No início da República tem-se o Decreto 165-A, de 17 de janeiro de 1890, que dispunha sobre operações de crédito móvel em benefício de lavoura e indústrias auxiliares, traçando diretrizes para as Sociedades de Crédito Rural. Durante o período houve a organização de Caixas de Crédito Agrícola através de Sindicatos Rurais. Tentou-se ainda a criação de uma carteira especializada com o Banco do Brasil, porém sem sucesso (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Um dos primeiros sistemas de crédito organizado por algum ente público foi o decorrido do Convênio de Taubaté, firmado em 25 de fevereiro de 1906 pelos então

governadores dos estados produtores de café (São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), visando a compra do produto e sua estocagem como dispositivo de controle de seus preços, objetivando primeiramente sua valorização (NÓBREGA, 1985), em uma forma de política de preços mínimos.

Em 1909 foi criado o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de São Paulo, tendo como principais acionistas a Fazenda Estadual e o Instituto Paulista da Defesa Permanente do Café. O banco tornou-se, em 1926, o Banco do Estado de São Paulo - o extinto Banespa (NÓBREGA, 1985), privatizado por aquisição pelo Banco Santander S.A, em novembro de 2000.

Em 1921, a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil visava também financiar a política de valorização do café. Com as dificuldades do setor, após a depressão dos anos 1930, lideranças rurais passaram a pressionar o governo para que este adotasse medidas de suporte a todos os ramos agrícolas, e não apenas ao café. Consequentemente, foi baixada a "lei da usura" (Decreto nº 22.626, de 7/05/1933), que estabelecia juros do crédito rural em 6% ao ano, a metade da taxa máxima cobrável na época em outras atividades. No mesmo ano de 1933 foi criado o Instituto do Açúcar e Álcool (IAA) e, em 1937, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil – CREAI, pela Lei nº 454 de 09/07/1937 (NÓBREGA, 1985), que existe até hoje.

Em 09 de julho de 1937, a Lei nº 454 autorizou o Poder Executivo a conceder ao Banco do Brasil a possibilidade de operar com financiamentos e empréstimos à agricultura, criação, indústrias de transformação e a outros que utilizassem recursos naturais em seus processos produtivos. Essa é considerada a primeira tentativa de implantação do crédito rural brasileiro, sendo o principal dispositivo de política agrícola por vários anos (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Segundo Nóbrega (1985), a CREAI foi criada com nítidos traços de semelhança com os sistemas adotados pelas *Farmers Home Admnistration* e pelo *Farm Credit System* dos Estados Unidos. Porém, aquele país trabalhava de forma a privatizar os bancos de crédito rural vinculados a esses sistemas, enquanto no Brasil aumentava-se o papel do Banco do Brasil na oferta de crédito rural. Os principais recursos da carteira advinham das próprias operações de redesconto do banco, ao contrário do sistema americano onde os recursos advinham de *comercial papers* e do mercado de capitais.

Com o sucesso da CREAI, em 1947 o então ministro da fazenda do Governo Dutra, Pedro Luís Correia e Castro, sugeriu a criação de um banco central, um banco rural e mais quatro estatais: industrial, hipotecário, de investimento e de exportação e importação. O banco rural sofreu oposição de vários segmentos da sociedade, tanto que em janeiro de 1963, o Congresso Brasileiro para a Definição das Reformas de Base deliberou no sentido de vetar a criação do banco rural, propôs uma revisão do programa nacional de credito rural, a elaboração de um programa de crédito rural com a participação do sistema bancário privado e a recomendação de intensificação dos programas de assistência técnica associada ao crédito aos pequenos e médios agricultores (NÓBREGA, 1985).

Em meio a discussão, o governo federal criou outras instituições oficiais que teriam (e ainda têm) grande participação no crédito rural, como o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, visando a ampliação do papel do crédito no desenvolvimento da agricultura nacional. Os bancos regionais objetivaram reproduzir em suas áreas de atuação a experiência do Banco do Brasil (NÓBREGA, 1985).

A institucionalização do crédito rural no Brasil começou de forma efetiva através do Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural (GECRE), criado pelo Decreto nº 50.637 de 20 de maio de 1961. Cabia ao Grupo, ligado diretamente à presidência da República, formular, articular e coordenar a política de crédito rural no Brasil, aumentando sua abrangência para além das operações do CREAI. Mas as diversas atribuições do Grupo não tiveram êxito pleno, principalmente por falta de pessoal qualificado (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Compondo a base de apoio para a atividade agrícola, foram editados dois grandes dispositivos legais para a política creditícia: a Coordenação Nacional de Crédito Rural (CNCR), pelo decreto nº 54.019 de 14 julho de 1964 e o Fundo Nacional de Refinamento Rural (FNRR), através do Decreto nº 54.129, de 13 de agosto de 1964. Este possibilitou, pela primeira vez, que a rede bancária privada operasse o crédito rural, estabelecendo bases de sua execução com recursos internos e externos para a aplicação no setor agrícola (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Outro dispositivo legal que propiciou o ordenamento do crédito rural no Brasil foi o Estatuto da Terra, sancionado através da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 (BRASIL, 1964), que estipulou, em seu artigo 73, a Assistência Financeira e Creditícia como instrumento básico da Política Agrícola.

O CNCR, junto com o Ministério da Agricultura, Superintendência da Moeda e do Crédito e Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, seriam os responsáveis em promover a institucionalização do crédito rural tecnificado, fixando as normas e procedimentos de financiamento ao produtor, de forma a apoiá-lo desde a fase de preparo da terra até a venda de sua produção. A regulamentação, porém, não evitou distorções em relação às operações originadas pelas instituições financeiras bancárias, por estas não possuírem tradição ou pessoal qualificado na concessão do crédito agrícola, o que condicionou a criação de novos elementos de sustentação da política creditícia rural (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Com a criação do Banco Central do Brasil através da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a coordenação e controle da política de crédito rural passaram a ser delegados à autarquia, o que continua até os dias atuais. A lei institui o Conselho Monetário Nacional, estruturando o Sistema Financeiro Nacional, caracterizando o início da reforma bancária. O CNCR, em 1965, foi incorporado ao Banco Central (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Dessa forma, em 1965 foi institucionalizado o crédito rural no Brasil, e criado o Sistema Nacional de Crédito Rural, por força da Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965, aprovado pelo Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966. É um dos principais marcos do setor desde o Império, em consonância com a convicção de que ajudar o produtor rural em suas atividades é uma necessidade imprescindível para se atingir a modernização da agropecuária brasileira. A Lei conceitua o crédito rural como sendo:

> [...] o suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor (Lei 4.829, artigo 2º, BRASIL, 1965).

O parágrafo primeiro do artigo segundo do Decreto-Lei nº 58.380/66 discrimina que as instituições financeiras, sendo “pessoas jurídicas públicas, privadas ou sociedade de economia mista que tenham como atividade principal a intermediação ou aplicação financeira de recursos próprios ou de terceiros seriam os agentes de suprimento dos recursos de crédito rural” (BRASIL, 1966, online).

Os objetivos específicos do crédito rural, conforme o artigo 3º da Lei 4.829/65, são:

> I – estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativa ou pelo produtor rural na sua propriedade rural;
> II – favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
> III – possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;
> IV – incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à defesa adequada do solo (Lei 4.829, artigo 5, BRASIL, 1965).

A caracterização do crédito rural se dá por sua finalidade, discriminados conforme artigo 9º da lei 4.829/1965, que institucionaliza o crédito rural:

> Art. 9º Para os efeitos dessa Lei, os financiamentos rurais caracterizam-se, segundo a finalidade, como de;
> I – custeio, quando destinados a cobrir despesas normais de um ou mais períodos de produção agrícola ou pecuária;
> II – investimento, quando se destinarem a inversões em bens e serviços cujos desfrutes se realizem no curso de vários períodos;
> III – comercialização, quando destinados, isoladamente, ou como extensão do custeio, a cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, sua estocagem, transporte ou á monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores;
> IV – industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural (Lei 4.829, artigo 9, BRASIL, 1965).

Na década de 1970 o aumento dos subsídios, decorrente da elevação da inflação, levanta questionamentos a respeito da continuidade da política como vinha sendo conduzida.

> O crédito agrícola modifica-se nos anos 70 em três aspectos: os montantes globais de crédito concedido elevam-se de forma muito mais rápida e atingem magnitudes substanciais: o subsídio implícito no crédito, que era modesto até 1973, aumenta de forma aguda à medida em que a inflação se acelera e as taxas nominais ficam estáveis; finalmente, a importância dos empréstimos agrícolas nas aplicações totais das Autoridades Monetárias atinge tal magnitude que o próprio Ministério da Fazenda começa a indagar em que medida a política de crédito não se torna incompatível com a luta anti-inflacionária. Parece inegável que a política de crédito foi usada, em larga medida, como uma das formas de acomodar o sistema, isto é, sancionar o desequilíbrio da economia, uma vez que o subsídio implícito tanto poderia concorrer para manter a rentabilidade de

> exportação, como para evitar elevações de preços no mercado interno (BARROS, p. 17, 1979).

No início da década de 1980, a política de crédito tal como foi formulada nos anos 1970 esgotara suas principais potencialidades. Suas críticas em termos de eficiência, equidade e impactos sobre a política monetária, apontam que sua eficiência foi parca, no sentido de não instrumentalizar os agricultores em atividades específicas tanto em termos de alocação de fatores ou de investimentos. Uma das consequências de uma expansão acelerada do crédito é que as atividades do produtor continuam a ser determinadas por condições de rentabilidade ditadas pelo mercado. O crédito tem uma característica de decisão determinante, quando é utilizado para grandes investimentos em bens imóveis, como tratores e armazéns (BARROS, 1979).

O subsídio, por sua vez, não garante que a alocação dos recursos seja feita da maneira mais proveitosa possível. Evidenciava-se, na época, uma valorização nos preços das terras agrícolas pela expansão do crédito rural. O crédito libera o uso dos recursos próprios dos produtores para aplicações diversas, muitas delas realizadas no próprio setor agropecuário pela expertise dos produtores nesse mercado, sendo a aquisição de terras uma das principais maneiras de investimento. As aquisições, por sua vez, proporcionam aos produtores a possibilidade (e em alguns casos, necessidade) de adquirir crédito no mercado, realimentando o processo (BARROS, 1979).

Em relação à equidade no uso dos recursos, foi registrado, na década de 70, um crescimento implícito do subsídio via crédito pelo aumento da inflação. Tem-se também registro de que apenas uma pequena parcela de produtores rurais contratou alguma modalidade de crédito, não ultrapassando 20% do total e, daqueles que obtiveram o crédito, grandes proprietários e grandes propriedades absorveram a maioria das concessões, impactando de forma perversa no processo distributivo (BARROS, 1979).

Segundo Barros (1979), a expansão do crédito rural nos anos 1970 foi apontada como causa (mesmo que parcial) dos aumentos inflacionários registrados na época. A afirmação é difícil de ser comprovada na correlação de expansão linear de base monetária e crédito agrícola, embora a dificuldade não implique que inexistiram pressões inflacionárias causadas pelo crédito rural. Ao analisar-se o montante de valores concedidos pelo Banco do Brasil de dezembro de 1973 a setembro de 1977, verifica-se que os valores de crédito rural oscilaram

semelhantemente aos valores de crédito concedidos ao setor privado, comércio e indústrias. A proporção do passivo monetário em relação aos valores destinados ao crédito rural também diminuíram no período, sendo que o esperado seria o contrário em um cenário de pressão do crédito agrícola na inflação (BARROS, 1979).

Na década de 1980, medidas visando a diminuição da inflação, implantadas através de políticas de governo, restringiram o crédito rural, que até aquele momento era acessível e em condições vantajosas. As crises fiscais enfrentadas pelo Governo Federal diminuíram os recursos disponíveis para subsídios, como os presentes no crédito rural e nos programas de preços mínimos, e para investimentos em pesquisa e extensão rural (BACHA, 2018).

Segundo Queiroz e Santos (2011), os recursos que eram provenientes principalmente das exigibilidades sobre os depósitos à vista tornaram-se escassos, a inflação não permitia que o dinheiro ficasse parado em contas correntes. Era mais vantajoso que os valores estivessem aplicados em contas remuneradas, poupança ou fundos de investimento. Para Bacha (2018), a diminuição dos saldos em depósitos à vista associa-se com a diminuição dos recursos do Tesouro. Em 1985 e 1986, recursos do Tesouro representaram, respectivamente, 64% e 65% do total de recursos fornecidos via crédito rural[7]. Os percentuais foram diminuindo gradativamente, representando apenas 0,11% em 1999. A retirada do Tesouro Nacional como ofertante de recursos para o crédito rural se deu pela crise fiscal enfrentada pelo Estado brasileiro.

Com a diminuição do crédito rural, o principal instrumento do governo no apoio ao setor agropecuário passou a ser a fixação de preços mínimos na aquisição de produtos agrícolas para os estoques governamentais. A política de preços mínimos teve sua credibilidade abalada no início dos anos 1990, quando o governo não dispondo de recursos para adquirir a produção agrícola, autoriza contratualmente os produtores a venderem suas produções a terceiros por um preço menor, pagando-lhes a diferença, ou prorrogava a liquidação dos empréstimos (QUEIROZ; SANTOS,

[7] As crises fiscais do Governo Federal levaram, a partir de 1987, a medidas de redução dos gastos públicos, que implicaram em menores recursos para o crédito rural, subsídios, política de preços mínimos e pesquisa e desenvolvimento. Essas medidas fizeram parte de políticas públicas que visavam a diminuição da inflação. Os recursos do Tesouro Nacional para o crédito rural, abundantes na década de 1970, sofreram severas restrições impostas pela política monetária e fiscal implementadas durante a década de 1980 (BATALHA, 2009; QUEIROZ, SANTOS, 2011; BACHA, 2018).

2011). O crédito rural só voltaria a registrar aumento em seus valores de contratação a partir dos anos 2000, com o controle da inflação.

Em 1991, o texto da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro trouxe algumas alterações normativas em relação aos objetivos do crédito rural (Lei 8.171, artigo 48, BRASIL, 1991):

> O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos:
> I – estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta quando realizada pelo produtor rural ou suas formas associativas;
> II – favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;
> III – incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada conservação do solo e preservação do meio ambiente;
> IV – vetado;
> V – propiciar, através da modalidade de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;
> VI – desenvolver atividades florestais e pesqueiras;
> VII – apoiar a substituição do sistema de pecuária extensivo pelo sistema de pecuária intensivo (Incluído pela Lei nº 13.158, de 2015);
> VIII – estimular o desenvolvimento do sistema orgânico de produção agropecuária (Incluído pela Lei nº 13.158, de 2015).

O Manual de Crédito Rural (BRASIL, 2020), em seu título específico sobre o crédito rural, traz sua definição e objetivos, segundo a Circular Banco Central 1.268, a Lei 8.171/1992 e Resolução Banco Central 4.666, art. 1º:

> 1 - Considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros, por instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), para aplicação exclusiva nas finalidades e condições estabelecidas neste manual. (Circ 1.268)
> 2 - São objetivos do crédito rural: (Circ 1.268; Lei 8.171; Res 4.666 art 1º)
> a) estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado pelo produtor na sua propriedade rural, por suas cooperativas ou por pessoa física ou jurídica equiparada aos produtores; (Circ 1.268)

> b) favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários; (Circ 1.268)
> c) fortalecer o setor rural; (Circ 1.268; Res 4.666 art 1º)
> d) incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo e proteção do meio ambiente; (Res 4.666 art 1º) (*)
> e) propiciar, através de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais; (Lei 8.171)
> f) desenvolver atividades florestais e pesqueiras; (Lei 8.171)
> g) quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.326, de 24/7/2006, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados. (Lei 8.171 art 48 § 1º - redação dada pela Lei nº 11.718/2008)

Com estes objetivos, considera-se que existia uma política direcionada ao produtor rural, com dispositivos creditícios que visam o incremento do agronegócio nacional (FURSTENAU *apud* BITTENCOURT; VIAL, 2017). O legislador buscou incorporar vários incentivos, que propiciassem condições de desenvolvimento das atividades rurais. É por meio de políticas adequadas, que “a agricultura tem como contribuir para os principais objetivos de desenvolvimento da economia em geral do Brasil, tanto em nível nacional, quanto em nível global” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 27). Para propiciar os recursos a serem disponibilizados em forma de crédito rural, visando ao alcance destes objetivos, diversas fontes eram e são utilizadas.

Segundo Nóbrega (1985, p. 53), há 15 fontes diferentes, entre internas e externas, de recursos para o crédito rural elencadas no artigo 15 da Lei 4.829/65, porém, até aquela época não se havia criado no Brasil as condições para que se instituísse um sistema estável e não inflacionário de financiamento à agricultura, a exemplo do que ocorreu em outros países.

Existem basicamente duais grandes fontes de recursos para o crédito rural: as fontes com baixos custos de captação e aquelas com custos financeiros normais na captação.

> Os recursos com baixo custo de captação são: os oriundos da emissão de moeda (emissão de base monetária), da obrigatoriedade de certa parcela dos depósitos à vista ser destinada a empréstimos à agropecuária (são os recursos das exigibilidades sobre os depósitos à

> vista) e as transferências de recursos do Orçamento do Tesouro (REZENDE, 1994, *apud* BACHA, 2018).

Recursos destas fontes são repassadas ao sistema bancário de forma que não há custo de captação por eles. Sem o custo da remuneração sobre a fonte, os contratos de crédito que utilizam estes recursos podem ser negociados, com taxas de juros abaixo das de mercado, com a cobrança, em tese, de apenas o *spread* bancário (BACHA, 2018).

Entre os recursos captados com custos financeiros normais, ou seja, aqueles que remuneram as suas fontes, estão

> [...] aqueles captados pela poupança rural, [...] os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Programa de Geração de Emprego Rural (PROGER-RURAL), os recursos captados no exterior e os recursos livres captados pelo sistema bancário (BACHA, 2018, p. 85).

Os recursos livres podem ser compostos por parcelas de depósitos a vista, depósitos a prazo (como os Certificados de Depósito Bancário) e de instrumentos específicos, como os captados pela Letra de Crédito do Agronegócio. Os recursos captados com custo inicial em sua fonte, que consiste no custo de remuneração ao investidor, são emprestados à agropecuária a uma taxa de juros igual à taxa de juros de captação mais a taxa de *spread* bancário (BACHA, 2018).

Segundo o Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019c), existem quatro grupos de fontes para o crédito rural:

- Fontes Fiscais, composto por recursos disponibilizados pelo BNDES e fundos constitucionais;
- Poupança Rural: a exemplo da carteira da poupança ouro do Banco do Brasil, 60% dela é destinada ao Crédito Rural.
- LCA: investimento de renda fixa, 35% do valor é destinado ao crédito rural.
- Depósitos à vista: 30% do valor depositado em todos os bancos fica reservado ao Crédito Rural (Adaptado de BRASIL, 2019c).

As operações oriundas de Fontes Fiscais são custeadas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que repassa recursos ao setor através do Finame Rural, programa do BNDES para financiamento de aquisição de máquinas e equipamentos nacionais. Os Fundos Constitucionais, criados em 1988, apropriam 3%

de toda a arrecadação do governo federal que são destinadas a ações específicas de produção para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ofertadas por bancos de desenvolvimento regional nas duas primeiras regiões e pelo Banco do Brasil e cooperativas de crédito no Centro-Oeste. Suas prioridades são empréstimos para agricultores, cooperativas, pequenos produtores e para irrigação. Os Fundos Constitucionais têm grande importância no desenvolvimento de pequenos produtores, inclusive de assentados da reforma agrária, em operações de crédito com longo prazo para pagamento e com condições favoráveis (BATALHA, 2009).

Os recursos da poupança rural são previstos no artigo 15, inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4.829, de 05/11/1965 (BRASIL, 1965). São classificado como uma das fontes internas para o crédito rural, constituídos como “recursos outros de qualquer origem atribuídos exclusivamente para aplicação em crédito rural”. O artigo 81, inciso III da Lei nº 8.171, de 17/01/1991 (BRASIL, 1991), especifica que a “caderneta de poupança rural operadas por instituições públicas e privadas” constitui-se como uma das fontes para o crédito rural. O Manual de Crédito Rural define que

> [...] os recursos da poupança rural são aqueles captados segundo as normas aplicáveis aos depósitos de poupança do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), na forma de depósitos da poupança rural (BRASIL, 2019d, p. 93).

Estes recursos são aplicados conforme as disposições previstas na Seção 4 do MCR, dentre as quais, a obrigatoriedade da instituição de aplicar o equivalente a 60% da média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) ao Banco Central relativos aos depósitos em Poupança Rural (BRASIL, 2019d).

Dentre as instituições que estão sujeitas ao cumprimento das exigibilidades da poupança rural estão:

> O Banco da Amazônia S.A.; o Banco do Brasil S.A.; o Banco do Nordeste S.A.; os bancos cooperativos; e as instituições integrantes do SBPE, quando operarem em crédito rural e possuírem autorização do Banco Central do Brasil para operar com depósitos em poupança rural (BRASIL, 2019d, p. 94).

Em relação às estas últimas, uma instituição financeira pode receber depósitos em poupança sendo integrante do SBPE e não dispor da carteira de poupança rural, como é o caso da Caixa Econômica Federal.

A Lei 11.076, de 30/12/2004, instituiu

> [...] novos instrumentos privados para o financiamento do agronegócio, dentre eles o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA (BRASIL, Lei 11.076/04, caput).

Bancos e cooperativas de crédito comercializam apenas a LCA, que detém a exclusividade em sua emissão. Sua garantia é o agente financeiro que a emitiu e os recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio que o lastram (BACHA, 2018).

As exigibilidades sobre os depósitos a vista voltaram a ser uma fonte de recurso importantes após a estabilização monetária, quando os depósitos nessa modalidade aumentaram. Os bancos comerciais que não desejam operar na carteira de crédito rural podem disponibilizar seus recursos aos bancos oficiais (BATALHA, 2009), o que aumenta a disponibilidade desta fonte de recursos ao setor rural.

> As exigibilidades, ou recursos obrigatórios, são as aplicações compulsórias de um percentual dos depósitos a vista no Bancos Comerciais em financiamentos para agricultura, nas condições fixadas pelo SNCR. Como os depósitos em contas correntes têm custo muito baixo para os bancos, era possível orientar parte desses recursos para empréstimos subsidiados sem qualquer ônus para o Tesouro ou para os bancos comerciais, posto que teoricamente as exigibilidades formam parte do recolhimento compulsório que é liberado pelo Banco Central somente para aquele fim específico. O percentual da exigibilidade é definido pelo Banco Central do Brasil, segundo as necessidades de recursos e a política monetária: Em 1967, quando foi instituída, era 10% dos depósitos a vista; em 1973 passou para 15% e, em 1979, para 17%. (BATALHA, 2009, p. 323; 324).

Ainda sobre os recursos obrigatórios e seus percentuais sobre os VSR, temos que,

> [...] esse percentual era de 25% de abril de 2002 até outubro de 2008. Com a crise financeira internacional de 2008 e reconhecendo que a agropecuária é setor-chave na exportação, a exigibilidade sobre o VSR para empréstimo à agropecuária, que até então era de 25%, foi fixada em, no mínimo, 30% sobre o VSR de 01/11/2008 a 30/06/2010,

> diminuindo para 29% no ano safra 2010/11, para 28% no ano safra 2011/12, e saltando para 34% a partir da safra 2012/13 até 2017. *Essa elevação das exigibilidades (tomada em 28/06/2012) foi acompanhada da decisão de também a exigir sobre o VSR da Caixa Econômica Federal (CEF), mas estabelecendo um cronograma no qual este percentual dos 34%, no caso do VSR da CEF, seria atingido plenamente a partir de 1/07/2016* (BACHA, 2018, p. 54, grifo nosso).

Outra fonte de recursos utilizada pela Caixa Econômica Federal, assim como pelas demais instituições financeiras, são os recursos livres. Os recursos livres são contratados a taxas livres, compactuadas pelas partes e sem as subvenções econômicas da União na forma de equalização de juros e despesas financeiras (BRASIL, 2019d).

Segundo o Manual de Crédito Rural (BRASIL, 2019d) os recursos livres podem ser destinados a operações de custeio, investimento ou comercialização, para qualquer produto de origem animal ou vegetal, inclusive os oriundos de processo extrativista. As operações que utilizam recursos livres das instituições financeira seguem determinadas condições e procedimentos, não estando sujeitas a obrigatoriedade de vistoria prévia, salvo nas operações enquadradas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

Com essas características, o crédito rural não é um contrato “livre” firmado entre as instituições bancárias e o produtor rural: é baseado na administração dada pela legislação do Estado, com a determinação de estimular, favorecer, fortalecer e incentivar a atividade rural e os produtores que nela atuam, inclusive pela existência das quatro finalidades específicas de crédito rural, ou seja, todo e qualquer crédito rural é ofertado de modo a caracterizar-se com uma das quatro finalidades, as quais são abordadas a seguir.

3.1.1 As finalidades do crédito rural

São quatro as finalidades de enquadramento do crédito rural no Brasil, determinadas pelo artigo nono da Lei 4.829/65 (BRASIL, 1964): Custeio, investimento, comercialização e industrialização.

3.1.1.1 Crédito de custeio

O crédito de custeio visa a suprir as precisões de capital de giro das atividades agrícolas de um ou mais ciclos produtivos de uma cultura, em atividades agrícolas ou pecuárias. Caracteriza-se pelo empréstimo de recursos financeiros a taxas subsidiadas para cobrir despesas de qualquer fase do processo produtivo (compra de sementes, defensivos, adubos, plantio e colheita, por exemplo) (BITTENCOURT; VIAL, 2017; BACHA, 2018). Segundo o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (abordado na seção 3.2.3.1), o crédito de custeio rural se classifica como agrícola e pecuário, é definido como o crédito para os desembolsos nas etapas de produção, em qualquer parte de sua etapa produtiva, “de lavouras periódicas, de entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais espontâneos ou cultivados” (BRASIL, 2019d, p. 45) e de exploração pecuária, sendo suas concessões formalizadas através de orçamento, planos e projetos correspondentes.

3.1.1.2 Crédito para investimento

O crédito para investimento pode ser considerado dual, pois se destina para a aquisição de bens ou serviços fixos ou semifixos. O capital fixo é direcionado para a implantação de culturas perenes, benfeitorias e instalações, visando a conservação, armazenagem, reforma, construção ou ampliação de estruturas, aquisição de máquinas e equipamentos, eletrificação, irrigação, drenagem e recuperação do solo, ou seja, instalações e equipamentos (como tratores, colheitadeiras e silos, por exemplo) necessários à produção agropecuária (BITTENCOURT; VIAL, 2017; BACHA, 2018).

As linhas de financiamento em investimentos semifixos para bens e serviços destinam-se para a aquisição de semoventes, animais para cria, engorda, serviço e compra de máquinas, veículos, implementos e instalações de curto e médio prazos (BITTENCOURT; VIAL, 2017). Segundo o MCR, “o crédito de investimento destina-se

a aplicações de bens ou serviços cujos benefícios se estendam por diversos períodos de produção" (BRASIL, 2019d, p. 7). Os bens e serviços podem ser fixos ou semifixos e podem ter recursos para custeio em seu orçamento de projeto, mantendo a caracterização de crédito para investimento. Os bens e serviços adquiridos pelo crédito de investimento destinam-se à atividade agropecuária (BRASIL, 2019d).

Recursos de linhas de investimento podem ser utilizadas para a construção, reforma ou ampliação de imóveis rurais, segundo a Resolução Banco Central nº 4.729, artigo 2º (BRASIL, 2019m), desde que o beneficiário esteja enquadrado como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, os recursos podem ser destinados à construção ou reforma de unidades individuais unifamiliares em áreas e projetos que considerem do uso do crédito rural para moradia – setor de atuação tradicional da Caixa.

3.1.1.3 Crédito de comercialização

O crédito de comercialização é destinado a cobrir despesas de etapas da produção posteriores a colheita, como armazenamento, seguro, transporte, manipulação, etc. É um mecanismo que garante o abastecimento e o armazenamento da produção em períodos de queda nos preços. Proporciona também a possibilidade de geração de crédito sobre desconto de títulos da venda de produção própria (BITTENCOURT; VIAL, 2017). Para Bacha (2018), o crédito de comercialização está ligado à Política de Preços Mínimos.

A política de comercialização eventualmente é vinculada à imagem da Política de Preços Mínimos, porém sua importância vai além da ótica do preço de venda dos produtos, visto que, a ausência de algum insumo produtivo ou serviço/produto necessário em qualquer etapa da produção pode comprometer a produtividade e/ou armazenamento e escoamento do produto final, acarretando em prejuízos decorrentes da falta de planejamento e estrutura produtiva existente, em maiores ou menores graus, no Brasil, algo suprido por mecanismos de comercialização (BATALHA, 2009).

O MCR define o crédito de comercialização como o que se destina a produtores rurais isolados e cooperativas de produtores rurais nas atividades pertinentes para coleta e entrega de produtos, atividades de beneficiamento, industrialização, visando o escoamento da produção agrícola e a comercialização de produtos no mercado. Compreende desde a pré-comercialização, financiamento para estocagem de produtos agropecuários, até a garantia de preços ao produtor (BRASIL, 2019d). Tem como objetivo “viabilizar ao produtor rural ou às suas cooperativas agropecuárias os recursos necessários à comercialização de seus produtos no mercado” (BRASIL, 2019b, p. 51).

Compreendem como crédito rural de comercialização, segundo o MCR,

> [...] recursos para a pré-comercialização; desconto de Duplicata Rural (DR) e Nota Promissória Rural (NPR); empréstimos de adiantamento a cooperativas; FEE; FGPP e Contratos De Opção de Compra e Venda Como Instrumentos de Política Agrícola (BRASIL, 2019b, p.51).

O Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM) e o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) substituíram, em meados de 2012, o anterior programa de Empréstimo do Governo Federal sem opção de venda (EGF/SOV). Nesse modelo, findado o contrato de armazenamento, o produtor deveria pagá-lo ao agente financeiro, sem a opção de venda de seu produto ao Governo Federal ao preço mínimo vigente. O Estoque do Governo Federal com Opção de Venda (EGF/COV) passou a ser oferecido a valores decrescentes a partir de 1996, registrando valores ínfimos a partir de 1999. As duas modalidades visavam que os produtores rurais estocassem suas produções e as vendessem na época de entressafra, auferindo um valor maior de venda, sendo a diferença substancial entre as modalidades a possibilidade ou não de venda da produção ao governo federal (BACHA, 2018).

O Quadro 1 discrimina as principais características dos novos programas de crédito para estocagem criados em 2012.

Quadro 1. Discriminação de programas de crédito para estocagem criados em 2012

Programa	Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM)	Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP)	Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários Não Integrantes da PGPM (FEE)
A quem se destina	Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) e cooperativas de produtores rurais.	Cooperativas de produtores rurais na atividade de beneficiamento ou industrialização, beneficiadores e agroindústrias, cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas.	Produtores rurais e suas cooperativas de produção agropecuária, e produtores de sementes (registrados no MAPA).
Parâmetros	Financiamento para produtos contemplados pela PGPM (política de garantia de preços mínimos).	Venda da produção por valor não inferior ao mínimo, aos produtos amparados pela PGPM, ou ao preço de referência da CONAB.	Tem por base o preço mínimo da PGPM, admitindo-se ágios e deságios definidos pela CONAB.

Fonte: Adaptado de Bacha (2018) e Brasil (2019d).

3.1.1.4 Crédito para industrialização

O crédito para industrialização, embora discriminado no inciso IV do artigo 9º da Lei 4.829/65, foi adicionado como finalidade de crédito a partir do ano agrícola e pecuário 2017/2018, através da resolução nº 4.583 do BACEN, de 26/06/2017 (BRASIL, 2017c). As linhas de crédito para industrialização permitem ao produtor ou sua cooperativa o financiamento para aquisição de equipamentos, insumos e embalagens, ou seja, da estrutura e materiais necessários para a transformação de seu produto *in natura* em um produto processado, dentro de sua propriedade rural, proporcionando os insumos necessários para a disponibilização do produto acabado

ao mercado. Pasteurizadores, refrigeradores, empacotadores são exemplos de maquinários financiáveis pelo crédito de industrialização (BACHA, 2018).

A definição do MCR é que “o crédito de industrialização se destina à industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural” (BRASIL, 2019d, p. 8). O crédito de industrialização destina-se a produtores ou cooperativas que industrializem, no mínimo, 50% de sua produção ou de associados em sua propriedade, financiando itens de beneficiamento, aquisição de insumos, despesas com mão-de-obra, conservação de instalações indispensáveis para o processamento industrial e seguros e impostos decorrentes do processo de industrialização.

Os limites de financiamento são, de acordo com o MCR (BRASIL, 2019d), de R$ 1.500.000,00 para produtores rurais e de R$ 400.000.000,00 para cooperativas, no âmbito de todo o SNCR, desconsiderando créditos concedidos por recursos dos fundos constitucionais de financiamento regional quando tratar-se de produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.2 As especificidades legais do crédito rural

O crédito rural, portanto, tem uma especificidade para sua aplicação, configurando desvio de finalidade quando aplicado em atividades não-rurais. Por existirem normas a serem seguidas, não cabe às instituições fugirem dos procedimentos requeridos mesmo quando demandados por órgãos superiores que agridem a legislação vigente, configurando um ato administrativo viciado por desvio ou abuso do direito. O artigo 10 da Lei nº 4829/65 (BRASIL, 1965) demanda que as operações de crédito rural exijam a idoneidade do proponente, apresentação de orçamento de aplicação nas atividades específicas e fiscalização pelo financiador. Tais disposições legislativas são encontradas também no artigo 50 da Lei nº 8.171/91 (BRASIL, 1991), de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre Política Agrícola, estabelecendo que o crédito rural se caracteriza como uma de suas ações e instrumento de sua implementação (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Os efeitos possíveis do crédito rural, gerados por suas diversas modalidades que visam o desenvolvimento do setor como um todo, são os de proporcionar à agropecuária maior possibilidade de lucratividade e sustentabilidade mesmo em condições econômicas não favoráveis. Diferentemente de outros setores da economia, os produtores rurais não ditam o mercado e o regime de preços, sendo influenciados por fatores externos e macroeconômicos, tomando o preço do mercado. Com o de preço determinado por outros agentes, cabe ao produtor decidir apenas quando e o quanto quer vender (BACHA, 2018).

3.2 O crédito rural e o Sistema Financeiro Nacional

As empresas, incluindo os empresários rurais, operam em um ambiente econômico onde existem agentes com excessos de recursos financeiros e outros com falta desses recursos.

Os agentes superavitários são aqueles que dispõem de recursos financeiros, suprem suas necessidades de caixa com sobras financeiras: pessoas físicas que têm rendimentos maiores que seus gastos, empresas com ganhos superiores às suas oportunidades de investimentos, governos com arrecadações maiores que seus gastos correntes e de capital. Os agentes deficitários, por sua vez, são aqueles que não dispõem de recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros na data de sua exigibilidade: pessoas físicas cujas despesas são maiores do que seus rendimentos, empresas que têm ganhos menores do que suas oportunidades de investimento, governos cujas arrecadações são menores do que suas necessidades de recursos (JÚNIOR; RIGO; CHEROBIM, 2005).

Quando ocorre o hiato entre os pagamentos e recebimentos em um determinado período de tempo, os intermediadores financeiros visam canalizar os recursos de agentes superavitários para os agentes deficitários. O mercado financeiro, através de suas instituições, tem como principal atividade captar os recursos de agentes superavitários, aos quais paga uma remuneração por seu capital, disponibilizando-os aos agentes deficitários, por meio de empréstimos e financiamentos, dos quais recebem juros.

Um dos riscos da intermediação financeira é o de contraparte, aquele da parte tomadora do crédito não honrar seus pagamentos. Quanto maior o risco de contraparte, maiores serão as taxas de juros cobradas pelos agentes superavitários para a remuneração de seu capital investido (em forma dos diversos ativos existentes no mercado). Essa dinâmica de mercado se dá pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, regulados pelas normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

3.2.1 O Conselho Monetário Nacional e o Sistema Financeiro Nacional

O Conselho Monetário Nacional foi criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (BRASIL, 1964), que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, constituindo parte das normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos integrantes do sistema financeiro. O CMN é o órgão máximo na regulação do sistema financeiro, formulador das políticas da moeda e do crédito.

A Lei 4.595/64 foi instituída como um instrumento para ordenação da área financeiro do país. Segundo Fortuna (*apud* BITTENCOURT; VIAL, 2017), a sociedade estava carente de uma estruturação racional adequada às suas necessidades. O sistema objetivava o combate à inflação e a elevação do incremento econômico do país com base na organização do sistema financeiro e na eficiência do mercado de capitais.

O parágrafo 4º dessa Lei atribui ao CMN a competência de sistematizar a ordem monetária nacional, fixando, inclusive, as diretrizes para o crédito agrário, especialmente no tocante a avaliação, origem, dotação de recursos, direcionamentos e instruções, critérios e priorização na implantação e ampliação de programas (BRASIL, 1965).

Em relação ao crédito rural, especificamente, as atribuições do CMN são também explanadas conforme o artigo 4º da Lei nº 4.829/65, que determina que o CMN disciplinará o crédito rural no País nos seguintes tópicos:

> [...] I – avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados no crédito rural;
> II – diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle do crédito rural;
> III – critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito rural;
> IV – fixação e ampliação dos programas de crédito rural, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive financiamento (Lei 4.829/65, Art. 4º, BRASIL, 1965).

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) está proposto no Artigo 192 da atual Constituição Brasileira, de 1988 (BRASIL, 2020d). O artigo diz que o SFN será estruturado de forma a promover um desenvolvimento equilibrado do País, servindo às aspirações da sociedade. Pelo fato de inexistir uma Lei Complementar posterior a 1988 que o regulamente, sua estruturação está lastreada na Lei 4.595/64.

Segundo Júnior, Rigo e Cherobim (2005), o SFN é composto por: um subsistema de regulação e fiscalização, onde estão o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, por exemplo; um subsistema de intermediação, formado pelas instituições financeiras captadoras de depósitos a vista; outros intermediadores ou auxiliares financeiros, como a Bolsa de Valores; de previdência e seguros; entidades administradoras de recursos de terceiros e subsistemas de liquidação e custódia.

Segundo Bittencourt e Vial (2017, p. 69) o Sistema Financeiro Nacional

> é formado por um conjunto de instituições que promovem um desenvolvimento financeiro equilibrado do país, sendo o BACEN e o CMN responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal. O SFN é subdividido em ramos, quais sejam, de moeda, crédito, capitais e câmbio; de seguros privados e de previdência fechada.

3.2.2 O Sistema Nacional de Crédito Rural

A Lei nº 4.829/65, que institui também o Sistema Nacional de Crédito Rural, consolida uma política efetiva de crédito especial para a agricultura, definindo suas diretrizes básicas, fontes de recursos e suas origens, determina quais são as competências do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para o

setor; quais são as finalidades, os objetivos e as modalidades do crédito rural; quem são seus beneficiários e quais são as garantias admitidas para os financiamentos (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

O Sistema Nacional de Crédito Rural é aquele que conduz “os financiamentos, sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 31). Segundo os autores, é um sistema único, vinculando produtores rurais, cooperativas, instituições financiadoras e o próprio Estado. Seu objetivo é o desenvolvimento do setor agropecuário. Neste contexto, “as instituições financeiras não determinam quais as normas contratuais, nem sobre elas há livre estipulação de vontades e prerrogativas inerentes aos demais contratos de crédito” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 31). Segundo o próprio Banco Central do Brasil, ele “é o órgão responsável por gerir o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), conjunto de instituições financeiras que concedem os financiamentos rurais. O SNCR visa o desenvolvimento agropecuário no país” (BRASIL, 2019c, online).

A criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) marcou a reconstituição do crédito bancário rural, em associação de políticas de sustentação de preços, sendo as principais instituições financeiras e comerciais de apoio à atividade agropecuária (DELGADO, 2016). Outra justificativa para a criação do SNCR foi a forte expansão das taxas de inflação nas décadas de 1950 e 1960 e pelo desabastecimento ocasionado pelo modelo de industrialização adotado, com seu ponto crítico atingido em 1962 (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

A partir de 1965, um grande processo de modernização da agropecuária teve início, com a criação do próprio SNCR, a reformulação da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e a ampliação dos investimentos em pesquisa e extensão rural. O mecanismo foi estabelecido para o estímulo da produção e do controle inflacionário, compensando as eventuais perdas do setor rural (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

“O Sistema Nacional de Crédito Rural passou a ter por finalidade a condução dos financiamentos rurais, sob as diretrizes da política formulada pelo Conselho Monetário Nacional, em consonância com a política de desenvolvimento do setor rural” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 65). A partir de 1991, por alterações da Lei 8.171/91, todos os agentes financeiros integrantes do SFN poderiam conceder o

crédito rural, sem distinção entre eles e com iguais possibilidades de uso de recursos oficiais e livres para o crédito.

A medida não surtiu os efeitos positivos esperados por abusos e ilegalidades cometidas por algumas instituições financeiras integrantes do Sistema e pela falta de conhecimento do funcionamento do crédito rural. Por outro lado, houve economia de recursos públicos pela desoneração do Governo Federal em instalar e manter uma infraestrutura necessária para a concessão do crédito rural (WILDMANN *apud* BITTENCOURT; VIAL, 2017).

O estabelecimento do SNCR supriu a necessidade de normatização do setor rural, propiciando um ambiente econômico compatível com as características do setor, objetivando o aumento de recursos disponibilizados aos produtores pela existência de novos integrantes, principalmente bancos privados, como ofertantes de crédito. Comparativamente ao restante do setor financeiro, proporcionou melhores condições de prazos e taxas, peculiaridades coerentes à realidade do setor (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

A partir dos anos 2000, a economia do agronegócio que se reestrutura assemelha-se de um projeto de hegemonia política, distinto do que fora no período militar. Explora as “vantagens comparativas naturais” da agropecuária no comércio internacional, compondo uma estratégia de economia política, articulando a sociedade e o Estado de forma a organizar-se política e ideologicamente na construção de uma agricultura competitiva e dinâmica, com leis, associações, marketing, mídia e academia como atores no processo (DELGADO, 2016).

Nesse contexto, o SNCR compôs-se como uma articulação burocrática ativa na expansão do crédito público produtivo (agropecuário), agroindustrial e comercial, expandindo e centralizando os capitais para o setor, inclusive os oriundos de recursos do BNDES (DELGADO, 2016).

A economia do agronegócio cresceu vertiginosamente entre os anos 2000 e 2010, rearticulando as cadeias agroindustriais, o sistema de crédito e o mercado de terras, polarizados principalmente pela demanda externa de “commodities” e pelas disposições da política agrícola adotadas no período. As exportações oriundas do agronegócio foram balizadoras no equilíbrio da balança de comércio exterior até o ano de 2005 (DELGADO, 2016).

A partir de 2010, o setor apresenta características de crises cíclicas, com diminuição da demanda internacional por “commodities”. Por outro lado, o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento da política agrária limitam a completa liberdade do capital financeiro na agricultura, visto que essa parcela do setor é excluída do modelo de expansão capitalista do agronegócio (DELGADO, 2016).

Em suma, o Sistema Nacional de Crédito Rural é um sistema único, pois vincula produtores rurais e suas cooperativas, instituições financeiras e o próprio Estado. A forma de estruturação do Sistema condiciona que as instituições financeiras não determinem as condições contratuais, não podendo estipular livremente suas vontades e prerrogativas como é característica de outros contratos de crédito. O Sistema possui a prerrogativa de fomento do setor agropecuário. Sua criação objetivou o fortalecimento da agricultura nacional e, consequentemente, de toda a sociedade. Esta é a direção que serve como balizadora das operações que dele se desenvolvem.

3.2.3 Banco Central do Brasil

É uma autarquia federal vinculada ao atual Ministério da Economia, criada pela Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, constituindo-se como o órgão executivo central do sistema financeiro. O Banco Central (BACEN) executa as determinações do CMN, regulando o funcionamento do SFN e as normas expedidas pelo Conselho. Por essas características, é considerado o “Banco dos Bancos”. Dentre as suas responsabilidades, estão o recebimento dos compulsórios dos bancos e o controle e fiscalização do crédito (LAGIOIA, 2011).

Sobre as responsabilidades do Banco Central, Bittencourt e Vial (2017, p.32) discorrem que a autarquia deve

> [...] cumprir todas as deliberações do CMN aplicáveis ao crédito rural, considerado o órgão de controle do SNCR, tendo competência para sistematizar a ação dos órgãos financiadores e promover a coordenação com aqueles que prestam assistência técnica e econômica ao produtor rural; elaborar planos globais de aplicação do

> crédito rural e conhecer de sua execução, tendo em vista a avaliação dos resultados para a introdução de correções cabíveis; incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural, especialmente através das cooperativas; estimular a ampliação dos programas de crédito rural, mediante financiamento aos órgãos participantes da rede distribuidora de crédito.

O Departamento de Controle e Análise de Processos Administrativos Punitivos (Decap) é o órgão interno do Banco Central responsável por conduzir os processos administrativos punitivos das instituições financeiras e das demais instituições por ele autorizadas a funcionar. São instaurados processos administrativos quando verificadas infrações a norma legal ou regulamentar relativa às atividades supervisionadas (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Dos diversos departamentos do Banco Central, é do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle de Operações do Crédito Rural (Derop), subordinado ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações, que se originam os inquéritos contra as instituições financeiras autorizadas pelo Bacen a operar com o crédito rural (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Em 2015 foi criada a Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR), “que permite consultas personalizadas referente ao crédito rural, feitas a partir dos dados individuais das operações registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro do BACEN” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 71).

A Matriz visa maior transparência dos dados sobre o crédito rural, disponibilizando informações agregadas aos vários interessados responsáveis pela política agrícola brasileira. Os dados relativos ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)[8] também são disponibilizados pela plataforma (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

O Banco Central regula as disposições do crédito rural e obriga as instituições financeiras a fiscalizar a aplicação do valor financiado. Tratando-se de custeio, a fiscalização deve ocorrer antes da data de colheita da produção; deve ocorrer ao menos em um evento durante a produção animal, em uma época, porém, em que seja

[8] Criado em 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar, contribuindo na geração de emprego e renda nas áreas urbanas e rurais, com linhas de crédito de custeio e investimento, apoio à comercialização e implantação de agroindústrias vinculadas aos produtores familiares (BATALHA, 2009).

possível verificar sua correta aplicação. “Cabe ao fiscal a verificação da correta aplicação dos recursos orçamentários, desenvolvimento das atividades custeadas e a manutenção das garantias, caso houver” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 72).

3.2.3.1 O Manual de Crédito Rural

Segundo o Banco Central do Brasil (2019d, p.1):

> O Manual de Crédito Rural (MCR) codifica as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e aquelas divulgadas pelo Banco Central do Brasil relativas ao crédito rural, às quais devem subordinar-se os beneficiários e as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sem prejuízo da observância da regulamentação e da legislação aplicáveis.

Para Bittencourt e Vial (2017, p.72), “o Manual do Crédito Rural é o documento que consolida os diversos normativos que regulamentam o crédito rural no Brasil”. Constitui-se como o principal documento de orientação e normatização para as instituições financeiras e agentes do mercado autorizadas pelo BACEN a atuar em crédito rural. As exigências são:

> a) Comprovar a existência de setor especializado, representado por carteira de crédito rural, com estrutura, direção e regulamento próprio e com elementos capacitado, observando o disposto no item 1-A, quando for o caso;
> b) Difundir normas básicas entre suas dependências e mantê-las atualizada, com o objetivo de ajustar as operações aos critérios legais pertinentes e às instruções do Banco Central do Brasil, sistematizando métodos de trabalho compatíveis com as peculiaridades de crédito e uniformizando a conduta em suas operações;
> c) Manter serviços de assessoramento técnico em nível de carteira e assegurar prestação de assistência técnica em nível de imóveis ou empresa, quando devida;
> d) Indicar previsão dos recursos próprios que serão destinados às modalidades de crédito rural;
> e) Designar, entre os administradores homologados pelo Banco Central do Brasil, o responsável pela área de crédito rural (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 33).

Em relação aos recursos, o Manual de Crédito Rural os categoriza entre controlados e livres. Dentre os controlados, encontram-se os

> [...] a) obrigatórios da exigibilidade de depósito à vista;
> b) os das Operações Oficiais de Crédito sob supervisão do Ministério da Fazenda;
> c) os de qualquer fonte destinados ao crédito rural (quando sujeitos a controle e disponibilização subsidiada pelo Governo Federal, inclusive os repassados via BNDES);
> d) oriundos da poupança rural; e) dos fundos constitucionais de financiamento regional;
> f) os dos Fundos de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) (BRASIL, 2020, pág. 87).

Os recursos livres, aqueles que podem ser livremente pactuados entre as partes, podem ser praticados desde que não excedam os limites impostos pelo BACEN no tocante aos limites das taxas praticadas. Recursos oriundos da poupança rural, por exemplo, têm suas taxas determinadas pela remuneração básica com data de aniversário no dia da assinatura do respectivo contrato, acrescida da taxa efetiva de juros ou de sua taxa efetiva de juros pré-fixada (BRASIL, 2020, p. 24).

Todo crédito rural é regido por determinações governamentais constitucionais e de dispositivos traçados pelo MCR do BACEN. Demostra uma vertente da política pública para o setor agrícola, a ação do governo pela preocupação na gestão do sistema de crédito rural pelos riscos inerentes ao setor, como condições climáticas, crises de mercado, pragas, situações imprevisíveis que atingem o agronegócio (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

3.2.4 Crédito rural pelo Sistema Financeiro Nacional

No Manual de Crédito Rural estão discriminados os órgãos que constituem o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e, portanto, são autorizados a operar com o crédito rural. Segundo o Manual, os órgãos são categorizados em básicos, vinculados e articulados:

> [...] os órgãos básicos são o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

> Dentre os órgãos vinculados, temos o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, nas condições determinadas pela Lei 4.504, de 30/11/1964; os auxiliares, que são formados pelas agências de fomento, bancos estaduais, inclusive de desenvolvimento, bancos privados, Caixa Econômica Federal, cooperativas autorizadas a operar em crédito rural e sociedades de crédito, financiamento e investimento e; os incorporados, que são as demais instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).
> Os órgãos articulados são os órgãos oficiais de valorização regional e entidades de prestação de assistência técnica, cujos serviços as instituições financeiras venham a utilizar em conjugação com o crédito, mediante convênio (BRASIL, 2019d, p. 9).

A relação das instituições financeiras integrantes dos SFN e que registraram contratações no período de análise são elencadas no Apêndice IX.

A evolução dos valores concedidos em crédito rural desde os anos 1970 sofreram os impactos da sua institucionalização em 1965, através do Sistema Nacional de Crédito Rural, e das condições econômicas que se seguiram nas décadas de 1980 e 1990. A Figura 1 demonstra a evolução dos valores totais concedidos em crédito rural no Brasil entre 1970 e 2018, em valores atualizados pelo IGP-DI FGV de dezembro de 2018.

Figura 1. Evolução dos valores totais em crédito rural no Brasil, de 1970 a 2018

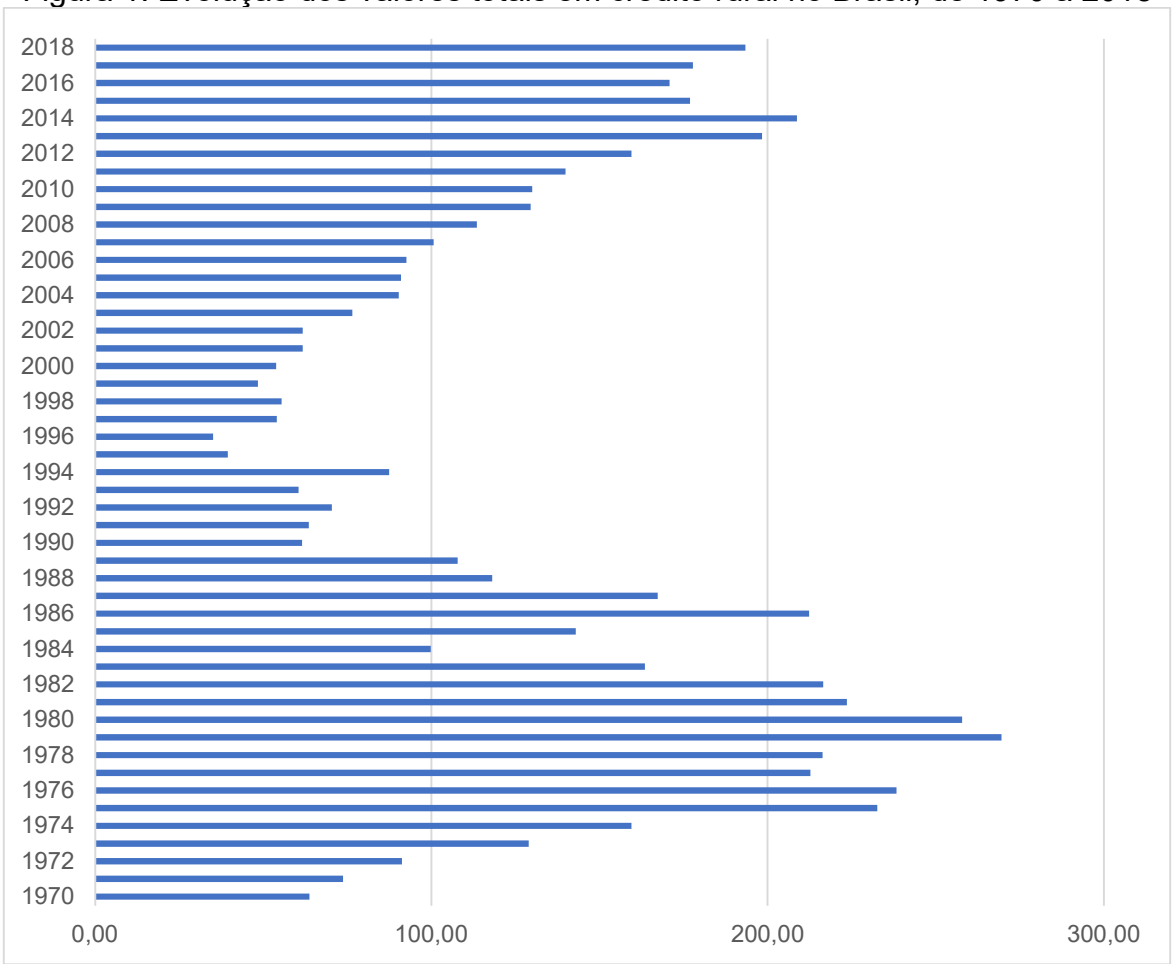

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019c) e Bacha (2018). Valores indexados pelo IGP-DI em dezembro de 2018.

Verificamos uma tendência de crescimento na concessão de valores em crédito rural até 1976, condicionado pelas liberação de recursos do tesouro e menor austeridade fiscal por parte do governo federal, situação que se inverte a partir de 1978, com a diminuição dos valores disponíveis em forma de recursos e subsídios para o crédito rural (como para outras áreas econômicas) visando a diminuição da inflação, cenário que se manteve até o final da década de 1990. Com a equalização da economia, os valores concedidos em crédito rural iniciam uma tendência de alta a partir dos anos 2000, alcançando valores expressivos na década de 2010. Os valores, porém, não superam aqueles contratados na década de 1970.

4. METODOLOGIA

Método em pesquisa são os procedimentos que levam ao seu objetivo, seus meios, as ferramentas e o processo de pesquisa. É a forma com que se conduz a pesquisa, o caminho percorrido segundo as etapas previamente definidas.

Este trabalho trata-se de uma pesquisa exploratória quantitativa. Segundo Fonseca (2002, *apud* GERHARDT, 2009), a pesquisa quantitativa gera resultados que podem ser quantificados. Com amostras grandes e representativas da população pesquisada, a pesquisa quantitativa é considerada como um retrato real do objeto de pesquisa. Centrada da objetividade e no positivismo, considera que a análise de dados brutos, recolhidos com instrumentos neutros e padronizados, auxilia na compreensão da realidade. A matemática é utilizada para a descrição e as relações entre os fenômenos.

O trabalho aqui apresentado objetivou analisar as ações da Caixa Econômica Federal na carteira de crédito rural nacional em relação ao total de crédito concedido no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Foram analisados os números de contratos celebrados por finalidade de crédito rural, valores financeiros e concentração geográfica, correlacionando o efetuado pela Caixa e pelos demais agentes financeiros no período de 2013 a 2018.

Em sua natureza, a pesquisa é aplicada, ou seja, objetivou gerar conhecimentos para aplicação prática. Com objetivo descritivo, descreveu fatos e fenômenos da realidade (TRIVIÑOS, 1987, *apud* GERHARDT, 2009). A análise documental é um exemplo de pesquisa descritiva. Para Triviños (1987, *apud* GERHARDT, 2009), a pesquisa descritiva pode ser criticada pelo fato de não poder descrever o fenômeno social em sua essencialidade global. O autor pode não ter uma visão crítica adequada ou a forma de coleta dos dados quantitativos pode ser imprecisa.

Segundo Vergara (2013, p. 42), a pesquisa com fins descritivos

> [..] expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação.

Para se descrever um fenômeno de forma que possibilite seu conhecimento, explicando-o ou não, são necessários meios de investigação, formas que revelem os fatos e seus motivos para a melhor compreensão e dimensão do fenômeno. Os meios utilizados foram a pesquisa bibliográfica e documental.

Na pesquisa bibliográfica, é realizado o levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas em meios impressos e eletrônicos (GERHARDT, 2009). A pesquisa bibliográfica foi realizada sobre assuntos pertinentes à pesquisa, como política pública, administração pública, políticas agrícolas, crédito rural e instituições financeiras. Como fontes, foram consultados livros, dissertações, teses, monografias, artigos, leis, contratos e demais documentos que trouxeram dados e informações sobre o crédito rural e suas modalidades de contratação, segundo sua política norteadora.

A pesquisa documental, também um exemplo de pesquisa descritiva, é realizada em documentos internos de organizações públicas e privadas, ou com pessoas (VERGARA, 2013). Difere-se da pesquisa bibliográfica pelo fato das informações já estarem prontas e disponíveis, enquanto na pesquisa documental a informação deve ser extraída e tratada, tais como as oriundas de tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, filmes, fotografias, requerendo uma análise crítica por parte do pesquisador (FONSECA, 2002, *apud* GERHARDT, 2009).

A pesquisa documental realizada por esta pesquisa foi pautada em dados secundários. Os primeiros arquivos de dados pesquisados foram os da própria instituição. Para Cooper e Schindler (2003), relatórios e pesquisas anteriores geralmente trazem informações históricas e modelos de tomadas de decisão. É possível, com essa análise, verificar as eficiências e ineficiências dos métodos anteriormente utilizados.

Os documentos internos utilizados na pesquisa foram o Relatório da Administração da Caixa Econômica Federal, que é publicado anualmente, sendo elaborado de acordo com as práticas e normas contábeis estabelecidas no País e aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e o Relatório de Sustentabilidade Caixa, também publicado anualmente.

O Relatório da Administração Caixa consolida as informações contábeis das atividades do banco, trazendo informações conjugadas com as ações de gestão, governança e *compliance* executadas internamente. Por informar os valores anuais

relativos à carteira de crédito rural, o documento foi utilizado de maneira a compor critério de comparação com os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil, e como base de dados para análise de tendências.

Os Relatórios de Sustentabilidade Caixa trazem dados sobre os produtos e serviços Caixa, a forma que são conduzidos e qual o papel e a postura da empresa em relação à critérios de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Política de Responsabilidade Socioambiental. O Relatório é usado como instrumento para comunicar aos diferentes públicos de interesse o desempenho da instituição em temas considerados de maior relevância nas dimensões social, econômica e ambiental.

O conteúdo do Relatório de Sustentabilidade é verificado por uma auditoria independente, que analisa o atendimento aos protocolos de indicadores de cada tópico considerado relevante para a Caixa. O Relatório baseia-se em cinco macrotemas: Governança e Liderança; Modelo de Negócios e Inovação; Desenvolvimento do Capital Humano; Capital Social e Capital Natural. A edição de 2018 é a décima primeira do Relatório de Sustentabilidade Caixa.

A segunda fonte de dados secundários consiste em documentos publicados por entes de fora da organização. Os dados de fontes secundárias ajudam na decisão do que precisa ser feito e podem ser uma rica fonte de hipóteses (COOPER; SCHINDLER, 2003). Como fonte documental de dados foi utilizado nesta pesquisa, essencialmente, a Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil.

A Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) foi criada em 2015 e “permite consultas personalizadas referente ao crédito rural, feitas a partir dos dados individuais das operações registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro do BACEN” (BITTENCOURT; VIAL, 2017, p. 71).

A Matriz visa maior transparência dos dados sobre o crédito rural, disponibilizando informações agregadas aos vários interessados responsáveis pela política agrícola brasileira. Os dados relativos ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) também são disponibilizados pela plataforma (BITTENCOURT; VIAL, 2017).

Para a análise e mensuração de resultados, faz-se importante a utilização e aplicação de determinados critérios. Segundo Lima (2007) três fatores devem ser considerados na avaliação dos resultados: a relevância, o desempenho e a tendência.

Um resultado é relevante quando decorre do sistema de gestão da organização que o produziu. Mesmo que se atinjam ótimos resultados, estes podem não ser considerados relevantes se não forem garantidos pelas práticas de gestão adotadas pelo ente. A mensuração dos resultados é realizada para valoração da qualidade da gestão aplicada. Quando a gestão tem ações inadequadas, obsoletas e reativas não se produz resultados contundentes à realidade e necessidade da organização.

O desempenho diz respeito ao resultado comparado com resultados semelhantes de outras organizações, públicas ou privadas. Essa comparação de desempenho é uma forma de *benchmarking*, que segundo Spendolini (*apud* CHIAVENATO, 2012) é um processo contínuo de análise, pesquisa e avaliação de serviços, produtos e processos de trabalho e organização de empresas que são reconhecidas e representantes do mercado. O *benchmarking* permite ao administrador identificar as melhores práticas das empresas consideradas excelentes (CHIAVENATO, 2012). É a comparação com organizações semelhantes, que utilizam recursos idênticos e que tenham ambiente com as mesmas características da organização analisada. O desempenho, então, é medido pelo resultado obtido comparado com o de mercado, sendo aquele melhor, igual ou inferior ao encontrado. Comparações iniciais tendem a ser locais ou nacionais, se estendendo a comparações mundiais (LIMA, 2007).

A análise da concorrência, segundo Cobra (2009) tem vital importância no sentido de identificação de possíveis incrementos de participação de mercado, redução de custos, melhora no desempenho de estoque de cada linha de produtos, com o objetivo de ampliar vantagens em cada segmento. Cobra (2009) define como um dos parâmetros de avaliação de desempenho da empresa a sua participação de mercados, que pode ser medida para a empresa como um todo, ou por linha de produtos, ou ainda por cliente e por vendedor.

$$\text{Participação de mercado} = \frac{\text{Vendas da empresa}}{\text{Vendas totais do setor}}$$

Por fim, a tendência é um sinal de uma gama de resultados. É positiva quando se verifica melhora na capacidade produtiva, aproximação de uma projeção almejada ou solução de problemas. É negativa quando há retrocesso ou estagnação de resultados. Uma tendência só é possível quando se tem, no mínimo, três ciclos de resultados.

Os dados quantitativos foram analisados segundo as diferentes finalidades do crédito rural. Como medida de tendência central, foi utilizada a média aritmética. A média aritmética é um ponto de equilíbrio entre vários valores. Representa uma situação hipotética de não existirem diferenças entre os itens analisados. A média amostral é o resultado da soma de todos os valores observados dividido pelo número de observações. Descreve resumidamente uma distribuição de frequências (KAZMIER, 2007). A média foi utilizada sobre o somatório do valor das observações de todos os registros de contratos celebrados no período analisado, dividido pelo número total de observações, calculando-se o valor médio por contrato segundo a categoria analisada.

Para a representação gráfica foram utilizados os seguintes tipos: Gráfico de linha, gráfico de colunas e gráfico de setores. Os gráficos em linha foram usados para a demonstração das séries históricas; gráficos de barras e/ou colunas para a quantidade de contratos por modalidade/região/produtores e; o gráfico de setores para diagramar os percentuais de contratação pela Caixa e pelas outras instituições financeiras nas modalidades de crédito rural estudadas.

Os valores financeiros analisados, referentes ao período de 2013 a 2018, são apresentados de maneira constante, indexados ao Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) de referência a dezembro de 2018[9]. O IGP-DI faz parte de um dos Índices Gerais de Preços, que são apurados pela Fundação Getúlio Vargas, juntamente com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e o Índice Geral de Preços – Versão 10 (IGP-10). Esses índices foram criados para

> [...] balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com a renda pós-fixada acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de

[9] Atualizados pela ferramenta Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil. A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido (ou 1 se não informado) pelo fator acumulado do índice de referência (Ex.: produtório dos índices mensais de IPCA/100+1). São usados no cálculo os índices da data inicial e da data final). Disponível em http://bit.ly/2Tf676S

> contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas, como energia elétrica. O IGP-DI é o mais antigo dos índices de preços brasileiros em nível nacional, abrangendo 12 regiões metropolitanas. Ele data de 1944 (LAGIOIA, 2011, p. 37).

Os índices da "família IGP" são compostos pelo Índice de Preços por Atacado (60%), o Índice de Preços ao Consumidor (30%) e pelo Índice Nacional de Custos da Construção (10%).

Os indicadores mais utilizados na explanação dos dados desta pesquisa são os objetivos/quantitativos, descritivos e simples (JANNUZZI, 2009). Grande parte dos dados levantados pela análise documental foram apresentados em porcentagens. Seu uso tem duas finalidades: o primeiro é de simplificar os dados ao restringi-los a um limite de 0 a 100. Segundo, dispõe os valores em um formato padrão, com base 100, para comparações relativas. O uso de porcentagem é ainda mais evidente quando o problema de pesquisa exige a comparação de diversas distribuições de dados (COOPER; SCHINDLER, 2003).

Os dados numéricos foram apresentados em tabelas, uma forma superior aos textos para esse fim, uma vez que:

> [...] facilitam a comparação quantitativa e garantem uma forma concisa e eficiente de apresentar dados numéricos. As tabelas são de natureza geral ou resumida. As tabelas gerais tendem a ser grandes, complexas e detalhadas. Elas atuam como um receptáculo para os resultados estatísticos do estudo e aparecem normalmente no apêndice de um relatório de pesquisas. As tabelas resumidas contêm apenas dados coletados que estejam bastante relacionados a um resultado específico. Para torná-las mais atraentes aos olhos do leitor (que normalmente as ignora), quem cria as tabelas deve omitir detalhes sem importância e transformar classificações múltiplas em mensurações compostas que possam ser substituídas pelos dados originais (COOPER; SCHINDLER, 2003, p. 506).

Os dados estatísticos das contratações em crédito rural por finalidades no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e os dados de contratações Caixa em cada um dos Estados brasileiros estão dispostos nos Apêndices por se tratarem de tabelas gerais e os dados totais estão dispostos no corpo do texto por se tratarem de tabelas resumidas.

5. O CRÉDITO RURAL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Como já visto neste trabalho, os empréstimos para produtores rurais remontam ao período colonial, mas é a partir de meados da década de 1960, com a modernização da agricultura brasileira, que se firma uma política de crédito rural nos moldes do que existe hoje. A Caixa Econômica Federal, por sua vez, é uma instituição financeira criada durante o Império, mas que só vai incorporar o crédito rural em sua lista de serviços na segunda década do século XXI.

5.1 A Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal é uma empresa pública de direito privado, ramo financeiro e controlada unicamente pelo governo federal. Sua criação objetivou a formação da poupança popular e a execução de parte das políticas sociais da época. Ainda hoje o foco principal de suas ações são os financiamentos habitacionais, principalmente para a população de menor poder aquisitivo.

A Caixa foi criada como forma de captar continuamente pequenas economias populares, utilizada pelos escravos como forma de pouparem com segurança, de modo a poderem comprar sua carta de alforria. Era considerada um “cofre seguro” das camadas sociais de baixa renda. Tanto que as cadernetas de poupança simbolizam sua atividade típica, representando, segundo Costa (2016), um terço do total de depósitos nessa modalidade de conta no país.

A instituição que originou a Caixa foi criada por Don Pedro II, na cidade do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1861. As finalidades das Caixas eram, segundo Silva (1939, *apud* COSTA, 2016, p. 62), “receber em depósito, sob responsabilidade do governo federal, em todo o território brasileiro, as economias e reservas de capital para movimentá-las, incentivar os hábitos de poupança e, ao mesmo tempo, desenvolver a circulação de riqueza”. Chama a atenção o intuito de “incentivar os hábitos de poupança” visto que não havia outros mecanismos oficiais de bancarização

da população economicamente menos abastada, e que consistia em maior parte da população da época.

A denominação inicial da instituição foi Caixa Econômica da Corte e Monte do Socorro, em que este ofertava empréstimos por meio de penhor de joias e pedras preciosas, operações contabilizadas na “carteira de penhores” e administrada junto com a carteira comercial por um único conselho fiscal. Por sua existência centenária, participou de transformações políticas e institucionais do País, como agente de apoio ao processo de mudança e desenvolvimento (COSTA, 2016, BRASIL, 2020).

Como exemplos, temos em 1915, com os impactos da Primeira Guerra Mundial sobre a economia brasileira, a Caixa iniciou novas modalidades de crédito, sob caução de títulos da dívida pública. Ampliou sua atuação, com a existência de pelo menos uma Caixa Econômica em cada capital de estado, subordinadas ao equivalente ao Ministério da Economia da época (COSTA, 2016).

Ainda segundo Costa (2016) a Caixa iniciou, com exclusividade, as operações de crédito sob penhor civil, uma medida de longo alcance civil, regulamentada pelo decreto nº 24.427, de 27 de junho de 1934. Até aquele momento, operava apenas com empréstimos sob penhor e sob caução de títulos da dívida pública. Também em 1934 regulamentou-se os empréstimos via hipoteca, que vieram a tornar-se o principal instrumento financeiro da instituição. Para sua condição de garantia, o imóvel deveria caracterizar-se como urbano.

A partir do Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930 a 1934), as Caixas Econômicas passaram a ter um cunho de agente de fomento, concedendo empréstimos a governos estaduais e municipais, no intento de viabilizar projetos de infraestrutura, saneamento, logística e até mesmo de implantação de indústrias privadas de relevância para a economia local, proporcionado uma alternativa aos empréstimos tomados no exterior (COSTA, 2016).

Em 1934, com a criação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, partiu-se para sua expansão para todo o País. Em 1956, as Caixas já tinham alcançado autonomia em todo os estados, inclusive nos territórios federais (COSTA, 2016).

Segundo o Banco Central do Brasil (2019g), a Caixa Econômica Federal:

> Está regulada pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, como empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda. Trata-se de

> instituição assemelhada aos bancos comerciais, podendo captar depósitos à vista, realizar operações ativas e efetuar prestação de serviços. Uma característica distintiva da Caixa é que ela prioriza a concessão de empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte. Pode operar com crédito direto ao consumidor, financiando bens de consumo duráveis, emprestar sob garantia de penhor industrial e caução de títulos, bem como tem o monopólio de empréstimo sob penhor de bens pessoais e sob consignação e o monopólio da venda de bilhetes da loteria federal. Além de centralizar o recolhimento e posterior aplicação de todos os recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), integra o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e o Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

O Decreto-Lei foi resultado do processo de centralização federal, que ganhou força com o início do regime militar em 1964. A Caixa Econômica Federal surgiu, então da união das caixas econômicas federais dos estados. Segundo Costa (2016, p. 65), o “objetivo da centralização foi o de fortalecer a Caixa como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional de Habitação (BNH), promovendo a aquisição da casa própria principalmente pela população de baixa renda” , tornando-se “o principal agente do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), administradora do FGTS e de outros fundos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)” (BRASIL, 2020c, online). É considerada influente no contexto macroeconômico, e sua gestão econômico-financeira aparece no rol de tomadas de decisão pelo Governo Federal..

A Caixa, como empresa financeira pública, tem como principal objetivo institucional

> financiar o desenvolvimento urbano e social de modo a contribuir para melhorar a qualidade de vida da população brasileira. Sua atuação inclui diversas operações de caráter social, como o atendimento do trabalhador, por meio da gestão do FGTS, a administração do PIS/abono salarial, o pagamento de benefícios do INSS e do seguro-desemprego, o financiamento do crédito educativo, o apoio aos recém-formados e a administração das loterias federais (COSTA, 2016, p. 65-66).

Segundo Costa (2016), a Caixa atua sistematicamente em três eixos setoriais. No *desenvolvimento urbano*, através da implementação de programas de habitação,

saneamento e infraestrutura urbana, sendo agente executora da política de habitação do atual Ministério do Desenvolvimento Regional (mesmo estando vinculada agora ao Ministério da Economia) e constitui principal agente financeiro do FGTS e de recursos orçamentários da União.

Na *transferência de benefícios*, atua nos pagamentos e arrecadação de programas sociais e na aplicação e acompanhamento de programas de transferências de recursos do Orçamento Geral da União à estados e municípios, controlando a execução das etapas dos programas por seus cronogramas físico-financeiros, prestando contas aos gestores dos referentes programas, Ministérios e Agências Governamentais.

Nos *serviços financeiros* atua em sua atividade-fim na intermediação de recursos financeiros, captação de recursos em depósitos a vista, fundos mútuos de investimentos e na aplicação desses recursos na forma de empréstimos e financiamentos a pessoas físicas e jurídicas. Em suas atividades financeiras, arrecada tributos e assemelhados, recebimentos para concessionárias de serviços públicos e arrecadações de convênios com entidades, além de prestar serviços de transferências de fundos.

5.2 Evolução do crédito rural no Brasil e na Caixa, de 2013 a 2018

Essa sessão será iniciada com a apresentação da evolução do crédito rural no Brasil entre 2012 e 2018, período de análise deste trabalho. A seguir, foram apresentados os dados de evolução da carteira de crédito rural na Caixa.

5.2.1 Evolução do Crédito Rural no Brasil de 2013 a 2018

Os dados dos valores totais do crédito rural no Brasil, no período de análise deste trabalho, que vai de 2013 a 2018, mostram um comportamento não linear na evolução total dos recursos, assim como nos valores específicos destinados às

diferentes modalidades de crédito rural. A Tabela 1 traz os números totais do crédito rural contratado no Brasil em número de contratos e valores financeiros, segundo suas finalidades, por ano do período analisado.

Tabela 1. Número de contratos e valores (em bilhões de reais) por finalidade de crédito rural concedido por ano, de 2013 a 2018, Brasil.

Finalidade		2013	2014	2015	2016	2017	2018
Custeio	R$	97,38	110,71	104,11	99,99	101,36	104,94
	Un	1.139.604	1.106.169	1.015.922	937.108	874.877	846.044
Investimento	R$	60,48	67,04	46,05	39,42	38,36	48,22
	Un	1.615.714	1.439.065	1.283.541	1.233.864	684.070	855.849
Comercialização	R$	26,42	31,07	26,80	25,11	28,26	31,79
	Un	49.609	39.556	31.121	23.694	28.659	29.738
Industrialização	R$	0,00	0,00	0,00	3,75	6,73	8,26
	Un	0	0	0	364	689	846
Total	**R$**	**184,29**	**208,83**	**176,97**	**168,28**	**174,71**	**193,21**
	Un	**2.804.927**	**2.584.790**	**2.330.584**	**2.195.030**	**1.588.295**	**1.732.477**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em número de contratos totais celebrados no período, temos uma concentração de contratações nas finalidades de investimento (53,73%) e custeio (44,72%). Contratos para a finalidade de comercialização representaram 1,53% do total e os para a finalidade de industrialização, apenas 0,01% do total.

Em relação aos valores financeiros, a evolução dos totais de crédito rural contratado no período é demonstrada por ano conforme o gráfico da Figura 2.

Figura 2. Evolução do total do crédito agrícola contratado no Brasil, de 2013 a 2018, em bilhões de reais

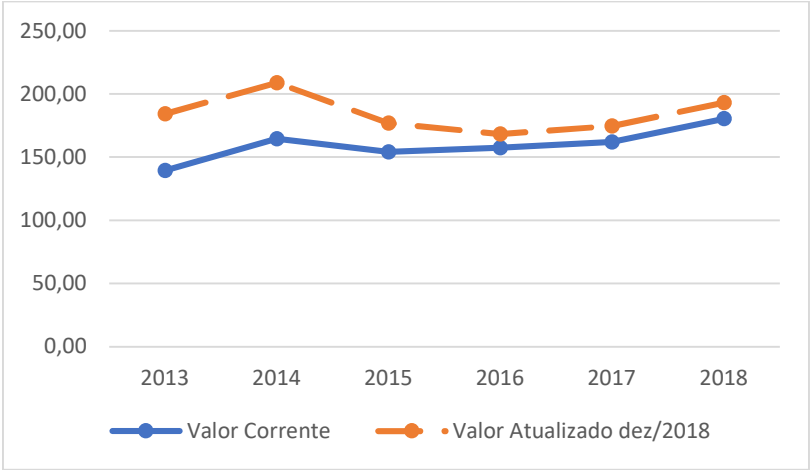

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Verificamos, em análise dos dados, um crescimento dos valores totais de contratação de crédito rural de 2013 para 2014, seguida de redução nas contratações em 2015 e 2016. Os valorem mostram recuperação em 2017 e 2018, porém sem ultrapassar os valores contratados em 2014, quando foram destinados R$ 208,83 bilhões em contratações de crédito rural, em valores indexados ao IGP-DI de dezembro de 2018. Em relação à evolução dos valores por finalidade de crédito, a Figura 3 traz a tendência de crescimento individual durante o período analisado.

Segundo os dados da Figura 3, após um registro de alta nos valores contratados nas finalidades de custeio, comercialização e investimento de 2013 para 2014, as três finalidades registraram queda nos valores totais contratados em 2015. De 2014 para 2015 os créditos de custeio e comercialização tiveram modestos decréscimos em relação aos valores absolutos contratados no Brasil, sendo o maior valor de queda registrado na finalidade de investimento. As três finalidades mantiveram tendência de queda de 2015 para 2016, com o crédito de investimento registrando queda menos acentuada do que em comparação ao período anterior.

Figura 3. Evolução dos valores absolutos por finalidade de crédito rural por ano, de 2013 a 2018, em bilhões de reais (R$)

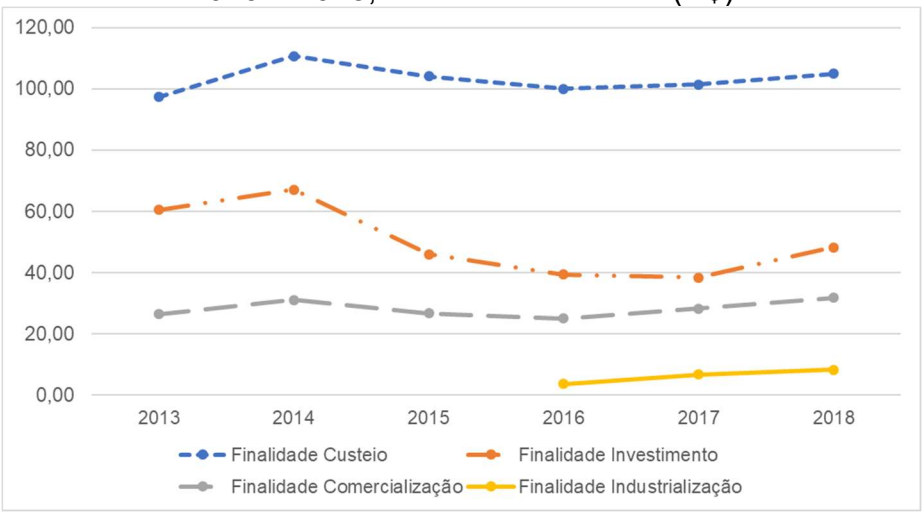

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019e).

Um aumento nos valores totais da finalidade de investimento, em comparação ao exercício anterior, for registrado apenas de 2017 para 2018. As finalidades de custeio e comercialização registraram leve recuperação de 2016 para 2017, mantendo a tendência de 2017 para 2018. A finalidade de industrialização, que iniciou suas contratações em 2016, registrou alta nos valores contratados em 2017 e 2018, porém representando uma pequena parcela do valor total concedido. Em 2018, ano em que foi concedido R$ 8,26 bilhões para a finalidade, o valor correspondeu a apenas 4,28% do total concedido em crédito rural no País. As finalidades de custeio, comercialização e industrialização registraram tendência de alta entre 2016 e 2018.

O crédito de custeio compôs mais de cinquenta por cento do volume total de crédito na série temporal analisada, atingindo o percentual máximo de 59,42% em 2016, diminuindo ligeiramente sua participação relativa em 2017 mesmo com aumento no valor absoluto de 99,99 para 101,36 bilhões de reais de 2016 para 2017. Em seguida temos a finalidade de investimento que, mesmo com a diminuição de participação relativa total pela diminuição em seus valores absolutos contratados entre 2015 e 2017, manteve-se durante o período como finalidade que mais contratou em recursos financeiros após o crédito de custeio. A finalidade de comercialização manteve uma participação média de 15% nas concessões totais de crédito rural no período. A Figura 4 demonstra a evolução percentual das diferentes finalidades na concessão total de crédito rural no período analisado.

Figura 4. Evolução da participação, em valores percentuais, das diferentes modalidades de crédito rural em total do crédito concedido por modalidade de crédito rural, de 2013 a 2018

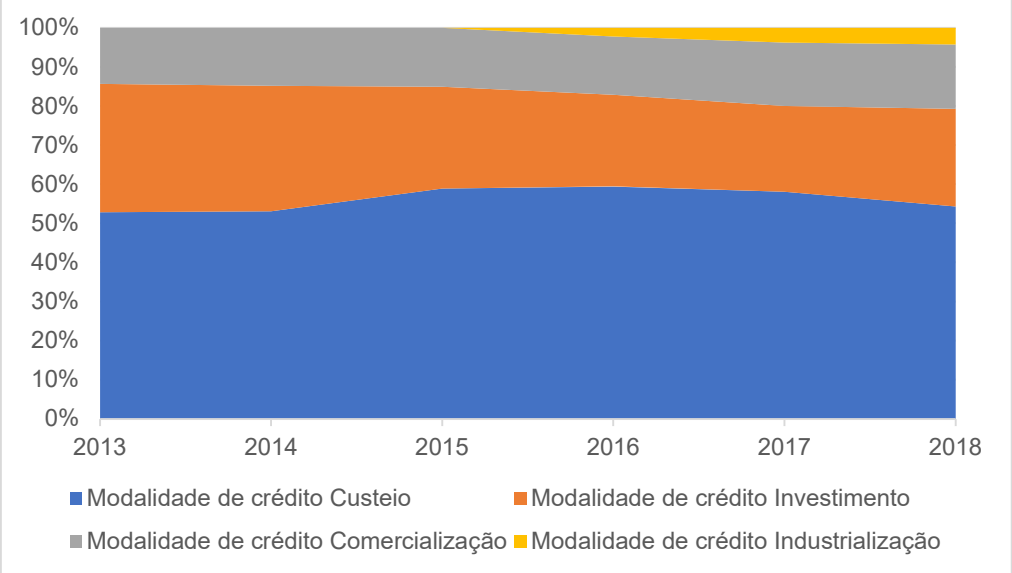

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e)

A Figura 5 traz a evolução por finalidade/ano em valores absolutos. Constata-se que o crédito para custeio se configurou como a finalidade de maior registro em valores absolutos durante todo o período de análise.

Figura 5. Evolução dos valores absolutos do crédito rural por finalidade, de 2013 a 2018.

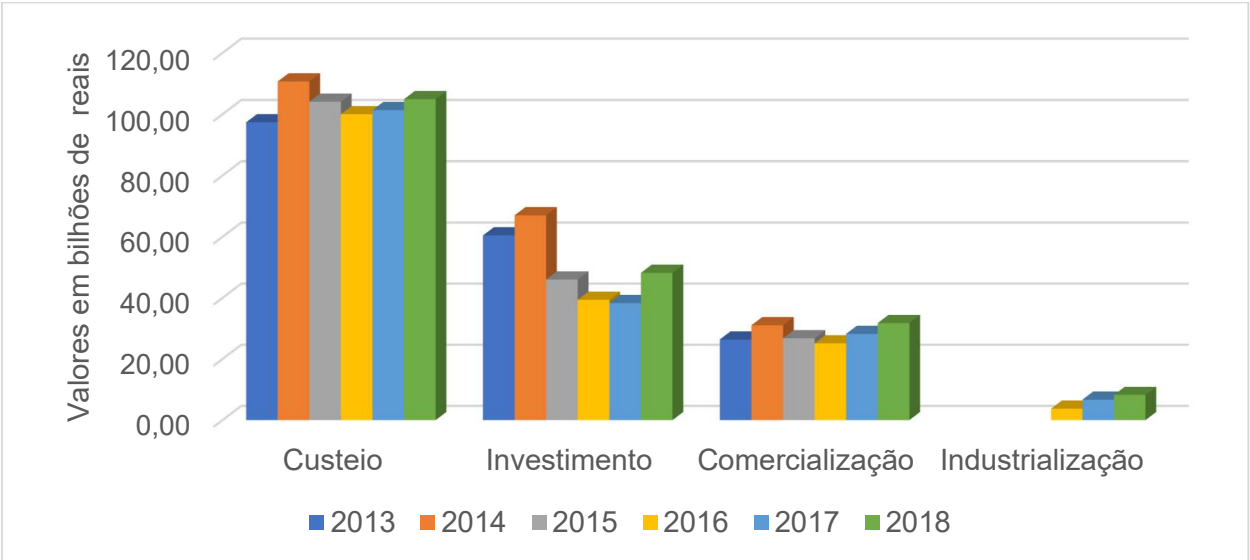

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A diferença nos valores de crédito contratados no âmbito do SFN entre 2013 e 2018 não se restringe apenas a seus valores totais ou por finalidades. Os valores contratados, assim como o número de contratos, também divergem por regiões do país. No cálculo do valor médio por contrato são verificadas diferenças significativas nos montantes concedidos na comparação por regiões. A Tabela 2 traz a disposição, em ordem decrescente, dos valores totais contratados em crédito rural, em todas as suas modalidades, o número total de contratos celebrados e o valor médio por contrato, no período de 2013 a 2018, em cada região do país.

Tabela 2. Valores do crédito rural, por região, segundo o valor contratado, número de contratos e valor médio dos contratos, entre 2013 e 2018

Região	Valor contratado (em R$ bilhões)	Número contratos (em milhões)	Valor médio dos contratos (em R$ mil)
Sul	357	4,70	76
Sudeste	256	2,42	106
Centro - Oeste	225	0,98	229
Nordeste	75	4,57	17
Norte	45	0,58	78

Fonte: Matriz de Dados Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Temos a região Sul como a de maior valor total contratado e de celebração do maior número de contratos no período. Apresenta um ticket médio de R$ 76 mil, maior apenas do que o registrado pelo Nordeste, de R$ 17 mil. O Nordeste contratou no período R$ 75 bilhões, valor maior apenas em relação à região Norte. Esta contratou R$ 45 bilhões no período. Sendo a região Nordeste a segunda em número de total de contratos, apresenta, portanto, o menor ticket médio do país.

A região Sudeste é a segunda em valor total contratado, atingindo a cifra de R$ 256 bilhões. Por registrar pouco mais de 2,4 milhões de contratos no período, tem o segundo maior ticket médio do país, no valor de 106 mil.

O maior ticket médio pertence à região Centro-Oeste: 229 mil, mais que o dobro do valor médio da região Sudeste. Contratando R$ 225 bilhões no período, a região Centro-Oeste celebrou pouco mais de 980 mil contratos no período, superando em números apenas a região Norte, que celebrou aproximadamente 580 mil contratos.

Anteriormente citado, a região Norte contratou R$ 45 bilhões no período. Seu ticket médio atingiu o valor de R$ 78 mil, próximo ao valor registrado pela região Sul,

de R$ 76 mil. A região Norte é a que registrou o menor número em valor total contratado e em número de contratos.

Sobre a dispersão e características do crédito rural no Brasil,

> [...] constata-se, inicialmente, uma concentração dos valores totais concedidos em crédito rural no centro-sul do País. Os contratos totais têm uma melhor distribuição espacial (considerando área total e vocação agrícola), com as regiões Sul e Nordeste concentrando o maior número de contratos. Fato relevante é o baixo número de contratações na região Centro-Oeste, o que eleva o valor do ticket médio dos contratos. Com a demonstração dos dados, levanta-se a hipótese de que o crédito rural pode não estar cumprindo uma função social de desenvolvimento equilibrado do país, e sim, gerando maior concentração de renda por diferentes atores e em diferentes regiões, privilegiando uma ou outra cultura, grupo, política ou interesse específico (SALGUEIRO, 2019, p.1).

5.2.2 Evolução do Crédito rural na Caixa de 2013 a 2018

As operações de Crédito Rural na Caixa tiveram seu início em setembro de 2012, com a oferta dos serviços em 62 municípios de oito estados, celebrando o montante de R$ 157,5 milhões em contratos nos quatro últimos meses do ano (BRASIL, 2012a). Essa informação foi divulgada no Relatório da Administração Caixa e no Relatório de Sustentabilidade Caixa de 2012, que fazem referência ao início das operações de crédito rural voltadas para o agronegócio. Porém, nenhum dos relatórios faz menção dos motivos ou objetivos do início destas ações pela empresa.

Uma das hipóteses acerca do início das concessões em crédito rural pela Caixa Econômica Federal é o início de concessões em crédito habitacional por outras instituições financeiras públicas, como o Banco do Brasil S.A., principalmente através do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Em 2012, a Caixa detinha 71,3% do mercado imobiliário do país (BRASIL, 2012a). A resposta mercadológica da Caixa à entrada do Banco do Brasil nas concessões em crédito habitacional no PMCMV foi o início de concessões em crédito rural, de hegemonia do Banco do Brasil. Uma outra oportunidade de negócio que pode ter sido determinante para a entrada da Caixa na carteira de crédito rural é a prospecção e fidelização de

clientes pessoas físicas com perfil de produtores ou empresários rurais, nicho pouco explorado pelo Banco até então.

Os demais Relatórios, de Administração e Sustentabilidade, focaram em divulgar os dados sobre o vulto de contratações em cada ano. De acordo com o Relatório da Administração de 2013, no decorrer daquele ano

> [...] o saldo do crédito rural Caixa saiu de R$ 158,0 milhões em dezembro de 2012 para R$ 2,0 bilhões em dezembro de 2013. As contratações do período somaram R$ 1,9 bilhão. Os recursos são destinados ao custeio agrícola e pecuário, às operações de investimentos em máquinas e equipamentos, à aquisição de animais e a projetos de infraestrutura rural (BRASIL, 2013a, p. 08).

Segundo os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e) sobre os valores dos contratos por segmento e instituição financeira, a Caixa contratou R$ 2,03 bilhões em crédito rural, sendo R$ 1,54 bilhão em crédito para custeio agrícola e pecuário, modalidade que representou 75,86% do total do crédito concedido.

Buscando uma atuação mais efetiva no segmento de crédito rural durante o ano de 2013, a Caixa efetuou operações e ações de treinamento com uma parcela dos empregados que atuavam diretamente com a carteira, e colocou como meta a concessão de R$ 3,7 bilhões em recursos de operações de crédito às famílias, cooperativas e agroindústrias até o final do primeiro semestre de 2014, quando encerrar-se-ia o ano safra 2013/2014 (BRASIL, 2013b).

Segundo o Relatório da Administração referente ao segundo semestre de 2014 (BRASIL, 2014c), o saldo do crédito rural avançou para R$ 3,6 bilhões, com contratações no montante de R$ 2,1 bilhões no período de julho de 2013 a junho de 2014. A Caixa considerou sua meta “alcançada” ao final do ano de 2014, como consta no Relatório de Sustentabilidade daquele ano (BRASIL, 2014b, p. 16). Segundo o Relatório da Administração de 2014,

> o Crédito Rural CAIXA, atingiu saldo de R$ 4,9 bilhões em dezembro de 2014, evolução de 146,1%. As contratações do período atingiram a soma de R$ 5,0 bilhões. Os recursos são destinados ao custeio agrícola e pecuário, às operações de investimentos em máquinas e equipamentos, à aquisição de animais e a projetos de infraestrutura rural (BRASIL, 2014a, p. 8).

Os dados do Banco Central sobre o crédito rural (BRASIL, 2019e) informam que o valor de concessões em crédito rural pela Caixa em 2014 somaram o montante de R$ 4,87 bilhões de reais (conforme Tabela 3), com o crédito de custeio concentrando a maior parte das contratações, representando 69,20% do total.

Em 2014, através de seu Relatório de Sustentabilidade anual, (BRASIL, 2014b p. 96) a instituição demonstra cuidado com os riscos da concessão do crédito rural. Alega que baseia-se em diversos critérios, como a idoneidade do tomador, apresentação do plano simples ou técnico devidamente homologado por uma empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) na adequação do projeto, cronograma, execução financeira, e na observância de riscos específicos, como o Zoneamento Agroecológico, o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC). Havendo a constatação de irregularidades não sanadas, o cliente estaria impedido de contratar as linhas de financiamento de crédito rural.

O Relatório ainda cita os requisitos documentais para comprovação de regularidade ambiental, para a concessão de crédito a empreendimentos rurais que demandam outorga de uso de recursos hídricos; a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e as especificações para áreas pertencentes ao bioma Amazônia. Como estímulo à boas práticas, a Caixa ofereceu em 2014 limite de créditos extras, de 15 a 45% do valor inicial proposto, para operações de custeio de produções com sistema de rastreabilidade; seguro agrícola ou mecanismo de proteção de preço; existência de reservas ou áreas de preservação permanente e produção orgânica.

Em 2015, o segmento de crédito rural na Caixa estava presente em todo o território nacional (ao menos uma agência por estado da federação ofertava o crédito rural), “focando a agilidade e a simplicidade na contratação das propostas apresentadas pelos produtores rurais” (BRASIL, 2015b, p.10). Segundo seu Relatório de Sustentabilidade 2015 a empresa atuou em crédito de custeio, investimento e comercialização para pessoas físicas, jurídicas e cooperativas, utilizando recursos obrigatórios, livres e do BNDES em linhas específicas como o Programa para Construção e Ampliação de Armazéns – PCA, Inovagro e Moderfrota. A Caixa seguiu uma tendência de mercado e, em consonância com o preconizado pelos Planos Safra

2015/2016 e 2016/2017, o custeio concentrou 75% dos valores concedidos pela Caixa em 2015, utilizando recursos obrigatórios. Naquele ano,

> o Crédito Rural CAIXA, atingiu saldo de R$ 7,5 bilhões, evolução de 52,4% em relação ao ano anterior. As contratações atingiram a soma de R$ 7,0 bilhões, crescimento de 40,7% em 12 meses. O crédito rural está disponível em mais de 1.500 agências em todo o Brasil. Para facilitar o acesso a essa linha de crédito, a Empresa leva às principais feiras e eventos do setor o Caminhão do Agronegócio da CAIXA, agência volante na qual o produtor pode, inclusive, contratar o Custeio Fácil CAIXA, e ter acesso a diversas informações e produtos (BRASIL, 2015a, p. 8).

Os dados sobre o valor dos contratos por instituição financeira divulgados pelo BCB naquele ano (BRASIL, 2019e) referentes ao crédito rural concedido pela Caixa indicam o valor de R$ 6,64 bilhões de reais, um pouco menor do que divulgado pela instituição. O crédito de custeio, concedido no montante de R$ 4,87 bilhões, somados as atividades agrícola e pecuária, representou 73,34% do total do crédito rural contratado em 2015 pela Caixa.

O Relatório de Sustentabilidade 2016 (BRASIL, 2016b) continuou a frisar a expansão do crédito rural Caixa em todo o território nacional, com sua oferta em 1709 agências espalhadas pelo país (em dezembro de 2016) e nos “caminhões do agronegócio” em eventos e feiras do setor. Novamente citou a agilidade e simplicidade na contratação como diferencial negocial em relação ao mercado. A novidade veio por conta da oferta da linha de industrialização para cooperativas, “uma opção de financiamento voltada para o processo de industrialização dos produtos agropecuários, englobando custos como o de mão de obra, materiais auxiliares, insumos, seguros, impostos, entre outros” (BRASIL, 2016b, p. 13). À época, os limites financiáveis eram de até R$ 400 milhões. A linha de financiamento foi bem recebida pelo mercado, visto o interesse das cooperativas no aumento e modernização de seus pátios produtivos, ofertando mais produtos com maior valor agregado.

Pelo mesmo documento, em 2016 foram concedidos R$ 5,8 bilhões em crédito rural, sendo que as operações de custeio com recursos obrigatórios representaram 74% do total do crédito, tendência essa, segundo a Caixa, de mercado e das diretrizes do Plano Agrícola e Pecuário 2016/2017. Em relação aos valores totais,

> o Crédito Rural CAIXA atingiu saldo de R$ 7,2 bilhões em dezembro de 2016, com destaque para a modalidade disponível para Pessoa Jurídica, que apresentou 15,5% de aumento em comparação com o ano anterior. Para facilitar o acesso a essa linha de crédito, a Empresa leva às principais feiras e eventos do setor o Caminhão do Agronegócio da CAIXA, agência volante na qual o produtor pode, inclusive, contratar o Custeio Fácil CAIXA, e ter acesso a diversas informações e produtos (BRASIL, 2016a, p. 7).

Pelos dados divulgados em 2016 no relatório de crédito rural do BCB (BRASIL, 2019e), a Caixa contratou R$ 5,4 bilhões em crédito rural, 71,85% para custeio agrícola e pecuário. Pelo crédito para industrialização, em seu primeiro ano de operacionalização, foram celebrados 23 (vinte e três) contratos (quinze agrícolas e oito pecuários), totalizando pouco mais de R$ 360 milhões em contratações.

Em 2017, a Caixa atendeu produtores rurais pessoas físicas, empresas do agronegócio e cooperativas nas linhas de custeio, comercialização, investimento e industrialização, operando com fontes de recursos obrigatórios, livres e de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Segundo o Relatório de Sustentabilidade 2017 (BRASIL, 2017b), a Caixa atendeu em sua grande maioria as demandas produtivas das culturas de soja e milho, apoiando, em menor escala, culturas como algodão, alho, arroz, café, cana-de-açúcar, laranja e feijão. As atividades relacionadas à pecuária (bovinocultura de corte e leite, avicultura e suinocultura) teve produtos e requisitos adaptados às suas particularidades.

Com a flexibilização dada pela Resolução Bacen nº 4.597 (BRASIL, 2017d), em que as taxas praticadas para o crédito rural podem ser flexibilizadas, sem ultrapassar o teto estabelecido pelo Plano Safra, a Caixa foi a primeira instituição financeira a aplicar taxas menores do que as médias de mercado para clientes pessoa física, agroindústrias e cooperativas nas modalidades de crédito para custeio, comercialização e industrialização (BRASIL, 2017b).

As concessões em 2017 alcançaram o valor de R$ 6,1 bilhões, com as operações de custeio com recursos obrigatórios compondo 70% do total de empréstimos, “seguindo a tendência do mercado e as diretrizes do Plano Agrícola e Pecuário 2017/2018” (BRASIL, 2017b, p. 14).

> O Crédito Rural CAIXA atingiu saldo de R$ 6,9 bilhões em dezembro de 2017, com destaque para a modalidade disponível para Pessoa Física, que apresentou 10,7% de aumento em comparação com

> dezembro de 2016. Com esse saldo a CAIXA alcançou 2,8% de participação nesse mercado (BRASIL, 2017a, p. 5).

O BCB divulgou, em seu relatório de contratações de crédito rural por instituição financeira em 2017 (BRASIL, 2019e), que a Caixa contratou R$ 5,9 bilhões no total de crédito rural, novamente abaixo dos valores divulgados pela instituição em seu Relatório de Sustentabilidade daquele ano. O custeio, pelos valores divulgados pelo BCB, representou 69,73% do total de concessões. Destaque para a modalidade de industrialização, que alcançou R$ 940 milhões em 54 contratos em seu segundo ano de concessões.

Em 2018, a Caixa atuou nas “linhas de custeio, investimento, industrialização e comercialização para Pessoa Física e Jurídica, incluindo cooperativas de produção, com fontes de recursos obrigatórios, livres, de LCA e BNDES” (BRASIL, 2018b). Neste ano, a Caixa começou a atender produtores ligados ao PRONAF como uma linha da finalidade de industrialização no provimento de recursos para o beneficiamento, processamento e/ou comercialização de produtos agropecuários. Também em 2018 iniciaram-se os financiamentos para empreendimentos de psicultura explorados em regime de integração por produtores rurais. No total, em 2018:

> [...] foram concedidos R$ 6,4 bilhões em operações de crédito rural. Destacam-se as operações de custeio, responsáveis por 57% do volume contratado, seguido pelas operações de industrialização, que representaram 34%. Ao final desse período, 1.745 agências distribuídas em todas as regiões do país estavam habilitadas à concessão de crédito rural, observando o atendimento à legislação ambiental aplicável em cada contratação (BRASIL 2018, pg. 8).

Ainda segundo o Relatório de Sustentabilidade Caixa de 2018,

> [...] o crédito rural atingiu saldo de R$ 7,5 bilhões em dezembro de 2018, com destaque para a modalidade disponível para pessoa jurídica, que apresentou 61,4% de aumento em comparação com dezembro de 2017. Com esse saldo, passamos a deter 2,9% de participação nesse mercado (BRASIL, 2018b, p. 28).

Esta mesma informação foi publicada no Relatório da Administração Caixa 2018 (BRASIL, 2018a), sendo a única referência ao crédito rural desse documento. O Relatório de Sustentabilidade Caixa 2018 (BRASIL, 2018b) trazia em sua seção

“Apoio a Políticas Públicas” que em 2018 a consultoria técnica especializada em integração e tratamento de dados georreferenciados e gestão de informações geográficas foi considerada um destaque na gestão por possibilitar o aperfeiçoamento do processo de concessão e manutenção do crédito rural, com a criação de uma metodologia de coleta e tratamento de informações de geoprocessamento voltadas à área do agronegócio.

Em 2018, segundo os dados do BCB (BRASIL, 2019e), o crédito rural Caixa teve leve aumento no total de suas concessões, atingindo R$ 6,44 bilhões em seu total. O crédito de custeio representou 57,30% do total, que registrou R$ 3,69 bilhões em contratações. Novamente destaque à modalidade de industrialização, que somou o montante de R$ 2,17 bilhões em contratações, superada em valores apenas pela modalidade de custeio.

Os montantes aqui apresentados estão em seus valores correntes, ou seja, aqueles de referência ao ano em que foram concedidos/contratados, para fins de comparação entre os Relatórios da Administração Caixa, Relatório de Sustentabilidade Caixa e Dados da Matriz de Crédito Rural do Banco Central do Brasil. Para a análise de relevância, desempenho e tendência, os dados analisados foram atualizados segundo o IGP-DI, referência a dezembro de 2018, conforme descritos na Tabela 3.

A Figura 6 traz a evolução do crédito rural concedido na Caixa de 2013 a 2018, pelo total dos valores contratados, atualizados pelo IGP-DI de dezembro de 2018. Os valores demonstraram crescimento de 2013 a 2015, registrando queda em 2016 e recuperação em 2017 e 2018, porém não atingindo os valores registrados em 2015, o maior da série histórica. Ao compararmos o desempenho do crédito rural Caixa com o registrado por todo o Sistema Financeiro Nacional no mesmo período (incluindo, portanto, os valores registrados pela Caixa), apresentados na Figura 2 (Seção 5.2.1, página 79) verificamos que a Caixa acompanhou o aumento no número de contratações de 2013 a 2014; registrou crescimento em 2015, enquanto os valores do SFN tiveram retração e registrou queda nos valores contratados em 2016, enquanto os valores do SFN registraram discreta melhoria em relação à 2015. A partir de 2016, os valores absolutos totais contratados pela Caixa e por todo SFN registraram altas. A diferença entre as instituições financeiras está nos aumentos percentuais nos

valores: enquanto as concessões totais registraram alta de 11,43%, os valores concedidos pela Caixa aumentaram 6,67%, no período de 2017 para 2018.

Figura 6. Evolução dos valores totais de crédito rural concedidos pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, em bilhões de reais

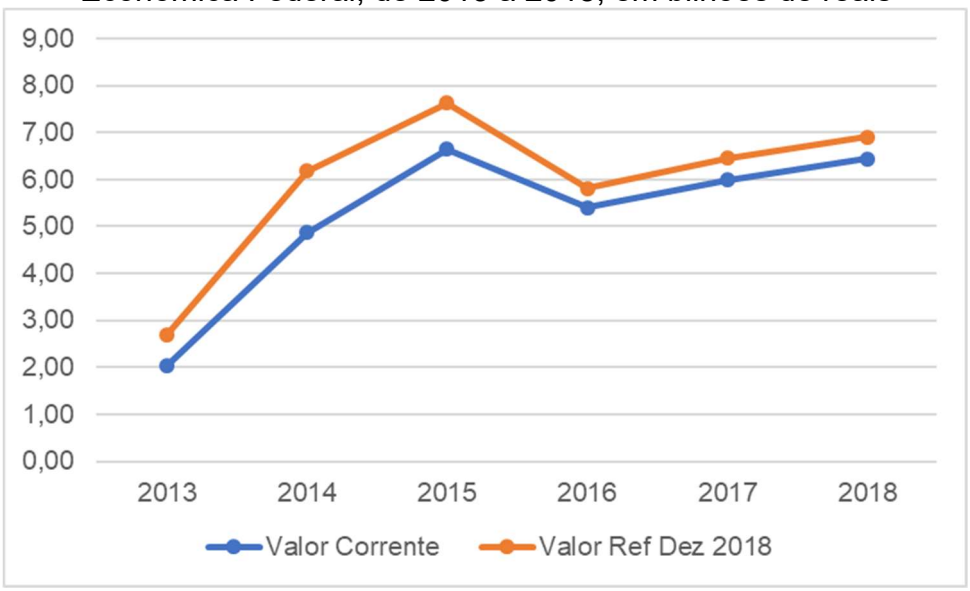

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Na relação percentual do total dos valores concedidos durante o período de análise, temos uma participação pequena da Caixa no mercado de crédito rural, na ordem de 3,22%. A Caixa teve melhor desempenho em relação ao mercado em 2015, quando concedeu o equivalente a 4,31% do total de crédito rural contratado naquele ano no país. A partir de 2016, os valores caíram para 3,45%, 3,69% (2017) e 3,57% (2018).

Na Tabela 3 estão discriminados os números totais de contratos celebrados por modalidade, ano e atividade e seus valores em bilhões de reais. O ano de 2014 foi aquele em que se registrou o maior número de contratos. A modalidade de custeio foi a que registrou o maior número de contratações em todos os anos analisados, tendo os contratos de atividade pecuária superado os de atividade agrícola apenas em 2013, porém não os superando em valores totais contratados. Em valores, no ano de 2015 registrou-se o maior volume financeiro em contratações, na ordem de 7,62 bilhões de reais, segundo dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação ao número total de contratos celebrados durante o período, a participação da Caixa é menor do que em comparação a sua participação financeira.

Os contratos Caixa representaram 0,35% do total de contratações unitárias no período. O melhor desempenho da Caixa em contratações, o ano de 2014 (com o registro de 14.485 contratações totais) representou apenas 0,56% do total de contratações daquele ano em âmbito do SFN. Os dados de contratações Caixa estão dispostos na Tabela 3, e os do SFN na Tabela 1, página 73.

Os números totais de contratos apresentaram aumento de 2013 para 2014, com quedas seguidas em seus números nos anos seguintes. O ano de 2018 foi o de registro do menor número de contratos em toda a série histórica: 3.269 contratos. Como a tendência de diminuição dos números de contratos celebrados não foi seguida na mesma intensidade em comparação à diminuição dos valores totais contratados, constata-se um aumento no valor médio por contrato concedido entre os anos de 2016 a 2018 em relação aos anos de 2013 a 2015.

Pelos dados totais das contratações Caixa em crédito rural (Tabela 3), temos que o percentual de valores destinados às atividades agrícolas representa 70,34%, do total contra 29,66% para as atividades pecuárias.

Tabela 3. Número de contratos de crédito rural celebrados na Caixa Econômica Federal (em unidades) e valores contratados (em milhões de reais) por ano, finalidade e atividade, de 2013 a 2018.

Ano	Atividade	Custeio		Investimento		Comercialização		Industrialização		Total		%	%
		Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Contratos	Valor
2013	Agrícola	2.448	1.304,42	739	359,56	15	82,28	0	0,00	3.202	1.746,25	7,00	4,90
	Pecuário	3.153	736,00	616	142,95	11	57,09	0	0,00	3.780	936,03	8,27	2,63
Total		**5.601**	**2.040,42**	**1.355**	**502,50**	**26**	**139,36**	**0**	**0,00**	**6.982**	**2.682,29**	**15,27**	**7,53**
2014	Agrícola	5.672	3.085,66	1.014	264,24	292	691,18	0	0,00	6.978	4.041,08	15,26	11,34
	Pecuário	4.430	1.190,17	3.013	672,84	64	276,72	0	0,00	7.507	2.139,74	16,42	6,00
Total		**10.102**	**4.275,83**	**4.027**	**937,08**	**356**	**967,91**	**0**	**0,00**	**14.485**	**6.180,81**	**31,68**	**17,34**
2015	Agrícola	6.175	4.297,30	909	229,90	489	1.041,60	0	0,00	7.573	5.568,80	16,56	15,62
	Pecuário	2.394	1.286,92	1.267	274,71	138	490,72	0	0,00	3.799	2.052,35	8,31	5,76
Total		**8.569**	**5.584,22**	**2.176**	**504,61**	**627**	**1.532,32**	**0**	**0,00**	**11.372**	**7.621,15**	**24,87**	**21,38**
2016	Agrícola	3.122	3.339,07	253	77,58	232	631,30	15	150,10	3.622	4.198,05	7,92	11,78
	Pecuário	546	830,05	388	130,22	83	408,88	8	238,19	1.025	1.607,34	2,24	4,51
Total		**3.668**	**4.169,13**	**641**	**207,79**	**315**	**1.040,18**	**23**	**388,29**	**4.647**	**5.805,39**	**10,16**	**16,29**
2017	Agrícola	3.528	3.706,44	160	54,52	285	675,03	25	347,87	3.998	4.783,86	8,74	13,42
	Pecuário	784	797,04	133	69,48	27	140,01	29	664,91	973	1.671,45	2,13	4,69
Total		**4.312**	**4.503,48**	**293**	**124,00**	**312**	**815,04**	**54**	**1.012,78**	**4.971**	**6.455,31**	**10,87**	**18,11**
2018	Agrícola	2.605	3.196,64	3	1,42	148	517,60	51	1.017,73	2.807	4.733,39	6,14	13,28
	Pecuário	386	758,81	18	7,22	7	91,04	51	1.305,99	462	2.163,05	1,01	6,07
Total		**2.991**	**3.955,45**	**21**	**8,64**	**155**	**608,64**	**102**	**2.323,72**	**3.269**	**6.896,45**	**7,15**	**19,35**
Total	Agrícola	23.550	18.929,53	3.078	987,21	1.461	3.639,00	91	1.515,70	28.180	25.071,44	61,63	70,34
	Pecuário	11.693	5.598,99	5.435	1.297,42	330	1.464,46	88	2.209,09	17.546	10.569,95	38,37	29,66
	Total	**35.243**	**24.528,52**	**8.513**	**2.284,63**	**1.791**	**5.103,45**	**179**	**3.724,79**	**45.726**	**35.641,40**	**100,00**	**100,00**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e). Elaborado pelo autor.

A finalidade de custeio absorveu 69% do total de crédito rural concedido pela Caixa no período analisado, seguido do crédito para comercialização, com 14%. O crédito para industrialização, operado a partir de 2016, representou 11% do total de crédito concedido, percentual relativo maior do que o representado pela finalidade de investimento que, mesmo sendo ofertado durante todo o período de análise, representou apenas 6% do total concedido.

Figura 7. Distribuição percentual dos valores financeiros concedidos pela Caixa em crédito rural.

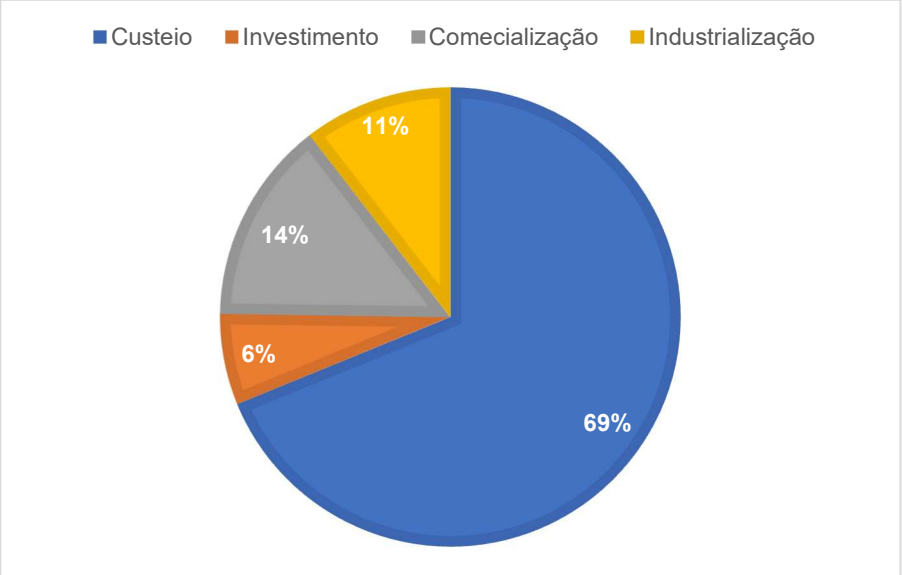

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação ao desempenho da Caixa em número de contratos por finalidade, temos uma concentração maior para o custeio, para a qual 77,07% dos contratos foram direcionados, seguido dos contratos para a finalidade de investimento (18,62%), comercialização (3,92%) e industrialização (0,39%).

No tocante à Rede de Atendimento para a carteira, o número de agências da Caixa habilitadas a operar com o crédito rural no Brasil era de 1.731 em dezembro de 2017. Como critério de atuação espacial são privilegiadas as regiões com vocação agrícola. Segundo o Relatório de Sustentabilidade 2017 (BRASIL, 2017b, p. 14), o fomento ao crédito rural foi um dos “destaques de atuação do banco”. A Figura 8 ilustra os números de agências aptas a contratarem o crédito rural em 2012 e em 2017.

Figura 8. Evolução do número de agências por estado da federação de 31 de dezembro de 2012 (detalhe) para 31 de dezembro de 2017

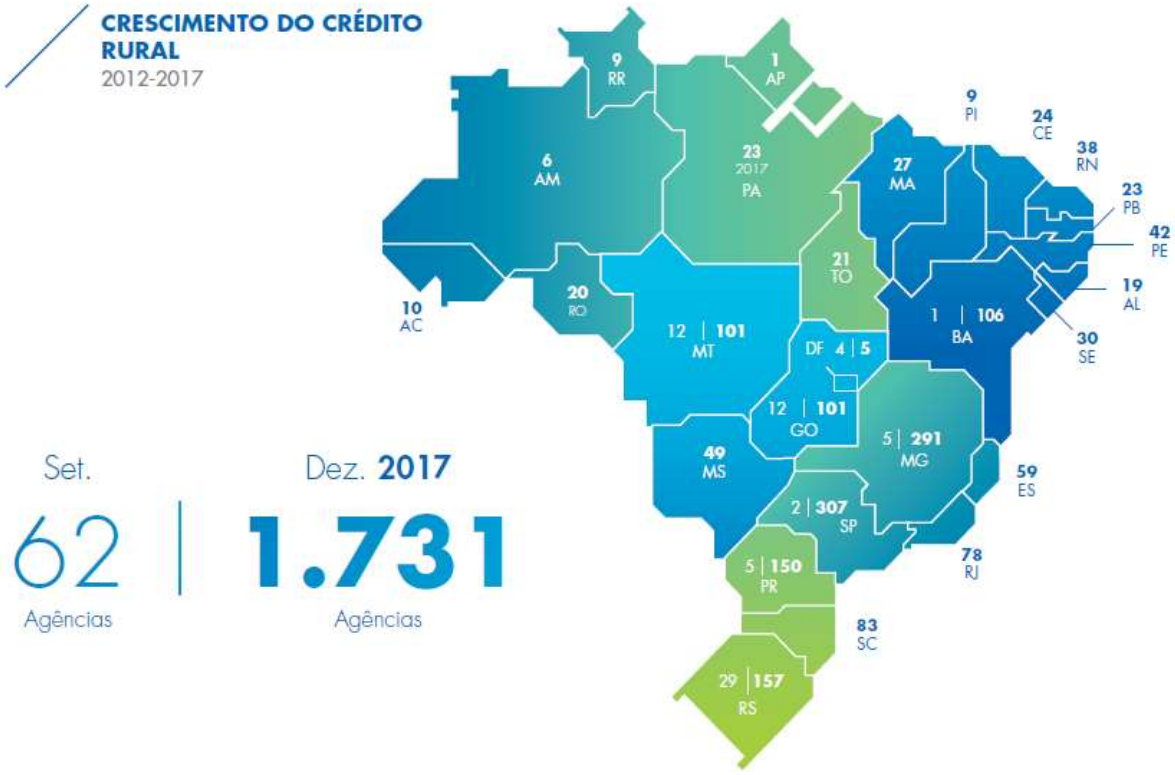

Fonte: Relatório de Sustentabilidade Caixa 2017 (BRASIL, 2017b).

No cenário inicial, em 2012, temos uma concentração de agências Caixa aptas a ofertar o crédito rural no centro-sul do País. As agências estavam localizadas em sete estados (São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Bahia) e no Distrito Federal, sendo no Rio Grande do Sul o maior número delas, 29. Em 2017, mesmo com a capilaridade da rede de atendimento Caixa para a concessão d crédito rural em todo o Brasil, a concentração de agências permaneceu no centro-sul, sendo São Paulo o estado com maior número de agências que ofertavam o crédito rural em 31 de dezembro de 2017, com 307 agências, seguido de Minas Gerais, com 291 agências.

Ao compararmos os dados do número de agências aptas a ofertar o crédito rural em cada ano e seu respectivo crescimento *versus* os valores contratados no período e o saldo total de contratações, verificamos que o aumento da oferta, seja em pontos de atendimento, seja em abrangência geográfica, não sustentou um aumento ou manutenção dos valores de contratação e saldos em carteira após o ano de 2015.

Este ano, de maior volume de contratações como anteriormente citado, é também o de maior registro de saldo da carteira em 31 de dezembro. Nos anos seguintes, com a diminuição dos valores contratados, o saldo total igualmente registrou queda em seus valores totais, recuperando-se em 2018 conforme Tabela 4.

Tabela 4. Saldo de concessões do crédito rural Caixa no balanço final de cada ano (em bilhões de reais) e número de agências aptas a ofertar o crédito rural na rede de atendimento Caixa no Brasil.

Ano	Valores (bilhões de R$)[1]	Agências (número de)[2]
2012	0,157	62
2013	2,0	n/d
2014	4,9	n/d
2015	7,5	1500[3]
2016	7,2	1709
2017	6,9	1731
2018	7,5	1745

[1] Fonte: Relatórios da Administração Caixa, 2012 a 2018
[2] Fonte: Relatórios de Sustentabilidade Caixa, de 2012 a 2018
[3] Em 2015 ao menos 1500 agências Caixa no Brasil ofertavam o crédito rural

Os Relatórios de Sustentabilidade e da Administração Caixa não informam as características dos produtores atendidos ou o tipo de programa disponibilizado à eles, apenas generalizando-os como produtores pessoa física e jurídica. Segundo seu sítio na internet, os produtores atendidos são os grandes, médios, cooperativas e agroindústrias, sem referência ao pequeno produtor. Os médios produtores, quando enquadrados nas especificidades, são atendidos pelo Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP).

O PRONAMP é destinado aos médios produtores rurais que se enquadrem nas especificações vigentes do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil. De acordo com a versão nº 673 do Manual (BRASIL, 2020), os beneficiários do Programa devem possuir renda bruta anual de até R$ 2 milhões, podendo receber financiamentos nas modalidades de custeio, investimento e assistência técnica, com limites de crédito, por beneficiário, de R$ 1,5 milhão para custeio e R$ 430 mil para o investimento.

As finalidades do crédito rural foram analisadas isoladamente de forma a caracterizá-las em sua relevância, desempenho e tendência em relação ao mercado e ao escopo da política pública de crédito rural.

5.2.2.1 Crédito de Custeio

O crédito para custeio operacionalizado pela Caixa é ofertado para clientes pessoas físicas e jurídicas, considerados como médios e grandes produtores rurais, e cooperativas (BRASIL, 2019h). Segundo a Caixa, o custeio agrícola

> [...] pode ser usado em culturas de algodão, alho, amendoim, arroz, aveia, café, cana-de-açúcar, canola, cenoura, centeio, cevada, eucalipto, feijão comum, girassol, laranja, maçã, mandioca, milho, soja, sorgo, tomate, triticale e uva[10]. [...] Custeio pecuário, pode ser usado em bovinocultura de leite e corte, suinocultura, avicultura e psicultura (BRASIL, 2019h).

Dentre as quatro finalidades de crédito rural existentes (custeio, investimento, comercialização e industrialização), a de custeio é a que registra o maior número de contratos e de valor contratado no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, o mesmo ocorrendo com os empréstimos concedidos pela Caixa, conforme descrito na seção 5.2.2, Tabela 3 (p. 87).

No ano de 2013, a Caixa celebrou 5.601 contratos na modalidade de custeio, em sua maioria direcionados para a atividade pecuária. Foi o único ano em que a atividade pecuária contratou mais do que a agrícola entre 2013 e 2018. Os dados de contratações por ano e atividade estão discriminados na Tabela 5.

Tabela 5. Número de contratos, em unidades, celebrados pela Caixa Econômica Federal em crédito rural na modalidade de custeio, nas atividades agrícola, pecuária e total, de 2013 a 2018, Brasil

Atividade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Agrícola	2.448	5.672	6.175	3.122	3.528	2.605	23.550
Pecuária	3.153	4.430	2.394	546	784	386	11.693
Total	5.601	10.102	8.569	3.668	4.312	2.991	35.243

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

[10] As culturas de aveia, canola, centeio, cevada e triticale são financiáveis sob consulta prévia e condições específicas. A cultura de eucalipto e as produções animais de suinocultura, avicultura e psicultura são exclusivos para pessoas jurídicas, sob consulta prévia e condições específicas (BRASIL, 2019g).

O ano de 2014 registrou o maior número de contratos, sendo 56,1% (5.672) para atividades agrícolas e 43,9% (4.430) para atividades pecuárias, A partir daí diminui o número de contatos de custeio da Caixa, mas se mantém o predomínio dos financiamentos para atividades agrícolas.

Em 2015, o número total de contratos cai para 8.569, porém com aumento no número de contratos concedidos para a atividade agrícola, quando foram celebrados 6.175 contratos (72%). É o ano de maior registro de contratos para esta atividade. Os contratos para a atividade pecuária diminuíram para 2.394 contratos (28%), fato que condicionou a diminuição nos números de contratações totais.

O número de contratos, totais e por atividades, diminuíram em 2016 na comparação com 2015. Foram celebrados 3.668 contratos, 3.122 agrícolas e 546 pecuários. Em 2017 houve uma recuperação nas contratações em comparação à 2016, quando 4.312 contratos foram celebrados. O aumento no número de contratos se deu nas duas atividades, quando 3.528 contratos para as atividades agrícolas foram celebrados e 784.para as atividades pecuárias.

Em 2018 o movimento de crescimento no número de contratos não se manteve. Foram concedidos 2.991 contratos totais, o menor número registrado durante os anos analisados. O número de contratações para as atividades agrícolas foi de 2.605 contratos e de 386 para as atividades pecuárias. Os contratos para as atividades pecuárias foram os menores registrados e os da atividade agrícola superam apenas os de 2013.

No total, foram concedidos pela Caixa, de 2013 a 2018, 35.243 contratos, sendo 23.550 (66,82%) para as atividades agrícolas e 11.693 (33,18%) para as atividades pecuárias. A Figura 9 demonstra a evolução no número de contratos por atividade durante o período analisado.

Quanto ao montante de recursos, em 2013 os valores concedidos pela Caixa para as operações agrícolas somaram R$ 1,30[11] bilhão de reais e as para as atividades pecuárias, R$ 0,74 bilhão, num total de R$ 2,04 bilhão em concessões na modalidade de custeio. Como anteriormente citado, 2013 foi o único ano em que o número de contratos unitários para atividades pecuárias foi superior ao número de

[11] Para fins de análise comparativa da série histórica, os valores utilizados como parâmetro são os constantes, indexados pelo IGP-DI referência dezembro de 2018

contratos para as atividades agrícolas, porém estas absorveram maiores recursos financeiros.

Figura 9. Evolução do número de contratos totais e por atividade agrícola e pecuária concedidos pela Caixa em crédito rural de custeio

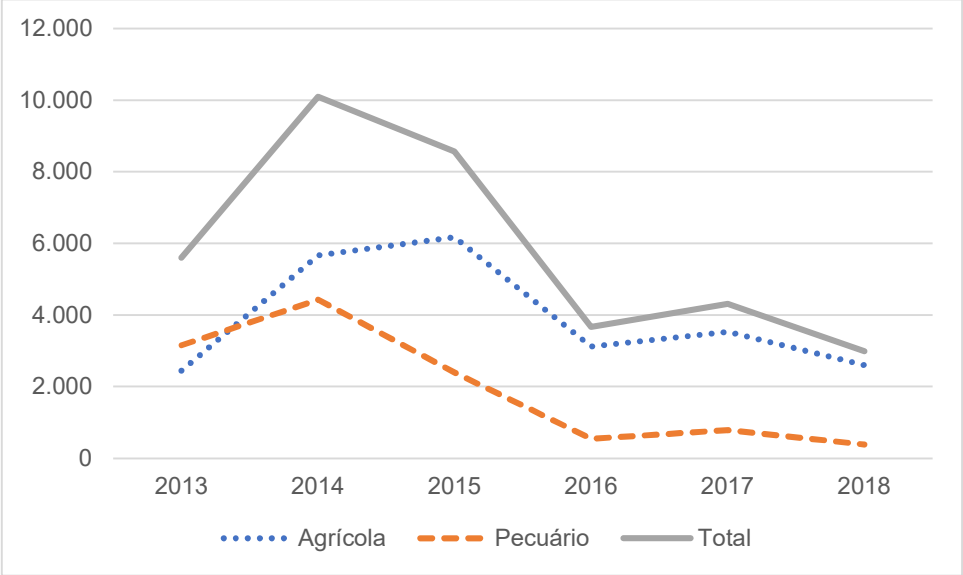

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em 2014, com o aumento no número de contratos (nas duas atividades) consequentemente houve aumento no valor financeiro contratado, que alcançou R$ 4,28 bilhão, sendo R$ 3,09 bilhões concedidos para a as atividades agrícolas e R$ 1,19 bilhão para as atividades pecuárias. Em 2015, mesmo com a diminuição no número total de contratos em comparação a 2014, o valor financeiro contratado registrou o maior valor na série histórica, com a concessão de R$ 5,58 bilhões em crédito rural para custeio, sendo R$ 4,30 bilhão (76,95%) direcionados para as atividades agrícolas e R$ 1,29 bilhão (23,05%) para as atividades pecuárias.

Em 2016, a diminuição das concessões de crédito em número de contratos não impactou na mesma medida a contratação em valores financeiros. O número de contratos diminuiu, de 2015 para 2016, em 57,19%, mas os valores financeiros concedidos em apenas 25,27%, atingindo o valor total de R$ 4,17 bilhões. As contratações registraram pequena recuperação em 2017, com valores financeiros alcançando a marca de R$ 4,50 bilhões. Em 2018, com a diminuição no número de contratos, os valores financeiros totais concedidos não ultrapassaram R$ 3,96 bilhões,

superiores apenas aos valores concedidos em 2013. Os valores financeiros contratados estão discriminados conforme a Tabela 6.

Tabela 6. Número de contratos (em unidades) e valor (em bilhões de reais) de crédito rural, finalidade custeio, celebrados pela Caixa de 2013 a 2018

Ano	Atividade	Qde	Valor 12/2018	% Contratos	% Valor	Valor Médio
2013	Agrícola	2.448	1,30	43,71	63,93	0,53
	Pecuário	3.153	0,74	56,29	36,07	0,23
	Total	**5.601**	**2,04**	**100,00**	**100,00**	**0,36**
2014	Agrícola	5.672	3,09	56,15	72,17	0,54
	Pecuário	4.430	1,19	43,85	27,83	0,27
	Total	**10.102**	**4,28**	**100,00**	**100,00**	**0,42**
2015	Agrícola	6.175	4,30	72,06	76,95	0,70
	Pecuário	2.394	1,29	27,94	23,05	0,54
	Total	**8.569**	**5,58**	**100,00**	**100,00**	**0,65**
2016	Agrícola	3.122	3,34	85,11	80,09	1,07
	Pecuário	546	0,83	14,89	19,91	1,52
	Total	**3.668**	**4,17**	**100,00**	**100,00**	**1,14**
2017	Agrícola	3.528	3,71	81,82	82,30	1,05
	Pecuário	784	0,80	18,18	17,70	1,02
	Total	**4.312**	**4,50**	**100,00**	**100,00**	**1,04**
2018	Agrícola	2.605	3,20	87,09	80,82	1,23
	Pecuário	386	0,76	12,91	19,18	1,97
	Total	**2.991**	**3,96**	**100,00**	**100,00**	**1,32**
Total	Agrícola	23.550	18,93	66,82	77,17	0,80
	Pecuário	11.693	5,60	33,18	22,83	0,48
	Total	**35.243**	**24,53**	**100,00**	**100,00**	**0,70**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O valor total concedido em crédito rural de custeio pela Caixa, entre 2013 e 2018, R$ 24,53 bilhões de reais. R$ 18,93 bilhões (77,17%) foram destinados ao financiamento de atividades agrícolas e R$ 5,60 bilhões (22,83%) foram direcionados para as atividades pecuárias. A evolução dos valores concedidos por atividade e total são discriminados na Figura 10.

Um dado que chama a atenção na Tabela 6 é que embora o número de contratos e valor total concedido em crédito de custeio tenha diminuído de 2015 a 2018, o valor médio dos contratos aumentou, atingindo em 2018 mais que o dobro do

valor de 2015. O aumento mais significativo ocorre nos financiamentos de atividades pecuárias.

Figura 10. Evolução do valor total e por atividade agrícola e pecuária concedidos pela Caixa em crédito rural para custeio

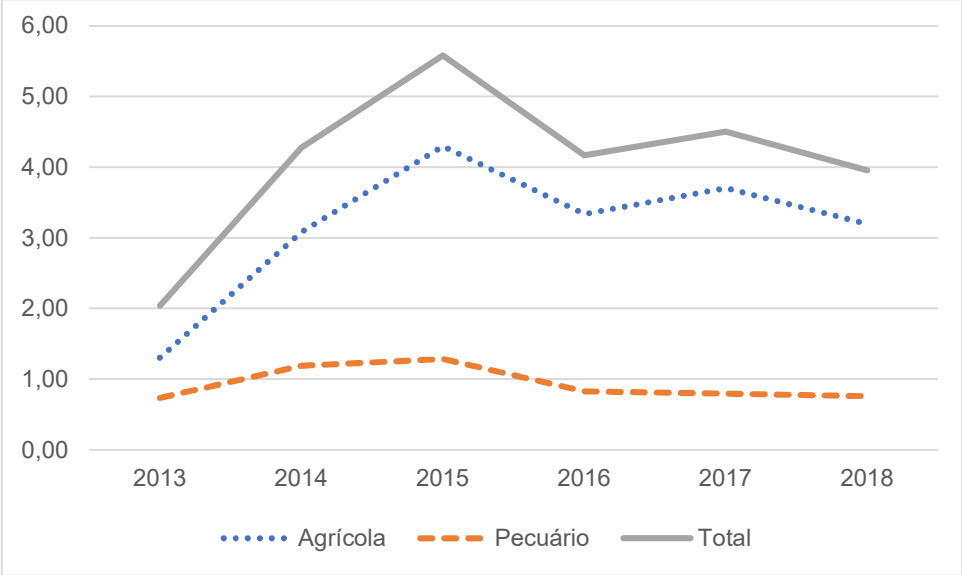

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Segundo o Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019), entre 2013 e 2018 a Caixa concedeu crédito rural para custeio nas modalidades agrícolas para atendimento à cooperados; beneficiamento ou industrialização; custeio para lavoura e serviços profissionais e técnicos. A Tabela 7 discrimina o número de contratações em cada programa:

Tabela 7. Número de contratos, em unidades, por modalidade de crédito rural de custeio concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil

Linha de Financiamento	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	63	122	134	105	86	71	581
Beneficiamento ou Industrialização	11	7	0	0	0	0	18
Lavoura	2368	5499	6040	3017	3442	2534	22900
Serviços Profissionais e Técnicos	6	44	1	0	0	0	51
Total	**2448**	**5672**	**6175**	**3122**	**3528**	**2605**	**23550**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os valores financeiros contratados em cada modalidade estão discriminados na Tabela 8.

Tabela 8. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de custeio concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil.

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	503,37	858,03	1.366,40	1.725,85	1.322,59	1.307,89	7.084,13
Benef. ou Industrialização	2,52	1,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4,38
Lavoura	794,41	2.186,94	2.930,66	1.613,23	2.383,85	1.888,75	11.797,83
Serviços Prof. e Técnicos	4,12	38,84	0,25	0,00	0,00	0,00	43,20
Total	**1.304,42**	**3.085,66**	**4.297,30**	**3.339,07**	**3.706,44**	**3.196,64**	**18.929,53**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).
[1] Valores indexados ao IGP-DI acumulado de dezembro de 2018.

Pelos resultados apresentados nas tabelas 7 e 8 pode-se observar que o financiamento de lavouras foi a modalidade de crédito de custeio que recebeu maio número de contratos, mas que os valores contratados se assemelham aos concedidos ao atendimento a cooperados, embora esse último apresente um número bem menor de contratações ao longo do período.

Nas atividades pecuárias, a Caixa concedeu financiamentos para as modalidades de: aquisição e manutenção de animais; atendimento à cooperados; beneficiamento ou industrialização; exploração sob regime de integração; manutenção e criação de animais; recria e engorda e; serviços profissionais e técnicos (BRASIL, 2019e). Os contratos, em unidades, por modalidade de financiamento pecuário estão discriminados conforme a Tabela 9.

Tabela 9. Número de contratos, em unidades, concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de custeio para a atividade pecuária, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição e manutenção de animais	0	0	0	0	149	195	344
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	9	24	25	15	17	18	108
Beneficiamento ou Industrialização	14	9	0	0	0	0	23
Exploração sob regime de integração	0	0	0	3	22	23	48
Manutenção e criação de animais - cria	0	0	0	0	17	29	46
Manutenção e criação de animais - recria e engorda	2994	4317	2364	528	579	121	10903
Serviços Profissionais e Técnicos	136	80	5	0	0	0	221
Total	**3153**	**4430**	**2394**	**546**	**784**	**386**	**11693**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Do total de 11.693 contratos celebrados no período, 10.903 foram direcionados à recria e engorda, em manutenção e criação de animais, representando mais de 93% do total. Somando-se os contratos de aquisição e manutenção de animais e manutenção e criação de animais, o percentual de contratos direcionados para a produção animal é maior que 96%. Estas duas últimas financiaram apenas a produção de bovinos, conforme a discriminação dos itens financiados por cada linha de financiamento de custeio pecuário no Quadro 3.

Dos R$ 5,59 bilhões concedidos em crédito rural em custeio de atividades pecuárias, R$ 3,59 (64,19%) foram direcionados à recria e engorda de animais. Embora tenha celebrado apenas 108 contratos, as operações de apoio a cooperativas/cooperados contrataram R$ 1,13 bilhão de reais. Isso se deve ao maior valor por contrato nessa linha de financiamento.

Para cada modalidade existem objetos distintos financiáveis, cada qual para uma especificidade de crédito por linha ou tipo. Os itens financiados pelas modalidades de crédito de custeio para as atividades agrícolas estão dispostos no Quadro 2.

Quadro 2. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Cultura
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	- Suprimento de recursos para atendimento à Cooperados - Aquisição de insumos para fornecimento aos Cooperados
Beneficiamento ou Industrialização	- Soja; Milho; Café; Cana-de-açúcar; Arroz
Lavoura	- Abacaxi; Açaí; Algodão; Alho; Amendoim; Arroz; Café; Cana-de-açúcar; Cenoura; Cevada; Feijão; Girassol; Laranja; Maçã; Madeira; Mandioca; Milho; Outras lavouras; Soja; Sorgo; Tomate; Trigo
Serviços profissionais e técnicos	- Aquisição de insumos - Outras aplicações de custeio agrícola - Capital de giro - Custeio de modalidade não agropecuária

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Pela linha de financiamento de custeio para lavouras ser a de maior número de contratos (em números unitários) e de valor financiado (em reais), as principais culturas atendidas são discriminadas na Tabela 10 em número de contratos em valores financeiros totais contratados e valor médio de contrato.

Tabela 10. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para custeio, atividade agrícola, por produto da modalidade lavouras, Brasil

(continua)

Cultura		2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Soja	Nº Contratos	1.271	2.949	3.569	1.830	1.959	1.475	13.053
	Valor Contr.	388,94	1.157,05	1.564,69	985,93	1.404,12	1.118,25	6.618,98
	Valor médio	0,31	0,39	0,44	0,54	0,72	0,76	0,51
Milho	Nº Contratos	487	825	682	330	469	331	3.124
	Valor Contr.	111,01	251,16	224,24	121,33	245,28	206,75	1.159,77
	Valor médio	0,23	0,30	0,33	0,37	0,52	0,62	0,37
Arroz	Nº Contratos	216	533	583	323	308	154	2.117
	Valor Contr.	68,58	206,32	267,86	185,94	232,20	142,28	1.103,18
	Valor médio	0,32	0,39	0,46	0,58	0,75	0,92	0,52
Café	Nº Contratos	215	580	655	300	356	326	2.432
	Valor Contr.	55,05	177,19	254,37	139,66	193,06	167,59	986,92
	Valor médio	0,26	0,31	0,39	0,47	0,54	0,51	0,41
Algodão	Nº Contratos	33	82	82	31	55	49	332
	Valor Contr.	89,60	150,81	194,43	77,57	135,77	114,46	762,64
	Valor médio	2,72	1,84	2,37	2,50	2,47	2,34	2,30
Cana-de-Açúcar	Nº Contratos	102	167	189	53	72	50	633
	Valor Contr.	60,48	96,44	279,46	22,41	40,83	27,94	527,57
	Valor médio	0,59	0,58	1,48	0,42	0,57	0,56	0,83
	Nº Contratos	3	39	51	40	47	24	204

Tabela10. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para custeio, atividade agrícola, por produto da modalidade lavouras, Brasil

(conclusão)

Cultura		2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Laranja	Valor Contr.	8,05	46,25	62,32	37,70	51,22	36,45	241,99
	Valor médio	2,68	1,19	1,22	0,94	1,09	1,52	1,19
Trigo	Nº Contratos	6	236	122	49	66	40	519
	Valor Contr.	2,06	56,59	28,91	13,43	20,87	11,96	133,81
	Valor médio	0,34	0,24	0,24	0,27	0,32	0,30	0,26
Feijão	Nº Contratos	15	36	38	28	36	20	173
	Valor Contr.	2,83	16,26	12,21	7,32	12,58	7,95	59,15
	Valor médio	0,19	0,45	0,32	0,26	0,35	0,40	0,34
Maçã	Nº Contratos	0	1	26	20	27	20	94
	Valor Contr.	0	0,52	13,30	12,11	15,23	11,38	52,54
	Valor médio	0	0,52	0,51	0,61	0,56	0,57	0,56

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

As principais culturas financiadas foram soja, milho, café, arroz e cana-de-açúcar. As cinco culturas foram responsáveis por 93% do total de contratos celebrados no período. Somente a cultura da soja foi objeto de financiamento em 57% do total do número de contratos. As culturas de soja, milho, arroz, café e algodão foram as mais financiadas em valores, responsáveis por 90% das destinações dos recursos financeiros em crédito rural para custeio na Caixa. A cultura da soja recebeu 56% do total dos valores concedidos da modalidade no período.

Em ao valor médio por contrato, os maiores valores foram registrados para as culturas de algodão (R$ 2,30 milhões), laranja (R$ 1,19 milhão) e cana-de-açúcar (R$ 830 mil). A soja e o milho, as culturas mais financiadas, registraram valores médios mais baixos por contrato, na ordem de R$ 510 mil e 370 mil, respectivamente.

Nas atividades pecuárias, as criações objeto de financiamento estão discriminadas conforme o Quadro 3.

Quadro 3. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Criação ou finalidade
Aquisição e manutenção de animais	- Bovinos
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	- Suprimento de recursos para atendimento à cooperados - Aquisição de insumos para fornecimento aos cooperados - Antecipação de recursos originários de taxa de retenção
Beneficiamento ou industrialização	- Aves; Bovinos; Leite; Suínos
Exploração sob regime de integração	- Avicultura; Suinocultura; Peixe
Manutenção e Criação de Animais	- Bovinos
Manutenção e Criação de Animais – recria e engorda	- Asininos; Avicultura; Bovinos; Búfalos; Caprinos; Ovinos; Suinocultura; Suínos - Vacinas, sais minerais e medicamentos
Serviços Profissionais e Técnicos	- Custeio de modalidade não agropecuária - Pastagem - Aquisição de insumos - Capital de giro - Manutenção do produtor e sua família

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A linha de financiamento de manutenção e criação de animais, recria e engorda é a de maior registro de contratos unitários e de diversificação de objetos (espécimes animais distintos) financiados. Em relação aos valores financeiros contratados, é também a que concentrou a maior parte das concessões, conforme os dados discriminados na Tabela 11.

Tabela 11. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de custeio para a atividade pecuária, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição e manutenção de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	77,21	106,17	183,38
Atendimento à Cooperados MCR 5.2	62,84	139,89	231,29	158,54	192,49	343,25	1.128,30
Beneficiamento ou Industrialização	1,51	14,63	0,00	0,00	0,00	0,00	16,13
Exploração sob regime de integração	0,00	0,00	0,00	56,86	301,66	251,60	610,12
Manutenção Criação de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	5,15	11,60	16,75
Manutenção e criação de animais - recria e engorda	640,16	1.017,65	1.054,96	614,66	220,53	46,18	3.594,14
Serviços Profissionais e Técnicos	31,49	18,01	0,67	0,00	0,00	0,00	50,17
Total	**736,00**	**1.190,17**	**1.286,92**	**830,05**	**797,04**	**758,81**	**5.598,99**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Por tratar-se do programa com maior frequência em contratações, as diferentes espécies animais atendidas em custeio de manutenção e criação de animais para recria e engorda são descritas na Tabela 12 em seu número de contratos, valor total e valor médio por ano. A recria e engorda de bovinos foi o item mais financiado (em 97,83% das contratações) seguido de suínos e avicultura, porém estes com números bem inferiores aos do custeio bovino.

Em relação aos valores direcionados para cada criação atendida pelo programa de manutenção e criação de animais, recria e engorda, encontrou-se também um maior direcionamento dos valores para a produção bovina (68,90%). Em segundo lugar vem a avicultura, que registrou menos contratações que a criação de suínos, mas absorveu maior quantidade de recursos.

Tabela 12. Número de contratos, em unidades, e valor, em milhões de reais, concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para custeio por produto da modalidade de manutenção e criação de animais, recria e engorda, atividade pecuária, Brasil.

Criação		2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Bovinos	Nº Contratos	2.939	4.224	2.296	507	579	121	10.666
	Valor Contr.	562,97	891,93	577,27	177,35	220,53	46,18	2.476,24
	Valor médio	0,19	0,21	0,25	0,35	0,38	0,38	0,23
Avicultura	Nº Contratos	8	29	25	16	0	0	78
	Valor Contr.	32,86	78,91	177,06	308,58	0,00	0,00	597,42
	Valor médio	4,11	2,72	7,08	19,29	0,00	0,00	7,66
Suínos	Nº Contratos	23	40	36	0	0	0	99
	Valor Contr.	40,75	40,72	263,82	0,00	0,00	0,00	345,29
	Valor médio	1,77	1,02	7,33	0,00	0,00	0,00	3,49

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os valores médios por contrato no período foram: avicultura com valor de R$ 7,66 milhões e os suínos, R$ 3,49 milhões. Os contratos para a produção animal bovina, que registrou o maior número de contratos unitários, registrou valor médio de contratação em R$ 230 mil.

Em relação ao número de contratos celebrados por regiões do País temos, conforme os dados apresentados no Apêndice I, um ligeiro equilíbrio entre as regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste, onde 85% dos contratos concedidos pela Caixa foram realizados.

A Região Sul, na qual registrou-se o maior número de contratos (30% do total), foram celebrados 10.533 contratos no período, sendo 8.783 contratos (83%) para as atividades agrícolas e 1.750 contratos (27%) para as atividades pecuárias. O maior número de contratos foi registrado em 2015, quando 2.906 contratos foram realizados. A partir de 2016 o número total de contratos diminuiu a cada ano, com o registro de 826 contratações em 2018. Há o predomínio de contratações para o custeio de atividades agrícolas durante todos os anos do período de análise.

A Região Centro-Oeste vem em seguida, com o registro de 10.169 contratos (29% do total), com predomínio a partir de 2014 das contratações voltadas às

atividades agrícolas: 6.966 contratos foram celebrados visando o custeio de atividades agrícolas, o que representa 68,8% dos contratos. As atividades pecuárias foram beneficiadas em 3.203 contratos. O maior registro de contratos por ano se deu em 2014, quando 2.544 contratos foram celebrados na região. A partir de 2016, registra-se a diminuição anual no número de contratos.

A Região Sudeste é a terceira em número de contratos celebrados, com o registro total de 8.944 contratos, sendo 5.900 (66%) para as atividades agrícolas e 3.044 (34%) para as atividades pecuárias. O maior número de contratos foi registrado em 2014, quando 2.497 contratos foram celebrados. A partir de 2015, o número de contratos diminuiu ano a ano, e em 2018 foram registradas 823 contratações, o menor número na série histórica.

As Regiões Nordeste e Norte foram as de menor registro em contratações. Os percentuais em relação ao total são semelhantes nas duas regiões, sendo que na Região Nordeste foram registrados 3.276 contratos (9% do total) e na Região Norte 2.321 contratos (7% do total).

Na Região Nordeste o maior número de contratações foi registrado em 2014, com diminuição nos anos seguintes, e apenas 124 contratos celebrados em 2018. O maior número de contratações por atividade foi registrado na pecuária, com 1.925 contratos (59%). As contratações para as atividades pecuárias no Nordeste superaram as contratações destinadas para as atividades agrícolas até 2016. Em 2018, por exemplo, dos 124 contratos celebrados, 115 foram para atividades agrícolas e apenas 9 para a pecuária, conforme os dados discriminados no Apêndice I.

Na Região Norte, assim como na Região Nordeste, as contratações para a pecuária também superaram, em número de contratos, as destinadas ao custeio agrícola. Do total de 2.321 contratos, 1.771 (76%) foram destinados ao custeio pecuário. O maior número de contratos celebrados por ano foi registrado em 2014, quando 1.017 contratações foram realizadas. A partir de 2015, assim como observado nas demais regiões, o número de contratos celebrados diminui ano a ano, com o registro de 84 contratações em 2018. Como constatado na Região Nordeste, a partir de 2016 ocorre uma inversão no número total de contratações por atividade: as contratações para as atividades agrícolas superam as da pecuária. Em 2018, das 84 contratações, apenas 10 são para o custeio de atividades pecuárias. Mesmo com a inversão observada a partir de 2016, as contratações para a pecuária se sobressaem

ao total sobre as para o custeio agrícola pelo maior número de contratações registrados entre 2013 e 2015. A evolução do número de contratos por atividade e região está discriminada na Figura 11.

Figura 11. Evolução do número de contratos (em unidades) por ano e atividade

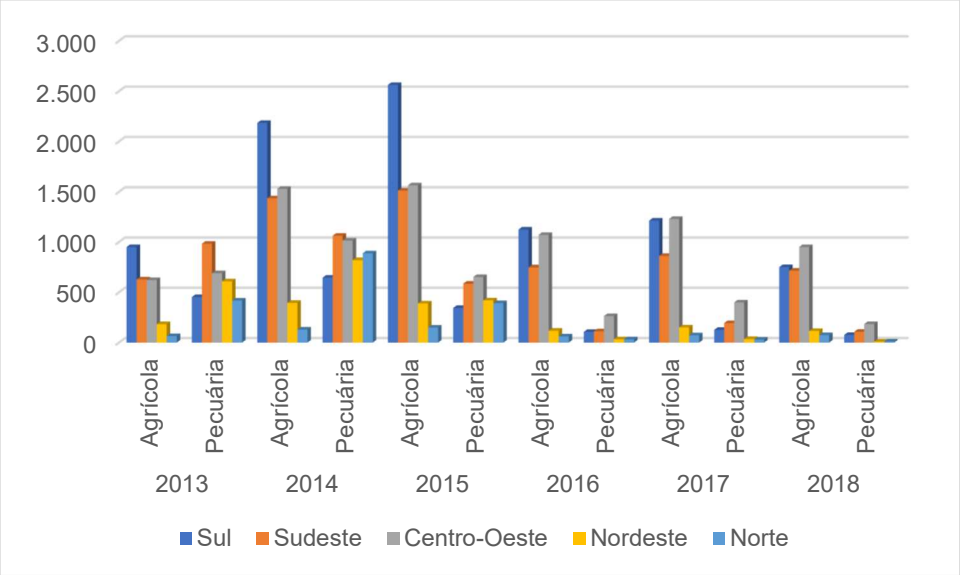

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Em relação aos valores financeiros contratados, a distribuição segue a concentração conforme o número de contratos celebrados: Sul, Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste e Norte. A distribuição, porém, não é proporcional ao percentual de números de contratos: A Região Sul concentrou 42% do valor total concedido pela Caixa no período de análise, a Região Centro-Oeste 25%, Sudeste com 22%, Nordeste 7% e Norte 4%. Os dados de contratações por valor financeiro por estado e Região estão dispostos na Tabela 13 e no Apêndice I.

Figura 12. Percentual por Região dos valores totais e de contratos totais celebrados pela Caixa em crédito rural para custeio, de 2013 a 2018

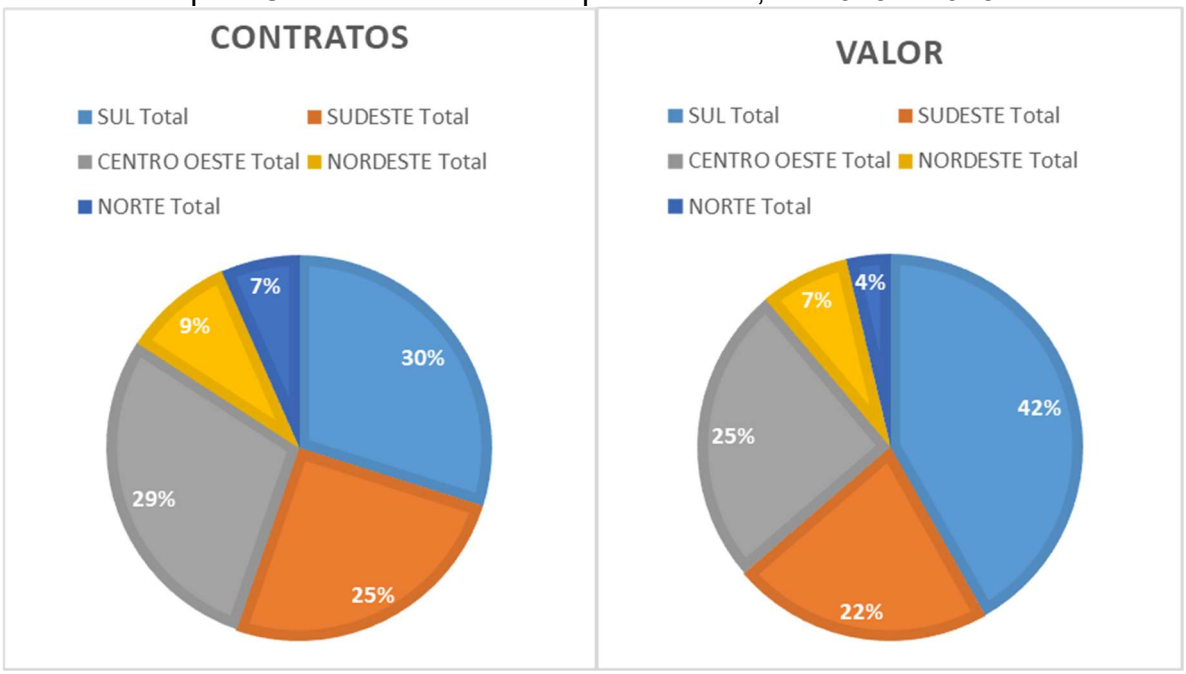

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Na Região Sul foram contratados R$ 10,17 bilhões de reais no período de análise. Deste valor, R$ 7,80 bilhões (76%) foram destinados ao custeio agrícola. Somente o estado do Paraná contratou R$ 6,23 bilhões (61% do total da Região), em crédito para custeio. As contratações no estado se concentraram no custeio agrícola, no valor de R$ 5,18 bilhões (83% do total no estado e 66% da Região Sul). As contratações no Paraná representaram mais de 25% do total concedido pela Caixa em crédito para custeio no período em todo o País.

Na sequência temos o estado do Rio Grande do Sul, com contratações no valor total de R$ 2,77 bilhões, dos quais R$ 2,31 bilhões foram destinados ao custeio agrícola. Em Santa Catarina, R$ 875 milhões dos R$ 1,35 bilhão foram destinados ao custeio pecuário, representando o maior valor de contratação de crédito de custeio para atividade pecuária na região. Mas o número de contratos agrícolas ainda representou 78% do total de contratos celebrados no estado.

Na Região Centro-Oeste foram concedidos R$ 6,14 bilhões durante o período de análise, o que corresponde a 25% do total Brasil. Deste valor, R$ 5 bilhões foram destinados ao custeio agrícola. Embora o maior número de contratos tenha sido registrado em 2014, o maior valor concedido na Região Centro-Oeste foi em 2017, com a concessão de R$ 1,37 bilhão em contratações.

O estado de Goiás registrou o maior valor em contratações na Região (R$ 2,82 bilhões), seguido por Mato Grosso (R$ 2,19 bilhões). As contratações nestes dois estados representam mais de 81% do total contratado na Região Centro-Oeste, grande parte deste valor concedido para o custeio agrícola (82% em Goiás e 85% em Mato Grosso), conforme os dados na Tabela 13 no Apêndice I.

O estado de Mato Grosso do Sul contratou pouco mais de 1,08 bilhão de reais, também com concentração nas concessões agrícolas. No Distrito Federal, seus 14 contratos foram celebrados principalmente entre 2013 e 2015, visto que não há registrou de contratações em 2016 e 2017, com apenas uma contratação agrícola em 2018. Embora tenha contratado menos em contratos unitários, a pecuária concentrou os direcionamentos financeiros, R$ 28,62 milhões do total de R$ 33,60 milhões contratados no período no Distrito Federal.

A Região Sudeste foi a responsável pela contratação de 22% dos valores concedidos em crédito rural de custeio pela Caixa no período analisado, em uma cifra de R$ 5,32 bilhões de reais. Embora tenha contratado valor menor total em relação à Região Centro-Oeste, o estado de Minas Gerais supera o de Goiás em contratações, registrando valores menores apenas aos do Paraná: R$ 2,91 bilhões, dos quais R$ 2,08 foram destinados ao custeio agrícola.

Em São Paulo foram concedidos R$ 2,26 bilhões em crédito rural para custeio, dos quais R$ 2,15 bilhões (95%) foram destinados ao custeio agrícola. Diferentemente da grande maioria dos outros estados, o maior valor concedido no estado foi registrado em 2018, no valor de R$ 623,96 milhões.

Na Região Nordeste foram concedidos R$ 1,81 bilhão em crédito rural para custeio durante o período analisado. Os contratos para a pecuária superaram os para custeio agrícola em unidades, porém os valores contratados para a atividade agrícola somaram R$ 1,42 bilhões (78% do total). Na evolução dos números, o maior valor concedido, assim como o maior número de contratações, foi registrado em 2014. A partir de 2016, os contratos em unidades e valores seguiram tendência de queda. Em 2018, 124 contratos foram registrados (115 agrícolas e 9 pecuários), com o menor valor em concessão de crédito durante o período, no valor de R$ 155,83 milhões.

No Nordeste, o destaque em contratações é o estado da Bahia, com contratações no valor de R$ 1,32 bilhão. O valor corresponde a quase 73% do total concedido na Região durante o período de análise. Do total, R$ 1,16 bilhão foi

destinado ao custeio agrícola, o que representa quase 88% do valor contratado na Bahia. O maior valor em contratação anual foi registrado em 2015, com a concessão em R$ 350,52 milhões. Os maiores valores concedidos concentraram-se entre 2013 e 2015.

No Norte, o valor do crédito concedido foi de R$ 890,01 milhões durante o período, dos quais R$ 547,18 milhões (61,48%) foram direcionados ao custeio pecuário. O valor é o menor registrado dentre as regiões brasileiras, com seu pico de contratações em 2014, com registro de R$ 328,10 milhões em concessões. As contratações caíram em 2015 e 2016, recuperando-se levemente em 2017 e 2018.

Tocantins, o estado da Região Norte com maior registro em valor de contratações, R$ 445,92 milhões, destinou R$ 316,46 milhões para o custeio agrícola. Foi o único estado em que as concessões de crédito foram maiores para as atividades agrícolas. Nos demais cinco estados da Região Norte as atividades pecuárias foram as mais beneficiadas do crédito de custeio concedido pela Caixa, com destaque para Pará e Rondônia. No Acre, Amazonas e Roraima, foram custeadas atividades pecuárias entre 2013 e 2015, não havendo registro de contratações nestes estados entre 2016 e 2018.

Como pode ser observado na Tabela 13, a região Nordeste só perde em número e valor total de contratos de custeio agrícola para a região Norte. No entanto, foi a região que registrou o maior valor médio por contrato, com destaque para os grandes contratos do estado da Bahia. Em relação ao valor médio por contrato de custeio agrícola, os maiores registros (mais de R$ 1,0 milhão) seguiram a seguinte ordem decrescente: São Paulo, Paraná e Bahia. Em relação aos valores médios dos contratos de custeio para a atividade pecuária, o Distrito Federal lidera, com contratos acima de R$ 7,0 milhões, seguido dos estados de Santa Catarina, Paraná e Paraíba.

Tabela 13. Número e valor dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de custeio (continua)

UF	Atividade Agrícola					Atividade Pecuária				
	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio
PR	3.264	13,86	5.017,73	26,51	1,54	462	3,95	1.211,00	21,63	2,62
RS	4.903	20,82	2.309,02	12,20	0,47	1122	9,60	466,45	8,33	0,42
SC	616	2,62	478,93	2,53	0,78	166	1,42	874,90	15,63	5,27
S	**8.783**	**37,30**	**7.805,68**	**41,24**	**0,89**	**1750**	**14,97**	**2.552,35**	**45,58**	**1,46**
MG	4.299	18,25	2.084,50	11,01	0,48	2.415	20,65	825,87	14,75	0,34
SP	1.324	5,62	2.149,58	11,36	1,62	419	3,58	109,91	1,96	0,26
ES	273	1,16	111,94	0,59	0,41	96	0,82	13,05	0,23	0,14
RJ	4	0,02	2,39	0,01	0,60	114	0,97	27,85	0,50	0,24
SE	**5.900**	**25,05**	**4.348,41**	**22,97**	**0,74**	**3044**	**26,03**	**976,68**	**17,44**	**0,32**
MT	1.931	8,20	1.876,02	9,91	0,97	820	7,01	319,40	5,70	0,39
GO	4.006	17,01	2.315,70	12,23	0,58	1690	14,45	510,28	9,11	0,30
MS	1.019	4,33	809,20	4,27	0,79	689	5,89	278,07	4,97	0,40
DF	10	0,04	4,97	0,03	0,50	4	0,03	28,62	0,51	7,16
CO	**6.966**	**29,58**	**5.005,90**	**26,44**	**0,72**	**3203**	**27,39**	**1.136,37**	**20,30**	**0,35**
BA	899	3,82	1.158,15	6,12	1,29	776	6,64	163,55	2,92	0,21
MA	111	0,47	63,26	0,33	0,57	318	2,72	76,56	1,37	0,24
PI	206	0,87	146,84	0,78	0,71	51	0,44	5,80	0,10	0,11
CE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	302	2,58	48,00	0,86	0,16
PE	64	0,27	26,28	0,14	0,41	140	1,20	4,43	0,44	0,17
AL	31	0,13	17,10	0,09	0,55	159	1,36	26,03	0,46	0,16
PB	19	0,08	12,56	0,07	0,66	9	0,08	13,08	0,23	1,45
SE	20	0,08	2,19	0,01	0,11	101	0,86	18,81	0,34	0,19
RN	1	0,00	0,34	0,00	0,34	69	0,59	10,28	0,18	0,15

Tabela 13. Número e valor dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de custeio

(conclusão)

UF	Atividade Agrícola					Atividade Pecuária				
	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio
NE	**1.351**	**5,74**	**1.426,71**	**7,54**	**1,06**	**1925**	**16,46**	**386,55**	**6,90**	**0,20**
TO	500	2,12	316,46	1,67	0,63	395	3,38	129,46	2,31	0,33
PA	45	0,19	22,98	0,12	0,51	647	5,53	201,17	3,59	0,31
RO	5	0,02	3,39	0,02	0,68	345	2,95	103,72	1,85	0,30
AC	0	0,00	0,00	0,00	0,00	149	1,27	31,31	0,56	0,21
AM	0	0,00	0,00	0,00	0,00	16	0,14	4,84	0,09	0,30
RR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	219	1,87	76,67	1,37	0,35
N	**550**	**2,34**	**342,83**	**1,81**	**0,62**	**1771**	**15,15**	**547,18**	**9,77**	**0,31**
BR	**23.550**	**100,00**	**18.929,53**	**100,00**	**0,80**	**11693**	**100,00**	**5.599,13**	**100,00**	**0,48**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Em 2013 e 2014 os valores médios os contratos agrícolas superaram os pecuários, com destaque para as regiões Nordeste e Norte; em 2015 houve um aumento dos valores médios dos contratos agrícolas nas demais regiões, mas com os maiores contratos ainda na região Nordeste. A partir de 2015, os contratos pecuários na Região Sul são o grupo de contratações que registram o maior valor médio nas contratações, situação que perdura até 2018, conforme os dados da Figura 13.

Em 2016, os valores médios dos contratos celebrados na Região Sul, em ambas as atividades, foram os maiores registrados, mas em 2017 esse valores diminuem, com maior valor de contratos agrícolas no Nordeste e pecuários no Sul. No ano de 2018, foram registrados os maiores valores da série histórica nos contratos pecuários no Sul, sendo estes os maiores valores de contratos de custeio pela Caixa no período de análise. O ano de 2018 também registrou os maiores valores da pecuária no Norte, assim como para ambas as atividades no Sudeste.

Figura 13. Valor médio dos contratos (em milhões de reais) concedidos pela Caixa Econômica Federal, por região e atividade na finalidade de custeio

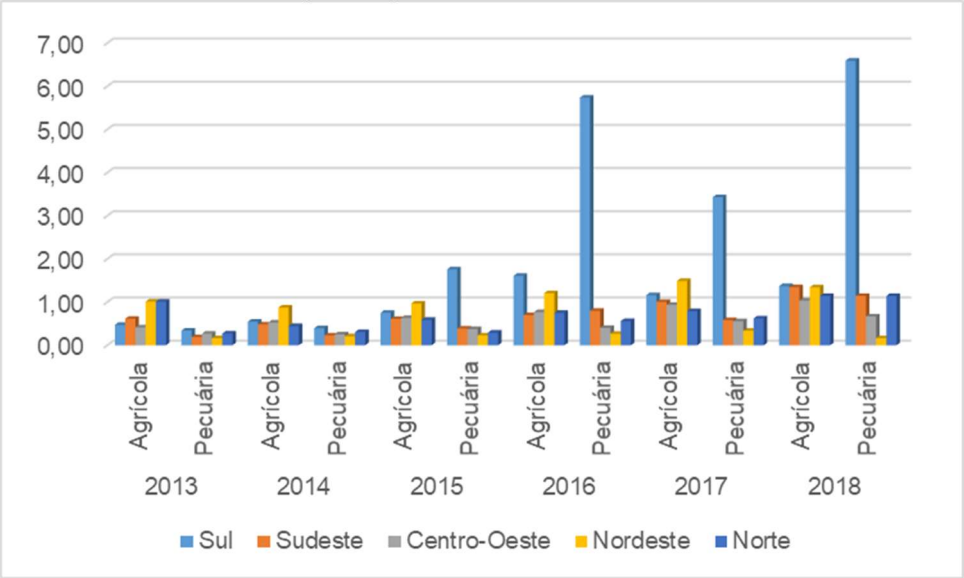

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

A participação da Caixa no número total de contratos de crédito rural para custeio ofertado pelos bancos públicos foi de apenas 0,96% entre 2013 e 2018. A participação dos contratos agrícolas é ligeiramente mais alta, de 1,03%, e o percentual da participação pecuária é menor, de 0,86%. O panorama também se reflete nos

valores em reais. No total, de cada R$ 100,00 concedidos em crédito, R$ 6,78 foi concedido pela Caixa. Os valores para as atividades agrícolas tiveram participação de R$ 7,59 a cada R$ 100,00 concedido e, as atividades pecuárias, R$ 4,99. O melhor desempenho da Caixa dentre os bancos públicos foi registrado em 2015, quando 1,35% dos contratos para custeio vieram da instituição, com participação de R$ 8,75 a cada R$ 100,00 concedidos para a finalidade.

Quando comparada com todo o Sistema Financeiro Nacional (bancos públicos, bancos privados, cooperativas de crédito e bancos de desenvolvimento e fomento), a participação da Caixa diminui. O percentual de participação no total cai para 0,60%, sendo de 0,63% nos contratos pecuários e de 0,58% nos contratos agrícolas. Em termos financeiros, a participação é de R$ 3,97 a cada R$ 100,00 totais, com maior participação em valor para as concessões agrícolas: a cada R$ 100,00 concedidos para o custeio agrícola no Brasil, R$ 4,33 foram concedidos pela Caixa. Para as atividades pecuárias, o valor foi de R$ 3,09. A maior participação da Caixa no número de contratos foi em 2014, quando 0,91% dos contratos totais foram concedidos pela Caixa em todo o Brasil. Em relação aos valores, a maior participação foi registrada em 2015, quando de cada R$ 100,00, R$ 5,36 foram concedidos pela instituição.

Figura 14. Participação percentual das diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de contratos e nos valores financeiros totais concedidos em crédito rural para custeio, de 2013 a 2018, Brasil

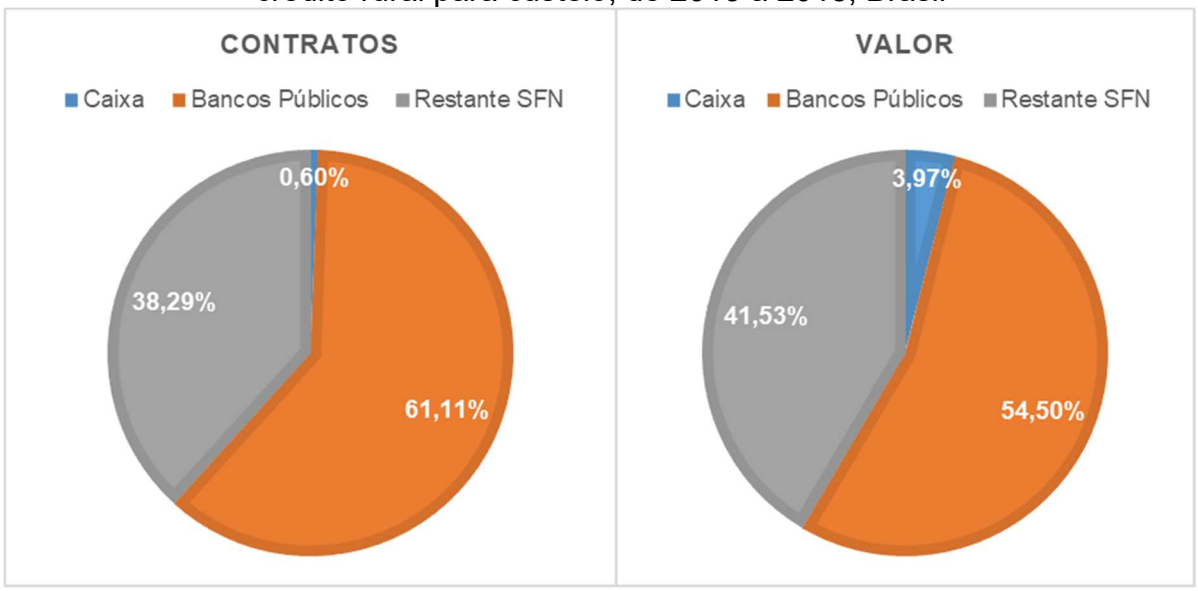

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação a evolução dos contratos totais em âmbito do Sistema Financeiro Nacional, foi constatada tendência de queda durante o período analisado, condicionado principalmente pela diminuição das contratações unitárias pelos bancos públicos (este número não considera os contratos Caixa), responsáveis pelo maior número de contratações. Na série, 2013 é o ano com maior registro de contratações e, 2018, o de menor registro. Os bancos privados, acompanhando a tendência de baixa no número total de contratos entre 2013 e 2016, registraram leve alta em seus números totais entre 2017 e 2018, mas não de forma a reverter a tendência de baixa impulsionada pelos bancos públicos, conforme discriminado na Figura 15.

Figura 15. Evolução do número de contratos concedidos pelas instituições financeiras em crédito rural para custeio

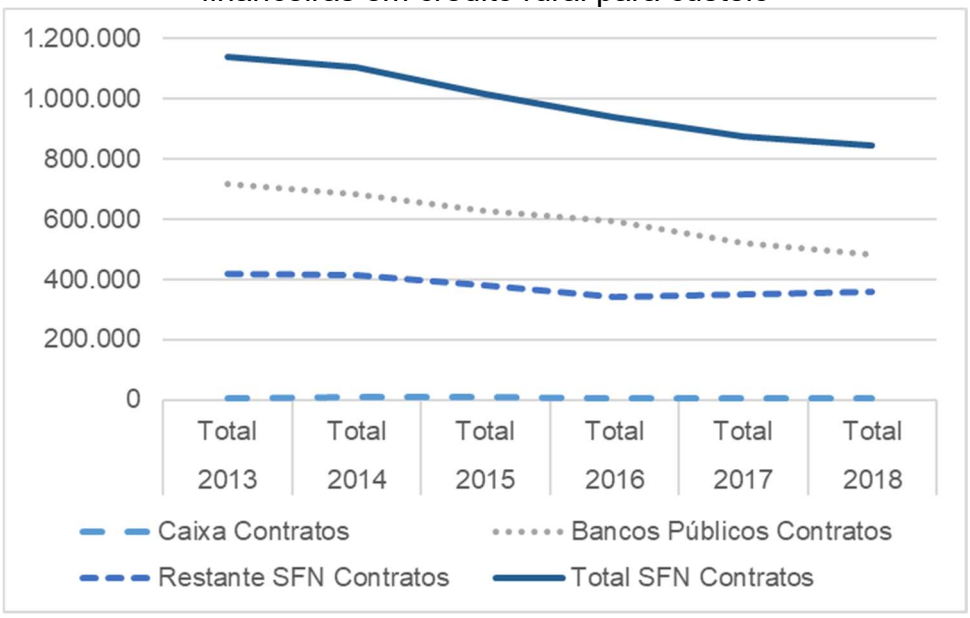

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação à Caixa o número total de contratos aumenta de 2013 a 2014 (contrariando o movimento do conjunto das demais instituições financeiras), diminuem em 2015 e mais intensamente em 2016, com leve aumento em 2017 (tal qual as instituições financeiras privadas) e volta a diminuir em 2018 (semelhante aos demais bancos públicos).

A curva dos valores totais contratados, conforme Figura 16, demonstra um aumento geral no valor contratado entre 2013 e 2014, e queda em 2015 e 2016 causada pela pequena diminuição dos valores concedidos tanto pelos bancos públicos como das instituições particulares. A partir de 2017, registra-se aumento dos

valores totais concedidos, impulsionados em 2017 pelas instituições privadas (os demais bancos públicos registraram diminuição na concessão de valores entre 2016 e 2017) e novo aumento nas concessões totais em 2018, pelo aumento das concessões pelos bancos públicos e privados. Mesmo com os aumentos registrados em 2017 e 2018, o ano de 2014 é o de maior registro em concessões de crédito rural para custeio no período, conforme os dados dispostos no Apêndice II e Figura 16.

Figura 16. Evolução do valor (em bilhões de reais) dos contratos totais concedidos pelas instituições financeiras em crédito rural para custeio

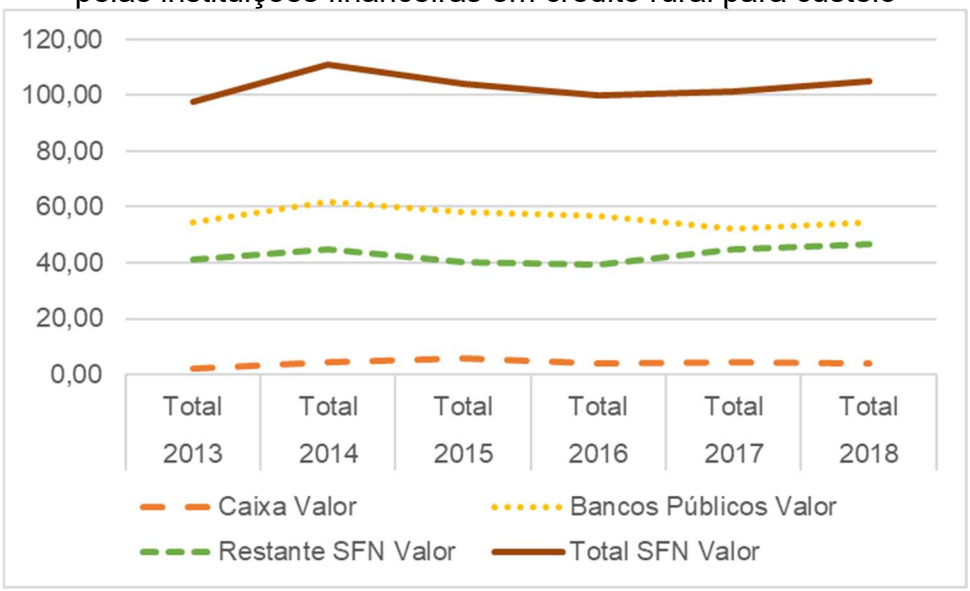

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os valores das contratações realizadas pela Caixa no período tiveram uma rápida expansão entre 2013 e 2015 (sendo este o ano com o maior registro em contratações), acompanharam o mercado em 2016 e 2017, porém não mantiveram o movimento de ascensão em 2018, quando os valores registrados pelos bancos públicos e instituições privadas aumentaram em relação à 2017. Os valores Caixa registraram baixa, com os valores totais concedidos em 2018 superando apenas os valores registrados em 2013.

Uma das características dos contratos Caixa em relação aos de outras instituições financeiras é o seu valor médio expressivamente maior. Enquanto o conjunto das demais instituições públicas e os bancos privados registraram um valor médio por contrato de R$ 93,17 mil e R$ 104,48 mil, respectivamente, calculado sobre o total concedido no período, os contratos Caixa registraram um valor médio de R$

695,98 mil. O ano de 2018 registrou os maiores valores médios por contratos, em todas as instituições, conforme os dados dispostos no Apêndice II e Figura 17.

Figura 17. Valor total médio por contrato de crédito rural finalidade custeio, em milhares de reais

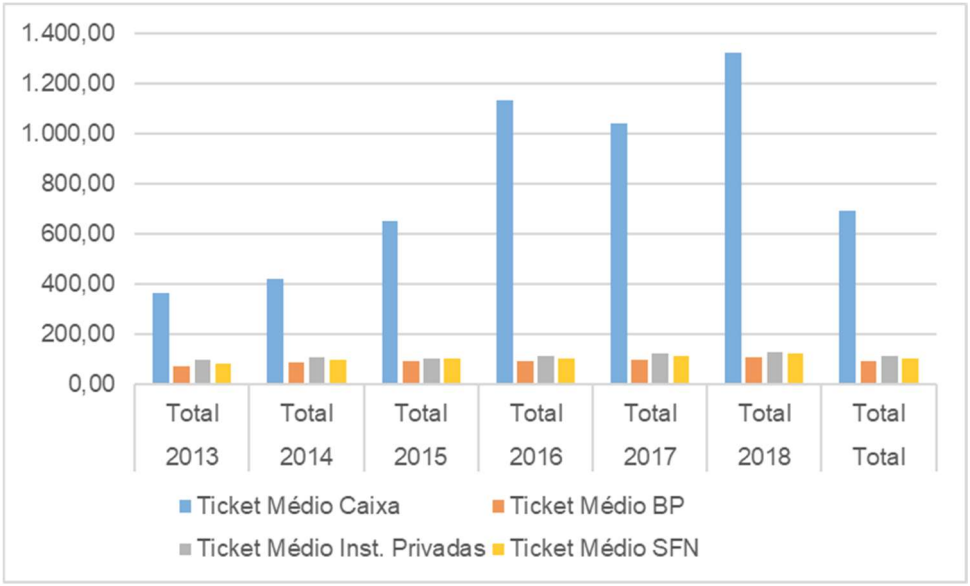

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A evolução do valor total médio por contrato foi influenciada de maneira semelhante pela evolução dos valores médios de contratos agrícolas e pecuários. Na Figura 18 temos a evolução dos valores médios agrícolas, que registraram o maior valor médio em 2018. Umas das hipóteses que justifica o maior valor médio Caixa em relação às demais instituições financeiras é o fato de apenas atender a produtores pessoas físicas e jurídicas, cooperativas de crédito e produtores que se enquadram no PRONAMP, para os quais são direcionados modalidades de crédito com valores maiores aos comparados para os produtores enquadrados como pequenos produtores e vinculados ao PRONAF, como é o caso dos demais bancos públicos, como o Banco do Brasil e Banco do Nordeste.

O ticket médio Caixa dos contratos de custeio agrícola se difere, da mesma maneira, dos valores registrados pelas instituições privadas. O ticket médio das últimas se aproxima ao do valor dos demais bancos públicos, conforme os dados do Apêndice II. Os bancos privados seguem a tendência geral do Sistema Financeiro Nacional na modalidade de custeio principalmente pelo desempenho das cooperativas

de crédito rural, que atendem majoritariamente a pequenos e médios produtores, e cujos valores estão englobados no cálculo do valor médio das instituições privadas.

Figura 18. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de custeio, em milhares de reais, para a atividade agrícola

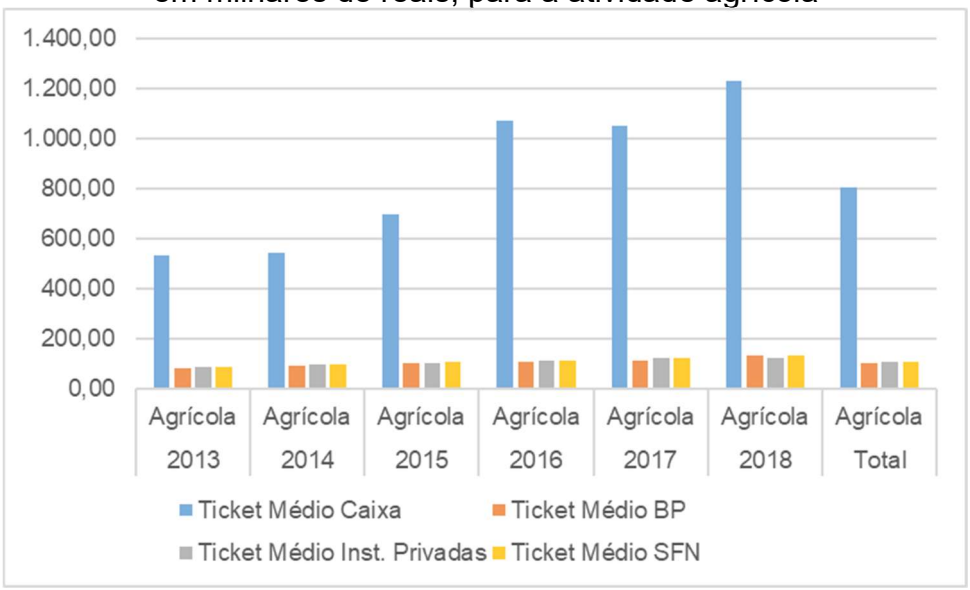

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Na Figura 19 temos a evolução dos valores médios dos contratos pecuários. Os valores médios dos contratos de custeio pecuários Caixa, desde 2013, são maiores do que os registrados pelas demais instituições integrantes do SFN e que concedem o crédito rural, porém com uma diferença menor do que a registrada nos contatos agrícolas. O valor médio dos contratos pecuários Caixa seguiu em tendência de alta até 2016, registrou queda em 2017 e aumento em 2018, quando registrou seu maior valor médio e maior diferença relativa às demais instituições financeiras. Na média do período, os contratos de custeio pecuário Caixa registraram valor médio mais de quatro vezes maior do que o valor médio dos contratos concedidos em âmbito do Sistema Financeiro Nacional como um todo, no valor de R$ 98,01 mil, contra 478,83 mil dos contratos Caixa. Em 2018, ano em que os contratos Caixa registraram seu maior valor médio, de R$ 1,96 milhão, a diferença entre os contratos SFN foi dezoito vezes maior. Os dados estão dispostos no Apêndice II.

Figura 19. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de custeio, em milhares de reais, para a atividade pecuária

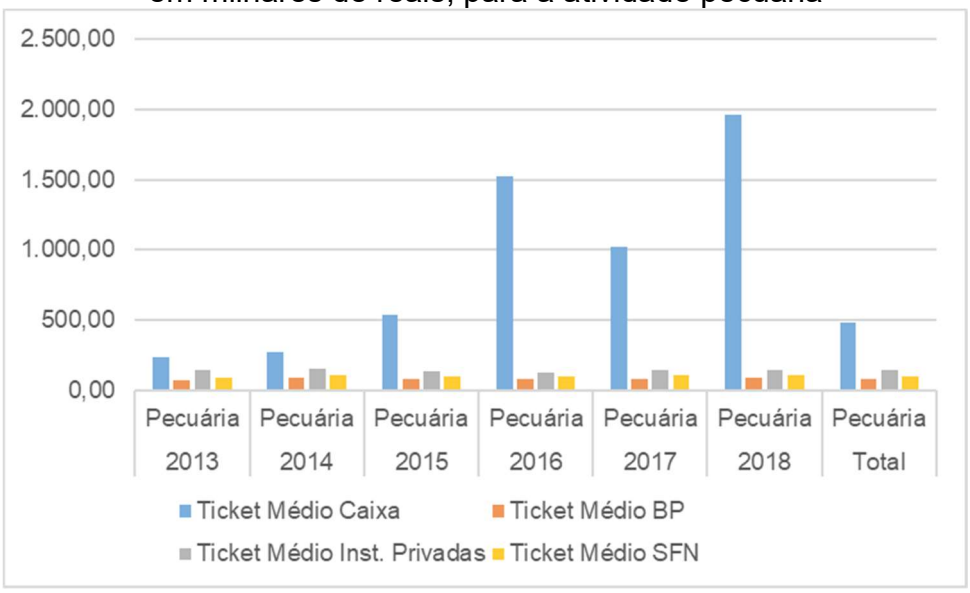

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação às fontes, os recursos utilizados na concessão de crédito rural para custeio na Caixa foram as oriundas de Recursos Obrigatórios, LCA (taxa favorecida e livre) e recursos livres, conforme discriminados na Tabela 14. Os recursos obrigatórios foram as fontes de recursos de quase 99,9% dos contratos (em unidades) e de 99,2% dos valores financeiros utilizados nas concessões. Os recursos livres, embora utilizados em 22 contratos, representaram menor valor financeiro em comparação aos 18 contratos custeados pela LCA (taxa favorecida e livre). Todos os contratos pecuários foram concedidos com a utilização dos recursos obrigatórios.

Tabela 14. Fontes de recursos para o crédito rural (em milhões de reais) para custeio por atividades concedido pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil

(continua)

Fonte de recurso	Atividade	Qtd. Custeio	Vlr. Custeio
Recursos Obrigatórios	Agrícola	23.510	16.519,33
	Pecuária	11.693	4.834,60
	Total	35.203	21.353,93
LCA Taxa Favorecida	Agrícola	9	66,90
	Pecuária	0	0,00
	Total	9	66,90
Recursos Livres	Agrícola	22	37,70
	Pecuária	0	0,00
	Total	22	37,70

Tabela 14. Fontes de recursos para o crédito rural (em milhões de reais) para custeio por atividades concedido pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil

(conclusão)

Fonte de recurso	Atividade	Qtd Custeio	Vlr. Custeio
LCA Taxa Livre	Agrícola	9	62,36
	Pecuária	0	0,00
	Total	9	62,36
Total	Agrícola	23.550	16.686,29
	Pecuária	11.693	4.834,60
	Total	35.243	21.520,88

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019i).

Em síntese, o crédito para custeio na Caixa:

- É a modalidade com maior registro de concessões de crédito em número de contratos e valores totais financiados;
- Registrou o maior número de contratações em 2014;
- Registrou a maior contratação em valor financeiro em 2015;
- Concentrou as contratações para as atividades agrícolas, tanto em número de contratos como em valores totais concedidos;
- As culturas de soja, milho, café, arroz e cana-de-açúcar foram as que registraram maior número de contratações;
- As culturas de soja, milho, arroz, café e algodão foram as mais financiadas em valor total contratado;
- A recria e engorda de animais foi a linha de financiamento de maior frequência em contratações pecuárias, com predomínio da produção animal bovina;
- A Região Sul concentrou a maior parte das contratações, em número de contratos e valor total contratado, sendo o Paraná o estado com maior registro em contratações.
- Os maiores valores médios por contrato foram os registrados para a atividade pecuária na Região Sul em 2016, 2017 e 2018, sendo neste último o registro do maior valor.
- Representou 0,60% das contratações totais no País (em número de contratos) e concedeu R$ 3,97 a cada R$ 100,00 concedidos, mas 0,96% das contratações dos bancos públicos e R$ 6,78 para cada R$ 100,00 concedido por essas instituições;

- Utilizou os Recursos Obrigatórios como a principal fonte de recursos para as concessões de crédito.

5.2.2.2 Crédito de Investimento

Entre 2013 e 2018, a Caixa Econômica Federal atendeu a grandes e médios produtores rurais, assim como à cooperativas, em linhas de crédito rural para investimento em atividades agrícolas e pecuárias. Os médios produtores, dentro dos critérios estabelecidos, foram atendidos pelas linhas do Pronamp, o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (BRASIL, 2019i).

Na finalidade de investimento, entre 2013 e 2018, foram celebrados 8.513 contratos unitários pela Caixa em todo o Brasil, sendo 3.078 deles para as atividades agrícolas e 5.435 para as atividades pecuárias, que representaram 63% do total de contratos. As contratações para as atividades agrícolas superaram as para atividades pecuárias apenas nos anos 2013 e 2017 (BRASIL, 2019e).

A evolução no número de contratos de crédito rural na Caixa, modalidade de investimento, demonstra um crescimento nas contratações de 2013 para 2014, com declínio sucessivo nos anos posteriores. Em análise da série histórica, o ano de 2014 foi o de maior registro de contratações, com 4.027 contratos, representando 47,30% do contratado durante os seis anos analisados. Os contratos para a atividade pecuária somaram naquele ano 3.013 contratos, e para a atividade agrícola foram celebrados 1.014 contratos. Esses números indicam que um terço do total de contratos no período analisado para as atividades agrícolas foram celebrados em 2014 e mais da metade, 55% dos contratos para as atividades pecuárias foram celebrados naquele ano. Os números de contatos por ano e atividades estão dispostos na Tabela 15.

Tabela 15. Número de contratos de crédito rural, na modalidade investimento, celebrados pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, por atividade, Brasil

Atividade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Agrícola	739	1.014	909	253	160	3	3.078
Pecuário	616	3.013	1.267	388	133	18	5.435
Total	1.355	4.027	2.176	641	293	21	8.513

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em 2015 as contratações diminuem expressivamente, quando foram celebrados 2.176 contratos. A diminuição das contratações continua nos anos

seguintes, com o registro de 641 contratos totais em 2016; 293 em 2017 e apenas 21 contratos em 2018, sendo 18 para a atividade pecuária e 3 para a atividade agrícola. A curva de evolução dos contratos Caixa no período é demonstrada conforme Figura 20.

Figura 20. Evolução do número de contratos de crédito rural para investimentos celebrados pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, em números totais, atividade pecuária e agrícola, Brasil.

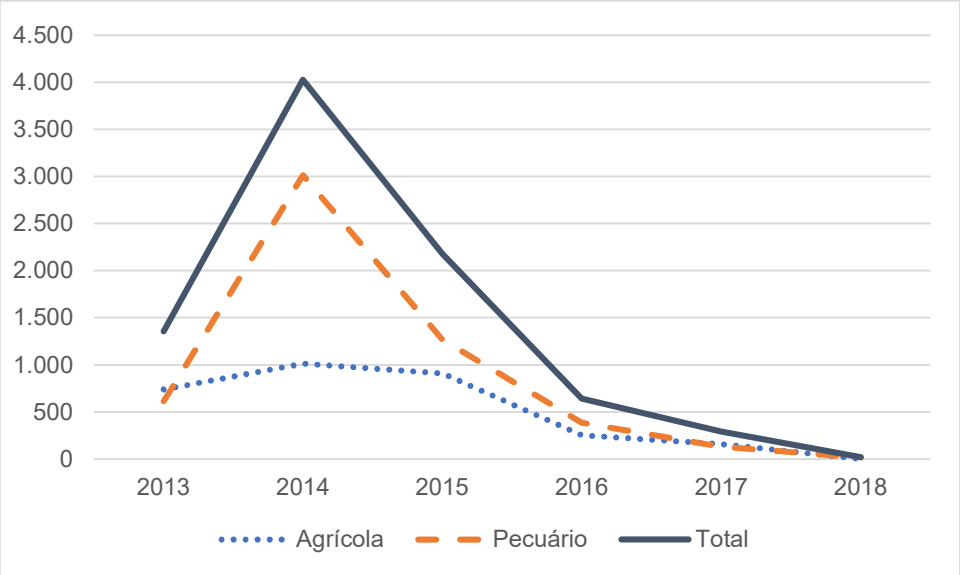

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Segundo o Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e), durante o período analisado a Caixa concedeu crédito para investimento para as atividades agrícolas nos programas de Adiantamento a cooperados; Aquisição de veículos; Formação de culturas perenes; Máquinas, equipamentos e utensílios; Melhoramento das explorações e Serviços profissionais e técnicos. A frequência de contratações por programa por ano é discriminada na Tabela 16.

Tabela 16. Número de contratos por modalidade de crédito rural de investimento operadas pela Caixa nas atividades agrícolas, de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Adiantamento a Cooperados	2	1	0	0	3	0	6
Aquisição de Veículos	1	21	43	11	2	0	78
Formação de Culturas Perenes	18	87	89	0	0	0	194
Máquinas, Equipamentos e Utensílios	712	722	531	97	65	3	2130
Melhoramento das Explorações	5	174	244	145	90	0	658
Serviços Profissionais e Técnicos	1	9	2	0	0	0	12
Total	**739**	**1014**	**909**	**253**	**160**	**3**	**3078**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Para as atividades pecuárias foram concedidos financiamentos nos programas de Aquisição de animais; Aquisição de animais de serviço; Atendimento à cooperados; Máquinas, equipamentos, materiais e utensílios; Melhoramento das explorações; Aquisição de veículos e Serviços profissionais e técnicos (BRASIL, 2019c). Os dados pertinentes às atividades pecuárias estão discriminados conforme a Tabela 17.

Tabela 17. Número de contratos por modalidade de crédito rural de investimento operadas pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade pecuária, Brasil

Linha de Financiamento	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição de Animais	466	2496	965	327	114	18	4386
Aquisição de Animais de Serviço	0	17	0	0	0	0	17
Atendimento à Cooperados	1	0	0	0	1	0	2
Máquinas, Equipamentos, Materiais e Utensílios	135	150	45	13	2	0	345
Melhoramentos das Explorações	14	329	249	46	16	0	654
Aquisição de Veículos	0	4	4	2	0	0	10
Serviços Profissionais e Técnicos	0	17	4	0	0	0	21
Total	**616**	**3013**	**1267**	**388**	**133**	**18**	**5435**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O panorama observado em relação ao número de contratos é semelhante na análise dos valores financeiros totais concedidos pela Caixa em crédito rural para investimento. O valor total em concessões durante o período alcançou a marca de R$ 2,28 bilhões, com predomínio do direcionamento dos valores para investimentos pecuários, porém num percentual menor do que em relação ao número de contratos. Os valores destinados às atividades pecuárias somaram R$ 1,29 bilhão, ou 56,79% do total, conforme os dados na Tabela 18.

Na análise da evolução dos valores financeiros contratados, verifica-se um crescimento de 86% de 2013 para 2014, passando de R$ 502,50 milhões de reais em 2013 para R$ 937,08 milhões em 2014, em valores indexados ao IGP-DI acumulado em dezembro de 2018. Mesmo com o aumento total nas contratações de 2013 para 2014, os valores direcionados para atividades agrícolas diminuíram de um ano para o outro, caindo de R$ 359,56 milhões em 2013 para R$ 264,24 milhões em 2014. O aumento no valor total de contratações deu-se pelo aumento expressivo das contratações destinadas a atividades pecuárias, que passaram de R$ 142,95 milhões em 2013 para 672,84 em 2014, conforme os dados na Tabela 18.

Tabela 18. Número de contratos, valor total (milhões de reais), valor médio e valor percentual de crédito rural na modalidade investimento, concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, por atividade, Brasil

(continua)

Ano	Atividade	Qtde	Valor - Data base de 12/2018	%	Valor Médio
2013	Agrícola	739	359,56	71,55	0,49
	Pecuário	616	142,95	28,45	0,23
	Total	**1.355**	**502,50**	**100,00**	**0,37**
2014	Agrícola	1.014	264,24	28,20	0,26
	Pecuário	3.013	672,84	71,80	0,22
	Total	**4.027**	**937,08**	**100,00**	**0,23**
2015	Agrícola	909	229,90	45,56	0,25
	Pecuário	1.267	274,71	54,44	0,22
	Total	**2.176**	**504,61**	**100,00**	**0,23**
2016	Agrícola	253	77,58	37,33	0,31
	Pecuário	388	130,22	62,67	0,34
	Total	**641**	**207,79**	**100,00**	**0,32**
2017	Agrícola	160	54,52	43,97	0,34
	Pecuário	133	69,48	56,03	0,52
	Total	**293**	**124,00**	**100,00**	**0,42**

Tabela 18. Número de contratos, valor total (milhões de reais), valor médio e valor percentual de crédito rural na modalidade investimento, concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, por atividade, Brasil

(conclusão)

Ano	Atividade	Qtde	Valor - Data base de 12/2018	%	Valor Médio
2018	Agrícola	3	1,42	16,48	0,47
	Pecuário	18	7,22	83,52	0,40
	Total	**21**	**8,64**	**100,00**	**0,41**
Totais	Agrícola	3.078	987,21	43,21	0,32
	Pecuário	5.435	1.297,42	56,79	0,24
	Total	**8.513**	**2.284,63**	**100,00**	**0,27**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O ano de 2014 foi o de maior concessão em valores monetários, estes indexados ao IGP-DI acumulado em 2018, para fins de comparação em valores constantes na série histórica. Dos R$ 937,08 milhões de reais concedidos em 2014, 71,80% foi destinado ao desenvolvimento de atividades pecuárias. Após o ano de 2014, os valores totais registraram queda ano a ano. Em 2018, foram concedidos R$ 8,64 milhões de reais, R$ 7,22 milhões destinados às atividades pecuárias e R$ 1,42 milhões para as atividades agrícolas. Mas apesar da diminuição do número de contratos e valor total contratado, o valor médio dos contratos aumenta em 2017 e 2017.

A Figura 21 demonstra a evolução dos valores financeiros concedidos pela Caixa entre 2013 e 2018 para as atividades agrícola, pecuária e total.

Figura 21. Evolução dos valores concedidos pela Caixa Econômica Federal em crédito rural para investimento, total e por atividade agrícola e pecuária, em milhões de reais, de 2013 a 2018, Brasil

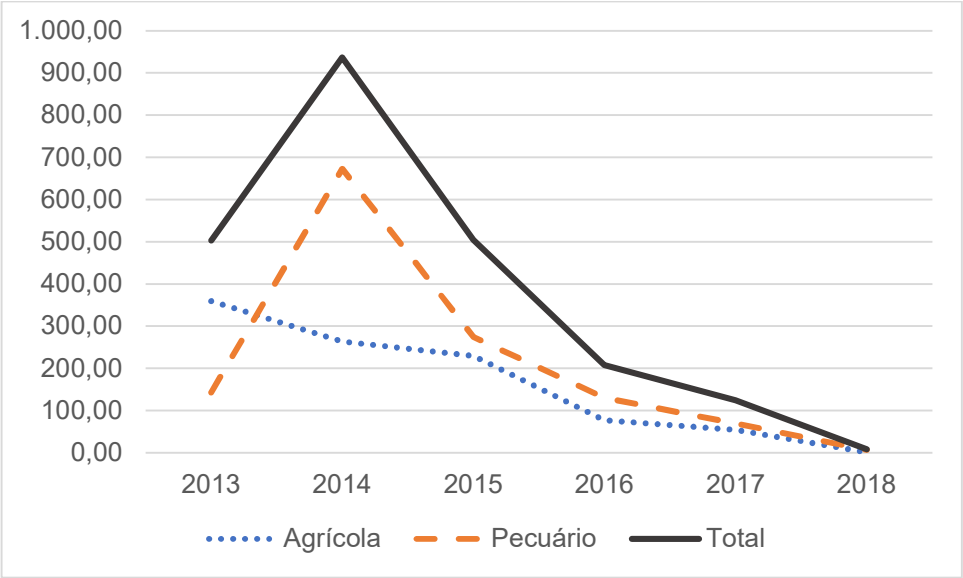

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação às atividades, o maior valor total concedido para as atividades agrícolas foi registrado em 2013, na ordem de R$ 359,56 milhões de reais. A partir de 2014, os valores concedidos para as atividades agrícolas registraram queda em seus valores totais contratados ano a ano. Em 2018, apenas R$ 1,42 milhão foi contratado.

À exceção do ano de 2013, a atividade pecuária absorveu a maioria do crédito rural para investimento concedido pela Caixa. O maior valor concedido foi em 2014, na ordem de R$ 672,84 milhões. Após 2014, os valores concedidos para as atividades pecuárias sofreram queda em suas contratações ano a ano, tal qual os valores destinados às atividades agrícolas, o que condicionou a diminuição nos valores totais contratados para a modalidade de investimento pela Caixa (Tabela 18 e Figura 21).

Entre 2013 e 2014 registraram-se contratações em as seis modalidades de investimento agrícola em que a Caixa operou durante o período de análise. Entre 2013 a 2018 a modalidade com maior frequência de contratação foi a de aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios, objeto de financiamento em 69% das contratações.

Os valores contratados por modalidade estão discriminados, por ano, para a atividade agrícola, na Tabela 19.

Tabela 19. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de investimento concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil

Linha de Financiamento	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Adiantamento a Cooperados	39,49	8,89	0,00	0,00	4,43	0,00	52,81
Aquisição de Veículos	0,37	5,44	9,28	2,12	0,33	0,00	17,54
Formação de Culturas Perenes	11,84	45,60	38,48	0,00	0,00	0,00	95,91
Máquinas, Equipamentos e Utensílios	305,90	142,72	112,35	28,44	20,76	1,42	611,59
Melhoramento das Explorações	1,58	58,89	69,44	47,01	29,01	0,00	205,92
Serviços Profissionais e Técnicos	0,38	2,71	0,35	0,00	0,00	0,00	3,45
Total	**359,56**	**264,24**	**229,90**	**77,58**	**54,52**	**1,42**	**987,21**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).
[1] Valores indexados ao IGP-DI acumulado de dezembro de 2018.

Os valores contratados por modalidade estão discriminados, por ano, para a atividade pecuária, na Tabela 20.

Tabela 20. Valor dos contratos, em milhões de reais[1], por modalidade de crédito rural de investimento concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade pecuária, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição de Animais	114,14	594,58	239,59	123,45	48,32	7,22	1.127,3
Aquisição de Animais de Serviço	0,00	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56
Aquisição de Veículos	0,00	1,06	0,71	0,32	0,00	0,00	2,10
Atendimento à Cooperados	0,31	0,00	0,00	0,00	16,42	0,00	16,74
Serviços Prof Técnicos	0,00	2,02	0,25	0,00	0,00	0,00	2,27
Máquinas, Equipamentos, Materiais e Utensílios	26,32	24,09	8,43	0,78	0,78	0,00	60,40
Melhoramentos das Explorações	2,17	46,52	25,74	5,66	3,96	0,00	84,05
Total	**142,95**	**672,84**	**274,71**	**130,22**	**69,48**	**7,22**	**1.297,4**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).
[1] Valores indexados ao IGP-DI acumulado de dezembro de 2018

As modalidades atendem a uma finalidade específica, seja em relação ao tipo de beneficiário, ao tipo de cultura, ou ao tipo de bem/serviço a ser adquirido. O detalhamento das modalidades, pela discriminação do que é financiado pela linha de crédito rural para investimento em atividades agrícolas, está discriminado segundo o Quadro 4[13]. O quadro trás os produtos objetos de financiamento nas modalidades agrícolas de “adiantamento à cooperados”, “aquisição de veículos”, “formação de culturas perenes”, “máquinas, equipamentos e utensílios”, “melhoramentos das explorações” e “serviços profissionais e técnicos”. As modalidades de aquisição de “máquinas, equipamentos e utensílios”, juntamente com a de “melhoramentos das explorações”, são as que financiaram uma maior variedade de produtos, atendendo, portanto, a diferentes tipos de produtores.

Outras modalidades, porém, atenderam a uma menor variedade de produtos e serviços, o que denota critérios específicos para atendimento a determinados clientes e nichos de mercado agrícola pelas linhas de investimento agrícola Caixa. A modalidade de “formação de culturas perenes” apenas financiou a cultura de cana-de-açúcar, os “serviços profissionais e técnicos” apenas a linha de “outras aplicações de investimento agrícola” e o “atendimento à cooperados” concedeu financiamentos para as finalidades de “suprimento de recursos para atendimento à cooperados” e “aquisição de bens para fornecimento aos cooperados”.

[13] O Quadro 4 traz o detalhamento dos produtos financiados nas modalidades de crédito rural para investimento agrícola pela Caixa, ou seja, existem outros programas e outros subprogramas que foram concedidos pelas demais instituições financeiras, conforme os dados publicados na Matriz de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019c).

Quadro 4. Detalhamento das modalidades de crédito rural de investimento agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Produto
Adiantamento à cooperados	- Suprimento de recursos para atendimento a cooperados - Aquisição de bens para fornecimento aos cooperados
Aquisição de veículos	- Caminhões - Camionetas - Outros Veículos - Carretas, carroças e vagões de cargas, forrageiras e demais
Formação de culturas perenes	- Cana-de-açúcar
Máquinas, equipamentos e utensílios	- Trator - Outras máquinas - Colheitadeiras, colhedeiras e arrancadeiras - Máquinas e implementos - Secador -Cultivador - Lavador - Reboques, semirreboques caçambas e cabines (2015) - Irrigação/lixiviação (gotejador, aspersos, nebulizador, exaustor, ventilador, mangueiras, canais) - Despolpador
Melhoramento das explorações	- Correção intensiva do solo - Adubação intensiva do solo - Depósito e instalações congêneres - Irrigação - Outros melhoramentos - Armazém - Fundiários - Tenda, Galpão, Túnel Plástico (abrange lonas, filmes, longarinas, estacas e material de sustentação) - Cercas, aramados, telhas, telas para sombreamento e coberturas de solo - Máquinas, aparelhos e instrumentos para o processamento e beneficiamento de produtos - Fundiários
Serviços profissionais e técnicos	- Outras aplicações de investimento agrícola

Fonte: Adaptado de Matriz do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e). Elaborado pelo autor.

Por tratar-se da linha que concentrou o maior número de contratos e o maior valor total destinado, os dados de números de contratos por ano da modalidade de aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios são discriminados conforme Tabela 21.

Tabela 21. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos por finalidade/objeto do programa de aquisição de máquinas, implementos e utensílios concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural de investimento, atividade agrícola, Brasil

Objeto		2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Colheitadeiras	Nº Contratos	147	61	56	15	13	0	292
	Valor Contr.	112,50	25,15	24,01	13,21	7,64	0,00	182,51
	Valor médio	0,77	0,41	0,43	0,88	0,59	0,00	0,63
Outras Máquinas	Nº Contratos	196	292	96	21	1	0	606
	Valor Contr.	89,93	50,12	14,30	2,99	0,11	0,00	157,44
	Valor médio	0,46	0,17	0,15	0,14	0,11	0,00	0,26
Trator	Nº Contratos	256	229	120	8	15	0	628
	Valor Contr.	63,42	44,83	27,95	1,11	4,02	0,00	141,33
	Valor médio	0,25	0,20	0,23	0,14	0,27	0,00	0,23
Máq. Impl.	Nº Contratos	110	131	228	42	34	3	548
	Valor Contr.	38,94	21,46	43,05	10,32	8,64	1,42	123,83
	Valor médio	0,35	0,16	0,19	0,25	0,25	0,47	0,23
Demais máquinas	Nº Contratos	3	9	31	11	2	0	56
	Valor Contr.	1,10	1,17	3,04	0,82	0,31	0,00	6,44
	Valor médio	0,37	0,13	0,10	0,07	0,15	0,00	0,12

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

No total geral, o item mais financiado nas atividades agrícolas é o “trator”, em contratos específicos para a aquisição de apenas este bem, seguido de contratos visando a aquisição de “outras máquinas” e de “máquinas e implementos”. Estes itens foram financiados em 83% de todos os contratos realizados pela Caixa no período. Itens voltados para produções mais específicas (cultivador, despolpador, irrigador) tiveram contratações pontuais durante o período.

O maior valor médio por contrato registrado é para a aquisição de colheitadeiras, no valor de R$ 630 mil reais. “Outras máquinas” registraram valor médio de contrato em R$ 260 mil e tratores, R$ 230 mil, assim como “máquinas e implementos”. Os demais maquinários (composto por secadores, despolpadores, cultivadores, dentre outros) registrou valor médio de R$ 120 mil por contrato.

O Quadro 5[14] discrimina os objetos de financiamento referentes a cada um dos programas de investimento pecuário. Tal qual os programas de investimento agrícola, os programas de investimento pecuário têm específicos objetos/finalidades, que podem variar segundo seus beneficiários, cultura ou equipamento e benfeitoria.

[14] Assim como para as modalidades agrícolas, os dados apresentados são os de universo de concessão de crédito de investimento pecuário pela Caixa, não representando todos os programas e modalidades existentes para o crédito de investimento disponíveis à época da análise

Quadro 5. Detalhamento dos produtos por modalidade de crédito rural para investimento pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Produto
Aquisição de animais	- Bovinos - Caprinos - Ovinos - Suínos
Aquisição de animais de serviço	- Bovinos
Aquisição de veículos	- Caminhões - Carretas, carroças e vagões de carga, forrageiros e demais
Atendimento à cooperados	- Suprimento de recursos para o atendimento a cooperados - Aquisição de bens para fornecimento aos cooperados
Máquinas, equipamentos, materiais e Utensílios	- Outras máquinas - Trator - Máquinas e implementos - Máquinas, aparelhos e instrumentos - Cultivadores motorizados -Reboques, semirreboques, caçambas e cabines. - Colheitadeiras, colhedeiras e arrancadeiras - Reformas de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, compra de peças e acessórios
Melhoramento das explorações	- Adubação intensiva do solo - Pastagem - Correção intensiva do solo - Armazém, depósito, silo, galpão, paiol, estufa e instalações congêneres - Construção e reforma de edificações rurais, terraços, porteiras, mata-burros, currais, cochos, cercas. - Irrigação - Granjas avícolas - Suínos - Outros melhoramentos - Proteção do solo
Serviços profissionais e técnicos	- Outras aplicações - Capital de giro

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e). Elaborado pelo autor.

Por tratar-se da modalidade que concentrou o maior número de contratos e o maior valor total destinado, os dados de números de contratos por ano de aquisição de animais são discriminados na Tabela 22. Os contratos voltados para a aquisição de bovinos representam mais de 99% do total de contratos.

Tabela 22. Número de contratos e valor (em milhões de reais) por produto de Aquisição de Animais concedidos pela Caixa em crédito rural de investimento pecuário, de 2013 a 2018, Brasil

Objeto		2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Bovinos	Nº Contr.	465	2489	964	327	114	18	4377
	Valor Contr.	86,18	593,31	239,45	123,45	48,32	7,22	1.097,93
	Valor médio	0,19	0,24	0,25	0,38	0,42	0,40	0,25
Suínos	Nº Contr.	0	3	0	0	0	0	3
	Valor Contr.	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
	Valor médio	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28
Ovinos	Nº Contr.	1	3	0	0	0	0	4
	Valor Contr.	0,24	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54
	Valor médio	0,24	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13
Caprinos	Nº Contr.	0	1	1	0	0	0	2
	Valor Contr.	0,00	0,14	0,14	0,00	0,00	0,00	0,28
	Valor médio	0,00	0,14	0,14	0,00	0,00	0,00	0,14

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O número de contratos para a aquisição de bovinos se concentrou no ano de 2014, quando perto de 57% dos contratos totais foram celebrados. A partir de 2015 os números registraram queda em seu total de contratações ano a ano, com apenas 18 contratações em 2018. Os contratos voltados para a aquisição de caprinos, ovinos e suínos somam apenas nove durante os seis anos analisados, concentrando-se no

ano de 2014. Mas enquanto o valor médio dos contratos para caprinos e ovinos é de R$ 140 e 130 mil, respectivamente, os de suínos chegam a R$ 280 mil, superando o valor médio dos contratos para bovinos, de R$ 250 mil.

Em relação ao número de contratos, temos a maior frequência de contratação na Região Sudeste (35%), seguida da Região Sul (26%). A Região Centro-Oeste registrou 22% dos contratos celebrados pela Caixa de 2013 a 2018. Juntas, as três regiões concentraram 83% dos contratos celebrados no País pela Caixa no período. As regiões Nordeste e Norte foram responsáveis por 10 e 7% do total de contratos, respectivamente. Por atividade, a pecuária registrou 5.435 contratações (64%) e a agrícola, 3.078 contratações (36%). A Figura 22 compara o número de contratos e valor contratado nas diferentes regiões do país durante o período estudado

Figura 22. Percentual do número de contratos e valores concedidos por Região em crédito rural para investimento pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil

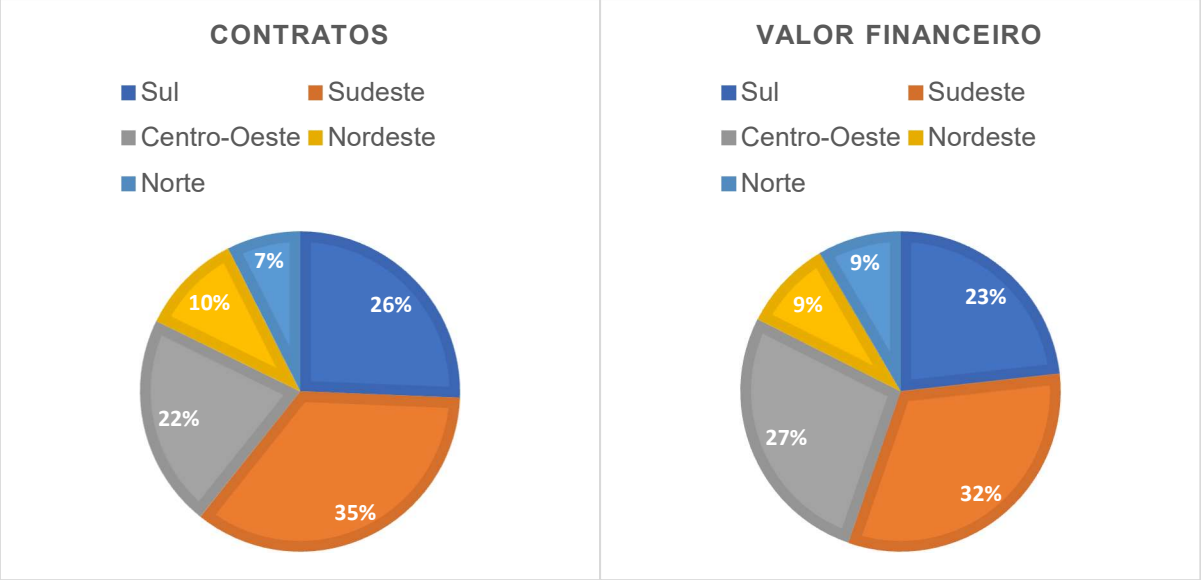

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Em relação aos valores contratados por regiões, temos uma maior concentração de recursos concedidos na Região Sudeste, seguida da Região Centro-Oeste. Em ambas regiões as atividades pecuárias registraram os maiores valores totais em contratações. A Região Sudeste foi beneficiária de 32% (R$ 732,39 milhões) do total dos recursos concedidos pela Caixa em crédito rural para investimento no

Brasil durante o período analisado, sendo que desse total, 65% (R$ 475,64 milhões) foram destinados às operações pecuárias.

A região Centro-Oeste concentrou 27% do total (R$ 620,18 milhões), sendo 68% dos recursos (R$ 422,72 milhões) para atividades pecuárias. Os valores, por atividade e totais, estão dispostos no Apêndice III.

Na sequência temos a Região Sul, registrando R$ 530,96 milhões de reais em contratações (23% do total), com maior volume de contratações em atividades agrícolas, no valor de R$ 403,33 milhões de reais, ou 75,96% do total concedido no período na Região. É a única com registro de maior destinação dos recursos financeiros para atividades agrícola das cinco regiões do País no período analisado. Juntas, as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste contrataram 82% dos recursos concedidos pela Caixa em crédito rural para investimento no País.

As Regiões Nordeste e Norte apresentaram números semelhantes. O Nordeste contratou R$ 208,94 milhões no total, seguido da Região Norte, com R$ 192,16 milhões no total. Ambas as regiões concentraram os valores em atividades pecuárias, porém com maior equilíbrio entre os números por atividade no Nordeste, com R$ 108,12 milhões destinados a atividades pecuárias e R$ 100,83 para atividades agrícolas. A prioridade de destinação dos recursos para as atividades pecuárias foi maior na Região Norte, que concentrou R$ 163,31 (85%) dos R$ 192,16 milhões concedidos.

Figura 23. Demonstração da evolução dos valores financeiros totais, em milhões de reais, concedidos pela Caixa em crédito rural para investimento por Região de 2013 a 2018, Brasil

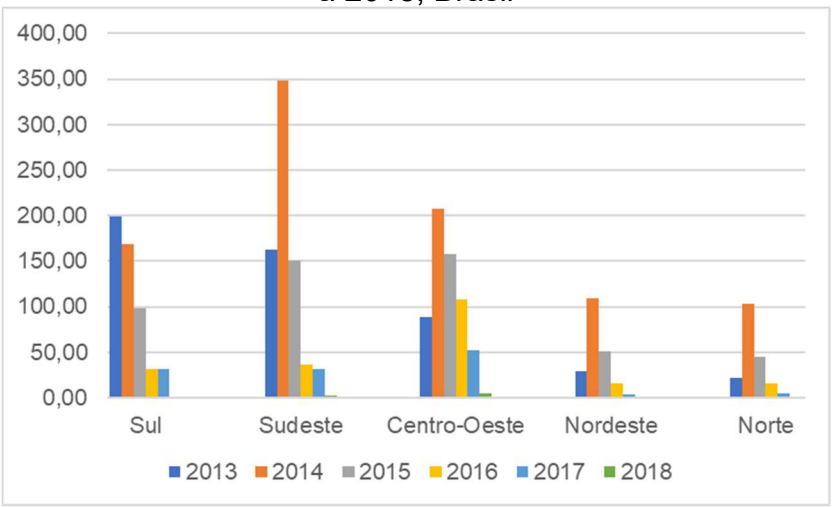

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f)

Em análise intrarregional, na Região Sudeste, o estado de Minas Gerais foi o que registrou o maior valor em contratações no período analisado em crédito rural para investimento pela Caixa. É também o estado de maior registro de contratações a nível Brasil. A Caixa em Minas Gerais, durante os seis anos analisados, concedeu R$ 503,92 milhões em crédito rural para investimento, correspondendo a 68,8% do total de crédito rural concedido para investimento na Região Sudeste no período. Do total concedido em Minas Gerais, 78 % foram destinados às atividades pecuárias (R$ 396,37 milhões). Os dados das concessões por estado estão dispostos conforme Apêndice III.

O ano de 2014 foi o de maior registro de valores contratados na Região Sudeste e no estado de Minas Gerais dentre os anos analisados. Naquele ano, R$ 348,56 milhões de reais foram concedidos em crédito rural para investimento na Região Sudeste e, destes, R$ 249,71 foram concedidos no estado de Minas Gerais, o equivalente a 71% do total concedido no ano na região.

A Tabela 23 sintetiza os números de contratos e valores por estado e Região, com o percentual relativo de cada dado em relação ao total e o valor médio por contrato durante o período analisado em contratos para a finalidade de investimento pela Caixa.

Na sequência da Região Sudeste temos o estado de São Paulo, com R$ 187,75 milhões em contratações. São Paulo foi o único estado da Região Sudeste em que os valores concedidos para as atividades agrícolas foram superiores aos de pecuária.

Na Região Centro-Oeste foram concedidos R$ 620,18 milhões de reais durante os seis anos analisados, sendo que R$ 207,59 milhões foram concedidos em 2014 (33% do total). As concessões para as atividades pecuárias representaram 68%, em um montante de R$ 422,72 milhões de reais.

As contratações da Região Centro-Oestes, em valores financeiros, se concentraram no estado de Goiás e nas atividades pecuárias. No estado foram concedidos R$ 315,73 milhões de reais em crédito rural para investimento, o que corresponde a 50% do total concedido na região. Deste total, R$ 233,67 milhões foram concedidos para atividades pecuárias (74%). Em seguida temos o estado de Mato Grosso, com contratações financeiras na ordem de R$ 177,15 milhões de reais, com

registro do maior valor concedido por ano em 2014, (R$ 55,20 milhões), conforme os dados disponíveis no Apêndice III.

Como nos demais estados da Região Centro-Oeste, as contratações em Mato Grosso apresentaram diminuição em seus valores totais concedidos a partir de 2015. No estado, predominaram as contratações para atividades pecuárias, porém com pouca diferença em relação aos valores concedidos para as atividades agrícolas. Foram concedidos R$ 96,35 milhões para as atividades pecuárias e R$ 80,82 milhões para as agrícolas durante os seis anos analisados, em valores atualizados pelo IGP-DI acumulado em dezembro de 2018. As contratações de Goiás e Mato Grosso juntas representaram 79,47% do total da Região Centro-Oeste durante o período analisado.

O estado de Mato Grosso do Sul contratou o total de R$ 126,53 milhões no total durante os seis anos analisados, dos quais R$ 92,77 destinado às atividades pecuárias, o que representa 73,32% do total das concessões. O ano de 2014 apresentou o maior número de contratos e de valor concedido em crédito, com queda a partir de 2015 e apenas um contrato registrado em 2018, para a atividade pecuária, no valor de R$ 480 mil (Apêndice III).

Na Região Sul, os valores concedidos em crédito rural para investimento se concentraram nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul. No Paraná, as contratações somaram R$ 261,87 milhões de reais, sendo R$ 192,87 milhões concedidos para atividades agrícolas, representando 73,65% do total. Panorama semelhante é observado no estado do Rio Grande do Sul, onde foi concedido o montante total de R$ 242,16 milhões de reais em crédito para investimento, sendo R$ 189,11 destinados às atividades agrícolas, ou 78,09% do total. Como citado anteriormente, 75,96% do total dos recursos financeiros concedidos na Região Sul foram direcionados às atividades agrícolas.

Diferentemente das demais regiões, a Região Sul registrou maior valor em contratações no ano de 2013, quando concedeu R$ 199,31 milhões de reais em crédito rural para investimento, dos quais R$ 180,78 em crédito para atividades agrícolas. A partir de 2014, os valores totais em contratações seguem em tendência de queda. Os valores totais registrados em 2014, no valor de R$ 168,88 milhões, são menores do que os registrados em 2013 em concessões agrícolas, apenas. A tendência de queda se acentua de forma que em 2018 apenas três contratos agrícolas

são celebrados na região: dois no Rio Grande do Sul e um no Paraná, no valor total de R$ 1,42 milhão, conforme os dados da Tabela 23 e Apêndice III.

Na Região Nordeste há o registro de contratações em todos os nove estados da Região durante os seis anos analisados. As contratações totais, na ordem de R$ 208,94 milhões de reais, tiveram o direcionamento de R$ 108,12 milhões para as atividades pecuárias e R$ 100,82 para as atividades agrícolas. Registrou o maior valor em contratações no ano de 2014, na ordem de R$ 108,90 milhões de reais, seguindo em uma tendência de queda, quando em 2018 não registrou contratações em nenhum dos nove estados da Região.

As contratações por estado, porém, são diferenciadas. Segundo os dados discriminados no Apêndice III e Tabela 23, o estado da Bahia contratou R$ 108,42 milhões no período. A Bahia, portanto, representa 51,89% de todo o crédito rural concedido no Nordeste durante o período analisado. Os valores contratados na Bahia direcionaram-se em R$ 59,99 milhões (55,33% do total) para atividades pecuárias e R$ 48,43 milhões (44,67% do total) para as agrícolas. A Bahia foi também o estado com o maior número de contratos registrados na região Nordeste, num total de 419 contratos (47,6% do total), sendo 290 para atividades pecuárias e 129 para atividades agrícolas.

A Região Norte registrou contratações em seis de seus sete estados: apenas no Amapá não se registrou nenhuma contratação durante os anos analisados. Como descrito anteriormente, na Região Norte foi concedido o montante total de R$ 192,16 milhões de reais, o que representa o menor valor total em concessões dentre as cinco regiões do País. As concessões se concentraram nas atividades pecuárias, com mais de 85% dos valores destinados. O maior volume de recursos, assim como o maior número de contratos concedidos, foi registrado no ano de 2014, quando R$ 103,14 milhões de reais foram concedidos através de 339 contratos, 318 pecuários e 21 agrícolas. Após 2015, as contratações seguiram tendência de queda, com o registro de apenas dois contratos pecuários em 2018, no valor total de 960 mil reais.

As contratações na Região Norte se concentraram principalmente no Pará e Tocantins, e em menor intensidade em Rondônia e Acre. Somente os dois primeiros concentraram 70,78% do total de concessões em valores financeiros. No Pará, estado que registrou o maior valor financeiro contratado (porém em número de contratos é superado pelo estado de Tocantins), o valor total foi de R$ 75,16 milhões de reais em

218 contratos. Os 200 contratos pecuários somaram o valor de R$ 68,88 milhões em contratações, representando mais de 90% do total. Os dezoito contratos agrícolas somaram a cifra de R$ 6,28 milhões em contratações.

O estado do Tocantins registrou o maior número de contratos em unidades, 223, sendo 152 pecuários e 71 agrícolas, em um montante total de R$ 60,84 milhões de reais. O valor concedido para as atividades pecuárias foi de R$ 41,69 milhões de reais (68% do total) e o valor para as atividades agrícolas de R$ 19,15 milhões (32% do total).

Tabela 23. Número, valor total e valor médio dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de investimento

UF	Atividade Agrícola					Atividade Pecuária				
	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio	Nº Contr	%	Valor Contr.	%	Valor Médio
PR	755	24,53	192,87	19,54	0,26	330	6,07	69,01	5,32	0,21
RS	640	20,79	189,11	19,16	0,30	305	5,61	53,05	4,09	0,17
SC	115	3,74	21,35	2,16	0,19	38	0,70	5,57	0,43	0,15
S	**1510**	**49,06**	**403,33**	**40,86**	**0,27**	**673**	**12,38**	**127,63**	**9,84**	**0,19**
MG	420	13,65	107,55	10,89	0,26	1889	34,76	396,37	30,55	0,21
SP	270	8,77	146,86	14,88	0,54	201	3,70	40,93	3,15	0,20
ES	12	0,39	1,34	0,14	0,11	102	1,88	18,45	1,42	0,18
RJ	7	0,23	1,01	0,10	0,14	85	1,56	19,88	1,53	0,23
SE	**709**	**23,03**	**256,75**	**26,01**	**0,36**	**2277**	**41,90**	**475,64**	**36,66**	**0,21**
MT	160	5,20	80,83	8,19	0,51	283	5,21	96,32	7,42	0,34
GO	199	6,47	82,11	8,32	0,41	841	15,47	233,63	18,01	0,28
MS	80	2,60	33,77	3,42	0,42	268	4,93	92,77	7,15	0,35
DF	1	0,03	0,76	0,08	0,76	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CO	**440**	**14,29**	**197,46**	**20,00**	**0,45**	**1392**	**25,61**	**422,72**	**32,58**	**0,30**
BA	129	4,19	48,43	4,91	0,38	290	5,34	59,99	4,62	0,21
MA	28	0,91	10,81	1,10	0,39	51	0,94	9,85	0,76	0,19
PI	43	1,40	16,48	1,67	0,38	5	0,09	1,22	0,09	0,24
CE	6	0,19	1,20	0,12	0,20	32	0,59	6,86	0,53	0,21
PE	35	1,14	10,18	1,03	0,29	15	0,28	3,12	0,24	0,21
AL	24	0,78	7,52	0,76	0,31	69	1,27	9,88	0,76	0,14
PB	3	0,10	0,87	0,09	0,29	14	0,26	2,09	0,16	0,15
SE	22	0,71	2,70	0,27	0,12	77	1,42	14,27	1,10	0,19
RN	31	1,01	2,64	0,27	0,09	6	0,11	0,83	0,06	0,14
NE	**321**	**10,43**	**100,83**	**10,21**	**0,31**	**559**	**10,29**	**108,12**	**8,33**	**0,19**
TO	71	2,31	19,15	1,94	0,27	152	2,80	41,69	3,21	0,27
PA	18	0,58	6,28	0,64	0,35	200	3,68	68,89	5,31	0,34
RO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	107	1,97	20,52	1,58	0,19
AC	0	0,00	0,00	0,00	0,00	65	1,20	29,20	2,25	0,45
AM	0	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0,06	0,70	0,05	0,23
RR	9	0,29	3,42	0,35	0,38	7	0,13	2,30	0,18	0,33
AP	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
N	**98**	**3,18**	**28,85**	**2,92**	**0,29**	**534**	**9,83**	**163,31**	**12,59**	**0,31**
BR	**3.078**	**100**	**987,21**	**100**	**0,32**	**5.435**	**100**	**1.297,42**	**100**	**0,24**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

Na análise dos dados de contratações regionais, por ano, os valores médios por contratos mais altos registrados no período foram: os agrícolas no Sudeste e no Centro-Oeste em 2013; os pecuários no Sudeste em 2017 e os pecuários em 2016 e 2017 no Norte. Destaque para a média por contrato pecuário no Sudeste em 2017, a maior registrada, na ordem de R$ 830 mil. As Regiões Centro-Oeste e Norte são as que registraram maior valor médio no período por contrato (R$ 380 e 370 mil, respectivamente). No geral, os menores valores médios por contrato foram os direcionados às atividades pecuárias e os concedidos na Região Nordeste, com valor médio por contrato de R$ 230 mil, conforme os dados do Apêndice III e Figura 24.

Em 2017 e 2018 ocorreu uma reversão da tendência observada entre 2014 e 2016, já que em 2017, os valores médios dos contratos pecuários no Sudeste e Norte atingem suas máximas, com queda em 2018. Nesse ano há o registro de contratações para atividades agrícolas apenas na Região Sul, mas nenhum registro de contratos de investimento pecuário nessa região, assim como na Região Nordeste. Mesmo com a queda, os valores médios registrados nas Regiões Norte e Sudeste são os maiores da atividade pecuária Caixa em 2018, seguidas da Região Centro-Oeste, que também registrou queda em seu valor médio de contratação.

Figura 24. Valor médio (em milhões de reais) por contrato de crédito rural para investimento por Região e atividade, de 2013 a 2018, Brasil

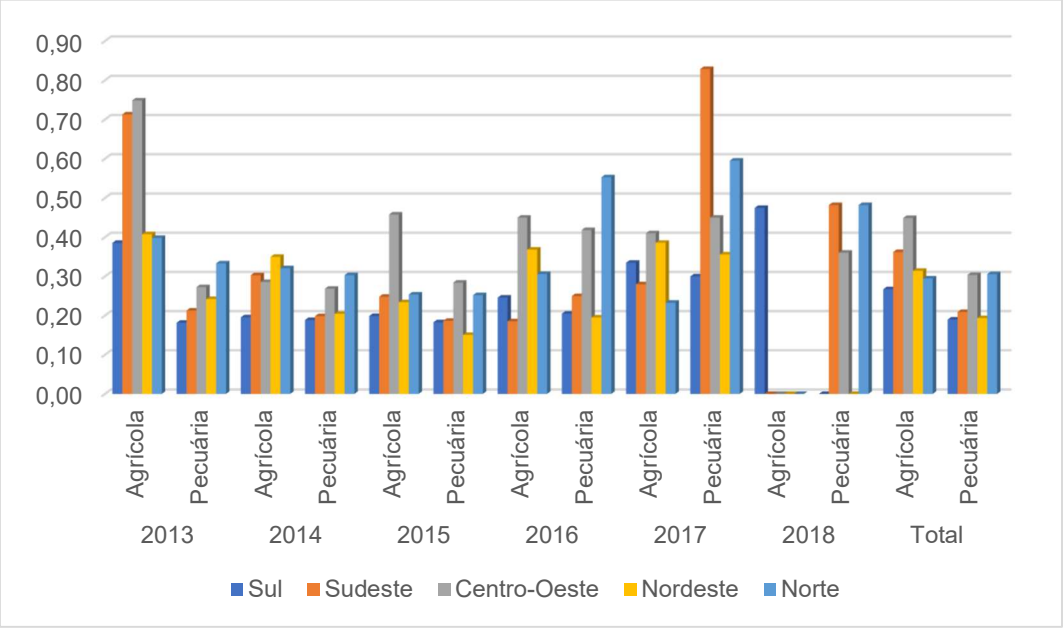

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL 2019f). Elaborada pelo autor.

Em comparação com as contratações dos demais bancos públicos, instituições privadas (bancos privados e cooperativas de crédito) e bancos de desenvolvimento nacional, regional ou estadual que concederam crédito rural para investimento durante o período analisado, constata-se que a Caixa teve pequena participação no total.

O percentual de contratos celebrados pela Caixa na modalidade de investimento em relação ao total de contratos celebrados pelo universo de instituições financeiras durantes os seis anos analisados é de 0,12%. Em valores financeiros, a cada R$ 100,00 concedidos em crédito rural para investimento no País, R$ 0,76 foram concedidos pela Caixa. Os valores percentuais foram calculados segundo os dados dispostos no Apêndice IV.

Na atividade agrícola, a Caixa teve participação percentual de 0,14% do total, com R$ 0,62 sendo concedidos pela instituição a cada R$ 100,00 no âmbito do SFN. Para a atividade pecuária, 0,11% dos contratos foram concedidos pela Caixa, com participação de R$ 0,93 a cada R$ 100,00 para a atividade.

Em comparação ao universo de bancos públicos, o que inclui os contratos Caixa, seus contratos representaram 0,13% do total contratado durante o período de análise. Os contratos para a atividade agrícola tiveram maior peso, com a participação de 0,17%. Os contratos pecuários concedidos pela Caixa representaram 0,11% do total de contratos concedidos pelos bancos públicos.

Em relação aos valores financeiros, a cada R$ 100,00 concedidos em crédito rural para investimento no País pelos bancos públicos durante o período analisado, R$ 1,35 foi concedido pela Caixa. Em relação aos valores por modalidade, há um equilíbrio entre os valores concedidos por atividade. Os valores médios concedidos pela Caixa para a atividade agrícola são de R$ 1,34 a cada R$ 100,00 e, para a atividade pecuária, de R$ 1,36, conforme os dados do Apêndice IV.

De maneira geral, do total de contratações no período em âmbito do SFN, os valores financeiros concentram-se para as atividades agrícolas. Para a atividade pecuária registram-se mais contratações unitárias. Apenas as instituições privadas (bancos e cooperativas de crédito) contrataram mais em valores e número de contratos para a atividade agrícola. Uma das características que justifica o maior número de contratações para a atividade pecuária pelos bancos públicos é o papel

dos Bancos do Nordeste e Brasil, principalmente, e do Banco da Amazônia em contratações para a atividade pecuária.

Durante o período analisado observa-se uma concentração das contratações pelos bancos públicos, o que inclui a Caixa, em número de contratos e valores concedidos. Porém, a participação dos bancos públicos em concessões por número de contratos é bem maior que sua participação percentual nos valores totais concedidos, discriminado conforme Figura 25.

Figura 25. Participação percentual das diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de contratos e nos valores financeiros totais concedidos em crédito rural para investimento, de 2013 a 2018, Brasil

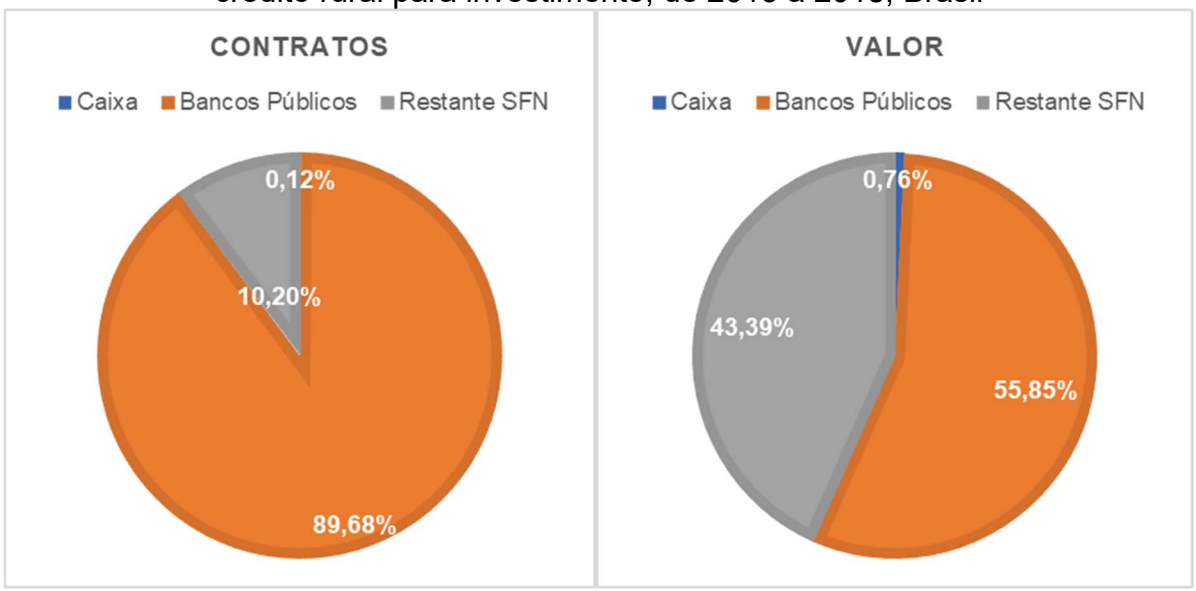

Fonte: Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e). Elaborada pelo autor.

De acordo com os dados dispostos no Apêndice IV podemos analisar a evolução no número de contratos e dos valores concedidos para o crédito rural de investimento pelas diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de 2013 a 2018 (Figura 26).

Figura 26. Evolução no número de contratos totais em crédito rural para investimento concedido pelas instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil

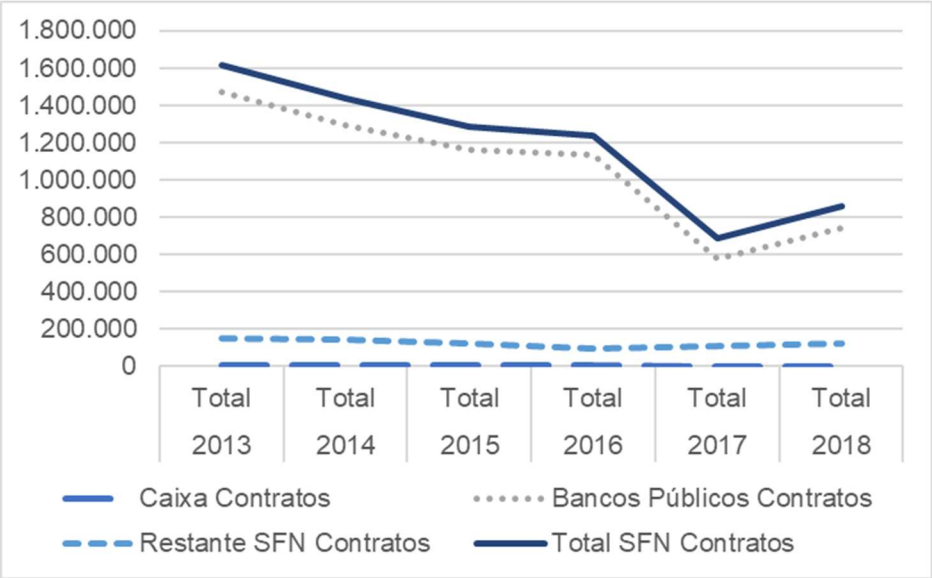

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O ano de 2013, primeiro da série histórica analisada, registrou o maior número de contratos; valor que seguiu tendência de queda até 2017, com pequena recuperação em 2018. A evolução do número de contratos celebrados pelo Sistema Financeiro Nacional em crédito rural para investimento é definida pela curva das contratações nos bancos públicos, por estes concentrarem 90% das contratações.

A evolução dos números de contratações pelos bancos privados seguiu uma tendência diferente da dos bancos públicos, com menor variação observada nos números totais contratados durante os anos do período em análise. Enquanto entre 2016 e 2017 o número de contratos dos bancos públicos caiu vertiginosamente, de 1.136.381 contratos para 578.278, os bancos privados tiveram leve aumento no número de contratações no período, de 96.842 para 105.499, seguindo a tendência em 2018, quando foram celebrados 118.006 contratos.

Os contratos Caixa, registrados em menor número e com menor peso para influenciar uma tendência de crescimento geral no número de contratos por ano, demonstraram um comportamento que difere do observado pelas demais instituições financeiras integrantes do SFN: a Caixa registrou alta nas contratações de 2013 a 2014, mas queda de 2015 a 2018. Ou seja, a Caixa não seguiu o movimento de recuperação nas contratações entre 2017 e 2018 que foi percebida dentre os demais bancos públicos e instituições privadas, bancos particulares e cooperativas de crédito.

Em relação aos valores financeiros contratados por todas as instituições do SFN, tem-se uma evolução diferenciada da tendência de diminuição dos contratos, com uma queda mais acentuada de 2014 para 2015, quando o montante concedido pelos bancos públicos se equiparou aos valores concedidos pelos bancos privados. A evolução dos valores financeiros do crédito rural para investimento no Brasil está ilustrada na Figura 27.

A Caixa, por sua vez, registrou queda nos valores financeiros contratados proporcional à queda no número de contratações. Em comparação com as demais instituições financeiras, os valores financeiros concedidos pela Caixa demonstraram aumento de 2013 para 2014. A partir de 2015 os valores contratados registraram queda ano a ano, com o menor registro na série histórica em 2018, não acompanhando o aumento dos valores e números de contratos observados nesse ano pelas demais instituições financeiras.

Figura 27. Evolução dos valores contratados em crédito rural para investimento pelas instituições financeiras, em bilhões de reais, de 2013 a 2018, Brasil

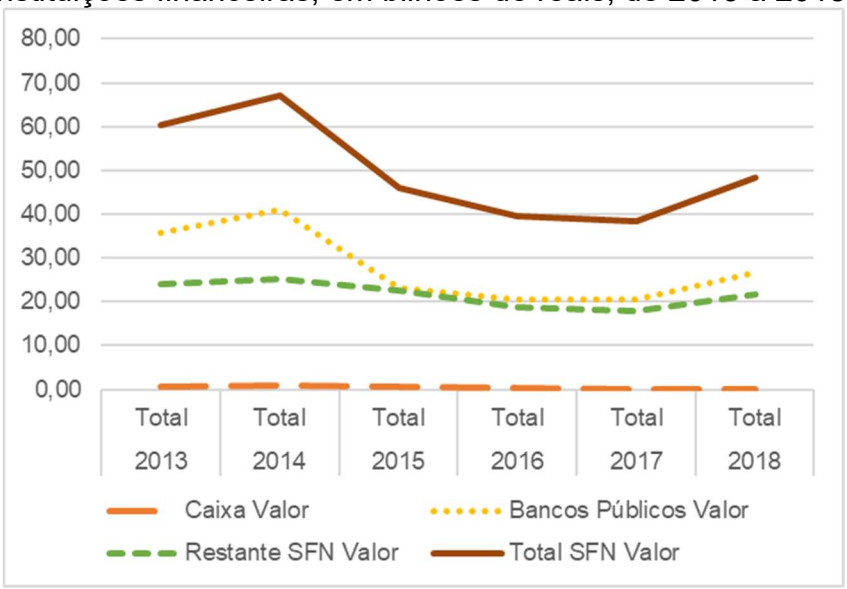

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O número de contratos e valores concedidos pelas instituições privadas, que englobam os bancos privados, cooperativas de crédito, agências de fomento e bancos de desenvolvimento e sociedades de crédito, financiamento e investimento demonstraram leve queda entre 2014 e 2017, com recuperação mais perceptível em

seus valores financeiros totais em 2018, estimulado pelo aumento das contratações financeiras para as atividades agrícolas, conforme os dados do Apêndice IV.

Como característica dessa disparidade entre os valores concedidos entre as diferentes instituições financeiras que concedem o crédito rural para investimento no Brasil temos um valor médio por contrato concedido pelas instituições financeiras privadas (bancos comerciais e cooperativas de crédito) muito superior aos dos bancos públicos.

O valor médio por contrato de crédito rural para investimento entre os anos de 2013 a 2018 pelos bancos públicos (incluindo as contratações realizadas pela Caixa), englobando as concessões para atividades agrícolas e pecuárias, é de R$ 26,55 mil. Os bancos privados foram responsáveis por apenas 10% dos contratos, porém concederam 43% do valor financeiro contratado no período, englobando as operações para atividades agrícolas e pecuárias. O valor médio por contrato no período é de R$ 179.190,47, valor muito superior à média das concessões por bancos públicos, mas inferior aos valores médios praticados pela Caixa, como será visto a seguir.

A Caixa Econômica Federal realizou poucas concessões de crédito rural para investimento no período em números de contratos, de 0,12 % do total, mas com valor médio por contrato de R$ 268,37 mil. O valor médio por contrato para investimento no âmbito de todo o SFN foi de R$ 42,12 mil. Os valores médios por contrato encontram-se na Tabela 23 e no Apêndice IV.

Entre 2014 e 2016 o valor médio por contrato concedido pelos bancos públicos diminuiu praticamente pela metade. Em 2017, os valores médios por contrato voltam ao patamar de 2014, influenciados por uma diminuição no número de contratos celebrados pelos bancos públicos de 2016 para 2017, conforme a Figura 28. Em 2018, com o aumento no número de contratos, há o aumento nos valores contratados, mantendo-se o ticket médio por contrato conforme os três anos anteriores.

Figura 28. Valor total médio (em milhares de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento

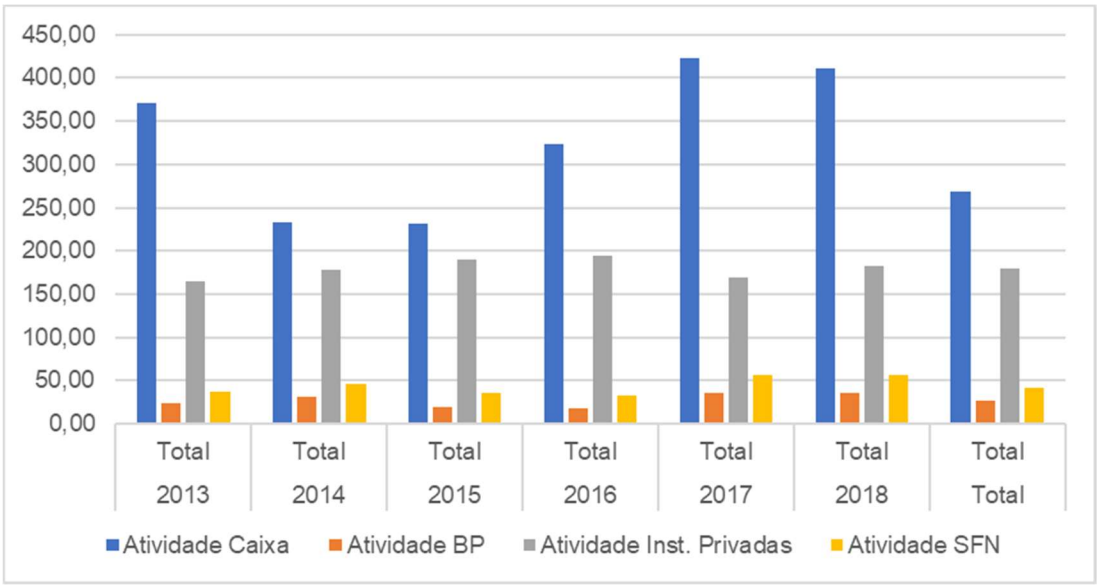

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

As Figuras 29 e 30 demonstram os valores médios por contrato nas atividades agrícola e pecuária, respectivamente, por tipo de instituição concessora.

Figura 29. Valor total médio (em milhares de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento para a atividade agrícola.

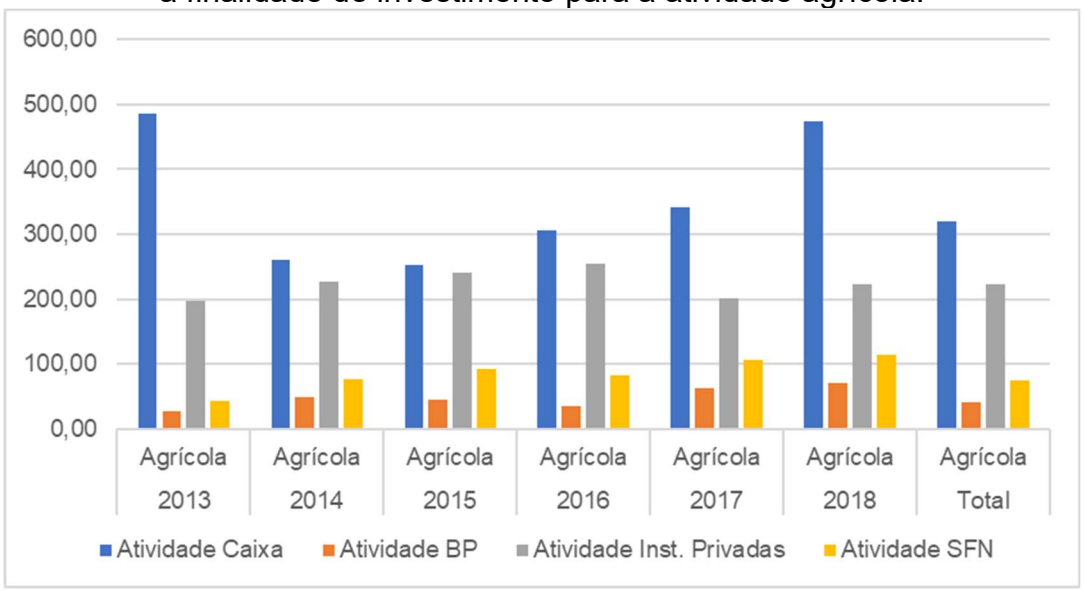

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação aos valores médios por contrato de investimento para a atividade agrícola, temos em 2013 o maior registro, de R$ 486,55 mil. O valor cai em 2014, para R$ 260,59 mil, próximo ao valor médio registrado pelas instituições privadas, de R$

226 mil. A partir de 2016 o valor médio por contrato aumenta, chegando à cifra de R$ 474,53 mil. Na média geral, o valor do contrato é de R$ 320,73 mil, próximo ao valor médio registado pelas instituições privadas e distante do valor praticado pelas demais instituições públicas.

O valor médio dos contratos de investimento para a atividade pecuária concedidos pela Caixa, assim como os para a atividade agrícola, é maior do que os registrados pelos bancos públicos e pelo conjunto de instituições privadas (bancos comerciais e cooperativas de crédito). O valor médio em 2013, 2014 e 2015 são próximos aos registrados pelos bancos privados, com uma tendência de distanciamento do valor a partir de 2016. Em 2017 foi registrado o maior valor médio de contrato praticado pela Caixa no período analisado: 522,41 mil reais. Em 2018, o valor cai para 474,53 mil, mas ainda é o segundo maior valor médio da série. Na média do período, o valor dos contratos Caixa é de R$ 238,71 mil, sendo que os bancos privados registraram valor de R$ 129,45 e, as demais instituições públicas de R$ 20,50 mil.

Figura 30. Valor total médio (em milhares de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de investimento para a atividade pecuária

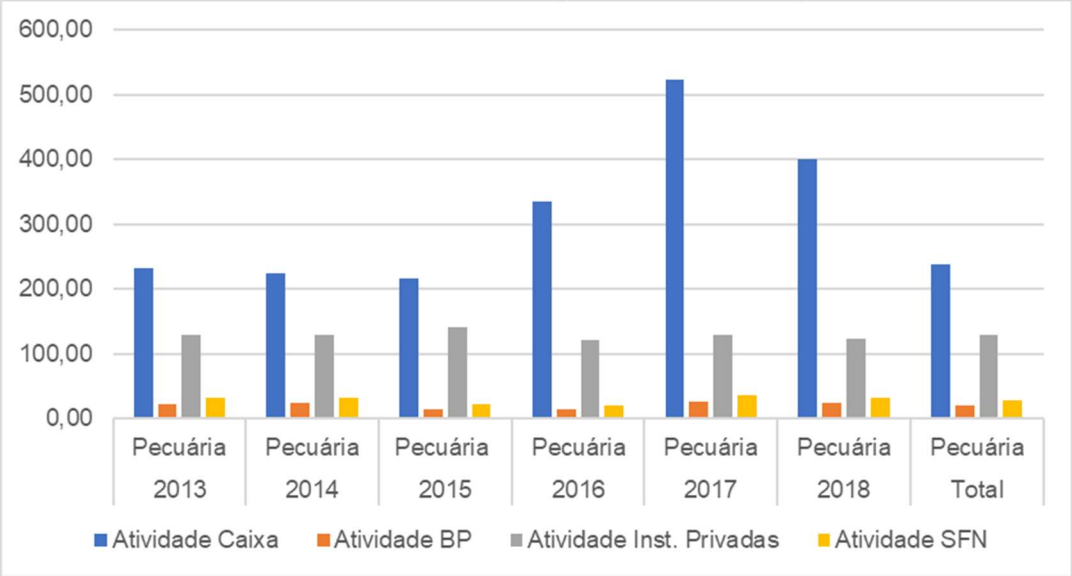

Fonte: Adaptado de Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Sobre as fontes de recursos para o crédito rural para investimento pela Caixa Econômica Federal, os Recursos Obrigatórios compuseram a principal fonte, direcionados majoritariamente para atividades pecuárias, conforme os dados dispostos na Tabela 24.

Tabela 24. Quantidade (unidades) e valor (milhões de reais), dos contratos concedidos pela Caixa Econômica Federal em crédito rural para investimento, segundo as atividades agrícola e pecuária por fonte de recurso

Fonte de recurso	Atividade	Quantidade	Valor
Recursos Obrigatórios	Agrícola	2.910	723,98
	Pecuária	5.400	1.058,66
	Total	**8.310**	**1.782,63**
Rec Livres	Agrícola	2	0,09
	Pecuária	2	1,00
	Total	**4**	**1,09**
Tesouro Nacional	Agrícola	12	0,63
	Total	**12**	**0,63**
Comp. Rec. à vista - Circ. 3745	Agrícola	3	0,93
	Total	**3**	**0,93**
BNDES FINAME equalizável	Agrícola	151	78,83
	Pecuária	33	10,02
	Total	**184**	**88,85**
Total	Agrícola	3.078	804,46
	Pecuária	5.435	1.069,68
	Total	**8.513**	**1.874,14**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019i).

Na sequência temos os recursos oriundos do BNDES FINAME, voltados mais para as atividades agrícolas. Estas atividades foram as mais beneficiadas pelas fontes subsidiadas por programas específicos governamentais, como os do Tesouros Nacional e Compulsório sobre os Recursos à Vista – Reforço do Investimento, parametrizados pela Circular 3.735 do Banco Central do Brasil. Porém, os valores concedidos foram baixos, mantendo a hegemonia dos Recursos Obrigatórios como principal fonte de recursos para o crédito rural para investimento concedidos pela Caixa.

Em síntese, o crédito para investimento na Caixa:

- Concentrou-se em atividades pecuárias;
- Teve o pico de contratações (em valores e número de contratos) no ano de 2014;
- A modalidade pecuária mais financiada foi a para aquisição de bovinos;
- A modalidade agrícola mais financiada foi para a aquisição de tratores e implementos;

- A Região Sudeste foi a de maior registro de contratações, com destaque para Minas Gerais e seus valores de contratações para as atividades pecuárias;
- A Região Centro-Oeste foi a segunda em número e valores de contratações, com destaque para as contratações pecuárias em Goiás. O estado de Goiás foi o segundo em volume financeiro contratado no Brasil.
- A Região Sul foi a única com maior valor concedido em operações para atividades agrícolas, com destaque para as operações no Rio Grande do Sul.
- As Regiões Nordeste e Norte foram as de menor registro de contratações, tanto em número de contratos como em valores financeiros.
- Os maiores valores médios por contrato foram registrados nas concessões pecuárias no Sudeste no ano de 2017 e agrícolas em 2013 no Sudeste e Centro-Oeste.
- O total de contratos realizados pela Caixa representou 0,12% do total realizado no âmbito de todo o Sistema Financeiro Nacional, sendo que a cada R$ 100,00, R$ 0,76 foi concedido via Caixa Econômica Federal.
- Em âmbito dos bancos públicos, os contratos Caixa representaram 0,13% do total contratado no período, sendo que a cada R$ concedidos pelas instituições públicas, R$ 1,35 foi concedido pela Caixa Econômica Federal.
- Pautou suas concessões em crédito rural na finalidade de investimento com a utilização de recursos obrigatórios.

5.2.2.3 Crédito de Comercialização

Conforme abordado na Seção 3, item 3.1.1.3 (p. 48), o crédito rural para comercialização é ofertado para o suporte de atividades mercadológicas de armazenamento e distribuição de produtos agrícolas e pecuários, em diferentes programas que atendem a determinados produtores e culturas. O programa de Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM) atende a produtores rurais, sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, e cooperativas de crédito de produtores rurais, financiando os produtos amparados pela PGPM. O Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) contempla as agroindústrias, beneficiadoras e cerealistas, financiando os produtos amparados pela PGPM ou de acordo com os preços de referência da CONAB. O Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários Não Integrantes da PGPM (FEE) atende a produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), cooperativas de produtores rurais e produtores de sementes (registrados no MAPA). Financia produtos agropecuários amparados pelo preço de referência da CONAB (BACHA, 2018).

A Caixa operou no crédito de comercialização, durante o período analisado, nas linhas dos programas de FEPM, FEE, FGPP, Estocagem e Pré-Comercialização. Celebrou também contratos na modalidade de adiantamento à cooperados. Nesta operação,

> a cooperativa tem a possibilidade de antecipar os recursos que irá receber com a comercialização assim que for realizada a entrega do produto para a venda, sendo o crédito limitado à capacidade de comercialização da cooperativa (BRASIL, 2019j).

Assim como nas demais modalidades de crédito rural, a Caixa realizou contratos de comercialização para atividades agrícolas e pecuárias. A Tabela 25 discrimina o número total de contratos celebrados por ano e por atividade.

Tabela 25. Número de contratos celebrados pela Caixa Econômica Federal na modalidade de comercialização, atividades agrícola e pecuária, de 2013 a 2018, Brasil

Atividade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Agrícola	15	292	489	232	285	148	1461
Pecuária	11	64	138	83	27	7	330
Total	26	356	627	315	312	155	1791

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Do total dos 1791 contratos celebrados entre 2013 e 2018 pela Caixa em crédito rural para a finalidade de comercialização, 81,57% (1461) do total, foram concedidos para atividades agrícolas. Apenas 18,43% (330) atenderam produtos da atividade pecuária.

No ano de 2013, início desse tipo de contratação, a Caixa operou apenas os programas Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e de Adiantamento à Cooperados, com uma maior predominância das atividades agrícolas, sendo que de 2017 a 2018 predominaram as atividades pecuárias no atendimento a cooperados.

Em 2014 foram celebrados 356 contratos, distribuídos em todos os programas. Foi o ano de maior variedade de programas em contratações na modalidade de comercialização pela Caixa dentre os anos analisados. O maior número de contratos foi registrado no programa FGPP agrícola, com 165 contratos, seguido pela linha FEPM agrícola, com 91 contratos.

Em 2015, a exceção do programa de Pré-Comercialização, houve o registro de contratações em todos os demais programas operados pela Caixa. O ano de 2015 foi o de registro do maior número de contratos, 627 no total, sendo 489 agrícolas e 138 pecuários. As maiores contratações por modalidade foram FGPP agrícola, com 270 contratos e; FEPM agrícola, com 198 contratos.

O número de contratos totais cai para 315 em 2016. Novamente, os programas que registraram o maior número de contratos são o FGPP agrícola, com 137 contratos e FEPM agrícola, com 64 contratos. Para a atividade pecuária foram direcionados 83 contratos, 70 no programa FGPP e 13 de adiantamento para cooperados.

Em 2017 o número total de contratos mantém-se relativamente estável, quando 312 contratos foram celebrados. Porém, o número de contratos para a

atividade pecuária tem diminuição relevante em sua participação total. As contratações diminuem para 27, sendo 19 no programa FGPP e 8 no de adiantamento a cooperados. O maior registro em número de contratos foi no programa FEPM agrícola, com 172 contratos, seguido do programa FGPP agrícola, com 71 contratos.

No ano de 2018, o número total de contratos cai para 155. Não foi registrado nenhum contrato no programa de Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor (FGPP). As maiores contratações foram registradas no programa de Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM), com 82 contratos e no programa de Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários Não Integrantes da PGPM (FEE), com 51 contratos. Os contratos para a atividade pecuária caem para 7, todos na linha de "adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues para a venda" do programa de Adiantamento a Cooperados. A Figura 31 demonstra a evolução no número total de contratos celebrados pela Caixa na modalidade de comercialização durante o período analisado.

Figura 31. Evolução do número total de contratos de crédito rural de comercialização Caixa

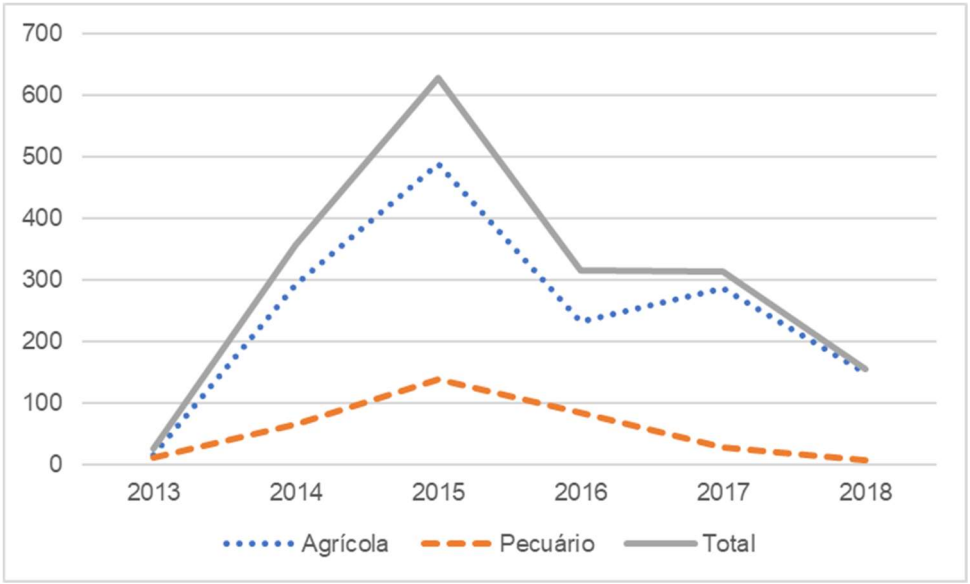

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Por modalidade de crédito, o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e o Financiamento de Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM) concentraram o maior

números de contratos, registrando 924 e 607 unidades, respectivamente. Os contratos celebrados por estes dois programas totalizam 1534 contratos, representando 85,65% do total.

Dos 924 contratos FGPP, 656 foram destinados à atividade agrícola. Os 607 contratos FEPM, 97 contratos FEE e os 19 contratos realizados pelo Programa de Estocagem, entre 2013 e 2018, foram destinados a atividades agrícolas. Para esta atividade também foram concedidos contratos nas modalidades de Adiantamento à Cooperados e Pré-Comercialização, conforme a Tabela 26.

Tabela 26. Número de contratos, em unidades, por modalidade de crédito rural de comercialização concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
FEPM	0	91	198	64	172	82	607
FEE	0	2	5	15	24	51	97
FGPP	13	165	270	137	71	0	656
Adiant Cooperados	2	11	15	16	18	15	77
Estocagem	0	18	1	0	0	0	19
Pré-Comercialização	0	5	0	0	0	0	5
Total	**15**	**292**	**489**	**232**	**285**	**148**	**1461**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Contratos para o atendimento às demandas pecuárias foram celebrados nos programas FGPP, atendimento à cooperados e pré-comercialização. Os contratos do programa FGPP equivalem a 81,21% dos contratos direcionados às atividades pecuárias. Os números totais por ano por modalidade pecuária estão discriminados na Tabela 27.

Tabela 27. Número de contratos, em unidades, concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de comercialização para a atividade pecuária, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
FGPP	8	50	121	70	19	0	268
Adiant. Cooperados	3	13	17	13	8	7	61
Pré-Comercialização	0	1	0	0	0	0	1
Total	**11**	**64**	**138**	**83**	**27**	**7**	**330**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação aos valores financeiros, o ano de 2015 foi o de maior registro em concessões, ou seja, o ano em que a Caixa mais concedeu crédito de comercialização dentro do período analisado. O valor é correspondente a 1,53 bilhão de reais. Destes, 1,04 bilhão, ou 67,98% do total foram destinados às atividades agrícolas. Após 2015, as concessões financeiras da Caixa seguem em tendência de baixa.

Figura 32. Evolução do valor total dos contratos de crédito rural na modalidade de comercialização, em milhões de reais, pela Caixa Econômica Federal, de 2013 a 2018, Brasil

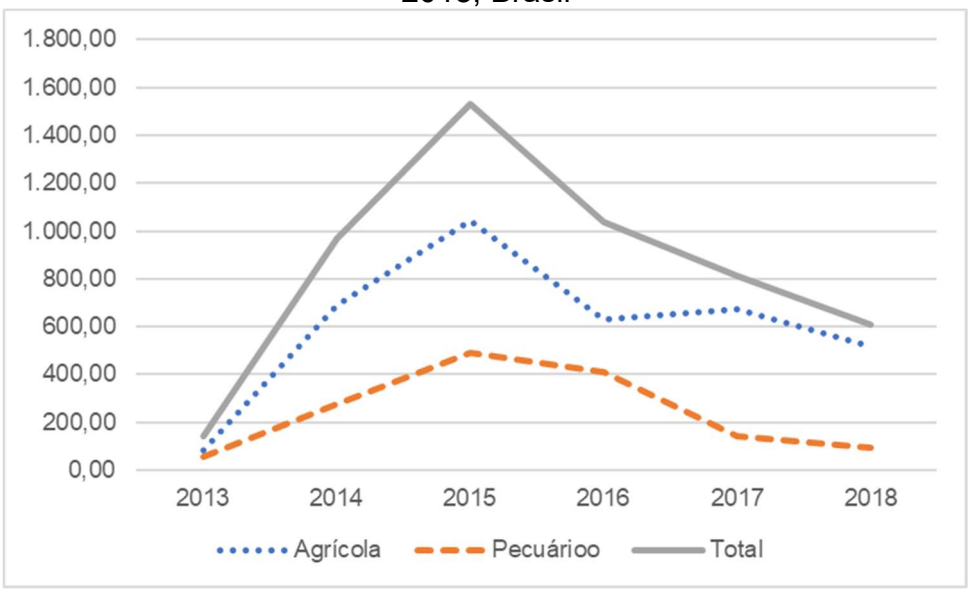

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e). Elaborado pelo autor.

Os valores dos contratos, por ano e atividade, estão discriminados conforme a Tabela 28.

Tabela 28. Valor total (em milhões de R$) e número de contratos de comercialização celebrados pela Caixa de 2013 a 2018, Brasil

Ano	Atividade	Qtde	Valor - 12/2018	% Contratos	% Valor	Valor médio
2013	Agrícola	15	82,28	0,84	59,04	5,49
	Pecuário	11	57,09	0,61	40,96	5,19
	Total	**26**	**139,36**	**1,45**	**100,00**	**5,36**
2014	Agrícola	292	691,18	16,30	71,41	2,37
	Pecuário	64	276,72	3,57	28,59	4,32
	Total	**356**	**967,91**	**19,88**	**100,00**	**2,72**
2015	Agrícola	489	1.041,60	27,30	67,98	2,13
	Pecuário	138	490,72	7,71	32,02	3,56
	Total	**627**	**1.532,32**	**35,01**	**100,00**	**2,44**
2016	Agrícola	232	631,30	12,95	60,69	2,72
	Pecuário	83	408,88	4,63	39,31	4,93
	Total	**315**	**1.040,18**	**17,59**	**100,00**	**3,30**
2017	Agrícola	285	675,03	15,91	82,82	2,37
	Pecuário	27	140,01	1,51	17,18	5,19
	Total	**312**	**815,04**	**17,42**	**100,00**	**2,61**
2018	Agrícola	148	517,60	8,26	85,04	3,50
	Pecuário	7	91,04	0,39	14,96	13,01
	Total	**155**	**608,64**	**8,65**	**100,00**	**3,93**
Total	Agrícola	1461	3.639,00	81,57	71,30	2,49
	Pecuário	330	1.464,46	18,43	28,70	4,44
	Total	**1791**	**5.103,45**	**100,00**	**100,00**	**2,85**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Dos mais de 5,10 bilhões totais concedidos pela Caixa em crédito rural para comercialização durante os seis anos analisados, 48% se concentraram nas operações do Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP). Do total dos R$ 2,42 bilhões de concessões FGPP, R$ 1,59 foram destinados a atividades agrícolas, o que representa 66,12 % das concessões do programa e 31,30 % do total das contratações de crédito rural para comercialização. Os valores contratados pelo programa FPGG para as atividades agrícolas, assim como os demais, estão discriminados por ano e atividade na Tabela 29.

Tabela 29. Valor dos contratos, em milhões de reais, por modalidade de crédito rural de comercialização concedido pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 para a atividade agrícola, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
FEPM	0,00	81,66	204,98	84,04	235,82	181,61	788,11
FEE	0,00	5,83	7,22	16,79	25,72	88,01	143,58
FGPP	76,33	462,77	545,99	332,61	179,91	0,00	1.597,61
Cooperados	5,95	110,85	282,87	197,86	233,59	247,97	1.079,10
Estocagem	0,00	20,97	0,53	0,00	0,00	0,00	21,50
Pré-Comercialização	0,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10
Total	**82,28**	**691,18**	**1.041,60**	**631,30**	**675,03**	**517,60**	**3.639,00**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

As operações de adiantamento a cooperados representaram pouco mais de 34% do total, sendo que dos R$ 1,72 bilhões concedidos pelo programa, R$ 1,08 foram destinados a atividades agrícolas, o que representa 62,77 % do total da linha de financiamento e 21,14 % do total da concessão de crédito rural de comercialização pela Caixa. Desta maneira, podemos dizer que mais da metade das destinações financeiras em crédito rural Caixa concedidas na modalidade de comercialização destinaram-se a operações agrícolas FGPP e de adiantamento à cooperados, pois somadas representam 52,44% do valor total, conforme a Figura 33.

Figura 33. Contratos de comercialização pela Caixa por programa

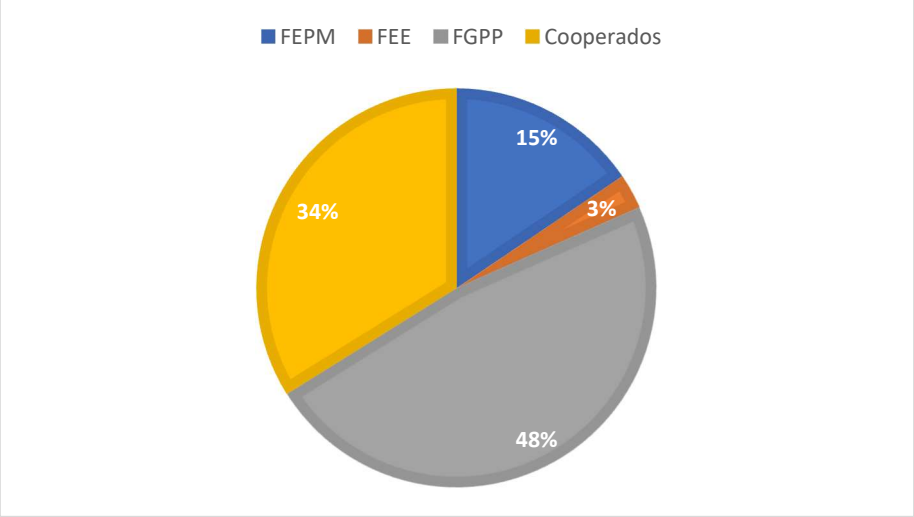

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

As destinações para o programa de Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM) registraram o total de R$ 788,11 milhões de reais durante os seis anos analisandos, sendo a terceira modalidade em valor total de contratações. Todo o valor foi destinado às atividades agrícolas. Os produtos alvo da FEPM são aqueles determinados pela Política Geral de Preços Mínimos, variando de acordo com as determinações de cada Plano Safra.

Na sequência, temos as operações de Financiamento Especial para Estocagem (FEE), que concedeu o montante de R$ 143,58 milhões de reais, contemplando apenas atividades agrícolas. Os programas de Estocagem e Pré-Comercialização foram os que registraram os menores valores contratados, não atingindo 1% do total do crédito rural para comercialização concedido no período. O programa de Estocagem registrou contratações apenas em 2014 e 2015. Os valores registrados em 2014 foram de 20,97 milhões de reais, caindo para apenas R$ 0,53 milhão em 2015. O programa de Pré-Comercialização registrou valores apenas em 2014, na ordem de R$ 9,42 milhões. Deste valor, apenas R$ 0,32 milhão foi destinado para atividades pecuárias. O restante dos valores concedidos em Pré-Comercialização, assim como o total concedido em Estocagem, foi direcionado para atividades agrícolas. O gráfico da Figura 34 demonstra a evolução dos valores totais e por programa entre os anos de 2013 e 2018.

Figura 34. Evolução de valores totais e por programas, em milhões de reais.

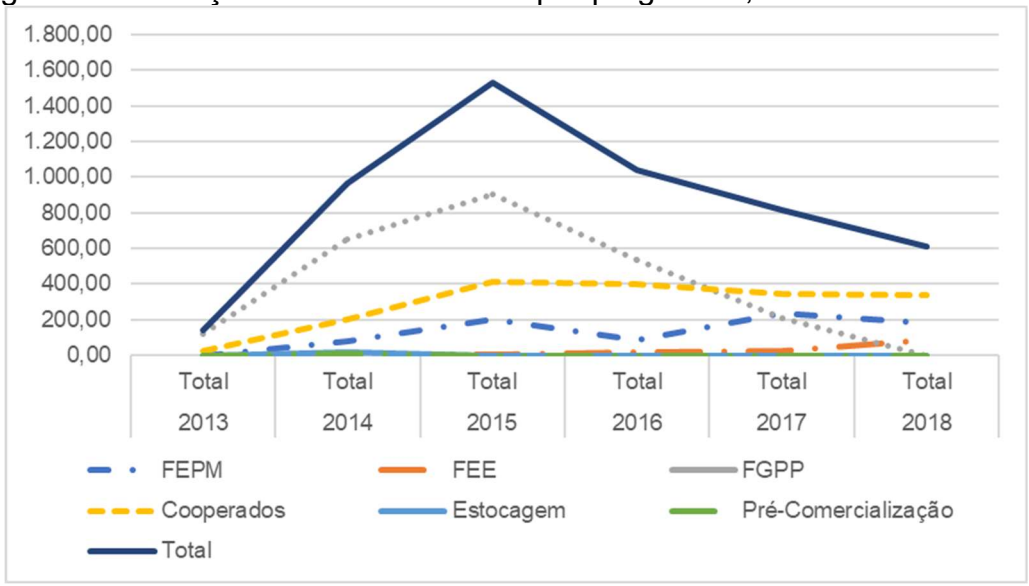

Fonte: Matriz de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Para as atividades pecuárias foram destinadas pouco mais de 28% do total do valor concedido pela Caixa em crédito rural para comercialização, concentrado nas modalidades de FGPP e Cooperados, conforme os dados descritos na Tabela 30.

Tabela 30. Valor dos contratos, em milhões de reais, concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018 por modalidade de crédito rural de comercialização para a atividade pecuária, Brasil

Modalidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
FGPP	41,23	187,85	358,39	205,70	31,04	0,00	824,21
Cooperados	15,86	88,55	132,33	203,17	108,97	91,04	639,93
Pré-Comercialização	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32
Total	**57,09**	**276,73**	**490,73**	**408,88**	**140,01**	**91,04**	**1.464,47**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Para cada modalidade de crédito, agrícola ou pecuário, existem objetos financiáveis distintos, por linha ou tipo. Os itens financiados nas diferentes modalidades de crédito de comercialização para as atividades agrícolas estão dispostos no Quadro 6.

Quadro 6. Detalhamento produtos por modalidade de crédito rural comercialização agrícola concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Cultura
Financiamento Estocagem Produtos Agropecuários Integrantes Política Geral de Preços Mínimos - FEPM	Algodão; Arroz; Aveia; Café; Milho; Soja; Trigo
Financiamento Especial Estocagem de Produtos Agropecuários - FEE	Amendoim; Arroz; Aveia; Café; Maçã; Milho; Soja; Trigo; Uva
Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP	Abacaxi; Acerola; Algodão; Alho; Amendoim; Arroz; Arroz; Aveia; Banana; Café; Caju; Cevada; Feijão; Goiaba; Mandioca; Manga; Maracujá; Milho; Morango; Trigo; Uva; Sorgo
Adiantamento à Cooperados	- Adiantamento a Cooperados por conta de produtos entregues para a venda - Suprimento de recursos para atendimento à Cooperados
Estocagem	- Arroz; Café; Milho; Soja; Trigo
Pré-Comercialização	- Arroz; Trigo

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Por ser a modalidade de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) a de maior número de contratos (unidades) e de valor financiado (reais) para a atividade agrícola, as principais culturas atendidas são discriminadas na Tabela 31 em número de contratos, em valores financeiros totais e por valor médio de contrato.

Tabela 31. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para comercialização, atividade agrícola, por produto da modalidade FGPP, Brasil

(continua)

Cultura		2013	2014	2015	2016	2017	Total
Arroz	Nº Contratos	4	38	58	34	21	155
	Valor Contr.	13,13	130,81	154,96	126,17	76,15	501,22
	Valor médio	**3,28**	**3,44**	**2,67**	**3,71**	**3,63**	**3,23**
Trigo	Nº Contratos	4	47	58	27	11	147
	Valor Contr.	22,48	125,76	110,37	66,60	23,46	348,68
	Valor médio	**5,62**	**2,68**	**1,90**	**2,47**	**2,13**	**2,37**
Milho	Nº Contratos	1	30	65	31	11	138
	Valor Contr.	13,22	79,69	98,21	46,67	22,96	260,75
	Valor médio	**13,22**	**2,66**	**1,51**	**1,51**	**2,09**	**1,89**
Café	Nº Contratos	3	17	31	19	4	72
	Valor Contr.	6,61	63,66	81,53	43,08	10,02	204,90
	Valor médio	**2,20**	**3,74**	**2,63**	**2,27**	**2,51**	**2,85**
Algodão	Nº Contratos	2	8	20	6	6	42
	Valor Contr.	17,56	25,21	27,62	7,04	9,79	87,21
	Valor médio	**8,78**	**3,15**	**1,38**	**1,17**	**1,63**	**2,08**
Uva	Nº Contratos	1	6	14	5	5	31
	Valor Contr.	3,33	18,78	45,76	1,91	6,68	76,47
	Valor médio	**3,33**	**3,13**	**3,27**	**0,38**	**1,34**	**2,47**

Tabela 31. Número e valor (em milhões de reais) dos contratos concedidos em unidades pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para comercialização, atividade agrícola, por produto da modalidade FGPP, Brasil

(conclusão)

Cultura		2013	2014	2015	2016	2017	Total
Amendoim	Nº Contratos	0	1	3	4	1	9
	Valor Contr.	0,00	0,52	11,45	24,59	18,99	55,55
	Valor médio	**0,00**	**0,52**	**3,82**	**6,15**	**18,99**	**6,17**
Maça	Nº Contratos	0	0	3	2	2	7
	Valor Contr.	0,00	0,00	6,76	4,08	3,24	14,08
	Valor médio	**0,00**	**0,00**	**2,25**	**2,04**	**1,62**	**2,01**
Cevada	Nº Contratos	0	1	0	1	0	2
	Valor Contr.	0,00	12,70	0,00	1,24	0,00	13,93
	Valor médio	**0,00**	**12,70**	**0,00**	**1,24**	**0,00**	**6,97**
Mandioca	Nº Contratos	0	3	3	4	1	11
	Valor Contr.	0,00	0,51	1,64	5,76	2,16	10,07
	Valor médio	**0,00**	**0,17**	**0,55**	**1,44**	**2,16**	**0,92**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

As principais culturas alvo do Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor pela Caixa foram o arroz, trigo, milho, café e algodão. Juntos, estes cinco produtos representaram mais de 82% do total do valor concedido na modalidade durante o período. Os maiores valores médios registrados, porém, foram nas culturas de cevada, com apenas duas contratações, e valor médio de R$ 6,97 milhões, e amendoim, com nove contratações e média em R$ 6,17 milhões. Dentre as culturas mais financiadas, destaca-se o valor médio dos contratos para a cultura do arroz, de R$ 3,23 milhões.

Os objetos de financiamento das modalidades pecuárias estão discriminados no Quadro 7.

Quadro 7. Detalhamento dos produtos financiados por modalidade de crédito rural de custeio pecuário concedidos pela Caixa Econômica Federal de 2013 a 2018, Brasil

Modalidade	Objeto
FGPP	- Leite - Suínos - Abelha
Cooperados	- Adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues para a venda - Suprimento de recursos para atendimento a cooperados
Pré-Comercialização	- Leite

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Para as atividades pecuárias, a modalidade de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) registra o maior número de contratos (em números unitários) e de valor financiado (em reais). As culturas atendidas são discriminadas na Tabela 32 em número de contratos, valores financeiros totais e por valor médio de contrato.

Tabela 32. Número de contratos, em unidades, e valor, em milhões de reais, concedidos pela Caixa de 2013 a 2018 em crédito rural para comercialização por produto da modalidade Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor, atividade pecuária, Brasil

Atividade		2013	2014	2015	2016	2017	Total
Leite	Nº Contratos	5	38	97	58	16	214
	Valor Contr.	37,31	137,32	251,95	158,20	24,51	609,29
	Valor médio	7,46	3,61	2,60	2,73	1,53	2,85
Suínos	Nº Contratos	3	11	22	11	3	50
	Valor Contr.	3,92	49,91	105,63	47,02	6,53	213,01
	Valor médio	1,31	4,54	4,80	4,27	2,18	4,26
Abelha	Nº Contratos	0	1	2	1	0	4
	Valor Contr.	0,00	0,62	0,81	0,48	0,00	1,92
	Valor médio	0,00	0,62	0,41	0,48	0,00	0,48

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A produção leiteira foi a de maior número de contratos e valores financiados nas atividades pecuárias de FGPP pela Caixa. O valor médio de seus contratos foi de R$ 2,85 milhões, menores do que o valor registrado pela produção suína, na ordem de R$ 4,26 milhões. A produção de mel foi contemplada em apenas 4 contratos no período, com valor médio de R$ 480 mil.

Na análise da distribuição regional das contratações, em números de contratos e valores totais, temos uma concentração de 85% do total dos valores concedidos pela Caixa entre 2013 e 2018 nos estados do Sul e Sudeste do País. A concentração aumenta em número total de contratos, com 89% do total nas Regiões Sul e Sudeste. Nessas regiões a atividade agrícola foi beneficiada em 81,77% dos contratos, absorvendo 68,99% dos valores concedidos pela Caixa para a atividade agrícola em todo o País. Os dados estão dispostos no Apêndice V.

A Região Sul é a que concentrou a maior parte dos contratos e dos valores em crédito rural para comercialização pela Caixa no período analisado. O montante total, na ordem de R$ 3,19 bilhões de reais, equivale a 61,11% do total do valor concedido. Do total concedido na Região Sul, R$ 2,40 bilhões foram destinados a atividades agrícolas, o que representa 77,25% do valor contratado. Em relação ao número de contratos, foram celebrados na Região Sul 1.168 contratos, o que equivale a 65,21% dos 1.791 contratos celebrados no período em todo o País. Dos contratos da Região, 1.041 foram destinados a atividades agrícolas, o que corresponde a mais de 89% do total de contratos unitários.

Na análise intrarregional, o estado do Rio Grande do Sul foi o que registrou maior número de contratos e que mais absorveu os recursos monetários concedidos pela Caixa: 796 contratos e mais de R$ 1,51 bilhão entre 2013 e 2018. A atividade agrícola foi responsável por 756 contratos, registrando a cifra de R$ 1,27 bilhão em valores contratados. O estado do Paraná registrou 245 contratos e o valor de R$ 1,22 bilhão, dos quais 205 contratos e o valor de R$ 912 milhões destinados à atividade agrícola. Pelo maior número de contratos, o valor médio dos contratos de comercialização em atividades agrícolas foi de R$ 1,68 milhões no Rio Grande do Sul e de R$ 4,5 milhões no estado do Paraná. Do total de contratos, a atividade pecuária registrou 40 eventos, em cada um dos dois estados (Tabela 33).

Na Região Sudeste, o estado de Minas Gerais foi o que mais registrou contratações, em números unitários de contratos e em valores financeiros, com 248

contratos e R$ 655,49 milhões entre 2013 e 2018. A atividade agrícola registrou 141 contratos, a pecuária 107. A atividade pecuária registrou menos contratos unitários em comparação com a agrícola, porém absorveu maiores recursos, no montante de R$ 394,75 milhões. A atividade agrícola somou R$ 260,73 milhões em contratações. Fato relevante é a evolução do número de contratos pecuários no estado, que de 40 registros em 2015, caiu para 30 em 2016, 14 em 2017, zerando em 2018.

O estado de São Paulo é o segundo da Região Sudeste em número de contratações em valores monetários. Concentrou seus números na atividade agrícola, que representou 110 dos 150 contratos e R$ 298,27 milhões do total de R$ 514,77 milhões concedidos no estado entre 2013 e 2018. Atividades pecuárias foram a destinação de 40 contratos e do montante de R$ 216,50 milhões.

A Região Centro-Oeste registrou contratos em Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no total de 102 contratações e valores financeiros em R$ 555,28 milhões entre 2013 e 2018. Destes, 93 foram celebrados para o atendimento às atividades agrícolas, que absorveram R$ 523,97 milhões em recursos, ou 94,36% do total. O estado de Goiás registrou 50 contratos, sendo 44 destes para a atividade agrícola. O montante total de crédito rural contratado no estado foi de R$ 411,06 milhões, sendo que R$ 385,60 milhões foram utilizados em contratos para a modalidade agrícola.

Na Região Nordeste há o registro de contratos nos estados da Bahia, Maranhão, Ceará, Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Norte, não havendo registro de contratações de crédito rural de comercialização pela Caixa no período analisado para os estados de Pernambuco, Paraíba e Piauí. No total, 54 contratos foram celebrados entre 2013 e 2019 na região, sendo 28 para a atividade agrícola e 26 para a pecuária. O valor total das contratações chegou ao montante de R$ 90,64 milhões de reais, dos quais R$ 66,83 milhões, cerca de 73,73% do total, foi destinado à atividades pecuárias.

Os destaques são o estado da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte. Na Bahia registraram-se 34 contratos totais, 17 em cada modalidade, no valor de R$ 69,27 milhões de reais, ou seja, apenas as contratações realizadas na Bahia representaram 76,42% do total do crédito rural para comercialização celebrado pela Caixa na Região Nordeste no período de 2013 a 2018. Do total contratado na Bahia, R$ 54,37 milhões foram destinados a atividades pecuárias. Um fato interessante a ser observado é que

as contratações se concentraram nos anos de 2014 e 2015. Em 2018, apenas um contrato foi celebrado para a atividade agrícola pela Caixa no estado.

A Região Norte é a que menos realizou contratações na modalidade de comercialização pela Caixa no período de 2013 a 2018, tanto em número de contratos como em valores financeiros. Foram 33 contratos, 30 para atividade agrícola e 3 para pecuária, no montante total de R$ 64,79 milhões, nos estados de Tocantins e Rondônia. Tocantins registrou 15 contratos, todos para a atividade agrícola, no valor total de R$ 30,56 milhões. Rondônia registrou 18 contratos, 15 agrícolas e 3 pecuários, no montante total de R$ 34,24 milhões. As contratações no Tocantins seguiram uma tendência de crescimento durante o período analisado, com as maiores contratações em reais registradas em 2017 e 2018, sendo que Rondônia demonstrou a tendência inversa, com os maiores registros de valores em 2014 e 2015, e nenhum em 2018.

A Tabela 33 traz o detalhamento do total de contratos em unidades e valores financeiros nas atividades agrícola e pecuária por estado e Região, com respectivo valor médio por contrato. Os dados foram elaborados conforme Apêndice V.

Tabela 33. Número, valor total e valor médio dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de comercialização.

(continua)

UF	Atividade Agrícola					Atividade Pecuária				
	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio	Nº Contr.	%	Valor Contr.	%	Valor Médio
PR	205	14,03	912,22	25,07	4,45	40	12,12	314,76	21,49	7,87
RS	756	51,75	1.270,68	34,92	1,68	40	12,12	243,02	16,59	6,08
SC	80	5,48	226,31	6,22	2,83	47	14,24	151,90	10,37	3,23
S	**1041**	**71,25**	**2.409,21**	**66,21**	**2,31**	**127**	**38,48**	**709,67**	**48,46**	**5,59**
MG	141	9,65	260,73	7,17	1,85	107	32,42	394,75	26,96	3,69
SP	110	7,53	298,27	8,20	2,71	40	12,12	216,50	14,78	5,41
ES	18	1,23	62,32	1,71	3,46	13	3,94	32,69	2,23	2,51
RJ	0	0,00	0,00	0,00	0,00	5	1,52	8,59	0,59	1,72
SE	**269**	**18,41**	**621,33**	**17,07**	**2,31**	**165**	**50,00**	**652,53**	**44,56**	**3,95**
MT	36	2,46	127,33	3,50	3,54	3	0,91	5,84	0,40	1,95
GO	44	3,01	385,60	10,60	8,76	6	1,82	25,47	1,74	4,24
MS	13	0,89	11,04	0,30	0,85	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CO	**93**	**6,37**	**523,97**	**14,40**	**5,63**	**9**	**2,73**	**31,31**	**2,14**	**3,48**
BA	17	1,16	14,89	0,41	0,88	17	5,15	54,37	3,71	3,20

Tabela 33. Número, valor total e valor médio dos contratos, em milhões de reais, por estado e Região na finalidade de comercialização.

(conclusão)

MA	1	0,07	0,22	0,01	0,22	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	2	0,61	10,43	0,71	5,22
AL	4	0,27	4,30	0,12	1,08	0	0,00	0,00	0,00	0,00
SE	2	0,14	3,02	0,08	1,51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
RN	4	0,27	1,38	0,04	0,34	7	2,12	2,03	0,14	0,29
NE	**28**	**1,92**	**23,81**	**0,65**	**0,85**	**26**	**7,88**	**66,83**	**4,56**	**2,57**
TO	15	1,03	30,56	0,84	2,04	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
RO	15	1,03	30,12	0,83	2,01	0	0,00	4,11	0,28	0,00
N	**30**	**2,05**	**60,68**	**1,67**	**2,02**	**3**	**0,91**	**4,11**	**0,28**	**1,37**
BR	**1461**	**100**	**3.639,00**	**100**	**2,49**	**330**	**100**	**1.464,46**	**100**	**4,44**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A Tabela 33, elaborada com os dados apresentados no Apêndice V, traz o valor médio por contrato agrícola e pecuário de crédito rural para comercialização, com destaque para o maior registro de valor médio por contrato agrícola no Centro-Oeste, principalmente devido aos valores encontrados para o estado de Goiás. Os maiores valores pecuários foram registrados na Região Sul, influenciados pelos registrados no Paraná e Rio Grande do Sul. Os valores médios, porém, registraram oscilações durante o período, conforme ilustrado na Figura 35.

Figura 35. Valor médio dos contratos (em milhões de reais) concedidos pela Caixa Econômica Federal, por região e atividade

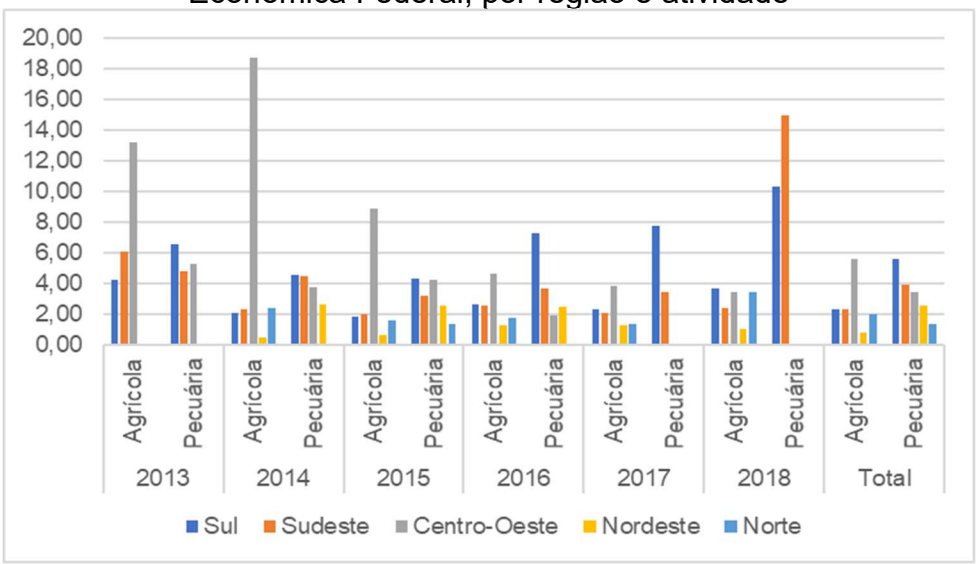

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Verifica-se na Figura 35 que os maiores valores médios por contrato durante o período foram os registrados na Região Centro-Oeste no ano de 2014 na atividade agrícola (R$ 18,69 milhões) e para a atividade pecuária na Região Sudeste em 2018, na cifra de R$ 14,99 milhões. Na média do período, o maior valor por contrato agrícola foi registrado no Centro-Oeste (R$ 5,63 milhões) e o pecuário no Sul (R$ 5,59 milhões).

A participação da Caixa na modalidade de comercialização em comparação com o restante do Sistema Financeiro Nacional é pequena. Sua participação média entre os bancos públicos, no total de contratos celebrados entre 2013 e 2018, é de 1,50%. Os percentuais médios em reais, porém, são maiores: a cada 100 reais concedidos pelos bancos públicos, R$ 6,28 foram concedidos pela Caixa. Esse percentual se reduz ainda mais quando considerada a participação dos bancos privados na concessão de crédito de comercialização, ou seja, em âmbito de todo o SFN. Sua participação percentual média no número total de contratos cai para 0,88%. Em termos monetários, a média de concessão Caixa no período é de R$ 2,99 a cada 100 reais contratados no País. A participação relativa da Caixa, de contratações e valores financeiros, por ano, atividade e total, estão discriminadas no Apêndice VI.

O melhor desempenho da Caixa na modalidade de comercialização é observado em 2015, quando, dentre os bancos públicos, a Caixa representou 3,25% dos contratos e 11,91% do valor contratado. O destaque são os contratos para a atividade agrícola, 3,48% do total de contratos para a atividade dentre os realizados pelos bancos públicos e 36,62% do total do valor financeiro. Em comparação com todo o Sistema Financeiro Nacional, sua participação total no número de contratos cai para 2,01% e para 5,72% dos valores totais concedidos. O ano de 2015 foi o de melhor desempenho da Caixa na carteira de crédito rural para comercialização em comparação com as demais instituições financeiras. Os contratos para o fomento da atividade pecuária novamente merecem destaque pois, mesmo não passando de 1,66% do total, representaram 11,34% do valor para a atividade no âmbito do SFN em 2015. A Figura 36 apresenta uma comparação entre número de contratos e valor financeiro do crédito de comercialização entre a Caixa, demais bancos públicos e demais instituições do SFN.

Figura 36. Comparação entre número de contratos e valor financeiro do crédito de comercialização

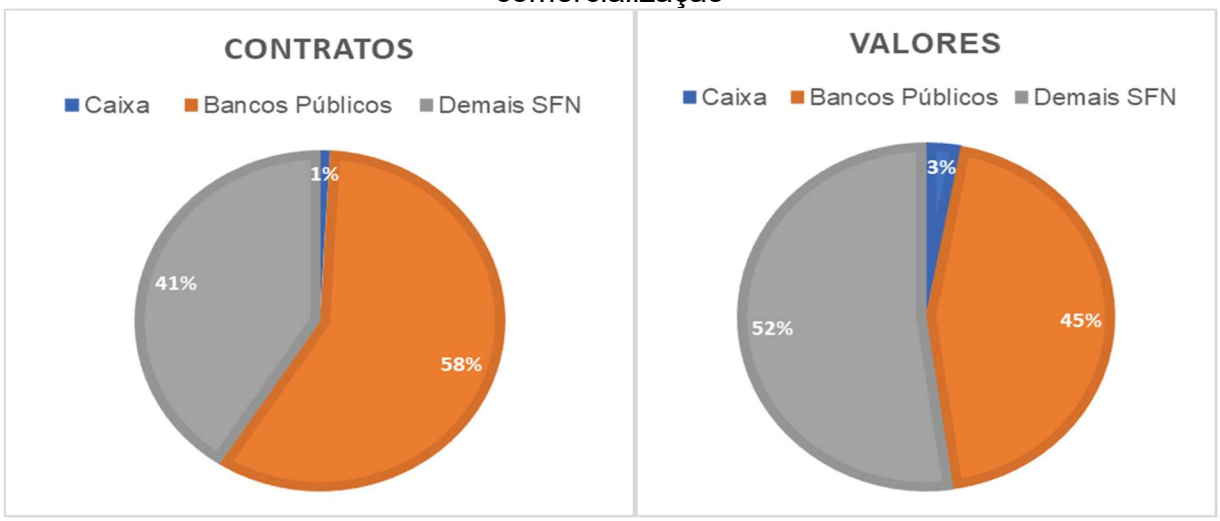

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

De acordo com os dados dispostos no Apêndice VI podemos analisar a evolução no número de contratos e dos valores concedidos para o crédito rural de comercialização pelas diferentes instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional de 2013 a 2018 (Figuras 37 e 38). Os contratos firmados em âmbito do SFN registraram queda nos números totais de 2013 a 2016, com recuperação em 2017 e 2018, diferentemente da Caixa, que registrou aumento no número de contratações em 2014 e 2015, com quedas em 2016, manutenção em 2017 e nova queda em 2018.

Figura 37. Evolução do número de contratos de comercialização pelas instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil.

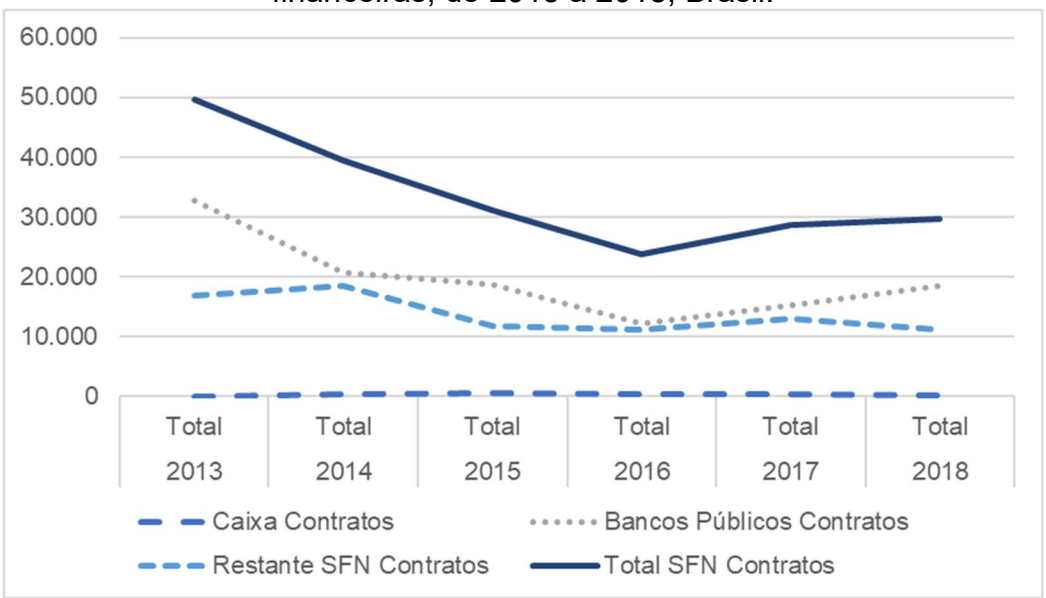

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação ao valor total de crédito rural para comercialização concedido no Brasil entre 2013 e 2018, o ano de 2018 registrou o maior valor, equivalente a R$ 31,78 bilhões, refletindo a recuperação das contratações iniciada em 2017. Os valores contratados pelos bancos públicos influenciaram a queda nos registros em 2015 e 2016, e a posterior recuperação em 2017 e 2018. A evolução dos valores nos contratos concedidos pela Caixa e demais agentes financeiros encontra-se na Figura 39. Os valores contratados pelos bancos públicos influenciaram a queda nos registros em 2016, e a posterior recuperação em 2017 e 2018.

Figura 38. Evolução do valor financeiro dos contratos de comercialização, em bilhões de reais, das instituições financeiras, de 2013 a 2018, Brasil.

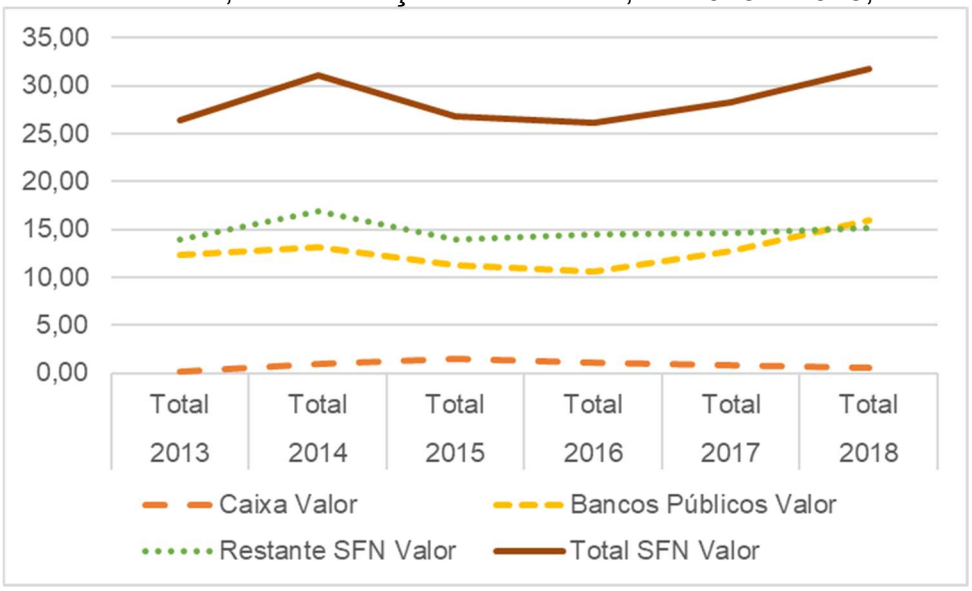

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O maior valor médio por contrato de comercialização da Caixa foi encontrado em 2013, em R$ 5,36 milhões, seguido por 2018, com valor médio de R$ 3,93 milhões, conforme a Figura 39.

Figura 39. Valor total médio por contrato de crédito rural finalidade comercialização, em milhões de reais.

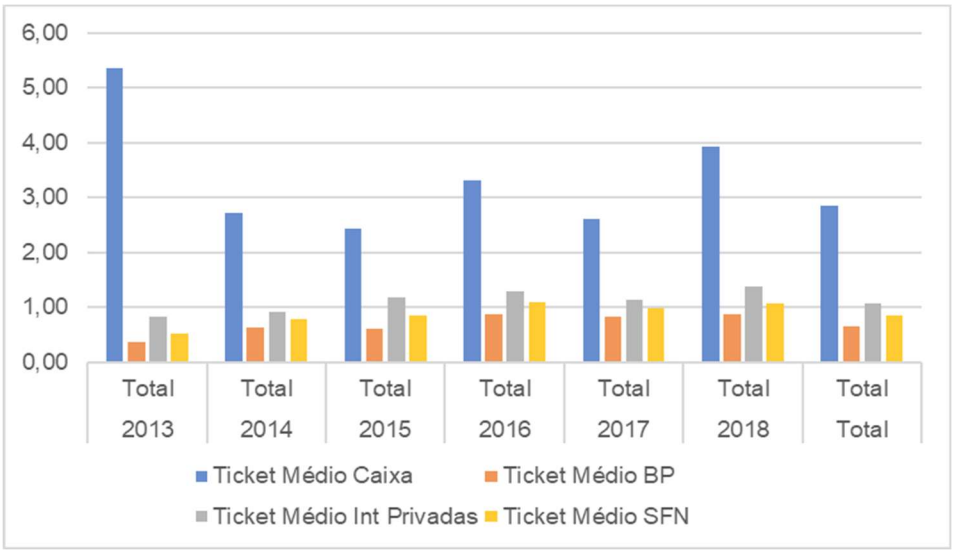

Fonte: Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os valores médios anuais dos contratos agrícolas registraram valores maiores do que os das demais instituições financeiras, conforme a Figura 40. O maior valor foi registrado em 2013, na ordem de R$ 5,49 milhões de reais. Na média geral, os contratos agrícolas Caixa registraram o valor de R$ 2,49 milhões, valor mais que duas vezes maior do que os registrados pelas instituições privadas, segundo maior valor dentre as instituições pesquisadas, na ordem de R$ 1,21 milhões, conforme os dados dispostos no Apêndice VI e Figura 40.

Figura 40. Valor total médio por contrato de crédito rural para a finalidade de comercialização e atividade agrícola, em milhões de reais

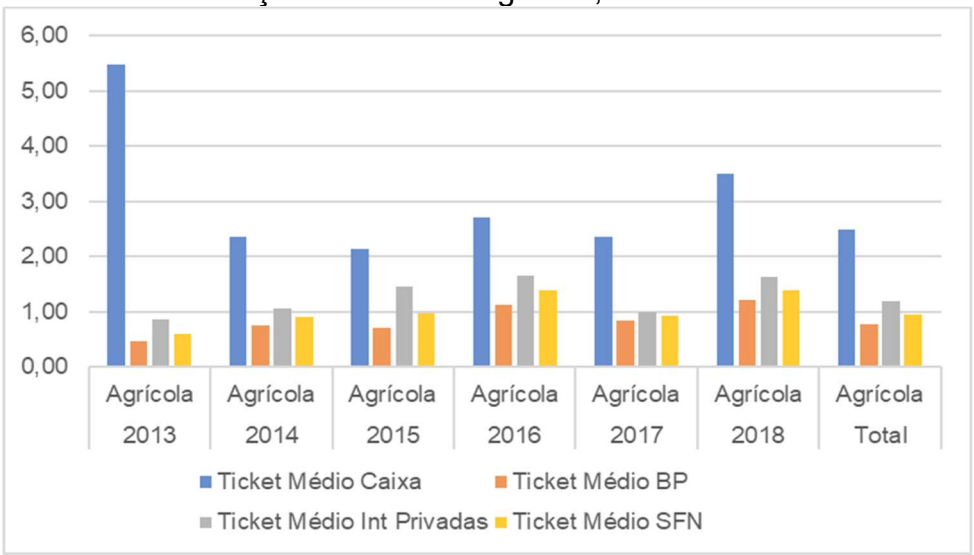

Fonte: Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os valores médios dos contratos pecuários se mostraram maiores dos que as médias dos contratos agrícolas Caixa e superiores aos valores registrados pelas demais instituições financeiras. Destaque para 2018, com valor médio de R$ 13,01 milhões por contrato. O valor médio geral do período, de R$ 4,4 bilhão, é dezessete vezes maior do que o valor médio registrado pelos demais bancos públicos, de R$ 0,26 bilhão. Os dados estão dispostos conforme Figura 41 e Apêndice VI.

Figura 41. Valor total médio (em milhões de reais) por contrato de crédito rural para a finalidade de comercialização e atividade pecuária

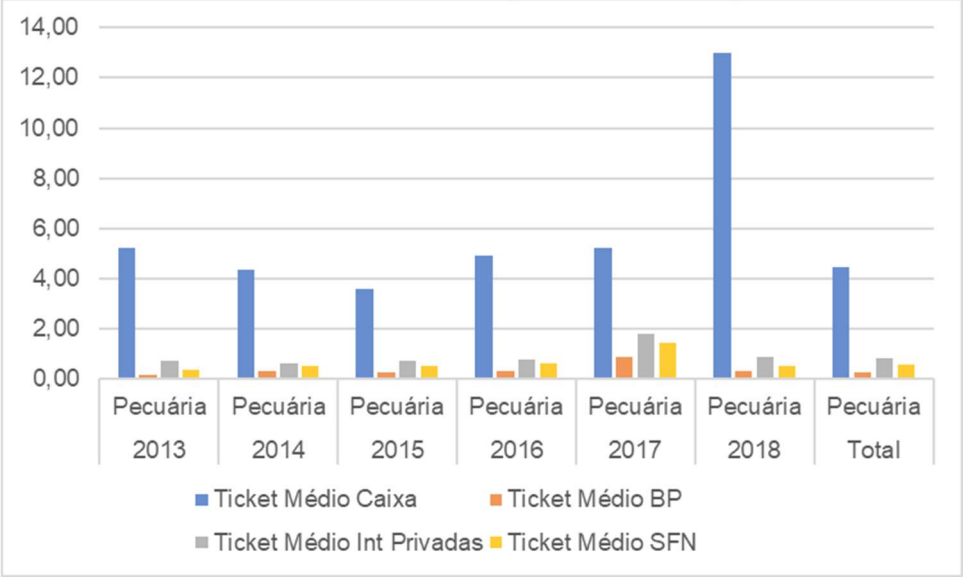

Fonte: Matriz de Dados do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Três foram as fontes de recursos para os contratos de crédito rural de comercialização concedidos pela Caixa entre 2013 e 2018: Recursos obrigatórios, livres e LCA. Destes, os valores provenientes dos recursos obrigatórios compuseram quase a totalidade dos recursos, 4,47 bilhões de reais. As cifras dos recursos livres somaram R$ 7,33 milhões e as de LCA, R$ 12,08 milhões. Os recursos provenientes destas fontes custearam apenas atividades agrícolas, ou seja, todos os contratos de comercialização para as atividades pecuárias foram custeados por recursos obrigatórios.

Tabela 34. Valor de recursos segundo a fonte na concessão de crédito de comercialização pela Caixa Econômica Federal, em milhões de reais (valores correntes), nas atividades agrícola e pecuária, de 2013 a 2018, Brasil

Fonte de recurso	Atividade	Qtd. Contratos	Valor
Recursos Obrigatórios (MCR 6.2)	Agrícola	1.454	3.190,71
	Pecuária	330	1.283,68
	Total	**1.784**	**4.474,39**
Recursos Livres	Agrícola	5	7,33
	Pecuária	0	0,00
	Total	**5**	**7,33**
LCA Taxa Livre	Agrícola	2	12,08
	Pecuária	0	0,00
	Total	**2**	**12,08**
Totais	Agrícola	1.461	3.210,11
	Pecuária	330	1.283,68
	Total	**1.791**	**4.493,79**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019i)

Em síntese, o crédito rural para comercialização pela Caixa:

- Efetuou contratações nas linhas dos programas de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da Política Geral de Preços Mínimos (FEPM), Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários Não Integrantes da PGPM (FEE), Estocagem, Pré-comercialização e Adiantamento à Cooperados;
- Registrou em 2015 o maior número de contratos unitários, 627, sendo 489 agrícolas e 138 pecuários;
- Registrou, também em 2015, o maior valor financeiro em contratações, R$ 1,53 bilhão, valor indexado ao IGP-DI acumulado em dezembro de 2018;
- O FGPP foi o programa com maior frequência de contratações, concentrando suas destinações para a atividade agrícola;
- Concentrou a maioria das contratações nas Regiões Sul e Sudeste;

- Os maiores beneficiados em valores totais de crédito foram os estados de Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e Goiás;
- A participação da Caixa no total de contratos no âmbito do Sistema Financeiro Nacional é 0,88% e de 2,99% no total financeiro concedido em crédito rural de comercialização.
- A Caixa foi a instituição financeira que registrou o maior valor médio dos contratos de comercialização no período, tanto para atividades agrícolas como pecuárias; o que pode ter sido influenciado pelos contratos concedidos para cooperativas de produtores, mas também pode indicar uma predileção por grandes contratos para grandes produtores rurais.

5.2.2.4 Crédito de Industrialização

Entre 2016 e 2018 o crédito para industrialização foi concedido pela Caixa apenas a “cooperativas de produção agropecuária que industrializem ou beneficiem a produtos agropecuários produzidos por seus associados”, segundo as informações disponibilizadas no site da instituição (BRASIL, 2019l). Embora exista a possibilidade de concessão direta aos produtores, “para industrialização de produtos agropecuários em sua propriedade rural, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da produção a ser beneficiada ou processada seja de produção própria)”, como preconizado no MCR (BRASIL, 2019d, p. 63), a Caixa não concedeu empréstimos direto aos produtores na finalidade de industrialização durante o período analisado.

A Tabela 35 discrimina o número de contratos celebrados pela Caixa na finalidade de industrialização, nas atividades agrícola e pecuária, nos anos de 2016 - primeiro ano em que os contratos de industrialização foram autorizados para essa finalidade pelo Banco Central em âmbito do SFN, 2017 e 2018. A Caixa registrou aumento no número de contratos nas duas atividades (agrícola e pecuária) com consequentemente aumento no número total de contratos durante os três anos da série histórica analisada.

Tabela 35. Número de contratos celebrados pela Caixa Econômica Federal na finalidade de industrialização, atividades agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil

Atividade	2016	2017	2018	Total
Agrícola	15	25	51	91
Pecuário	8	29	51	88
Total	**23**	**54**	**102**	**179**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Verifica-se, conforme Tabela 36, que a concessão de crédito por meio da modalidade de industrialização pela Caixa manteve-se “equilibrada” em termos de números de contratos por atividade de destinação do crédito, agrícola ou pecuária, durante os anos do período analisado, com pequena diferença na soma total de contratos por atividade. No período entre 2016 e 2018, 179 contratados foram celebrados, 91 para a atividade agrícola e 88 na pecuária. Apenas em 2016 a

diferença foi considerável, sendo 15 contratos para a atividade agrícola e 8 para a pecuária. Em 2017, a diferença foi menor, com 25 contratos celebrados para a atividade agrícola e 29 para a atividade pecuária, totalizando 54 contratos. Em 2018, as duas atividades registraram o mesmo número de contratos, totalizando 102 contratos no ano.

Os valores totais de contratações por ano pela finalidade de industrialização, nas atividades agrícola e pecuária, em valores correntes do ano, valores indexados ao IGP-DI de dezembro de 2018, percentual de cada atividade em relação ao número de contratos, valor contratado e os valores médios por contrato estão discriminados conforme a Tabela 36.

Tabela 36. Valor total contratado na finalidade de industrialização, atividades agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil

Ano	Atividade	Qtde	Valor - 12/2018	% Contratos	% Valor	Valor Médio
2016	Agrícola	15	150,10	65,22	38,66	10,01
	Pecuário	8	238,19	34,78	61,34	29,77
	Total	**23**	**388,29**	**100,00**	**100,00**	**16,88**
2017	Agrícola	25	347,87	46,30	34,35	13,91
	Pecuário	29	664,91	53,70	65,65	22,93
	Total	**54**	**1.012,78**	**100,00**	**100,00**	**18,76**
2018	Agrícola	51	1.017,73	50,00	43,80	19,96
	Pecuário	51	1.305,99	50,00	56,20	25,61
	Total	**102**	**2.323,72**	**100,00**	**100,00**	**22,78**
Total	Agrícola	91	1.515,70	50,84	40,69	16,66
	Pecuário	88	2.209,09	49,16	59,31	25,10
	Total	**179**	**3.724,79**	**100,00**	**100,00**	**20,81**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O equilíbrio relativo observado no número total de contratos celebrados por ano e por atividade na finalidade de industrialização não se reflete na análise dos valores financeiros totais contratados. A atividade pecuária concentrou mais de 60% dos valores totais entre 2016 e 2017. Em 2018, diminuiu sua participação para 56,20% do total, ainda sendo a atividade de maior participação na destinação dos recursos concedidos pela Caixa na modalidade de industrialização. Em valores indexados ao

IGP-DI acumulado do ano, os valores contratados em ambas as modalidades ultrapassaram a marca de um bilhão de reais em 2018.

O crescimento no número de contratos celebrados de 2016 a 2018, acompanhado do crescimento dos valores financeiros totais contratados, não se refletiu em uma distribuição das contratações pelo território nacional. Apenas estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste registraram contratações pela finalidade de industrialização na Caixa. E, mesmo nessas três regiões, as contratações se deram de forma desigual entre elas e entre os estados de cada região. A Figura 42 demonstra o percentual da participação por região brasileira no total de contratações, em valor financeiro, em cada um dos três anos analisados.

Figura 42. Percentual dos valores totais concedidos por Região dos contratos na modalidade de industrialização pela Caixa Econômica Federal, de 2016 a 2018, Brasil

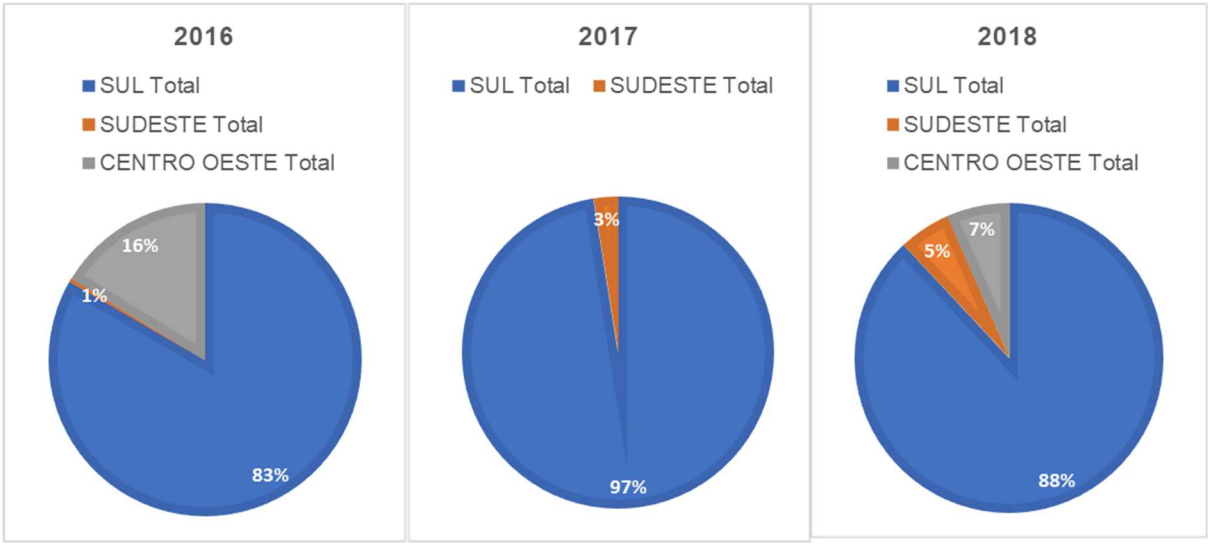

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

A Região Sul concentrou mais de 80% dos valores totais contratados em todos os anos analisados, conforme Figura 42. É também, a região que concentrou a maioria dos contratos em unidades, com 156 contratações (75 agrícolas e 81 pecuárias) das 179 operações realizadas no Brasil durante os anos de 2016 a 2018, conforme discriminado na Tabela 37.

Em seguida temos a Região Centro-Oeste no registro de valores financeiros totais contratados. Os dados mostram contratações com características distintas em cada ano: Em 2016 contratou-se o montante de R$ 63,23 milhões de reais (16% do

total Brasil) na modalidade de industrialização em contratos Caixa no Centro-Oeste, em 3 contratos unitários, 2 agrícolas e um pecuário, conforme Tabela 37. Em 2017, não houve registro de contratações na Região. Em 2018, apenas a concessão de dois contratos para a atividade pecuária somou o valor de R$ 152,62 milhões de reais (7% do total Brasil).

Tabela 37. Número e valor dos contratos, em milhões de reais, por estado e região na finalidade de industrialização

UF	Atividade Agrícola					Atividade Pecuária				
	Nº Contr.	%	Valor Contratos	%	Valor Médio	Nº Contr.	%	Valor Contratos	%	Valor Médio
PR	43	47,25	852,44	56,24	19,82	49	55,68	1.465,29	66,33	29,90
RS	11	12,09	60,13	3,97	5,47	24	27,27	313,63	14,20	13,07
SC	21	23,08	335,91	22,16	16,00	8	9,09	328,65	14,88	41,08
S	**75**	**82,42**	**1.248,48**	**82,37**	**16,65**	**81**	**92,05**	**2.107,57**	**95,40**	**26,02**
MG	4	4,40	36,16	2,39	9,04	1	1,14	1,83	0,08	1,83
SP	8	8,79	68,98	4,55	8,62	5	5,68	45,92	2,08	9,18
SE	**12**	**13,19**	**105,14**	**6,94**	**8,76**	**6**	**6,82**	**47,75**	**2,16**	**7,96**
GO	1	1,10	150,48	9,93	150,48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
MS	2	2,20	9,46	0,62	4,73	1	1,14	53,77	2,43	53,77
DF	1	1,10	2,14	0,14	2,14	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CO	**4**	**4,40**	**162,08**	**10,69**	**40,52**	**1**	**1,14**	**53,77**	**2,43**	**53,77**
BR	**91**	**100**	**1.515,70**	**100**	**16,66**	**88**	**100**	**2.209,09**	**100**	**25,10**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019f).

A Região Sudeste registrou um contrato em 2016, três em 2017 e quatorze em 2018, totalizando dezoito contratos durante os três anos analisados. Desse total, doze foram realizados na atividade agrícola e seis na atividade pecuária. O valor dos contratos, em 2018, somou o montante de R$ 125,61 milhões de reais, valor menor do que o disponibilizado na Região Centro-Oeste, de R$ 152,62 milhões. A Região Sudeste, em comparação com a Região Centro-Oeste, concedeu mais contratos, em unidades, porém em um menor valor monetário total. Assim como o número de contratos, a maior parcela dos valores concedidos concentrou-se na atividade agrícola no Sudeste, que representou 68,77% do total do valor concedido durante o período

de 2016 a 2018. A distribuição geográfica das contratações por regiões brasileiras é discriminada conforme o Apêndice VII.

A análise intrarregional dos contratos demonstra que, na região Sul, o estado do Paraná concentrou a maior parte das concessões de crédito de industrialização pela Caixa em números unitários de contratos, seguido do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Somente em 2018, o estado do Paraná registrou 44 contratos, 19 para a atividade agrícola e 25 para a atividade pecuária. Este total é maior do que a soma dos contratos concedidos no Rio Grande do Sul (35) e dos concedidos em Santa Catarina (29), de 2016 a 2018. Os dados das contratações por estado estão dispostos no Apêndice IV e Tabela 37.

Em relação aos valores financeiros dos contratos celebrados na Região Sul, o estado do Paraná concentrou 69,06% dos valores concedidos nos três anos da série histórica analisada na modalidade de industrialização pela Caixa na região. O estado de Santa Catarina representou 19,80% e o Rio Grande do Sul 11,14%.

Excetuando-se as contratações em Santa Catarina em 2016 e 2017 e no Paraná em 2016, em todas as demais observações na Região Sul os valores financeiros concedidos em crédito para a atividade pecuária se sobressaíram aos concedidos à atividade agrícola. A pecuária absorveu 62,79% do total dos recursos de industrialização concedidos no Sul do País pela Caixa de 2016 a 2018.

Na Região Sudeste, São Paulo concentra o maior número de contratos unitários celebrados no período analisado. Não houve registros de contratações em São Paulo em 2016 e 2017, apenas em 2018, no total de 13 contratos, oito agrícolas e cinco pecuários, conforme os dados dispostos no Apêndice IV e Tabela 37. Em relação aos valores financeiros, São Paulo contratou R$ 114,90 milhões e Minas Gerais R$ 37,99 milhões nos três anos analisados, dos quais apenas R$ 1,83 milhão para a atividade pecuária. O estado de Minas Gerais registrou um contrato em 2016, três em 2017 e um em 2018. Os demais estados, Rio de Janeiro e Espírito Santo, não registraram nenhum contrato na modalidade de industrialização no período analisado. O montante total de contratações na Região Sudeste no período analisado foi de R$ 152,89 milhões, conforme a Tabela 37 e Apêndice VII, sendo que os maiores valores de contratação foram registrados na atividade agrícola, na ordem de R$ 105,14 milhões, representando 68,77% do total.

O Centro-Oeste, segunda região em valores totais contratados, registrou contratações da modalidade de industrialização em Goiás, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal. Porém, apenas cinco contratos foram celebrados na região durante os três anos analisados: dois agrícolas e um pecuário em Mato Grosso do Sul em 2016, um agrícola em Goiás e outro no Distrito Federal em 2018. Nenhum contrato foi celebrado em 2017, assim como nenhum no estado de Mato Grosso, conforme dados detalhados no Apêndice VII.

Mesmo registrando um menor número de contratos em relação à Região Sudeste, o Centro-Oeste registrou R$ 215,85 milhões em contratações, superando o valor total de R$ 152,89 do Sudeste durante o período de 2016 a 2018. Os valores concentraram-se na atividade agrícola, sendo que apenas o contrato celebrado em Goiás em 2018 foi de R$ 150,48 milhões.

O Apêndice VIII demonstra o número total de contratos o e seu montante em bilhões de reais para todo o Sistema Financeiro Nacional, detalhando os valores Caixa, os valores totais dos demais bancos públicos e os valores totais contratados no âmbito de todo o SFN, com o comparativo percentual entre a Caixa e os bancos públicos e entre a Caixa e as demais instituições integrantes do SFN (bancos privados, cooperativas de crédito, bancos de desenvolvimento e agências de fomento), em número de contratos e total de valores contratados.

Em análise percentual do número de contratos (em unidades) celebrados pela Caixa no total de contratos do Sistema Financeiro Nacional, temos uma participação de 6,32% em 2016 e 7,84% em 2017. Em 2018 a participação relativa aumenta para 12,06%. A participação por atividade, porém, é maior na pecuária, chegando ao valor de 11,69% em 2017 e 17,83% em 2018.

A participação da Caixa é maior em valores financeiros do que em número de contratos, no total do crédito de industrialização concedido pelo SFN no período analisado. Em 2016, a Caixa teve participação de 10,35% no total de valores concedidos. O índice sobe para 15,05% em 2017 e para 28,13% em 2018. Os percentuais de participação dos créditos destinados à atividade pecuária têm maior expressividade no total do SFN do que os destinados à atividade agrícola. O maior valor percentual relativo da atividade pecuária é registrado em 2018.

Em relação aos valores dos demais bancos públicos, o maior destaque da Caixa ocorreu no ano de 2018 - em número de contratos a Caixa celebrou 102

contratos, contra 319 dos demais bancos, o que representa 24,23% do número registrado pelo total das instituições públicas. O valor financeiro total concedido pela Caixa em 2018 foi equivalente a 45,79% do total contratado pelos bancos públicos. Novamente os valores destinados à pecuária demonstram expressividade: em 2017 os valores concedidos pela Caixa representaram 30,57% do valor total destinado pelos bancos públicos e em 2018 o valor representou 58,02% do valor dispendido pelas demais instituições públicas. Ou seja, somente a Caixa destinou mais crédito de industrialização para a atividade pecuária em 2018 do que todos os demais bancos públicos juntos.

A Figura 43 demonstra a evolução no número total de contratos na modalidade de industrialização do ano 2016 a 2018. De uma maneira geral, nota-se um equilíbrio no número total de contratos entre os bancos públicos e o restante do SFN. Comparando os contratos celebrados na Caixa aos dos demais bancos públicos, temos que: em 2016 os bancos públicos realizaram um total de 179 contratos, contra 185 do restante do SFN; em 2017 os bancos públicos registraram 369 contratos, e os bancos privados e cooperativas de crédito 320, e em 2018 os bancos públicos registraram 421 contratos e as instituições privadas 425.

Vale ressaltar que, de acordo com a Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, apenas um contrato de investimento, na modalidade agrícola, foi celebrado no triênio por um Banco de Desenvolvimento ou agência de fomento, fato que ocorreu em 2017. Os demais contratos celebrados por instituições privadas foram realizados em bancos privados e cooperativas de crédito. Todas as classes de instituições, públicas ou privadas, registraram aumento no número de contratações durante a série histórica.

Figura 43. Evolução do número total de contratos na finalidade de industrialização, celebrados entre 2016 e 2018

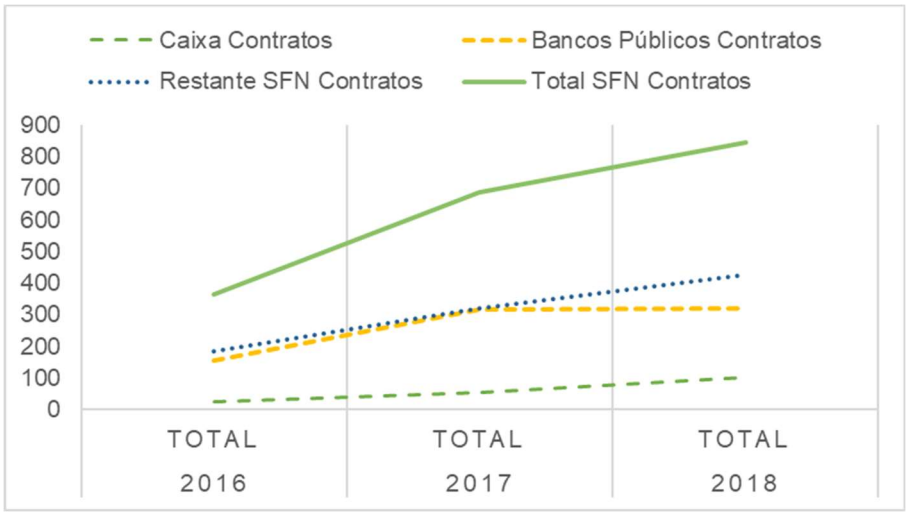

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

O valor total dos contratos cresceu, a cada ano, em todo o Sistema Financeiro Nacional. O valor total contratado em 2018, de R$ 7,71 bilhões de reais, corresponde a mais que o dobro do valor registrado em 2016, de R$ 3,49 bilhões. A Caixa seguiu a tendência geral do SFN, com aumento das contratações durante os anos analisados, sendo que os valores registrados em 2018, de R$ 2,17 bilhões de reais, correspondem a mais de seis vezes o valor registrado em 2016, de R$ 360 milhões. Apenas o grupo dos demais bancos públicos registrou queda nos valores totais contratados de 2017 para 2018. Os valores caíram de R$ 3,33 bilhões em 2017 para R$ 2,57 bilhões em 2018.

A Figura 44 demonstra a evolução dos valores totais, em bilhões de reais e valores correntes do ano, dos contratos celebrados na modalidade de industrialização pela Caixa Econômica Federal, demais bancos públicos e de instituições privadas.

Figura 44. Evolução dos valores totais contratados, em bilhões de reais, finalidade de industrialização entre 2016 e 2018, Brasil

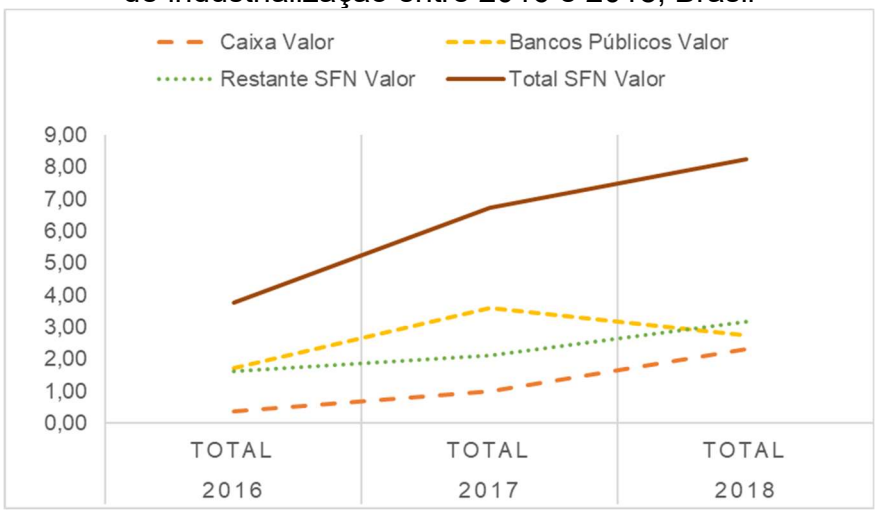

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A tendência de crescimento dos valores Caixa foi influenciada (ou também influenciou) o aumento dos valores médios por contrato. No valor médio geral (que considera os valores dos contratos agrícolas e pecuários), registrou-se aumento durante todo período analisado. Os contratos Caixa são os maiores em valor médio em comparação às demais instituições financeiras na média do total de contratações no período, conforme Figura 45.

Figura 45. Valor médio total dos contratos de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil

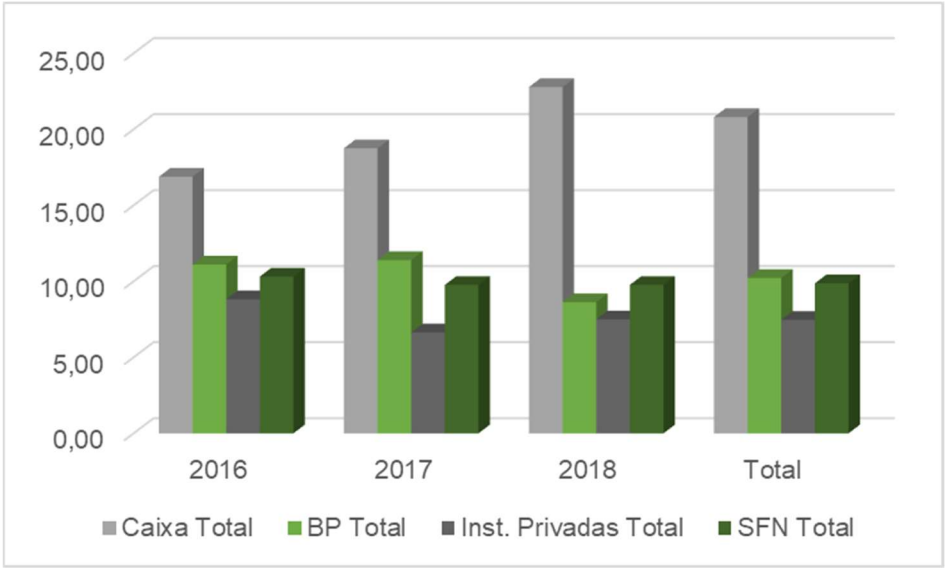

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Os demais bancos públicos e as instituições privadas não registraram uma tendência definida no período, visto que as instituições privadas tiveram queda no valor médio total de 2016 para 2017, com aumento do valor em 2018 e os bancos públicos registraram situação contrária, com aumento do valor médio total por contrato em 2017 e baixa em 2018. O valor médio total de todas as instituições financeiras no período se manteve estável, com média geral em R$ 9,87 milhões.

A Figura 46 demonstra a evolução dos valores médios dos contratos da atividade agrícola. Temos evoluções distintas para cada grupo de instituições: Os valores Caixa registraram evolução, os valores dos bancos públicos queda e das instituições privadas, queda de 2016 para 2017 com recuperação em 2018. Na média geral, os valores registrados pelos bancos públicos e instituições privadas são próximos, com os valores Caixa se destacando destes e da média geral.

Figura 46. Valor médio (em milhões de reais) dos contratos agrícolas de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil

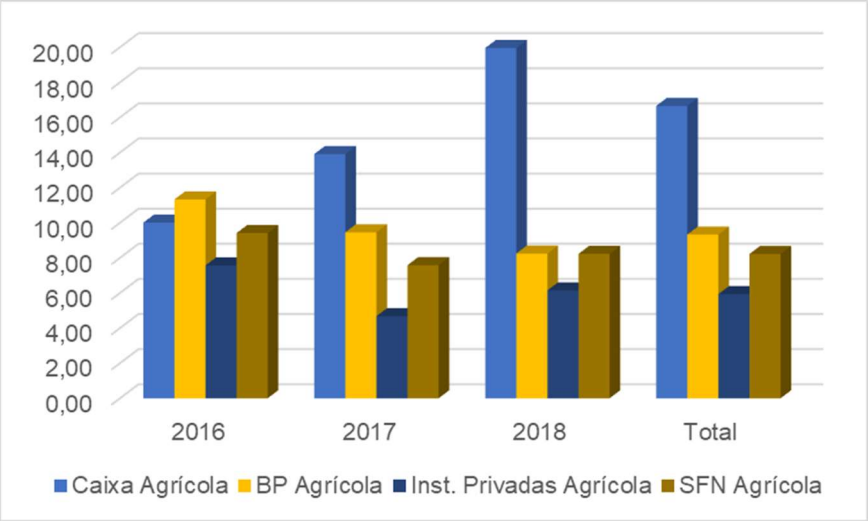

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

A Caixa, assim como os banco privados, registrou queda na média dos valores dos contratos pecuários entre 2016 e 2017, com recuperação em 2018. Já os demais bancos públicos registraram aumento no valor médio contratado de 2016 para 2017 e queda em 2018. A média geral do SFN foi ligeiramente maior do que a registrada isoladamente pelos bancos públicos e instituições privadas, influenciada pelos valores registrados pela Caixa. A Figura 47 demonstra a evolução dos valores médios dos contratos pecuários no período.

Figura 47. Valor médio (em milhões de reais) dos contratos pecuários de crédito rural para industrialização entre 2016 e 2018, Brasil

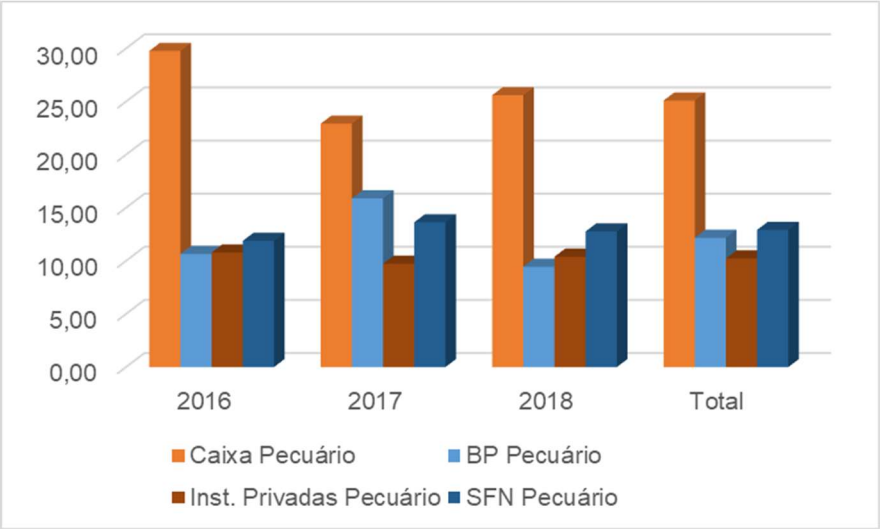

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019e).

Em relação aos recursos para o crédito rural de industrialização concedidos pela Caixa no período de 2016 a 2019, todos os 179 contratos tiveram como fonte as exigibilidades de recursos obrigatórios, conforme MCR item 6.2, discriminado na Tabela 38.

Tabela 38. Valor de recursos (em milhões de reais) segundo as fontes utilizadas pela Caixa Econômica Federal na concessão de crédito de industrialização, e número de contratos por atividade agrícola e pecuária, de 2016 a 2018, Brasil.

Fonte de recurso	Atividade	Qtd. Contratos	Valor
MCR 6.2	Agrícola	91	1.412,24
	Pecuária	88	2.057,15
	Total	**179**	**3.469,39**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019i).

Em suma, o crédito para industrialização concedido pela Caixa Econômica Federal:

- Teve início de suas concessões em 2016, como em todo o SFN;
- O crescimento médio dos valores do crédito rural no período foi de 88,33% ao ano, considerando-se os valores corrigidos para dezembro de 2018;
- Concentração das ações da Caixa no crédito de industrialização na Região Sul, especialmente no estado do Paraná;

- Apenas São Paulo e Minas Gerais registraram contratações na Região Sudeste durante o período analisado. No Centro-Oeste, os contratos foram celebrados no Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Goiás;
- Os valores concedidos para a atividade pecuária representaram 68,74% do total das concessões: R$ 98,00 bilhões dos R$ 142,57 totais;
- Os valores financeiros registrados pela Caixa em 2018 na modalidade de industrialização representaram 28,13% do total concedido no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e 45,78% do total de todos os bancos públicos (incluídos valores Caixa);
- O ticket médio dos contratos de industrialização Caixa em 2018 foi de R$ 21,27 milhões de reais. O valor médio dos contratos celebrados no âmbito do SFN foi de 9,12 milhões de reais.

5.2.2.5 Considerações sobre o crédito rural na Caixa

A Caixa Econômica Federal pautou suas concessões em crédito rural na finalidade de custeio, que representou 69% do total concedido em valores financeiros. No contexto do Sistema Financeiro Nacional, a finalidade de custeio é a mais financiada dentre as quatro finalidades atualmente existentes para a concessão de crédito rural, ou seja, a Caixa trabalhou de forma análoga à tendência geral do crédito rural no País, porém com uma concentração ainda maior de recursos nesta finalidade, comparado com as concessões das demais instituições financeiras. A finalidade de comercialização agrícola foi a segunda com mais concessões pela Caixa. No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a finalidade de investimento é a segunda mais concedida, seguida da finalidade de comercialização. Na Caixa, a finalidade de investimento foi a de menor valor concedido, superada inclusive pela finalidade de industrialização, que teve início de concessões no ano de 2016.

As atividades agrícolas foram as mais beneficiadas, considerando as concessões totais nas quatro finalidades, em número de contratos e em valores financeiros. Foram beneficiadas em mais de 60% das contratações, absorvendo mais de 70% do valor financeiro concedido.

A participação da Caixa, em termos de modalidades e objetos de financiamento, varia de acordo com a finalidade de crédito, sendo esse um dos fatores que condiciona sua relevância e desempenho no segmento.

Na finalidade de custeio, as principais modalidades financiadas para a atividade agrícola foram a implantação de lavouras e o atendimento à cooperados. Na modalidade de lavoura, os principais itens financiados foram a soja, milho, arroz, café e algodão. Somente a soja foi responsável por 56% do total de destinações dos valores financeiros para esta modalidade. Nas atividades pecuárias, a modalidade mais financiada foi a de manutenção e criação de animais – recria e engorda, seguida do atendimento a cooperados. Na modalidade pecuária de manutenção e criação de animais, a produção animal objeto de maior valor financiado foi a bovinocultura, seguida da avicultura.

No crédito rural para investimento, os principais itens financiados nas atividades agrícolas foram máquinas, equipamentos e utensílios e melhoramentos das explorações. Dos objetos de financiamento da modalidade de máquinas, equipamentos e utensílios, “tratores”, “outras máquinas” e “máquinas e implementos” foram os mais financiados. No investimento pecuário, o maior valor financiado foi em aquisição de animais, quase em sua totalidade na aquisição de bovinos. No melhoramento das explorações, a correção e formação de pastagens foi o objeto de financiamento mais atendido.

Na finalidade de comercialização, o Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor e o Atendimento à Cooperados foram as modalidades mais operacionalizadas pela Caixa no período, tanto para as atividades agrícolas como pecuárias. No FGPP agrícola, a Caixa financiou principalmente o arroz, trigo, milho, café e algodão e, no pecuário, as indústrias leiteira, suína e a produção melífera.

A finalidade de industrialização, regulamentada pela Resolução BACEN nº 4.583/2017 (BRASIL, 2017c), não tem diferenciação em modalidades distintas, nem por atividade agrícola ou pecuária, por ser uma linha específica para cooperativas para o custeio de seu processo produtivo. Nesta modalidade, a Caixa demonstrou seu melhor desempenho em participação de mercado e de crescimento dos valores totais concedidos.

Em relação aos valores totais concedidos em crédito rural pela Caixa Econômica Federal no período de análise, compreendido entre 2013 e 2018, ocorreu

uma concentração das concessões na Região Sul: 48,42% do total do valor financeiro contratado na Caixa foi concedido nos três estados da região. O estado do Paraná foi aquele no qual registrou-se o maior valor em todo o País, consumindo 27,91% do total de concessões de crédito pela Caixa. Essa porcentagem representou um valor total de R$ 9,87 bilhões de reais, composto principalmente por concessões para as finalidades de custeio (R$ 6,23 bilhões) e industrialização (R$ 2,16 bilhões).

No Rio Grande do Sul foram concedidos R$ 4,88 bilhões em crédito rural nas quatro modalidades durante o período analisado, sendo o segundo estado em registro de contratações na Região Sul e no País. As finalidades de crédito mais beneficiadas foram as de custeio (R$ 2,77 bilhões) e comercialização (R$ 1,51 bilhão). O estado do Rio Grande do Sul concentrou 13,79% do crédito rural concedido pela Caixa no Brasil.

Minas Gerais foi o estado com maior registro de contratações na Região Sudeste e o terceiro do Brasil. Sua contratação total foi de R$ 4,10 bilhões, o que representa 11,60% das contratações no País no período analisado. As modalidades mais financiadas foram as de custeio (R$ 2,91 bilhões) e comercialização (R$ 655,49 milhões). No estado foi registrado o maior valor em crédito concedido na finalidade de investimento, no valor de R$ 503,92 milhões de reais.

Goiás, o quarto estado em contratações no País e o primeiro entre os da Região Centro-Oeste, concentrou valores financeiros nas modalidades de custeio (R$ 2,82 bilhões) e comercialização (R$ 411,06 milhões). Embora as concessões para a modalidade de investimento tenham somado R$ 315,73 milhões, menor portanto do que as de custeio e comercialização, é o segundo maior valor registrado por estado no Brasil, atrás de Minas Gerais. As concessões totais em Goiás somaram R$ 3,69 bilhões de reais, o equivalente a 10,44% do total concedido no País.

Na sequência aparecem os estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina, que contrataram, respectivamente, R$ 3,06, R$ 2,50 e R$ 2,38 bilhões de reais em crédito rural total no período. Estes números demonstram a concentração das concessões de crédito rural pela Caixa nos estados do Centro-Sul do País. Juntos, estes sete estados absorveram 86,21% do total do crédito rural concedido pela Caixa no período em análise. A exceção de Mato Grosso, todos os demais estados registraram concessões de crédito também para a finalidade de industrialização.

O estado da Bahia é o de maior registro em contratações em crédito rural na Região Nordeste, no valor total de R$ 1,49 bilhão de reais, o que representa 4,24% do total das concessões no País. Na sequência temos o estado de Mato Grosso do Sul, com concessões em R$ 1,28 bilhão (3,63% do total concedido no Brasil) e o estado do Tocantins, com concessões em 537,33 milhões de reais (equivalente a 1,52% do total concedido no Brasil).

Os demais dezesseis estados que registraram contratações somaram R$ 1,55 bilhão de reais em concessões, o que representa 4,41% do total das concessões no País. Apenas o estado do Amapá não registrou contratações em crédito rural pela Caixa no período, em nenhuma finalidade de crédito rural.

A correlação entre o número de agências aptas a conceder o crédito rural versus os valores contratados por estado revela que não existe uma relação de proporcionalidade entre os números. O estado de São Paulo, que registrava apenas duas agências aptas ao crédito rural em 2012, e em 2017 detinha 307 agências, estado com maior número de agências aptas a conceder crédito rural no Brasil, não é o de maior concessão em valor total de crédito rural ou em alguma modalidade isolada, ficando em quinto lugar nas concessões totais de crédito rural.

O estado de Minas Gerais, segundo em número de agências que trabalham com a carteira de crédito rural Caixa no País, detinha cinco agências da rede de atendimento em dezembro de 2012 com operacionalização de contratos de crédito rural, passando a deter em dezembro de 2017 o número de 291 agências. O estado de Minas Gerais é o de maior registro em valores financeiros concedidos na Região Sudeste.

O estado do Rio Grande do Sul apresentava o maior número de agências aptas ao crédito rural em dezembro de 2012, com o total de 29 agências, e passou a ofertar o crédito rural em 157 agências em todo o estado em dezembro de 2017. É o estado com maior número de agências na Região Sul, porém superado em concessões de crédito pelo Paraná.

O estado do Paraná detinha 150 agências aptas ao crédito rural em dezembro de 2017, contra apenas cinco em dezembro de 2012. Não detinha o maior número de agências em 2012 ou em 2017, em comparação com os demais estados, mas foi o Estado com maior registro de concessão de crédito rural total em valores financeiros.

Da mesma forma o estado da Bahia, que superou os estados de Mato Grosso e Goiás em número de agências (estes com 101 agências cada em dezembro de 2017 e a Bahia com 106), ficou abaixo em valores financeiros totais contratados. Goiás é o quarto maior em concessões de crédito, mesmo com o menor número de agências. Em valores, a Bahia concedeu menos que Santa Catarina, estado com 83 agências aptas ao crédito rural em dezembro de 2017.

Exemplos de estados com número considerável de agências e pequena participação nos valores concedidos são o Rio de Janeiro, com 78 agências (0,17% do total de concessões de crédito), Espírito Santo, com 59 agências (0,68%), Pernambuco, com 42 agências (0,18%), Alagoas, com 30 agências (0,18%) e Maranhão, com 27 agências (0,45%). No Amapá constava uma agência apta ao crédito rural em dezembro de 2017, porém sem nenhum registro de contratação em crédito rural pela Caixa até dezembro de 2018.

A participação da Caixa no valor total concedido em crédito rural no período foi de R$ 3,22 a cada R$ 100,00 concedidos em âmbito do SFN. Os valores diferem, em seus percentuais relativos de participação, dependendo da finalidade do crédito.

No crédito para custeio, a cada R$ 100,00, R$ 3,97 foi concedido pela Caixa, com maior participação no custeio agrícola, de R$ 4,33 e menor nas atividades pecuárias, de R$ 3,09. Em relação ao número de contratos, no crédito para custeio 0,91% dos contratos totais foram concedidos pela Caixa.

Para o crédito de investimento, os valores foram de R$ 0,76 a cada R$ 100,00 concedidos em âmbito do SFN. Nesta finalidade, a Caixa apresentou maior participação no crédito rural para atividades pecuárias, de R$ 0,93 a cada R$ 100,00. A participação para as atividades agrícolas foi de R$ 0,62. Em relação ao universo de contratos, em unidades, os contratos Caixa representaram 0,12% do total de contratações.

No crédito de comercialização, a participação total em valores financeiros foi de R$ 2,99 a cada R$ 100,00 concedidos no País, com participação em número de contratos de 0,88%. No crédito de industrialização, os percentuais em relação aos valores totais concedidos foram de 19,87% durante o período analisado e de 9,43% do total de contratos. O desempenho da Caixa nas concessões em crédito rural para a finalidade de industrialização é o melhor registrado pela instituição no período.

Em relação às fontes de recursos, a Caixa concedeu seus créditos lastreados em recursos obrigatórios, Letra de Crédito Imobiliário (LCA), Recursos Livres, recursos do Tesouro Nacional, BNDES Finame, sendo as duas últimas direcionadas apenas à finalidade de investimento. O predomínio da utilização dos recursos obrigatórios se deu em todas as finalidades, sendo essa a única fonte utilizada na concessão dos contratos da finalidade de industrialização.

Em análise das concessões de credito rural Caixa por suas finalidades, modalidades e objetos de financiamento em relação aos objetivos da política de crédito rural, elencados na Lei 8.171/1991 (BRASIL, 1991) e no Manual de Crédito Rural (BRASIL, 2020), dentre os quais o estímulo para os investimentos rurais de produção, o custeio oportuno da produção e de sua comercialização, o incentivo a métodos racionais de produção, a regularização fundiária, o desenvolvimento de atividades florestais e pesqueiras, dentre outros que visam o fortalecimento do setor rural brasileiro, temos que as ações da Caixa em crédito rural estão normatizadas e lastreadas nos dispositivos jurídicos que parametrizam o crédito rural no Brasil. No entanto, nem todos os objetivos elencados tanto na Lei 8.171/1991 como no Manual de Crédito Rural foram executados pela Caixa.

Nas concessões de crédito para as pessoas físicas e jurídicas, nas finalidades de custeio, investimento, comercialização e industrialização, a Caixa cooperou com o estímulo aos investimentos, custeio oportuno, a utilização de métodos racionais de produção, como por exemplo, na exigência de documentação comprobatória do Cadastro Ambiental Rural, regularidades de zoneamento e adequação às exigências de biomas específicos, como Amazônia e cerrado, porém pouco ou incipiente participação teve em desenvolvimento de atividades pesqueiras, orgânicos e ao estímulo à geração de emprego e renda nas áreas rurais, neste caso voltados ao pequeno produtor rural.

Na operacionalização dos contratos, seguiu as normativas do Manual de Crédito Rural em relação aos beneficiários do crédito, limites de financiamento, enquadramento em programas e fontes de recursos para as várias linhas ou objetos de financiamento. Embora normatizado pelo Manual de Crédito Rural, e sendo uma das áreas de conhecimento da Caixa, financiamentos na finalidade de investimento para construção, reforma ou ampliação de imóveis rurais não tiveram destaque ou

expressividade nas concessões, tanto agrícolas como pecuárias, que pautaram-se, basicamente, em aquisições de maquinários e de animais e/ou recria e engorda.

Ao direcionar sua atuação no crédito rural para o atendimento de grandes produtores, ou médios produtores atendidos pelo PRONAMP, e suas cooperativas, a Caixa aumenta a característica clientelista do crédito rural, se distanciando de uma prática isonômica de política pública, conduzindo suas ações por uma ótica de mercado, não atendendo aos pequenos produtores enquadrados no PRONAF, por exemplo, de maneira individualizada. Ao selecionar empresas e cooperativas como alvo de linhas de financiamento de investimento e industrialização, ocorre a concentração do crédito para determinados grupos em detrimento de outros.

A preferência da Caixa por determinados públicos, e modalidades de crédito em cada finalidade, com direcionamento dos recursos para os principais produtos do agronegócio brasileiro, pode não compor o escopo geral da política de crédito rural conforme regulamentada pela Lei 8.171/1991 e complementares. O Plano Safra 2019/2020 (BRASIL, 2019b), por exemplo, que considera como produtor rural todo aquele que desempenha algum tipo de produção agrícola, independentemente de ser caracterizado como pequeno, médio ou grande, não é de todo seguido pela Caixa, pois esta não atende ao pequeno produtor rural, salvo se o mesmo estiver organizado em associação ou cooperativa. Nesse sentido, na concessão do crédito rural a Caixa desvia-se da característica social de suas demais linhas de atuação.

Porém, numa perspectiva de segmentação de mercado, a execução pela Caixa de parte do total preconizado pela política de crédito rural nacional pode ser um aspecto relevante na mensuração de seus resultados. Ainda que não englobando todas as possibilidades e públicos do crédito rural, os resultados apresentados neste trabalho são considerados pela direção da empresa como comprovação do alcance do resultado esperado para o produto.

A Caixa é uma empresa pública, de total controle do governo federal. Por seu perfil de agente financeiro do governo federal, ligada à administração indireta do poder executivo, é considerada um órgão que pode emanar uma política pública (*policy*), iniciando suas ações em qualquer etapa do ciclo de políticas púbicas (*policy cycle*). Neste sentido, a decisão da Caixa em atender determinados públicos com determinadas modalidades de crédito *pode ser considerada uma decisão a nível de política pública*.

Outra característica da tomada de decisão institucional, ligada à relevância dada à carteira de crédito rural, foi a utilização das fontes de recursos para esse tipo de crédito. A Caixa pautou a concessão de seu crédito rural em recursos obrigatórios. Das demais fontes, utilizou valores relativamente pequenos de LCA e recursos próprios, ou seja, a Caixa não desonerou seus recursos próprios para o crédito rural de forma a fomentá-lo, aumentando seu resultado e relevância institucional, utilizando majoritariamente os recursos obrigatórios.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao discutir-se o tema de políticas públicas é necessário que sejam consideradas alguma de suas características. As políticas públicas devem ter seus propósitos assentados em sua natureza pública, para que suas ações possam ser categorizadas como tal: se existe um “problema” público para o qual haja uma resposta de algum ente, se essas ações estão previstas em uma agenda e sendo implementadas de forma a atender alguma necessidade específica da sociedade.

O “ente”, que é o agente da ação que é considerada parte de uma política pública, pode ser governamental, de alguma das esferas do Estado, ou algum ente particular, privado, instituição ou organização social. Uma política pública também pode ser compreendida por sua amplitude de ação. Determinadas ações pontuais, realizadas em um ambiente micro, podem ser consideradas de políticas públicas, assim como ações efetuadas em maior escala geográfica ou social, com maior repercussão no meio em que foram implementadas.

Observou-se que, para o setor agrícola, o que se determina como uma “política agrícola” é o conjunto de decisões para a área, tomadas em mais de uma instância governamental. Uma atuação no câmbio, um dispositivo de política monetária, um projeto logístico para armazenamento e escoamento da produção podem ser considerados como ações de política agrícola, visto que impactam o setor, mesmo não estando vinculadas diretamente, com a produção agropecuária e sim provenientes de diferentes interesses e decisões setoriais. Por outro lado, a política agrícola pode ser caracterizada como uma política distributiva e clientelista, pois beneficia certos grupos e seus custos são distribuídos por toda a sociedade.

O crédito rural é o principal mecanismo de financiamento da produção agropecuária. Seus dispositivos são determinados anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em seu “Plano Safra”, onde a quantidade e as fontes de recursos, as linhas de financiamento, programas e projetos autorizados são apresentados para a sociedade, para o próximo ano agrícola, compreendido entre 01 de julho de um ano à 30 de junho do ano seguinte.

Os dispositivos de crédito rural devem ofertar ao produtor rural (ou empresários rurais) condições financeiras de adquirir os insumos, produtos ou

serviços, necessários para as várias fases de produção de uma determinada cultura, seja ela agrícola ou pecuária.

Experiências de repasses de recursos para produtores rurais existem no Brasil desde o tempo da Colônia, porém o marco que institucionalizou o crédito rural no País foi a Lei 4.829, de 05 de novembro de 1965. Desde a década de 1960 o crédito rural alinha-se com um projeto de modernização da agropecuária brasileira, baseado no aumento do uso de insumos industriais.

Embora a Caixa Econômica Federal tenha iniciado as operações com o crédito rural apenas em 2012 e sua atuação, quando comparada com o conjunto de instituições que formam o Sistema Financeiro Nacional ainda seja pequena, a empresa destaca-se pelos altos valores médios dos contratos e por sua representatividade na modalidade industrialização.

Como um banco público e agente financeiro (e de políticas) do Governo Federal, a Caixa tem papel na execução setorial das políticas públicas no âmbito de ações de sua competência, e a condução destas ações pode ter impacto nos resultados da execução da política. Sua atuação é definida por decisões de sua diretoria, ao encontro do determinado pelo governo na agenda de ações para as diversas áreas em que a Caixa desempenha funções (como saneamento, infraestrutura e habitação, por exemplos), como também para a concessão de crédito rural. Um exemplo de tomada de decisão por parte da Caixa foi a flexibilização das taxas praticadas pelo crédito rural em 2017, autorizada pela Resolução Bacen nº 4.597. A Caixa foi a primeira instituição financeira a ofertar taxas de juros mais baixas do que a média de mercado para clientes pessoa física, jurídica, agroindústrias e cooperativas nas modalidades de custeio, comercialização e industrialização.

Este trabalho de pesquisa objetivou evidenciar as ações da Caixa no crédito rural e demonstrar qual sua importância e relevância no contexto do crédito rural no Brasil. Foi levantando em quais aspectos a Caixa mais atuou e se as ações visaram o atingimento dos objetivos do crédito rural e os da própria Caixa, através da verificação do desempenho de suas ações. Os resultados deste trabalho podem ser utilizados para informar funcionários da Caixa sobre a atuação da empresa no produto crédito rural, bem como evidenciar oportunidades de negócio em áreas e regiões menos atendidas pela empresa e pelo crédito rural em geral.

Com o levantamento de dados realizado demonstrou a forma como as ações da Caixa foram conduzidas, propiciando uma fonte para a comparação do preconizado pela política, através da Lei 8.171/1991 e Manual de Crédito Rural, com o direcionamento da instituição. O intuito do trabalho não foi apontar possíveis desvios na concessão de crédito rural que, como demonstrado, seguem as normas legais para o produto, mas sim de colaborar com a concessão ágil e simples para o alcance dos objetivos do crédito rural e, consequentemente, da Caixa. As informações sobre número de contratos, valores contratados e valores médios dos contratos, conjugados com as concessões por região e estados, culturas atendidas e programas utilizados, podem colaborar no desenvolvimento de outras pesquisas, como na elaboração de diretrizes de políticas públicas para o setor.

A Caixa, por sua relevância no setor financeiro nacional como instituição financeira pública, tem a possibilidade de maximizar sua influência no desempenho do crédito rural no País. Para aumentar sua participação no mercado de crédito rural brasileiro, em número de contratos e valores financeiros concedidos, é importante que a Caixa busque manter a atual carteira e expandir a base de clientes rurais, com a concessão de crédito em modalidades ainda não atendidas, e contemplando as diferentes categorias de produtores rurais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Eliseu. **Embrapa, um caso bem-sucedido de inovação institucional**. Revista de Política Agrícola, Ano XIX, Edição Especial de 150 anos do MAPA. Brasília, jul. 2010.

ARAÚJO, Paulo F. Cidade de; MAYER, Richard L. (Org.). Política de Crédito Agrícola no Brasil: Objetivos e Resultados. In: SÃO PAULO. Alberto Veiga. Secretaria da Agricultura. **Ensaios sobre Política Agrícola Brasileira.** São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo, 1979. p. 137-162.

BACHA, Carlos José Caetano. **Economia e Política Agrícola no Brasil.** Campinas: Alínea, 2018. 316 p.

BARROS, Geraldo Sant'Ana de Camargo. **Política Agrícola no Brasil**: Subsídios e Investimentos. A Agricultura Brasileira: Desempenho, desafios e perspectivas. José Garcia Gasques, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Zander Navarro (Orgs.). IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2010.

BARROS, J R Mendonça de. Política e Desenvolvimento agrícola no Brasil. In: SÃO PAULO. Alberto Veiga. Secretaria da Agricultura (Org.). **Ensaios sobre Política Agrícola Brasileira.** São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo, 1979. p. 9-36.

BATALHA, Mário Otávio. **Gestão Agroindustrial**. GEPAI Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais. São Paulo: Atlas, 2009.

BITTENCOURT, Marco Antônio Floriano; VIAL, Sophia Martini. **Crédito Rural:** Um Desafio a Céu Aberto. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017. 144 p.

BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. **Dispõe sobre o Estatuto da Terra**, e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. **Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4595.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965. **Institucionaliza o crédito rural**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4829.htm>. Acesso em: 13 mar. 2019.

_____. Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966. **Aprova o Regulamento da Lei que institucionaliza o Crédito Rural**. Brasília, DF, Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/112171/decreto-58380-66>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política agrícola**. Brasília DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**. Brasília, DF, Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em 14/02/2020.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2012.** Brasília: Caixa, 2012a. 27 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_Administracao_2012.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2012.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2012b. 140 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_CAIXA_2012.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2013.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2013a. 24 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2013.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2013.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2013b. 116 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/sustentabilidade/Caixa_RS_2013_PT.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2014.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2014a. 25 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2014.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2014.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2014b. 96 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_2014.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 1S - 2014.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2014c. 24 p. Disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relat%C3%B3rio_da_Administra%C3%A7%C3%A3o_1S14_20_12.pdf. Acesso em 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2015.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2015a. 23 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2015.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2015.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2015b. 119 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/CAIXA_RS2015_BR.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2016.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2016a. 23 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2016.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2016.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2016b. 132 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_Caixa_2016.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2017.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2017a. 10 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2017.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2017.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2017b. 140 p. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_Caixa_2017.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Resolução nº 4.583, de 29 de junho de 2017**: Ajusta normas gerais do crédito rural de custeio, comercialização e industrialização. 2017c. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50403/Res_4583_v1_O.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Resolução Nº 4.597, de 28 de agosto de 2017. **Ajusta normas do crédito rural**. 2017d. Brasília, DF. Disponível em https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50429/Res_4597_v1_O.pdf. Acesso em 25/09/2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório da Administração 2018.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2018a. 16 p http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_da_Administracao_2018.pdf. Acesso em 21 jun. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Relatório de Sustentabilidade Caixa 2018.** Brasília: Caixa Econômica Federal, 2018b. 136 p. Disponível em http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_Sustentabilidade_Caixa_2018.pdf. Acesso em 03 jan 2020

_____. Presidência da República. Secretaria Geral**.** Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e da funções em comissão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Brasília, 2019a.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Política Agropecuária. **Plano Safra 2019 – 2020**. 2019b. Biblioteca Nacional da Agricultura. Brasília, 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Crédito Rural**. 2019c. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural. Acesso em 01/05/2019.

_____. Banco Central do Brasil. Resolução nº 4.717, de 25 de abril de 2019. **Manual de Crédito Rural**. 2019d. Atualização 661, de 29 de abril de 2019. Brasília, DF. Disponível em https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo. Acesso em 01 de maio de 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Quantidade e valor dos Contratos por Segmento e IF**. 2019e. Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil - MDCR. Disponível em https://bit.ly/2OU5wmR. Acesso em 01 de maio de 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Quantidade e valor dos contratos por Região e Brasil**. 2019f. Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil – MDCR. Disponível em https://bit.ly/2VCE0Aa. Acesso em 01 de maio de 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional**. 2019g. Disponível em: https://bit.ly/2VzEEyr. Acesso em 17/03/2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Custeio Caixa.** 2019h. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/empresa/credito-financiamento/credito-rural/custeio-caixa/Paginas/default.aspx?pk_campaign=CreditoRural&pk_kwd=03_011_Custeio-caixa>. Acesso em: 10 out. 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Ministério da Economia. **Quantidade e Valor dos Contratos por Fonte de Recursos e IF.** 2019i.Disponível em: http://bit.ly/2Ve1Am0. Acesso em: 15 set. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Crédito de Comercialização.** 2019j. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/empresa/credito-financiamento/credito-rural/comercializacao-cooperativas/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 10 nov. 2019.

_____. Caixa Econômica Federal. Ministério da Economia. **Industrialização.** 2019l. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/empresa/credito-financiamento/credito-rural/industrializacao/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 10 nov. 2019.

_____. Banco Central do Brasil. Resolução nº 4.729, de 27 de junho de 2019. **Ajusta normas a serem aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR).** 2019m. Disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-4.729-de-27-de-junho-de-2019-180690552. Acesso em 08/08/2019.

_____. Banco Central do Brasil. Resolução nº 4.778, de 29 de janeiro de 2020. **Manual de Crédito Rural**. 2020. Atualização 673, de 31 de janeiro de 2020. Brasília, DF. Disponível em https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo. Acesso em 22 de fevereiro de 2020.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Governo Federal. **Comercialização e Abastecimento**. 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/comercializacao-e-abastecimento. Acesso em: 26 maio 2020.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Governo Federal. **Seguro Rural**. 2020b. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/seguro-rural. Acesso em: 26 maio 2020.

_____. Caixa Econômica Federal. **Sobre a Caixa**. 2020c. Disponível em https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/apresentacao/Paginas/default.aspx. Acesso em 24 outubro de 2020.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2020d. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 28 de outubro de 2020.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração Geral e Pública** (Série Provas e Concursos) Elsevier, Rio de Janeiro, 2012.

COBRA, Marcos. **Administração de Marketing no Brasil**. Campus, 3ª ed. Rio de Janeiro, 2009.

COOPER, Donald R; SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de Pesquisa em Administração**. Bookman, Porto Alegre, 2003.

COSTA, Fernando Nogueira da. **Bancos Públicos do Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016. 143 p.

DELGADO, Nelson Giordano. Política Econômica, liberalização comercial e agricultura familiar: a experiência brasileira das décadas de 1980 e 1990. In: BONNAL, Philippe; LEITE, Sergio Pereira (Org.). **Análise Comparada de Políticas Agrícolas.** Rio de Janeiro: Mauad, 2011. p. 279-341.

DELGADO, Guilherme Costa. Heranças e Perspectivas de Desenvolvimento da Agricultura Brasileira. **Retratos de Assentamentos**, Araraquara/sp, v. 19, n. 2, p.26-36, dez. 2016. Semestral.

FREY, Klaus. **Políticas públicas**: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. Revista Planejamento e políticas públicas nº 21 – jun. de 2000. p. 235-259.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Série Educação à Distância. UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

JANNUZZI. Paulo de Martino. **Indicadores Sociais no Brasil**. 4. Ed. Campinas: Editora Alínea, 2009. 141 p.

KAGEYAMA, A. et. al. O novo padrão agrícola brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. In: DELGADO, G.; GASQUES, J. C.; VILLA VERDE, C. (Org.). **Agricultura e políticas públicas**. Brasília, IPEA, 1990.

KAZMIER, Leonard J. **Estatística aplicada à administração e economia**. 4ª ed. Bookman, Porto Alegre, 2007.

LAGIOIA, Umbelina Cravo Teixeira. **Fundamentos do Mercado de Capitais.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LAMPARELLI, Celso Monteiro. Políticas públicas, desenvolvimento social e poder local. **Sinopses**, São Paulo, n. 10, p.99-118, jan. 1987. FAU/USP.

LEMES JÚNIOR, Antônio Barbosa; RIGO, Cláudio Miessa; CHEROBIM, Ana Paula Mussi Szabo. **Administração Financeira:** Princípios, Fundamentos e Práticas Brasileiras. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em gestão pública: a trajetória e a estratégia do gespública**. Rio de Janeiro, Qualitymark, 2007.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito Agrário Brasileiro**. 3. ed. Goiânia: A B Editora, 1999. 292 p.

MIELITZ NETTO, Carlos G. A.. A Política Agrícola Brasileira, sua adequação e sua funcionalidade nos vários momentos do desenvolvimento Nacional. In: BONNAL, Philippe; LEITE, Sergio Pereira (Org.). **Análise Comparada de Políticas Agrícolas.** Rio de Janeiro: Mauad, 2011. p. 221-251.

MUELLER, C. C. **Das oligarquias agrárias ao predomínio urbano-industrial**: um estudo do processo de formação de políticas agrícolas no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea/Inpes, 1983, 363 p.

NÓBREGA, Mailson Ferreira da. **Desafios da Política Agrícola.** São Paulo: Gazeta Mercantil, 1985. 189 p.

PÉRICO, Ana Elisa. **Disciplina: Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas.** Franca: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", 2018. 53 slides, color.

QUEIROZ, Joao Eduardo Lopes; SANTOS, Marcia Walquiria Batista dos. **Direito do Agronegócio.** 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

REISMAN, Leonardo; TONI, Jackson de. A formação do estado Brasileiro e o impacto sobre as políticas públicas. In: MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo. **Políticas Públicas no Brasil:** Uma abordagem institucional. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 13-32.

RIBEIRO, Elisa Antonia. **A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa.** *In:* Evidência, olhares e pesquisas em saberes educacionais. Número 4, maio de 2008. Araxá. Centro Universitário do Planalto de Araxá. Disponível em: <http://www.uniaraxa.edu.br/ojs/index.php/evidencia/issue/view/19>. Acesso em: 30 mar. 2019.

SANTOS, Maria Paula Gomes dos. **Políticas públicas e sociedade** – 2. ed. reimp – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012. 98p.

SALGUEIRO, Felipe Augusto Roes. **Avaliação da abrangência geográfica do crédito rural no Brasil**. XI Simpósio Nacional de Tecnologia em Agronegócio – Faculdade de Tecnologia de Ourinhos/SP, ISSN 2318-8154. Anais. Ourinhos, 2019.

SECCHI,L. **Políticas públicas**: Conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão de literatura. Sociologias. Porto Alegre: ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20 – 45.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 14ª edição. São Paulo, Atlas, 2013.

VILLANUEVA, Luis F. Aguilar. **Hechura de Las Políticas**. 3. ed. México: Miguel Ángel, 1992.

APÊNDICES

Apêndice I – Modalidade Custeio – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total

(continua)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	950	449,92	2.184	1.190,43	2.562	1.924,39	1.124	1.806,23	1.213	1.406,84	750	1.027,86	8.783	7.805,68
SUL	Pecuária	453	153,45	645	252,99	344	604,63	106	608,10	126	432,06	76	501,13	1.750	2.552,35
	Total	**1.403**	**417,35**	**2.829**	**1.443,42**	**2.906**	**2.529,02**	**1.230**	**2.414,33**	**1.339**	**1.838,91**	**826**	**1.528,98**	10.533	10.172,01
	Agrícola	273	276,58	661	658,83	1.122	1.272,39	410	1.325,24	468	812,21	330	672,48	3.264	5.017,73
PR	Pecuária	139	62,73	120	85,71	88	195,26	37	198,10	41	225,89	37	443,30	462	1.211,00
	Total	**412**	339,31	**781**	**744,53**	**1.210**	1.467,66	**447**	**1.523,34**	**509**	**1.038,11**	**367**	**1.115,78**	3.726	6.228,73
	Agrícola	567	153,29	1.339	466,44	1.268	524,47	662	339,79	685	503,98	382	321,05	4.903	2.309,02
RS	Pecuária	281	68,67	458	127,55	222	106,10	58	107,03	74	45,09	29	12,00	1.122	466,45
	Total	**848**	**221,96**	**1.797**	**593,99**	**1.490**	**630,58**	**720**	**446,82**	**759**	**549,07**	**411**	**333,05**	6.025	2.775,47
	Agrícola	110	20,05	184	65,16	172	127,53	52	141,20	60	90,66	38	34,33	616	478,93
SC	Pecuária	33	22,04	67	39,73	34	303,26	11	302,97	11	161,08	10	45,82	166	874,90
	Total	**143**	**42,09**	**251**	**104,90**	**206**	**430,79**	**63**	**444,17**	**71**	**251,74**	**48**	**80,15**	782	1.353,83
	Agrícola	628	385,28	1.435	689,10	1.511	923,29	748	522,30	862	866,07	716	962,36	5.900	4.348,41
SUDESTE	Pecuária	983	183,92	1.062	240,86	586	227,43	112	89,39	194	112,86	107	122,22	3.044	976,68
	Total	**1.611**	**569,20**	**2.497**	**929,96**	**2.097**	**1.150,72**	**860**	**611,69**	**1.056**	**978,94**	**823**	**1.084,58**	8.944	5.325,09
	Agrícola	466	211,71	1.017	369,80	1.054	459,82	556	257,39	648	439,16	558	346,62	4.299	2.084,50
MG	Pecuária	808	150,04	811	193,42	474	201,19	89	82,35	157	96,29	76	102,58	2.415	825,87
	Total	**1.274**	**361,76**	**1.828**	**563,22**	**1.528**	**661,01**	**645**	**339,74**	**805**	**535,45**	**634**	**449,20**	6.714	2.910,37
	Agrícola	105	154,95	328	293,17	357	427,79	175	253,87	208	415,47	151	604,32	1.324	2.149,58
SP	Pecuária	104	23,50	154	26,54	71	16,94	22	6,71	37	16,57	31	19,64	419	109,91
	Total	**209**	**178,45**	**482**	**319,70**	**428**	**444,73**	**197**	**260,59**	**245**	**432,05**	**182**	**623,96**	1.743	2.259,49
	Agrícola	57	18,62	89	24,99	97	34,44	17	11,04	6	11,44	7	11,42	273	111,94
ES	Pecuária	45	5,37	36	5,00	14	2,36	1	0,33	0	0,00	0	0,00	96	13,05
	Total	**102**	**23,98**	**125**	**29,98**	**111**	**36,80**	**18**	**11,37**	**6**	**11,44**	**7**	**11,42**	369	124,99

Apêndice I – Modalidade Custeio - Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total

(continuação)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	0	0,00	1	1,15	3	1,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	2,39
RJ	Pecuária	26	5,01	61	15,91	27	6,93	0	0,00	0	0,00	0	0,00	114	27,85
	Total	**26**	**5,01**	**62**	**17,06**	**30**	**8,17**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	118	30,24
	Agrícola	622	256,90	1.529	804,39	1.564	985,41	1.071	822,75	1.230	1.152,04	950	984,41	6.966	5.005,90
CENTRO OESTE	Pecuária	690	185,13	1.015	256,47	652	244,37	263	105,91	399	221,78	184	122,71	3.203	1.136,37
	Total	**1.312**	**442,03**	**2.544**	**1.060,86**	**2.216**	**1.229,78**	**1.334**	**928,66**	**1.629**	**1.373,82**	**1.134**	**1.107,12**	10.169	6.142,27
	Agrícola	125	70,75	380	258,47	415	303,62	305	294,55	402	529,60	304	419,03	1.931	1.876,02
MT	Pecuária	172	56,37	276	87,17	173	63,73	60	27,81	92	50,95	47	33,36	820	319,40
	Total	**297**	**127,12**	**656**	**345,64**	**588**	**1.229,78**	**365**	**322,36**	**494**	**580,55**	**351**	**452,39**	2.751	3.057,85
	Agrícola	420	155,29	950	428,14	899	500,25	600	415,08	642	433,54	495	383,41	4.006	2.315,70
GO	Pecuária	382	82,44	522	110,72	314	95,30	157	55,19	206	98,15	109	68,48	1.690	510,28
	Total	**802**	**237,73**	**1.472**	**538,86**	**1.213**	**595,55**	**757**	**470,27**	**848**	**531,69**	**604**	**451,89**	5.696	2.825,99
	Agrícola	73	30,13	195	116,49	249	181,43	166	113,12	186	188,90	150	179,13	1.019	809,20
MS	Pecuária	135	37,44	217	58,57	162	65,59	46	22,91	101	72,68	28	20,87	689	278,07
	Total	**208**	**67,56**	**412**	**175,06**	**411**	**247,02**	**212**	**136,04**	**287**	**261,58**	**178**	**200,00**	1.708	1.087,27
	Agrícola	4	0,73	4	1,29	1	0,11	0	0,00	0	0,00	1	2,84	10	4,97
DF	Pecuária	1	8,88	0	0,00	3	19,74	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	28,62
	Total	**5**	**9,61**	**4**	**1,29**	**4**	**19,86**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**2,84**	**14**	**33,60**
	Agrícola	183	185,02	395	344,29	389	376,40	118	142,08	151	224,68	115	154,36	1.351	1.426,84
NORDESTE	Pecuária	609	100,04	820	169,19	419	95,39	33	8,75	35	11,71	9	1,48	1.925	386,55
	Total	**792**	**285,06**	**1.215**	**513,49**	**808**	**471,79**	**151**	**150,83**	**186**	**236,26**	**124**	**155,83**	3.276	1.813,26
	Agrícola	94	142,45	264	277,88	236	292,20	87	121,40	119	189,80	99	134,41	899	1.158,15
BA	Pecuária	258	46,47	324	72,65	170	36,09	9	3,11	13	4,75	2	0,49	776	163,55
	Total	**352**	**188,92**	**588**	**350,52**	**406**	**328,29**	**96**	**124,51**	**132**	**194,55**	**101**	**134,90**	1.675	1.321,70

Apêndice I – Modalidade Custeio - Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total

(continuação)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	29	8,55	31	14,83	33	22,59	2	1,38	8	7,57	8	8,33	111	63,26
MA	Pecuária	77	18,33	124	28,73	94	22,76	12	3,17	10	3,38	1	0,20	318	76,56
	Total	**106**	**26,89**	**155**	**43,57**	**127**	**45,35**	**14**	**4,54**	**18**	**10,95**	**9**	**8,52**	429	139,82
	Agrícola	35	22,87	64	38,92	60	37,76	21	15,76	20	22,03	6	9,50	206	146,84
PI	Pecuária	25	3,16	22	2,10	4	0,54	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	5,80
	Total	**60**	**26,03**	**86**	**41,02**	**64**	**38,30**	**21**	**15,76**	**20**	**22,03**	**6**	**9,50**	257	152,63
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
CE	Pecuária	102	10,15	142	24,66	55	12,20	2	0,87	1	0,12	0	0,00	302	48,00
	Total	**102**	**10,15**	**142**	**24,66**	**55**	**12,20**	**2**	**0,87**	**1**	**0,12**	**0**	**0,00**	302	48,00
	Agrícola	13	6,19	22	7,46	26	12,18	3	0,46	0	0,00	0	0,00	64	26,28
PE	Pecuária	46	5,05	76	7,57	17	10,96	0	0,00	1	0,86	0	0,00	140	24,43
	Total	**59**	**11,24**	**98**	**15,03**	**43**	**23,14**	**3**	**0,46**	**1**	**0,86**	**0**	**0,00**	204	50,72
	Agrícola	2	0,66	9	3,22	12	5,15	4	2,72	2	3,24	2	2,12	31	17,10
AL	Pecuária	55	9,25	55	9,31	33	4,20	6	0,81	8	2,01	2	0,45	159	26,03
	Total	**57**	**9,91**	**64**	**12,53**	**45**	**9,35**	**10**	**3,53**	**10**	**5,25**	**4**	**2,57**	190	43,14
	Agrícola	7	3,91	2	1,71	7	4,65	1	0,37	2	1,92	0	0,00	19	12,56
PB	Pecuária	2	0,07	5	12,86	2	0,15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	13,08
	Total	**9**	**3,98**	**7**	**14,57**	**9**	**4,80**	**1**	**0,37**	**2**	**1,92**	**0**	**0,00**	28	25,64
	Agrícola	2	0,05	3	0,28	15	1,87	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	2,19
SE	Pecuária	22	4,14	41	7,54	30	5,61	3	0,67	2	0,59	3	0,25	101	18,81
	Total	**24**	**4,19**	**44**	**7,82**	**45**	**7,48**	**3**	**0,67**	**2**	**0,59**	**3**	**0,25**	121	21,00
	Agrícola	1	0,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,34
RN	Pecuária	22	3,42	31	3,77	14	2,88	1	0,13	0	0,00	1	0,09	69	10,28
	Total	**23**	**3,76**	**31**	**3,77**	**14**	**2,88**	**1**	**0,13**	**0**	**0,00**	**1**	**0,09**	70	10,62
NORTE	Agrícola	65	27,29	129	57,44	149	87,80	61	45,71	72	56,92	74	67,66	550	342,83
	Pecuária	418	113,47	888	270,66	393	115,10	32	17,90	30	18,63	10	11,42	1.771	547,18

Apêndice I – Modalidade Custeio - Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total

(conclusão)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
NORTE	**Total**	**483**	**140,76**	**1.017**	**328,10**	**542**	**202,91**	**93**	**63,61**	**102**	**75,55**	**84**	**79,08**	**2.321**	**890,01**
	Agrícola	39	16,78	124	55,97	140	84,65	57	41,92	70	55,40	70	61,74	500	316,46
TO	Pecuária	73	17,71	187	57,65	90	24,09	17	10,05	20	11,64	8	8,33	395	129,46
	Total	**112**	**34,49**	**311**	**113,62**	**230**	**108,74**	**74**	**51,97**	**90**	**67,03**	**78**	**70,07**	895	445,92
	Agrícola	25	10,25	5	1,47	8	2,66	2	1,86	1	0,82	4	5,92	45	22,98
PA	Pecuária	122	37,42	337	100,08	174	53,50	6	4,05	7	4,52	1	1,61	647	201,17
	Total	**147**	**47,67**	**342**	**101,55**	**182**	**56,16**	**8**	**5,91**	**8**	**5,34**	**5**	**7,53**	692	224,15
	Agrícola	1	0,26	0	0,00	1	0,50	2	1,93	1	0,71	0	0,00	5	3,39
RO	Pecuária	101	27,99	159	48,11	72	19,87	9	3,80	3	2,47	1	1,49	345	103,72
	Total	**102**	**28,25**	**159**	**48,11**	**73**	**20,36**	**11**	**5,73**	**4**	**3,18**	**1**	**1,49**	350	107,12
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AC	Pecuária	86	17,78	53	11,22	10	2,31	0	0,00	0	0,00	0	0,00	149	31,31
	Total	**86**	**17,78**	**53**	**11,22**	**10**	**2,31**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	149	31,31
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AM	Pecuária	10	3,75	3	0,50	3	0,59	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	4,84
	Total	**10**	**3,75**	**3**	**0,50**	**3**	**0,59**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	16	4,84
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RR	Pecuária	26	8,82	149	53,10	44	14,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	219	76,67
	Total	**26**	**8,82**	**149**	**53,10**	**44**	**14,75**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	219	76,67
	Agrícola	2.448	1,30	5.672	3,09	6.175	4,30	3.122	3,34	3.528	3,71	2.605	3,20	23.550	18,93
BRASIL	Pecuária	3.153	0,74	4.430	1,19	2.394	1,29	546	0,83	784	0,80	386	0,76	11.693	5,60
	TOTAL	**5.601**	**2,04**	**10.102**	**4,28**	**8.569**	**5,58**	**3.668**	**4,17**	**4.312**	**4,50**	**2.991**	**3,96**	35.243	24,53

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019). Elaborado pelo autor.

Apêndice II. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para custeio e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil.

Ano	Atividade	Caixa		Bancos Públicos		Restante SFN		Total SFN		% Caixa e Bancos Públicos		% Caixa e SFN		Ticket Médio			
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Caixa	BP	Inst. Privadas	SFN
2013	Agrícola	2.448	1,30	463.163	37,51	348.412	30,82	814.023	69,64	0,53	3,36	0,30	1,87	532,85	80,99	88,46	85,55
	Pecuário	3.153	0,74	251.358	16,92	71.070	10,08	325.581	27,74	1,24	4,17	0,97	2,65	233,43	67,33	141,88	85,21
	Total	**5.601**	**2,04**	**714.521**	**54,44**	**419.482**	**40,90**	**1.139.604**	**97,38**	**0,78**	**3,61**	**0,49**	**2,10**	**364,29**	**76,19**	**97,51**	**85,45**
2014	Agrícola	5.672	3,09	444.666	41,86	342.484	33,83	792.822	78,78	1,26	6,86	0,72	3,92	544,02	94,15	98,77	99,36
	Pecuário	4.430	1,19	237.062	19,71	71.855	11,04	313.347	31,94	1,83	5,70	1,41	3,73	268,66	83,13	153,64	101,92
	Total	**10.102**	**4,28**	**681.728**	**61,57**	**414.339**	**44,87**	**1.106.169**	**110,71**	**1,46**	**6,49**	**0,91**	**3,86**	**423,27**	**90,32**	**108,29**	**100,09**
2015	Agrícola	6.175	4,30	387.155	39,19	304.347	30,63	697.677	74,12	1,57	9,88	0,89	5,80	695,92	101,24	100,63	106,24
	Pecuário	2.394	1,29	240.419	19,01	75.432	9,69	318.245	29,99	0,99	6,34	0,75	4,29	537,56	79,08	128,52	94,25
	Total	**8.569**	**5,58**	**627.574**	**58,21**	**379.779**	**40,32**	**1.015.922**	**104,11**	**1,35**	**8,75**	**0,84**	**5,36**	**651,68**	**92,75**	**106,17**	**102,48**
2016	Agrícola	3.122	3,34	377.947	39,57	260.262	29,08	641.331	71,99	0,82	7,78	0,49	4,64	1.069,53	104,70	111,72	112,25
	Pecuário	546	0,83	213.529	17,10	81.702	10,08	295.777	28,01	0,26	4,63	0,18	2,96	1.520,24	80,09	123,34	94,69
	Total	**3.668**	**4,17**	**591.476**	**56,67**	**341.964**	**39,15**	**937.108**	**99,99**	**0,62**	**6,85**	**0,39**	**4,17**	**1.136,62**	**95,81**	**114,50**	**106,71**
2017	Agrícola	3.528	3,71	315.872	35,19	257.085	31,11	576.485	70,01	1,10	9,53	0,61	5,29	1.050,58	111,40	121,01	121,44
	Pecuário	784	0,80	202.825	16,73	94.783	13,82	298.392	31,35	0,39	4,55	0,26	2,54	1.016,64	82,51	145,83	105,08
	Total	**4.312**	**4,50**	**518.697**	**51,92**	**351.868**	**44,93**	**874.877**	**101,36**	**0,82**	**7,98**	**0,49**	**4,44**	**1.044,41**	**100,11**	**127,69**	**115,86**
2018	Agrícola	2.605	3,20	283.693	37,14	259.658	32,18	545.956	72,51	0,91	7,93	0,48	4,41	1.227,12	130,91	123,92	132,82
	Pecuário	386	0,76	200.146	17,13	99.556	14,54	300.088	32,42	0,19	4,24	0,13	2,34	1.965,83	85,59	146,01	108,05
	Total	**2.991**	**3,96**	**483.839**	**54,27**	**359.214**	**46,71**	**846.044**	**104,94**	**0,61**	**6,79**	**0,35**	**3,77**	**1.322,45**	**112,16**	**130,04**	**124,03**
Total	Agrícola	23.550	18,93	2.272.496	230,47	1.772.248	187,64	4.068.294	437,04	1,03	7,59	0,58	4,33	803,80	101,42	105,87	107,43
	Pecuário	11.693	5,60	1.345.339	106,61	494.398	69,25	1.851.430	181,46	0,86	4,99	0,63	3,09	478,83	79,24	140,08	98,01
	Total	**35.243**	**24,53**	**3.617.835**	**337,08**	**2.266.646**	**256,89**	**5.919.724**	**618,50**	**0,96**	**6,78**	**0,60**	**3,97**	**695,98**	**93,17**	**113,33**	**104,48**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019). Elaborado pelo autor.

Apêndice III. Modalidade Investimento – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continua)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor
	Agrícola	469	180,78	441	86,22	404	80,34	113	27,77	80	26,79	3	1,42	1.510	403,33
SUL	Pecuária	102	18,53	438	82,66	101	18,46	17	3,49	15	4,50	0	0,00	673	127,63
	Total	**571**	**199,31**	**879**	**168,88**	**505**	**98,80**	**130**	**31,26**	**95**	**31,29**	**3**	**1,42**	2.183	530,96
	Agrícola	206	78,26	214	42,79	235	43,87	48	11,83	51	15,70	1	0,42	755	192,87
PR	Pecuária	63	10,86	202	44,06	42	9,27	12	2,33	11	2,49	0	0,00	330	69,01
	Total	**269**	**89,11**	**416**	**86,85**	**277**	**53,14**	**60**	**14,15**	**62**	**18,19**	**1**	**0,42**	1.085	261,88
	Agrícola	233	95,34	178	36,63	146	33,36	57	13,88	24	8,89	2	1,00	640	189,11
RS	Pecuária	30	6,06	214	35,23	52	8,60	5	1,16	4	2,00	0	0,00	305	53,05
	Total	**263**	**101,40**	**392**	**71,86**	**198**	**41,96**	**62**	**15,04**	**28**	**10,89**	**2**	**1,00**	945	242,16
	Agrícola	30	7,18	49	6,80	23	3,11	8	2,06	5	2,21	0	0,00	115	21,35
SC	Pecuária	9	1,61	22	3,37	7	0,59	0	0,00	0	0,00	0	0,00	38	5,57
	Total	**39**	**8,79**	**71**	**10,17**	**30**	**3,70**	**8**	**2,06**	**5**	**2,21**	**0**	**0,00**	153	26,92
	Agrícola	144	102,67	284	86,04	219	54,30	38	7,03	24	6,72	0	0,00	709	256,75
SUDESTE	Pecuária	283	60,22	1324	262,52	518	96,67	118	29,45	30	24,85	4	1,93	2.277	475,64
	Total	**427**	**162,88**	**1608**	**348,56**	**737**	**150,97**	**156**	**36,48**	**54**	**31,57**	**4**	**1,93**	2.986	732,39
	Agrícola	90	38,45	163	35,54	123	22,82	34	6,17	10	4,57	0	0,00	420	107,55
MG	Pecuária	235	50,11	1081	214,16	442	82,15	101	25,29	26	22,73	4	1,93	1.889	396,37
	Total	**325**	**88,56**	**1244**	**249,71**	**565**	**104,97**	**135**	**31,46**	**36**	**27,30**	**4**	**1,93**	2.309	503,92
	Agrícola	52	63,92	111	49,00	89	30,92	4	0,87	14	2,15	0	0,00	270	146,86
SP	Pecuária	34	7,06	128	24,57	20	3,49	16	3,94	3	1,87	0	0,00	201	40,93
	Total	**86**	**70,98**	**239**	**73,57**	**109**	**34,42**	**20**	**4,80**	**17**	**4,02**	**0**	**0,00**	471	187,79
	Agrícola	2	0,30	6	0,91	4	0,13	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	1,34
ES	Pecuária	6	1,00	70	13,77	25	3,43	0	0,00	1	0,25	0	0,00	102	18,45
	Total	**8**	**1,29**	**76**	**14,68**	**29**	**3,56**	**0**	**0,00**	**1**	**0,25**	**0**	**0,00**	114	19,79

Apêndice III. Modalidade Investimento – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continuação)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor
	Agrícola	0	0,00	4	0,59	3	0,42	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	1,01
RJ	Pecuária	8	2,05	45	10,02	31	7,60	1	0,22	0	0,00	0	0,00	85	19,88
	Total	**8**	**2,05**	**49**	**10,60**	**34**	**8,02**	**1**	**0,22**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	92	20,89
	Agrícola	73	54,65	132	37,68	123	56,32	73	32,83	39	15,98	0	0,00	440	197,46
CENTRO OESTE	Pecuária	126	34,32	633	169,92	359	101,98	181	75,73	81	36,44	12	4,32	1.392	422,72
	Total	**199**	**88,97**	**765**	**207,59**	**482**	**158,30**	**254**	**108,56**	**120**	**52,43**	**12**	**4,32**	1.832	620,18
	Agrícola	18	15,32	38	10,33	52	28,55	39	21,56	13	5,07	0	0,00	160	80,83
MT	Pecuária	22	7,14	141	44,87	70	22,76	22	7,73	21	11,43	7	2,40	283	96,32
	Total	**40**	**22,45**	**179**	**55,20**	**122**	**51,32**	**61**	**29,29**	**34**	**16,50**	**7**	**2,40**	443	177,15
	Agrícola	44	32,87	70	18,92	42	14,50	21	6,49	22	9,31	0	0,00	199	82,11
GO	Pecuária	77	19,20	345	80,14	237	60,72	127	52,47	51	19,65	4	1,45	841	233,63
	Total	**121**	**52,08**	**415**	**99,06**	**279**	**75,22**	**148**	**58,96**	**73**	**28,97**	**4**	**1,45**	1.040	315,73
	Agrícola	10	5,70	24	8,43	29	13,26	13	4,78	4	1,60	0	0,00	80	33,77
MS	Pecuária	27	7,98	147	44,91	52	18,50	32	15,53	9	5,36	1	0,48	268	92,77
	Total	**37**	**13,68**	**171**	**53,34**	**81**	**31,76**	**45**	**20,31**	**13**	**6,96**	**1**	**0,48**	348	126,53
	Agrícola	1	0,76	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,76
DF	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**1**	**0,76**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	1	0,76
	Agrícola	38	15,49	136	47,57	123	28,80	17	6,26	7	2,70	0	0,00	321	100,83
NORDESTE	Pecuária	56	13,55	300	61,33	150	22,56	51	9,95	2	0,71	0	0,00	559	108,12
	Total	**94**	**29,05**	**436**	**108,90**	**273**	**51,36**	**68**	**16,22**	**9**	**3,41**	**0**	**0,00**	880	208,94
	Agrícola	15	7,50	71	26,12	30	9,58	7	2,78	6	2,44	0	0,00	129	48,43
BA	Pecuária	19	4,90	161	38,00	90	13,18	18	3,21	2	0,71	0	0,00	290	59,99
	Total	**34**	**12,40**	**232**	**64,12**	**120**	**22,76**	**25**	**5,99**	**8**	**3,16**	**0**	**0,00**	419	108,42

Apêndice III. Modalidade Investimento – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continuação)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor
	Agrícola	3	2,14	7	2,62	15	5,14	3	0,91	0	0,00	0	0,00	28	10,81
MA	Pecuária	7	1,88	43	7,53	1	0,44	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	9,85
	Total	**10**	**4,02**	**50**	**10,15**	**16**	**5,58**	**3**	**0,91**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	79	20,66
	Agrícola	1	1,06	14	5,87	20	6,72	7	2,57	1	0,25	0	0,00	43	16,48
PI	Pecuária	0	0,00	4	0,82	0	0,00	1	0,41	0	0,00	0	0,00	5	1,22
	Total	**1**	**1,06**	**18**	**6,69**	**20**	**6,72**	**8**	**2,98**	**1**	**0,25**	**0**	**0,00**	48	17,70
	Agrícola	4	0,87	2	0,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,20
CE	Pecuária	6	1,37	21	4,75	5	0,74	0	0,00	0	0,00	0	0,00	32	6,86
	Total	**10**	**2,24**	**23**	**5,09**	**5**	**0,74**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	38	8,07
	Agrícola	9	2,18	16	5,91	10	2,09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	35	10,18
PE	Pecuária	5	0,49	5	0,93	5	1,69	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	3,12
	Total	**14**	**2,67**	**21**	**6,84**	**15**	**3,78**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	50	13,29
	Agrícola	3	0,90	11	3,93	10	2,68	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24	7,52
AL	Pecuária	0	0,00	9	1,23	39	4,79	21	3,86	0	0,00	0	0,00	69	9,88
	Total	**3**	**0,90**	**20**	**5,17**	**49**	**7,47**	**21**	**3,86**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	93	17,40
	Agrícola	2	0,67	1	0,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,87
PB	Pecuária	1	0,11	12	1,84	1	0,15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	14	2,09
	Total	**3**	**0,77**	**13**	**2,03**	**1**	**0,15**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	17	2,95
	Agrícola	1	0,17	7	1,46	14	1,07	0	0,00	0	0,00	0	0,00	22	2,70
SE	Pecuária	16	4,35	41	5,87	9	1,57	11	2,48	0	0,00	0	0,00	77	14,27
	Total	**17**	**4,53**	**48**	**7,33**	**23**	**2,64**	**11**	**2,48**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	99	16,98
	Agrícola	0	0,00	7	1,11	24	1,52	0	0,00	0	0,00	0	0,00	31	2,64
RN	Pecuária	2	0,46	4	0,37	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	0,83
	Total	**2**	**0,46**	**11**	**1,48**	**24**	**1,52**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	37	3,46
NORTE	Agrícola	15	5,97	21	6,73	40	10,15	12	3,67	10	2,33	0	0,00	98	28,85
	Pecuária	49	16,33	318	96,41	139	35,03	21	11,60	5	2,98	2	0,96	534	163,31

Apêndice III. Modalidade Investimento – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(conclusão)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor
NORTE	**Total**	**64**	**22,30**	**339**	**103,14**	**179**	**45,17**	**33**	**15,28**	**15**	**5,31**	**2**	**0,96**	632	192,16
	Agrícola	5	2,08	15	4,81	33	7,26	8	2,68	10	2,33	0	0,00	71	19,15
TO	Pecuária	14	4,70	91	23,35	31	5,33	10	4,80	4	2,54	2	0,96	152	41,69
	Total	**19**	**6,78**	**106**	**28,16**	**64**	**12,59**	**18**	**7,48**	**14**	**4,87**	**2**	**0,96**	223	60,85
	Agrícola	10	3,89	3	0,95	1	0,44	4	1,00	0	0,00	0	0,00	18	6,28
PA	Pecuária	5	1,71	120	41,31	69	22,23	6	3,64	0	0,00	0	0,00	200	68,89
	Total	**15**	**5,60**	**123**	**42,26**	**70**	**22,67**	**10**	**4,63**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	218	75,17
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RO	Pecuária	9	3,12	55	16,09	39	7,47	4	2,52	0	0,00	0	0,00	107	29,20
	Total	**9**	**3,12**	**55**	**16,09**	**39**	**7,47**	**4**	**2,52**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	107	29,20
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AC	Pecuária	19	6,28	44	13,16	0	0,00	1	0,64	1	0,44	0	0,00	65	20,52
	Total	**19**	**6,28**	**44**	**13,16**	**0**	**0,00**	**1**	**0,64**	**1**	**0,44**	**0**	**0,00**	65	20,52
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AM	Pecuária	0	0,00	3	0,70	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,70
	Total	0	**0,00**	**3**	**0,70**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	3	0,70
	Agrícola	0	0,00	3	0,98	6	2,45	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	3,42
RR	Pecuária	2	0,51	5	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	2,30
	Total	**2**	**0,51**	**8**	**2,77**	**6**	**2,45**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	16	5,73
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AP	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	0	0,00
	Agrícola	739	359,56	1014	264,24	909	229,90	253	77,58	160	54,52	3	1,42	3.078	987,21
BRASIL	Pecuária	616	142,95	3013	672,84	1267	274,71	388	130,22	133	69,48	18	7,22	5.435	1.297,42
	TOTAL	**1.355**	**502,50**	**4027**	**937,08**	**2176**	**504,61**	**641**	**207,79**	**293**	**124,00**	**21**	**8,64**	**8.513**	**2.284,63**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019). Elaborado pelo autor.

Apêndice IV. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para investimento e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil.

Ano	Atividade	Caixa		Bancos Públicos		Restante SFN		Total SFN		% Caixa e Bancos Públicos		% Caixa e SFN		Ticket Médio			
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Caixa	BP	Inst. Privadas	SFN
2013	Agrícola	739	0,36	694.556	18,17	76.698	15,11	771.993	33,64	0,106	1,94	0,096	1,07	486,55	26,16	196,96	43,57
	Pecuário	616	0,14	773.274	17,64	69.831	9,07	843.721	26,84	0,080	0,80	0,073	0,53	232,06	22,81	129,83	31,82
	Total	**1.355**	**0,50**	**1.467.830**	**35,81**	**146.529**	**24,17**	**1.615.714**	**60,48**	**0,092**	**1,38**	**0,084**	**0,83**	**370,85**	**24,39**	**164,97**	**37,43**
2014	Agrícola	1.014	0,26	392.949	19,02	71.579	16,18	465.542	35,46	0,257	1,37	0,218	0,75	260,59	48,41	226,00	76,18
	Pecuário	3.013	0,67	901.605	21,98	68.905	8,92	973.523	31,58	0,333	2,97	0,309	2,13	223,31	24,38	129,44	32,43
	Total	**4.027**	**0,94**	**1.294.554**	**41,01**	**140.484**	**25,10**	**1.439.065**	**67,04**	**0,310**	**2,23**	**0,280**	**1,40**	**232,70**	**31,68**	**178,64**	**46,58**
2015	Agrícola	909	0,23	183.018	8,11	58.173	14,03	242.100	22,37	0,494	2,76	0,375	1,03	252,91	44,31	241,22	92,40
	Pecuário	1.267	0,27	980.323	14,95	59.851	8,45	1.041.441	23,68	0,129	1,80	0,122	1,16	216,82	15,26	141,19	22,74
	Total	**2.176**	**0,50**	**1.163.341**	**23,06**	**118.024**	**22,48**	**1.283.541**	**46,05**	**0,187**	**2,14**	**0,170**	**1,10**	**231,90**	**19,83**	**190,49**	**35,88**
2016	Agrícola	253	0,08	194.450	6,79	52.987	13,44	247.690	20,31	0,130	1,13	0,102	0,38	306,62	34,93	253,68	82,00
	Pecuário	388	0,13	941.931	13,64	43.855	5,34	986.174	19,11	0,041	0,95	0,039	0,68	335,62	14,48	121,78	19,38
	Total	**641**	**0,21**	**1.136.381**	**20,43**	**96.842**	**18,78**	**1.233.864**	**39,42**	**0,056**	**1,01**	**0,052**	**0,53**	**324,17**	**17,98**	**193,94**	**31,95**
2017	Agrícola	160	0,05	131.154	8,35	58.668	11,83	189.982	20,23	0,122	0,65	0,084	0,27	340,75	63,63	201,67	106,49
	Pecuário	133	0,07	447.124	12,06	46.831	6,00	494.088	18,13	0,030	0,57	0,027	0,38	522,41	26,97	128,22	36,70
	Total	**293**	**0,12**	**578.278**	**20,40**	**105.499**	**17,84**	**684.070**	**38,36**	**0,051**	**0,60**	**0,043**	**0,32**	**423,21**	**35,28**	**169,07**	**56,08**
2018	Agrícola	3	0,00	178.973	12,49	71.019	15,86	249.995	28,36	0,002	0,01	0,001	0,01	474,53	69,80	223,36	113,43
	Pecuário	18	0,01	558.849	14,10	46.987	5,75	605.854	19,86	0,003	0,05	0,003	0,04	400,88	25,24	122,36	32,78
	Total	**21**	**0,01**	**737.822**	**26,60**	**118.006**	**21,61**	**855.849**	**48,22**	**0,003**	**0,03**	**0,002**	**0,02**	**411,40**	**36,05**	**183,14**	**56,34**
Total	Agrícola	3.078	0,99	1.775.100	72,93	389.124	86,45	2.167.302	160,37	0,173	1,34	0,142	0,62	320,73	41,09	222,17	74,00
	Pecuário	5.435	1,30	4.603.106	94,38	336.260	43,53	4.944.801	139,20	0,118	1,36	0,110	0,93	238,71	20,50	129,45	28,15
	Total	**8.513**	**2,28**	**6.378.206**	**167,31**	**725.384**	**129,98**	**7.112.103**	**299,57**	**0,133**	**1,35**	**0,120**	**0,76**	**268,37**	**26,23**	**179,19**	**42,12**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (2019). Elaborado pelo autor.

Apêndice V. Modalidade Comercialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continua)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	9	38,46	212	439,99	350	657,05	156	416,19	218	503,77	96	353,75	1.041	2.409,21
SUL	Pecuária	2	13,22	27	122,92	52	223,86	32	233,41	11	85,20	3	31,06	127	709,67
	Total	**11**	**51,67**	**239**	**562,92**	**402**	**880,91**	**188**	**649,60**	**229**	**588,97**	**99**	**384,81**	1.168	3.118,88
	Agrícola	1	4,34	59	151,46	75	229,48	30	146,02	28	197,96	12	182,96	205	912,22
PR	Pecuária	2	13,22	11	65,91	13	73,75	8	107,62	3	23,20	3	31,06	40	314,76
	Total	**3**	**17,56**	**70**	**217,37**	**88**	**303,23**	**38**	**253,64**	**31**	**221,16**	**15**	**214,02**	**245**	**1.226,98**
	Agrícola	7	30,94	133	245,85	250	374,96	109	212,13	176	241,56	81	165,24	756	1.270,68
RS	Pecuária	0	0,00	9	31,31	16	85,03	11	75,70	4	50,98	0	0,00	40	243,02
	Total	**7**	**30,94**	**142**	**277,15**	**266**	**459,99**	**120**	**287,83**	**180**	**292,54**	**81**	**165,24**	**796**	**1.513,70**
	Agrícola	1	3,17	20	42,69	25	52,61	17	58,04	14	64,25	3	5,55	80	226,31
SC	Pecuária	0	0,00	7	25,71	23	65,08	13	50,09	4	11,02	0	0,00	47	151,90
	Total	**1**	**3,17**	**27**	**68,39**	**48**	**117,69**	**30**	**108,13**	**18**	**75,27**	**3**	**5,55**	**127**	**378,21**
	Agrícola	5	30,61	59	138,18	108	217,73	53	137,14	31	65,86	13	31,80	269	621,33
SUDESTE	Pecuária	8	38,58	29	130,34	67	216,47	41	152,36	16	54,81	4	59,98	165	652,53
	Total	**13**	**69,19**	**88**	**268,52**	**175**	**434,19**	**94**	**289,50**	**47**	**120,67**	**17**	**91,78**	434	1.273,86
	Agrícola	3	14,06	36	66,21	62	103,49	24	49,68	10	12,84	6	14,45	141	260,73
MG	Pecuária	7	35,94	16	99,59	40	109,15	30	96,22	14	53,86	0	0,00	107	394,75
	Total	**10**	**50,00**	**52**	**165,81**	**102**	**212,64**	**54**	**145,90**	**24**	**66,69**	**6**	**14,45**	248	**655,49**
	Agrícola	2	16,55	18	43,39	39	96,08	24	80,50	20	44,40	7	17,35	110	298,27
SP	Pecuária	0	0,00	8	16,78	16	85,78	10	53,01	2	0,95	4	59,98	40	216,50
	Total	**2**	**16,55**	**26**	**60,17**	**55**	**181,86**	**34**	**133,51**	**22**	**45,35**	**11**	**77,33**	150	**514,77**
	Agrícola	0	0,00	5	28,58	7	18,16	5	6,96	1	8,63	0	0,00	18	62,32
ES	Pecuária	1	2,64	4	11,43	7	15,50	1	3,13	0	0,00	0	0,00	13	32,69
	Total	**1**	**2,64**	**9**	**40,00**	**14**	**33,65**	**6**	**10,09**	**1**	**8,63**	**0**	**0,00**	**31**	**95,01**

Apêndice V. Modalidade Comercialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continuação)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0	0,00
RJ	Pecuária	0	0,00	1	2,54	4	6,05	0	0,00	0	0,00		0,00	5	8,59
	Total	**0**	**0,00**	**1**	**2,54**	**4**	**6,05**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**		**0,00**	**5**	**8,59**
	Agrícola	1	13,22	5	93,43	17	150,67	14	64,90	23	87,96	33	113,79	93	523,97
CENTRO OESTE	Pecuária	1	5,29	2	7,54	3	12,65	3	5,84	0	0,00	0	0,00	9	31,31
	Total	**2**	**18,50**	**7**	**100,96**	**20**	**163,33**	**17**	**70,74**	**23**	**87,96**	**33**	**113,79**	102	555,28
	Agrícola	0	0,00	2	4,35	4	4,37	3	11,83	10	44,91	17	61,88	36	127,33
MT	Pecuária	0	0,00	1	1,19	0	0,00	2	4,65	0	0,00	0	0,00	3	5,84
	Total	**0**	**0,00**	**3**	**5,54**	**4**	**4,37**	**5**	**16,48**	**10**	**44,91**	**17**	**61,88**	**39**	**133,17**
	Agrícola	1	13,22	2	88,87	9	144,34	9	51,26	9	39,02	14	48,89	44	385,60
GO	Pecuária	1	5,29	1	6,35	3	12,65	1	1,18	0	0,00	0	0,00	6	25,47
	Total	**2**	**18,50**	**3**	**95,22**	**12**	**156,99**	**10**	**52,44**	**9**	**39,02**	**14**	**48,89**	**50**	**411,06**
	Agrícola	0	0,00	1	0,20	4	1,97	2	1,81	4	4,03	2	3,03	13	11,04
MS	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**1**	**0,20**	**4**	**1,97**	**2**	**1,81**	**4**	**4,03**	**2**	**3,03**	**13**	**11,04**
	Agrícola	0	0,00	10	4,93	7	4,83	6	7,63	4	5,34	1	1,08	28	23,81
NORDESTE	Pecuária	0	0,00	6	15,93	13	33,63	7	17,27	0	0,00	0	0,00	26	66,83
	Total	**0**	**0,00**	**16**	**20,86**	**20**	**38,47**	**13**	**24,91**	**4**	**5,34**	**1**	**1,08**	54	90,64
	Agrícola	0	0,00	7	4,03	5	3,21	1	2,97	3	3,61	1	1,08	17	14,89
BA	Pecuária	0	0,00	5	15,61	8	26,72	4	12,04	0	0,00	0	0,00	17	54,37
	Total	**0**	**0,00**	**12**	**19,64**	**13**	**29,93**	**5**	**15,01**	**3**	**3,61**	**1**	**1,08**	**34**	**69,27**
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,22	0	0,00	0	0,00	1	0,22
MA	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**0,22**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**0,22**
CE	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Pecuária	0	0,00	0	0,00	1	5,74	1	4,69	0	0,00	0	0,00	2	10,43

Apêndice V. Modalidade Comercialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(conclusão)

Região / UF / Brasil	Atividade	2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
CE	**Total**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**5,74**	**1**	**4,69**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**2**	**10,43**
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	1	1,15	3	3,15	0	0,00	0	0,00	4	4,30
AL	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**1,15**	**3**	**3,15**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**4**	**4,30**
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,29	1	1,73	0	0,00	2	3,02
SE	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**1,29**	**1**	**1,73**	**0**	**0,00**	**2**	**3,02**
	Agrícola	0	0,00	3	0,90	1	0,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,38
RN	Pecuária	0	0,00	1	0,32	4	1,17	2	0,54	0	0,00	0	0,00	7	2,03
	Total	**0**	**0,00**	**4**	**1,22**	**5**	**1,65**	**2**	**0,54**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**11**	**3,40**
	Agrícola	0	0,00	6	14,65	7	11,31	3	5,43	9	12,11	5	17,18	30	60,68
NORTE	Pecuária	0	0,00	0	0,00	3	4,11	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	4,11
	Total	**0**	**0,00**	**6**	**14,65**	**10**	**15,43**	**3**	**5,43**	**9**	**12,11**	**5**	**17,18**	**33**	**64,79**
	Agrícola	0	0,00	1	0,49	1	1,72	1	1,34	7	9,83	5	17,18	15	30,56
TO	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**1**	**0,49**	**1**	**1,72**	**1**	**1,34**	**7**	**9,83**	**5**	**17,18**	15	30,56
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
PA	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	0	0,00
	Agrícola	0	0,00	5	14,16	6	9,59	2	4,09	2	2,28	0	0,00	15	30,12
RO	Pecuária	0	0,00	0	0,00	3	4,11	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	4,11
	Total	**0**	**0,00**	**5**	**14,16**	**9**	**13,70**	**2**	**4,09**	**2**	**2,28**	**0**	**0,00**	18	34,24
	Agrícola	15	82,28	292	691,18	489	1.041,60	232	631,30	285	675,03	148	517,60	1.461	3.639,00
BRASIL	Pecuária	11	57,09	64	276,72	138	490,72	83	408,88	27	140,01	7	91,04	330	1.464,46
	Total	**26**	**139,36**	**356**	**967,91**	**627**	**1.532,32**	**315**	**1.040,18**	**312**	**815,04**	**155**	**608,64**	**1.791**	**5.103,45**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019). Elaborada pelo autor.

Apêndice VI. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para comercialização e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil.

Ano	Atividade	Caixa		Bancos Públicos		Restante SFN		Total SFN		% Caixa e Bancos Públicos		% Caixa e SFN		Ticket Médio			
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Caixa	BP	Inst. Privadas	SFN
	Agrícola	15	0,08	23.365	11,08	12.241	10,60	35.621	21,76	0,06	0,74	0,04	0,38	5,49	0,47	0,87	0,61
2013	Pecuária	11	0,06	9.323	1,26	4.654	3,35	13.988	4,66	0,12	4,35	0,08	1,22	5,19	0,13	0,72	0,33
	Total	**26**	**0,14**	**32.688**	**12,33**	**16.895**	**13,95**	**49.609**	**26,42**	**0,08**	**1,12**	**0,05**	**0,53**	**5,36**	**0,38**	**0,83**	**0,53**
	Agrícola	292	0,69	15.170	11,55	11.878	12,74	27.340	24,98	1,89	5,65	1,07	2,77	2,37	0,76	1,07	0,91
2014	Pecuária	64	0,28	5.489	1,67	6.663	4,15	12.216	6,09	1,15	14,23	0,52	4,54	4,32	0,30	0,62	0,50
	Total	**356**	**0,97**	**20.659**	**13,21**	**18.541**	**16,89**	**39.556**	**31,07**	**1,69**	**6,82**	**0,90**	**3,11**	**2,72**	**0,64**	**0,91**	**0,79**
	Agrícola	489	1,04	14.808	10,49	7.493	10,95	22.790	22,48	3,20	9,03	2,15	4,63	2,13	0,71	1,46	0,99
2015	Pecuária	138	0,49	3.828	0,85	4.365	2,99	8.331	4,33	3,48	36,62	1,66	11,34	3,56	0,22	0,68	0,52
	Total	**627**	**1,53**	**18.636**	**11,34**	**11.858**	**13,93**	**31.121**	**26,80**	**3,25**	**11,91**	**2,01**	**5,72**	**2,44**	**0,61**	**1,18**	**0,86**
	Agrícola	232	0,63	8.303	9,42	6.660	10,98	15.195	21,03	2,72	6,28	1,53	3,00	2,72	1,13	1,65	1,38
2016	Pecuária	83	0,41	3.820	1,18	4.596	3,50	8.499	5,09	2,13	25,68	0,98	8,04	4,93	0,31	0,76	0,60
	Total	**315**	**1,04**	**12.123**	**10,61**	**11.256**	**14,47**	**23.694**	**26,12**	**2,53**	**8,93**	**1,33**	**3,98**	**3,30**	**0,87**	**1,29**	**1,10**
	Agrícola	285	0,68	14.000	11,66	10.852	10,85	25.137	23,18	2,00	5,47	1,13	2,91	2,37	0,83	1,00	0,92
2017	Pecuária	27	0,14	1.329	1,11	2.166	3,83	3.522	5,08	1,99	11,23	0,77	2,76	5,19	0,83	1,77	1,44
	Total	**312**	**0,82**	**15.329**	**12,77**	**13.018**	**14,68**	**28.659**	**28,26**	**1,99**	**6,00**	**1,09**	**2,88**	**2,61**	**0,83**	**1,13**	**0,99**
	Agrícola	148	0,52	11.533	13,98	7.252	11,85	18.933	26,35	1,27	3,57	0,78	1,96	3,50	1,21	1,63	1,39
2018	Pecuária	7	0,09	6.950	1,98	3.848	3,37	10.805	5,44	0,10	4,39	0,06	1,67	13,01	0,29	0,88	0,50
	Total	**155**	**0,61**	**18.483**	**15,96**	**11.100**	**15,22**	**29.738**	**31,79**	**0,83**	**3,67**	**0,52**	**1,91**	**3,93**	**0,86**	**1,37**	**1,07**
	Agrícola	1.461	3,64	87.179	68,17	56.376	67,97	145.016	139,78	1,65	5,07	1,01	2,60	2,49	0,78	1,21	0,96
Total	Pecuária	330	1,46	30.739	8,04	26.292	21,17	57.361	30,68	1,06	15,40	0,58	4,77	4,44	0,26	0,81	0,53
	Total	**1.791**	**5,10**	**117.918**	**76,22**	**82.668**	**89,15**	**202.377**	**170,47**	**1,50**	**6,28**	**0,88**	**2,99**	**2,85**	**0,65**	**1,08**	**0,84**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019). Elaborada pelo autor.

Apêndice VII. Modalidade Industrialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total.

(continua)

Região / UF / Brasil	Atividade	2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
	Agrícola	12	139,03	23	324,04	40	785,42	75	1.248,48
SUL	Pecuária	7	184,42	28	663,08	46	1.260,07	81	2.107,57
	Total	**19**	**323,45**	**51**	**987,11**	**86**	**2.045,49**	**156**	**3.356,05**
	Agrícola	11	116,44	13	240,15	19	495,84	43	852,44
PR	Pecuária	4	107,00	20	569,75	25	788,55	49	1.465,29
	Total	**15**	**223,44**	**33**	**809,90**	**44**	**1.284,39**	**92**	**2.317,73**
	Agrícola	0	0,00	5	28,86	6	31,27	11	60,13
RS	Pecuária	3	77,42	8	93,33	13	142,87	24	313,63
	Total	**3**	**77,42**	**13**	**122,18**	**19**	**174,15**	**35**	**373,76**
	Agrícola	1	22,58	5	55,03	15	258,30	21	335,91
SC	Pecuária	0	0,00	0	0,00	8	328,65	8	328,65
	Total	**1**	**22,58**	**5**	**55,03**	**23**	**586,95**	**29**	**664,56**
	Agrícola	1	1,61	2	23,83	9	79,69	12	105,14
SUDESTE	Pecuária	0	0,00	1	1,83	5	45,92	6	47,75
	Total	**1**	**1,61**	**3**	**25,67**	**14**	**125,61**	**18**	**152,89**
	Agrícola	1	1,61	2	23,83	1	10,71	4	36,16
MG	Pecuária	0	0,00	1	1,83	0	0,00	1	1,83
	Total	**1**	**1,61**	**3**	**25,67**	**1**	**10,71**	**5**	**37,99**
	Agrícola	0	0,00	0	0,00	8	68,98	8	68,98
SP	Pecuária	0	0,00	0	0,00	5	45,92	5	45,92
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**13**	**114,90**	**13**	**114,90**
	Agrícola	2	9,46	0	0,00	2	152,62	4	162,08
CENTRO OESTE	Pecuária	1	53,77	0	0,00	0	0,00	1	53,77
	Total	**3**	**63,23**	**0**	**0,00**	**2**	**152,62**	**5**	**215,85**

Apêndice VII. Modalidade Industrialização – Número total de contratos (em unidades) e valores constantes (em milhões de reais) concedidos pela Caixa por estado, Região e Brasil, de 2013 a 2018, nas atividades agrícola, pecuária e total

(conclusão)

Região / UF / Brasil	Atividade	2016		2017		2018		Total	
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
GO	Agrícola	0	0,00	0	0,00	1	150,48	1	150,48
	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**150,48**	**1**	**150,48**
MS	Agrícola	2	9,46	0	0,00	0	0,00	2	9,46
	Pecuária	1	53,77	0	0,00	0	0,00	1	53,77
	Total	**3**	**63,23**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**3**	**63,23**
DF	Agrícola	0	0,00	0	0,00	1	2,14	1	2,14
	Pecuária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**1**	**2,14**	**1**	**2,14**
BRASIL	Agrícola	15	150,10	25	347,87	51	1.017,73	91	1.515,70
	Pecuária	8	238,19	29	664,91	51	1.305,99	88	2.209,09
	Total	**23**	**388,29**	**54**	**1.012,78**	**102**	**2.323,72**	**179**	**3.724,79**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019). Elaborada pelo autor.

Apêndice VIII. Número de contratos (unidades) e valor concedido (milhões de reais), pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em crédito rural para industrialização e percentual, entre 2013 e 2018, Brasil.

Ano	Atividade	Caixa		Bancos Públicos		Restante SFN		Total SFN		% Caixa e Bancos Públicos		% Caixa e SFN		Ticket Médio			
		Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Caixa	BP	Inst. Privadas	SFN
2016	Agrícola	15	0,15	104	1,18	113	0,86	232	2,18	12,61	11,30	6,47	6,87	10,01	11,33	7,57	9,41
	Pecuário	8	0,24	52	0,55	72	0,78	132	1,57	13,33	30,05	6,06	15,17	29,77	10,66	10,79	11,89
	Total	23	0,39	156	1,73	185	1,63	364	3,75	12,85	18,31	6,32	10,35	16,88	11,11	8,82	10,31
2017	Agrícola	25	0,35	220	2,08	196	0,92	441	3,35	10,20	14,32	5,67	10,40	13,91	9,46	4,68	7,59
	Pecuário	29	0,66	95	1,51	124	1,21	248	3,38	23,39	30,57	11,69	19,66	22,93	15,89	9,74	13,64
	Total	54	1,01	315	3,59	320	2,12	689	6,73	14,63	22,00	7,84	15,05	18,76	11,40	6,64	9,77
2018	Agrícola	51	1,02	219	1,81	290	1,78	560	4,61	18,89	36,04	9,11	22,09	19,96	8,25	6,15	8,23
	Pecuário	51	1,31	100	0,94	135	1,40	286	3,65	33,77	58,02	17,83	35,73	25,61	9,45	10,40	12,78
	Total	102	2,32	319	2,75	425	3,19	846	8,26	24,23	45,79	12,06	28,13	22,78	8,62	7,50	9,77
Total	Agrícola	91	1,52	543	5,07	599	3,56	1.233	10,14	14,35	23,03	7,38	14,95	16,66	9,33	5,94	8,22
	Pecuário	88	2,21	247	3,01	331	3,39	666	8,61	26,27	42,33	13,21	25,67	25,10	12,18	10,24	12,92
	Total	179	3,72	790	8,07	930	6,94	1.899	18,74	18,47	31,57	9,43	19,87	20,81	10,22	7,47	9,87

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (BRASIL, 2019). Elaborada pelo autor.

Apêndice IX. Relação de instituições financeiras autorizadas a operar com o crédito rural pelo Banco Central do Brasil e com registro de contratações no período.

Banco de Desenvolvimento e Agência de Fomento
BADESUL DESENVOLVIMENTO AF/RS
BCO DES. DE MG S.A.
BCO DES. DO ES S.A.
BD REGIONAL DO EXTREMO SUL
BNDES
DESENBAHIA AG FOMENTO BAHIA SA
Banco Privado
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A
BANCO JOHN DEERE S.A.
BANCO ORIGINAL
BANCOOB
BCO ABC BRASIL S.A.
BCO BNP PARIBAS BRASIL S A
BCO BRADESCO S.A.
BCO CCB BRASIL S.A.
BCO CITIBANK S.A.
BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
BCO CREFISA S.A.
BCO DAYCOVAL S.A
BCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
BCO FIBRA S.A.
BCO ITAÚ BBA S.A.
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
BCO MUFG BRASIL S.A.
BCO PINE S.A.
BCO RABOBANK INTL BRASIL S.A.
BCO RIBEIRAO PRETO S.A.
BCO SAFRA S.A.
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BCO SOFISA S.A.
BCO VOTORANTIM S.A.
ITAÚ UNIBANCO BM S.A.
KIRTON BANK
PARANA BCO S.A.
Banco Público
BCO BANESTES S.A.
BCO DA AMAZONIA S.A.
BCO DO BRASIL S.A.
BCO DO EST. DE SE S.A.
BCO DO ESTADO DO RS S.A.
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cooperativa de Crédito
C.C. DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA
C.C.L.A. DO VALE DO MUCURI LTD
C.C.LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS LTDA
CC ALTO PARANAÍBA E REGIÃO
CC ALTO VALE DO ITAJAÍ
CC CASCAVEL REG SICOOB CREDICAPITAL
CC COCRE
CC COOPLIVRE
CC CREDICERIPA
CC CREDICITRUS
CC CREDIGUAÇU
CC CREDIMOTA
CC CREDLIDER
CC DE SETE LAGOAS
CC DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
CC DO PLANALTO SUL
CC DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE
CC FORMIGA SICOOB CREDIFOR
CC FORN CANA OESTE SP
CC FRANCA E REGIÃO
CC IGUAÇU INTEGRADO
CC ITAPAGIPE
CC LA IGUATAMA
CC LITORÂNEA
CC MATAS DE MINAS LTDA
CC NOROESTE DO PARANÁ
CC NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS
CC OESTE MINEIRO E RMBH
CC ORIGINAL - SICOOB ORIGINAL
CC POUP E INV ALIANÇA RS/SC - SICREDI ALIANÇA RS/SC
CC POUP E INV BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS
CC POUP E INV DA FRONTEIRA SUL – SICREDI FRONTEIRA SUL RS
CC POUP E INV DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
CC POUP E INV DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL
CC POUP E INV DO SUL DE MT
CC POUP E INV ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE RS
CC POUP E INV GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA
CC POUP E INV NOROESTE RS – SICREDI NOROESTE RS
CC POUP E INV OURO BRANCO – SICREDI OURO BRANCO RS
CC POUP E INV PAMPA GAÚCHO - SICREDI PAMPA GAÚCHO
CC POUP E INV PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL
CC POUP E INV REGIAO DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS
CC POUP E INV TERRA DOS PINHEIRAIS DO PR E NOROESTE PAULISTA
CC POUP E INV UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO

Cooperativa de Crédito
CC POUP E INV UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO
CC POUP E INV VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
CC POUP E INV VALE DO PIQUIRI ABCD
CC POUP E INV VALOR SUST - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP
CC POUP INV ALTO JACUÍ RS - SICREDI ALTO JACUÍ RS
CC POUP INV ASS CENTRO SUL MS
CC POUP INV CAMPOS GERAIS
CC POUP INV CENTRO SUL
CC POUP INV CERRADO GOIÁS
CC POUP INV DA REG DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP
CC POUP INV DE ASSOC DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE
CC POUP INV DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO
CC POUP INV FRON PR, SC E SP - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
CC POUP INV IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CC POUP INV INTEGRAÇÃO
CC POUP INV NORTE MATO-GROSSENSE
CC POUP INV NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
CC POUP INV NOVOS HORIZONTES PR/SP
CC POUP INV PARANAPANEMA PR/SP
CC POUP INV PROGRESSO PR/SP
CC POUP INV UNIÃO DOS EST MS, TO E OESTE DA BAHIA
CC POUP INV VANGUARDA CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA
CC POUP INV VERDE PARÁ - SICREDI VERDE PARÁ
CC POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS
CC REGIÃO MERIDIONAL BRASIL
CC SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA.
CC SICOOB ALIANÇA
CC SICOOB COOPERE
CC SICOOB EXTREMO SUL
CC SICOOB SERTÃO
CC SICOOB VALE DO IGUAÇU
CC SUL
CC TRIÂNGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO
CC VALE DO CANOAS
CCC NOROESTE BRASILEIRO LTDA.
CCE INT SOL CONCÓRDIA
CCE INT SOL DE CHAPECO
CCE INT SOL DE PORTO XAVIER
CCE INT SOL DE QUILOMBO
CCE INT SOL DE XANXERÊ
CCE INT SOL DE XAVANTINA
CCFC DE BARRA BONITA
CCLA AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP
CCLA ALTO MEDIO JEQUITINHONHA
CCLA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Cooperativa de Crédito
CCLA ALTO SÃO FRANCISCO
CCLA ALTO URUGUAI
CCLA ALTO URUGUAI CATARINENSE
CCLA ALTOS DA SERRA
CCLA ANÁPOLIS E REGIÃO
CCLA AURIVERDE
CCLA BAMBUÍ
CCLA BOA ESPERANÇA
CCLA BOM DESPACHO
CCLA CAMPINA VERDE
CCLA CAMPOS DA MANTIQUEIRA
CCLA CAMPOS DAS VERTENTES
CCLA CAMPOS GERAIS E CAMPO DO
CCLA CAMPOS NOVOS
CCLA CAPITÓLIO
CCLA CARMO DO CAJURU LTDA
CCLA CARMO DO PARANAÍBA
CCLA CARMO DO RIO CLARO
CCLA CELEIRO
CCLA CENTRO LESTE MARANHENSE
CCLA CENTRO NORDESTE MINEIRO
CCLA CENTRO OESTE GOIANO LTDA.
CCLA CENTRO OESTE MINEIRO
CCLA CENTRO-OESTE DE MINAS
CCLA CENTRO-SUL GOIANO
CCLA CIRCUITO DAS ÁGUAS
CCLA CONSELHEIRO PENA
CCLA CREDICOCAPEC
CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB COCREALPA
CCLA DA QUARTA COLÔNIA DO RGS
CCLA DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
CCLA DA REGIÃO DE PARÁ DE MINAS
CCLA DA REGIÃO DE ARAXÁ LTDA.
CCLA DA REGIÃO DE FRUTAL
CCLA DE ASSOCIADOS PLANALTO SICREDI PLANALTO RS/SC
CCLA DE CAÇADOR
CCLA DE CAMPOS ALTOS LTDA.
CCLA DE COLORADO E REGIÃO
CCLA DE CURVELO
CCLA DE GOIÂNIA E MICRORREGIÕE
CCLA DE IBIRAIARAS
CCLA DE IBIRUBÁ
CCLA DE LUZ - SICOOB CREDILUZ
CCLA DE PALMEIRAS E REGIÃO
CCLA DE PARAOPEBA

Cooperativa de Crédito
CCLA DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO
CCLA DE PIMENTA LTDA.
CCLA DE PITANGUI E REGIAO LTDA
CCLA DE POMPEU LTDA.
CCLA DE POSSE/GO E REGIÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO
CCLA DE TOCANTINS E OESTE DA BAHIA
CCLA DE UNAÍ E NOROESTE DE MIN
CCLA DIVINÓPOLIS
CCLA DO CENTRO GOIANO LTDA
CCLA DO CENTRO SUL DO RGS
CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE
CCLA DO CERRADO MATOGROSSENSE
CCLA DO LESTE DE MINAS
CCLA DO NORTE DO PARANÁ
CCLA DO NORTE RS E OESTE SC
CCLA DO OESTE MARANHENSE - SICOOB OESTE MARANHENSE
CCLA DO PLANALTO CATARINENSE
CCLA DO PLANALTO SERRANO
CCLA DO SUDESTE PA
CCLA DO SUL E SUDOESTE DE MG, BAIXA MOGIANA E REGIÃO
CCLA DO VALE
CCLA DO VALE DO CANOINHAS
CCLA DO VALE DO JAMARI - SICOOB VALE DO JAMARI
CCLA DO VALE RIO CRIXÁS
CCLA DORES DO INDAIÁ LTDA
CCLA ESMERALDAS - SICOOB CREDIESMERALDAS
CCLA GOIANIA E REGIAO
CCLA GOIÂNIA, SENADOR CANEDO
CCLA GRANDE GETÚLIO VARGAS RS
CCLA GUAPÉ ? SICOOB CREDIGUAPÉ
CCLA ITAPIRANGA
CCLA ITAÚNA
CCLA LESTE CAPIXABA
CCLA M LESTE MT SICOOB PRIMAVE
CCLA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CCLA MARGEM ESQUERDA DO URUCUI
CCLA MARTINHO CAMPOS
CCLA MATA MINEIRA
CCLA MAXI ALFA
CCLA MÉDIO OESTE
CCLA MEIO OESTE CATARINENSE
CCLA MICRO REGIÕES DE GOIÂNIA
CCLA MONTE CARMELO
CCLA NORDESTE DE MG E SUL DA B
CCLA NORDESTE DE MINAS GERAIS

Cooperativa de Crédito
CCLA NOROESTE MG
CCLA NORTE DE MINAS
CCLA NORTE E NORDESTE DE SC
CCLA NOVA TRENTO
CCLA OESTE MINEIRO LTDA-SICOOB
CCLA PARA DE MINAS
CCLA PARAÍSO DO TOCANTINS
CCLA PATROCÍNIO
CCLA PEDRO LEOPOLDO
CCLA PIRACANJUBA
CCLA PONTAL DO TRIANGULO
CCLA PROD RURAIS TRIÂNGULO
CCLA REG ALPINÓPOLIS
CCLA REG SUDESTE MG
CCLA REG. CARATINGA
CCLA REGIÃO CENTRO DO RGS
CCLA REGIÃO DE CAMPO BELO
CCLA REGIÃO DE GUARIBA
CCLA REGIÃO DE MARINGÁ
CCLA REGIÃO DE TRÊS PONTAS
CCLA REGIÃO DE UMUARAMA
CCLA REGIAO DE VARGINHA
CCLA REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA
CCLA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA
CCLA REGIÃO ITURAMA
CCLA RUBIATABA REGIAO
CCLA S. ROQUE DE MINAS
CCLA SACRAMENTO
CCLA SANTO ANTONIO DO MONTE
CCLA SAO GONÇALO DO PARA
CCLA SÃO MIGUEL DO OESTE
CCLA SERRO AZUL
CCLA SICOOB COOCRELIVRE
CCLA SICOOB COSTA DO DESCOBRIMENTO
CCLA SICOOB CREDICARU SC/RS
CCLA SICOOB CREDICONAI
CCLA SICOOB CREDICONQUISTA
CCLA SICOOB ECOCREDI
CCLA SICOOB NORTE SUL
CCLA SICOOB VALCREDI SUL
CCLA SO MINEIRO E NE PAULISTA
CCLA SUDOESTE GOIANO
CCLA SUDOESTE MG NORDESTE SP
CCLA SUL CATARINENSE
CCLA SUL MINAS-SICOOB CREDIVAS

Cooperativa de Crédito
CCLA TIROS E MATUTINA
CCLA TRÊS FRONTEIRAS
CCLA TRIÂNGULO MINEIRO E SUDESTE DE GOIÁS
CCLA UNIÃO CENTRO OESTE MINAS
CCLA UNIÃO DOS VALES DO PIRANG
CCLA URUBICI
CCLA VALE DO AÇO
CCLA VALE DO ARAGUAIA
CCLA VALE DO GORUTUBA
CCLA VALE DO JAGUARI
CCLA VALE DO PARANAÍBA
CCLA VALE DO PARANAPANEMA
CCLA VALE DO RIO DO PEIXE
CCLA VALE DO RIO GRANDE
CCLA VALE DO VINHO
CCLA VALE MADEIRA MAMORÉ - SICOOB PORTOCREDI
CCLA VALE SÃO PATRICIO LTDA
CCLA VALES DO ITAJAÍ E ITAPOCÚ
CCLA VAZANTE
CCLAA ITAIPU SICOOB CREDITAIPU
CCLAA OESTE CATARINENSE
CCPI ALIANÇA
CCPI CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE
CCPI CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS
CCPI CENTRO SERRA
CCPI DA REGIÃO DA PRODUÇÃO SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC
CCPI DA REGIÃO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
CCPI DA REGIÃO DOS VALES
CCPI DA ZONA SUL - SICREDI ZONA SUL RS
CCPI DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA RS
CCPI DE ESPUMOSO – SICREDI ESPUMOSO RS
CCPI DE LAJEADO
CCPI DO ARAGUAIA E XINGU
CCPI DO SUDOESTE MT/PA
CCPI DO VALE DO RIO PARDO
CCPI INT DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA
CCPI INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS
CCPI OURO VERDE DO MATO GROSSO
CCPI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP
CCPI RIO PARANA
CCPI SORRISO
CCPI SUL DO EST DE SC - SICREDI SUL SC
CCPI SUL RIOGRANDENSE
CCR ALTEROSA
CCR CAZOLA

Cooperativa de Crédito
CCR COM INT SOL DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CCR COM INT SOL SUL PARANAENSE
CCR COOPAVEL
CCR DE ABELARDO LUZ
CCR DE JARU LTDA. - SICOOB JARUCREDI
CCR DE OURO
CCR DE PRIMAVERA DO LESTE
CCR DE RIO RUFINO
CCR FORN CANA CATANDUVA LTDA
CCR GUARANI
CCR INT SOL ÁGUAS DE CHAPECÓ
CCR INT SOL ALIANÇA
CCR INT SOL ARAPONGA
CCR INT SOL ÁUREA
CCR INT SOL CASCAVEL
CCR INT SOL COSTA OESTE
CCR INT SOL DA QUARTA COLONIA
CCR INT SOL DE ÁGUAS MORNAS
CCR INT SOL DE ALFREDO WAGNER
CCR INT SOL DE APIÚNA
CCR INT SOL DE ARATIBA
CCR INT SOL DE BOA VISTA
CCR INT SOL DE CAMPO NOVO
CCR INT SOL DE CERRO LARGO
CCR INT SOL DE CLEVELÂNDIA
CCR INT SOL DE CONSTANTINA
CCR INT SOL DE CORONEL FREITAS
CCR INT SOL DE CORONEL MARTINS
CCR INT SOL DE CURITIBANOS
CCR INT SOL DE DONA EMMA
CCR INT SOL DE ERECHIM
CCR INT SOL DE FORMOSA DO SUL
CCR INT SOL DE FREI ROGÉRIO
CCR INT SOL DE GETÚLIO VARGAS
CCR INT SOL DE GUARACIABA
CCR INT SOL DE HUMAITÁ
CCR INT SOL DE IBAITI
CCR INT SOL DE IPUMIRIM
CCR INT SOL DE IRINEÓPOLIS
CCR INT SOL DE ITATIBA DO SUL
CCR INT SOL DE JACINTO MACHADO
CCR INT SOL DE JACUTINGA
CCR INT SOL DE MARCELINO RAMOS
CCR INT SOL DE MARILENA
CCR INT SOL DE MEDIANEIRA

Cooperativa de Crédito
CCR INT SOL DE MISSAL
CCR INT SOL DE NOVA ESPERANÇA
CCR INT SOL DE PAIM FILHO
CCR INT SOL DE PARANACITY
CCR INT SOL DE PINHALZINHO
CCR INT SOL DE PONTE ALTA
CCR INT SOL DE PORTO LUCENA
CCR INT SOL DE POUSO REDONDO
CCR INT SOL DE SANTA MARIA
CCR INT SOL DE SANTA TEREZINHA
CCR INT SOL DE SANTO CRISTO
CCR INT SOL DE SÃO JOÃO DO SUL
CCR INT SOL DE SÃO JOAQUIM
CCR INT SOL DE SÃO VALENTIM
CCR INT SOL DE SARANDI
CCR INT SOL DE TAMBOARA
CCR INT SOL DE TANGARÁ
CCR INT SOL DE TENENTE PORTELA
CCR INT SOL DE TREZE DE MAIO
CCR INT SOL DE UNIÃO DOS PLANA
CCR INT SOL DE VITOR MEIRELES
CCR INT SOL DE WITMARSUM
CCR INT SOL DIONÍSIO CERQUEIRA
CCR INT SOL DO ALTO VALE
CCR INT SOL DO MÉDIO VALE
CCR INT SOL DO PLANALTO SERRA
CCR INT SOL DO VALE DO TAQUARI
CCR INT SOL DO VALE EUROPEU
CCR INT SOL ENCOSTAS DA SERRA
CCR INT SOL ESPÍRITO SANTO
CCR INT SOL FRONTEIRA
CCR INT SOL GUARANI MISSÕES
CCR INT SOL N ESPERANÇ SUDOEST
CCR INT SOL NOROESTE
CCR INT SOL OESTE CATARINENSE
CCR INT SOL RIO BRANCO DO SUL
CCR INT SOL RONDÔNIA
CCR INT SOL SANTIAGO DO SUL
CCR INT SOL SÃO JOÃO DA URTIGA
CCR INT SOL SÃO JOÃO ITAPERIÚ
CCR INT SOL SCHROEDER
CCR INT SOL SERRANA
CCR INT SOL SUL CAPIXABA
CCR INT SOL TIRADENTES DO SUL
CCR INT SOL TRIUNFO

Cooperativa de Crédito
CCR INT SOL UNIÃO
CCR INT SOL UNIÃO DOS PINHAIS
CCR INT SOL UNIÃO DOS VALES
CCR INT SOL VALE DAS ÁGUAS
CCR INT SOL VALE DAS ARAUCARIA
CCR INT SOL VALE DO COTEGIPE
CCR INT SOL VALE DO PIQUIRI
CCR INT SOLIDARIA TOMBOS
CCR INT. SOL. LESTE PARANAENSE
CCR INTER. SOLIDARIA PINHAO
CCR INTERAÇÃO SOLIDÁRIA JARU
CCR IRAI - SICOOB CREDIMIL
CCR IS FREDERICO WESTPHALEN
CCR PIONEIRA
CCR PLANT CANA REG IGARAPAVA
CCR PROD AGR PEC MD SOROCABANA
CCR REG MOGIANA
CCR SÃO VICENTE MINAS
CCR SEARA
CCR SICOOB CREDITE
CCRIS BOA VENTURA S.ROQUE
CCRIS CÂNDIDO DE ABREU
CCRIS CASTRO
CCRIS DE BELA VISTA DA CAROBA
CCRIS DE GRANDES RIOS
CEC INT SOL JAGUARUNA
CEC INT SOL RIO FORTUNA
CPCLA VALE DO RIO DOCE
CPCM EMP PROF LIB OESTE SP
CREDIALIANÇA CCR
CREDICOAMO
CRESOL ANDREAZZA
CRESOL CAPANEMA
CRESOL CHOPINZINHO
CRESOL DE AMPERE
CRESOL DE CANDOI
CRESOL DE FRANCISCO BELTRAO
CRESOL DE GUARANIACU
CRESOL DE HONORIO SERPA
CRESOL DE ITAPEJARA D`OESTE
CRESOL DE ITAPERUCU
CRESOL DE MANGUEIRINHA
CRESOL DE NOVA PRATA DO IGUACU
CRESOL DE PITANGA
CRESOL DE PLANALTO

Cooperativa de Crédito
CRESOL DE RENASCENÇA
CRESOL DE SALGADO FILHO
CRESOL DE SANTO ANTONIO DO SUD
CRESOL DE SAO JORGE D'OESTE
CRESOL DE TRES BARRAS DO PARAN
CRESOL DE VERA CRUZ DO OESTE
CRESOL DE VERE
CRESOL ENEAS MARQUES
CRESOL EXTREMO NORTE ES
CRESOL LARANJEIRAS DO SUL
CRESOL LONDRINA
CRESOL MARMELEIRO
CRESOL PRUDENTÓPOLIS
CRESOL REALEZA
CRESOL SANTA LÚCIA
CRESOL SÃO JOÃO
SICOOB CENTRO-SERRANO
SICOOB COCRED CC
SICOOB CREDICOOP
SICOOB CREDILEITE
SICOOB CREDIROCHAS
SICOOB CREDISUL
SICOOB NORTE
SICOOB SUL
SICOOB SUL-LITORÂNEO
SICOOB SUL-SERRANO
SICREDI CREDIGRANDE